

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIAGNÓSTICO



ABRIL
DE 2015

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Estância Climática São Bento do Sapucaí

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
CNPJ: 45.195.823/0001-58
Avenida Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
CEP 12490-000
Secretária de Meio Ambiente: Marília Ribeiro Souza
Fone: +55 12 3971-6110
<http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/>

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP

EXECUÇÃO

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90
Rua José Sgoda, 408, Chácara 15 – bairro Santa Gema
CEP 83407-015 Colombo/PR
Fone: +55 41 3359-2432
contato@innaturasa.com.br

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Marcus Vinicius Facin Brisolla

TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL - CRQ/PR: 09202210

EQUIPE TÉCNICA:

Bernardo Calisto – TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL CRQ/PR: 09202399

Marília Nepomuceno Moreira – ENGENHEIRA AMBIENTAL CREA/PR 143168/D

Marina Kuchnir Jacometti – ENGENHEIRA AGRÔNOMA E TECNÓLOGA EM
PROCESSOS AMBIENTAIS CREA/PR 146477/D

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a seção do Diagnóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Estância Climática de São Bento do Sapucaí/SP.

A seção Diagnóstico consiste em apresentar a dinâmica da gestão atual de resíduos sólidos dentro do município de São Bento do Sapucaí. Seu escopo contempla o levantamento qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos domésticos, especiais, da construção civil e de saúde gerados na Estância.

Pretende-se, com essa seção, ter uma visão sistêmica dos pontos a manter e pontos a melhorar na gestão municipal de resíduos

Após a análise e aprovação do Diagnóstico da gestão dos resíduos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Bento do Sapucaí, será apresentado o Prognóstico, cujo conteúdo irá propor medidas para melhoria de gestão dos resíduos sólidos, por parte do poder público.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa de localização do Município de São Bento do Sapucaí no Estado de São Paulo	9
Figura 2 - Hidrografia de São Bento do Sapucaí	12
Figura 3 – Representação da vegetação predominante de São Bento do Sapucaí.....	13
Figura 4 - Precipitação média mensal no período de 1946 a 1960 – posto D2-036	14
Figura 5 – Localização das Unidades de Conservação de São Bento do Sapucaí	16
Figura 6 - Detalhamento da Unidade de Conservação da Pedra do Baú em São Bento do Sapucaí	17
Figura 7 - Fotografia antiga da cidade, com a Igreja Matriz ao fundo	20
Figura 8 - Fotografia da Pedra do Baú.....	22
Figura 9 - Fotografia da Igreja Matriz de São Bento do Sapucaí.....	22
Figura 10 - Fotografia do Bairro Quilombo em São bento do Sapucaí.....	23
Figura 11 - Vista São Bento do Sapucaí a partir do Mirante do Cruzeiro	24
Figura 12 - Cachoeira dos Amores	24
Figura 13 - Colheita na Fazenda do Estado	25
Figura 14 - Vista aérea de São Bento do Sapucaí a partir do Mirante do Cruzeiro	26
Figura 15 - Hotéis e pousadas em São Bento do Sapucaí.....	26
Figura 16 - Mapa do Turismo em São Bento do Sapucaí.....	27
Figura 17 - Economia do Município de São Bento do Sapucaí	33
Figura 18 - Escolas em São Bento do Sapucaí	38
Figura 19 - Unidades Existentes dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.	41
Figura 20 - Entrada da ETE - Quilombo.....	42
Figura 21 - Caminhão compactador no pátio do estacionamento	43
Figura 22 - Caminhão caçamba e caminhão com carroceria gradeada, no pátio do estacionamento de caminhões para coleta do lixo em São Bento do Sapucaí	44
Figura 23 - Resíduos em lixeira aguardando coleta, com destaque para adesivo de lixo misturado.....	46
Figura 24 - Resíduos em via pública aguardando coleta.....	46
Figura 25 - Resíduos na calçada e portão aguardando coleta	47
Figura 26 - Resíduos dispostos em calçada que sofreram ações de animais na rua	47
Figura 27 - Lixeiras de resíduos orgânicos e inorgânicos disposta em estrada rural.....	48
Figura 28 - Lixeira comum em via pública	48
Figura 29 - Lixeiras de coleta seletiva disposta em praça pública.....	48
Figura 30 - Lixeira pública sendo utilizada de maneira inadequada pelos munícipes.....	49
Figura 31 - Galpão de armazenamento de resíduos recicláveis de estabelecimento comercial.....	49
Figura 32 - Armazenamento de resíduos recicláveis em via pública, proveniente de estabelecimentos comerciais	50
Figura 33 - Lixeira de armazenamento de resíduos de empreendimento de serviço.....	50
Figura 34 - Acondicionamento e armazenamento de rejeitos e resíduo orgânico em restaurante no centro urbano	50
Figura 35 - Local de compostagem de resíduos de estabelecimento de serviço.....	51
Figura 36 - Biodigestor instalado em um restaurante de grande porte para tratamento de resíduos orgânicos	51
Figura 37 - Acondicionamento e armazenamento de resíduos orgânicos destinados à alimentação animal em diferentes geradores	51
Figura 38 - Roteiro atual de coleta seletiva de São Bento do Sapucaí	53
Figura 39 - Folder de educação ambiental sobre coleta seletiva	55
Figura 40 - Adesivos para conscientização da população quanto à coleta seletiva em dias alternados.....	56
Figura 41 – Gráfico indicando o zoneamento dos entrevistados	59
Figura 42 – Gráfico indicando se os entrevistados tinham conhecimento da diferença entre resíduo orgânico e resíduo reciclável	59
Figura 43 – Gráfico indicando se os entrevistados tinham conhecimento dos dias de passagem da coleta de resíduos orgânicos e recicláveis	60
Figura 44 – Gráfico indicando se os entrevistados realizavam a separação de resíduos	60

Figura 45 – Gráfico indicando se os municípios aprovaram ou não a mudança do sistema de coleta de resíduos	61
Figura 46 – Gráfico indicando como os municípios ficaram sabendo da mudança da rota dos caminhões da coleta do lixo	61
Figura 47 – Gráfico indicando se os entrevistados tinham conhecimento do destino dos resíduos gerados no município	62
Figura 48 – Gráfico indicando qual a destinação que os entrevistados dão aos resíduos de construção civil	63
Figura 49 – Gráfico indicando qual a destinação que os municípios dão aos resíduos de pilhas, baterias, eletroeletrônicos quebrados	63
Figura 50 – Gráfico indicando qual a destinação que os municípios dão aos resíduos de serviços de saúde	64
Figura 51 - Aterro de resíduos Classe II, Tremembé/SP	66
Figura 52 - Manifesto de Transporte de Resíduos entre Resicontrol e Prefeitura de São Bento do Sapucaí	66
Figura 53 - Esteira para triagem dos resíduos parada por falta de espaço e pessoal no CTR..	68
Figura 54 - Triturador de resíduos parado por falta de espaço e pessoal no CTR	68
Figura 55 - Prensa de resíduos 1	68
Figura 56 - Prensa de resíduos 2	69
Figura 57 - Acúmulo de resíduos na entrada do barracão do CTR	69
Figura 58 - Acúmulo de resíduos na área interna do barracão do CTR	69
Figura 59 - Acúmulo de resíduos especiais na área externa do CTR	70
Figura 60 - Caçamba para acondicionamento de resíduos da construção civil	71
Figura 61 - Resíduos da construção civil acondicionados no terreno do gerador	71
Figura 62 - Área em processo de licenciamento para ser utilizada como Aterro de Inertes	73
Figura 63 - Reaproveitamento de materiais inertes em estradas rurais	73
Figura 64 – Acondicionamento de infectantes e perfurocortantes na Santa Casa de São Bento do Sapucaí	74
Figura 65 - Acondicionamento de resíduos comuns na Santa Casa de São Bento do Sapucaí	74
Figura 66 – Armazenamento de perfurocortantes e resíduos químicos na Santa Casa de São Bento do Sapucaí	74
Figura 67 - Comprovantes de destinação de resíduos de saúde da Santa Casa de São Bento do Sapucaí.	76
Figura 68 - Coletor de resíduos especiais, localizado dentro da Prefeitura de São Bento do Sapucaí	77
Figura 69 – Coletor de resíduos especiais em supermercado da região central do município ..	77

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Distâncias das principais localidades em relação a São Bento do Sapucaí	10
Quadro 2 - Área territorial dos municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí	12
Quadro 3 - Unidades de Conservação em São Bento do Sapucaí	15
Quadro 4 - População Urbana e Rural em São Bento do Sapucaí	27
Quadro 5 - Projeção da População em São Bento do Sapucaí.....	28
Quadro 6 - Projeção da População em São Bento do Sapucaí.....	29
Quadro 7 - Projeção da População Flutuante em São Bento de Sapucaí	29
Quadro 8 - Projeção dos Domicílios Ocasiais em São Bento de Sapucaí	30
Quadro 9 - Dados Socioeconômicos de São Bento do Sapucaí	31
Quadro 10 - Evolução do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM.....	32
Quadro 11 - Evolução do Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS.....	32
Quadro 12 - Produto Interno Bruto – 2003/2008 – Município de São Bento do Sapucaí.....	34
Quadro 13 - Valor Adicionado Total, por Setores de Atividade Econômica, Produto Interno Bruto, total e per capita a Preços Correntes / 2008	34
Quadro 14 - Número de Estabelecimentos – Comércio, Serviços e Indústria	35
Quadro 15 - Infecções Relacionadas com a Água.....	36
Quadro 16 - Morbidade Hospitalar do SUS – por local de residência – São Bento do Sapucaí. Nota: nd – não disponível.....	36
Quadro 17 - Indicadores de Saneamento Básico em São Bento do Sapucaí.....	39
Quadro 18 - Identificação dos resíduos domésticos	81
Quadro 19 - Identificação dos resíduos recicláveis	81
Quadro 20 - Identificação dos resíduos da construção civil	81
Quadro 21 - Identificação dos resíduos de serviços de saúde	82
Quadro 22 - Identificação dos resíduos especiais	83
Quadro 23 - Quantificação dos resíduos domésticos	84
Quadro 24 - Quantificação dos resíduos recicláveis.....	84
Quadro 25 - Quantificação dos resíduos da construção civil.....	84
Quadro 26 - Quantificação dos resíduos de serviços de saúde	85
Quadro 27 - Quantificação dos resíduos especiais	86

SUMÁRIO

1.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.....	9
1.1.	Localização de São Bento do Sapucaí no Estado de São Paulo	9
1.2.	Aspectos Físicos	10
1.2.1.	Relevo.....	10
1.2.2.	Solos e Geologia	11
1.2.3.	Hidrografia	11
1.2.4.	Vegetação	12
1.2.5.	Clima.....	13
1.3.	Aspectos Ambientais	14
1.3.1.	Unidades de Conservação	14
1.4.	Aspectos Históricos e Culturais	18
1.4.1.	Turismo.....	20
1.5.	Aspectos Demográficos	27
1.5.1.	População Flutuante.....	29
1.6.	Aspectos de Demanda e Distribuição de Água e Saneamento	30
1.7.	Aspectos Socioeconômicos	30
1.7.1.	IDH – Índice de Desenvolvimento Humano	31
1.7.2.	IPRS – Índice Paulista de Responsabilidade Social	32
1.8.	Economia	33
1.9.	Equipamentos urbanos.....	35
1.9.1.	Saúde	35
1.9.2.	Limpeza Pública	36
1.9.3.	Varição de Passeios e Vias	37
1.9.4.	Manutenção de Áreas Verdes.....	37
1.9.5.	Limpeza de Feiras Livres	37
1.9.6.	Manutenção de bocas de lobo	37
1.9.7.	Educação.....	37
1.9.8.	Comunicações.....	38
1.9.9.	Situação do saneamento básico	38
1.9.10.	Sistema Principal de Esgotos.....	39
1.9.11.	Sistemas Isolados	39
2.	DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	42
2.1.	Abrangência do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos	42
2.2.	Estrutura do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos	42
2.3.	Serviços públicos de coleta de resíduos.....	44
2.4.	Taxas.....	44
2.5.	Legislação	45
2.6.	Resíduos domésticos	46
2.6.1.	Acondicionamento dos Resíduos Domésticos dos municípios	46
2.6.2.	Acondicionamento de resíduos domésticos de estabelecimentos comerciais e de serviço	49
2.6.3.	Coleta e Transporte dos Resíduos Domésticos dos municípios e estabelecimentos comerciais e de serviço.....	52
2.6.4.	Disposição Final dos Resíduos Domésticos dos municípios e estabelecimentos comerciais e de serviço.....	65
2.6.4.1.	Resíduos orgânicos e rejeitos	65
2.6.4.2.	Resíduos recicláveis.....	67
2.6.4.2.1.	Venda dos resíduos recicláveis.....	70
2.7.	Resíduos da Construção Civil	71
2.7.1.	Acondicionamento dos Resíduos da Construção Civil	71
2.7.2.	Coleta e Transporte dos Resíduos da Construção Civil	72
2.7.3.	Disposição Final dos Resíduos da Construção Civil.....	72
2.8.	Resíduos de Saúde	73
2.8.1.	Acondicionamento dos Resíduos da Saúde	73
2.8.2.	Coleta e Transporte dos Resíduos da Saúde	75
2.8.3.	Disposição Final dos Resíduos da Saúde.....	76

2.9.	Resíduos Especiais	76
2.9.1.	<i>Acondicionamento dos Resíduos Especiais</i>	76
2.9.2.	<i>Coleta e Transporte dos Resíduos Especiais</i>	77
2.9.3.	<i>Disposição Final dos Resíduos Especiais</i>	78
3.	INVENTÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS	79
4.	QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS	83
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	86
6.	ANEXOS	88
	ANEXO I – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART	88
	ANEXO II – LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TREMEMBÉ	89
	ANEXO II – COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EMITIDOS PELO ATERRO SANITÁRIO DE TREMEMBÉ	91
	ANEXO III – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR) DE SAÚDE DOS POSTOS PÚBLICOS	97
	ANEXO IV – CONTRATO ENTRE EMPRESA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE E LOCAL DE TRATAMENTO E DESTINO DO RESPECTIVO RESÍDUO	98
	ANEXO V – LICENÇA DE OPERAÇÃO DO LOCAL DE TRATAMENTO E DESTINO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE	103
	ANEXO VI – LICENÇA DE OPERAÇÃO DAS TRANSPORTADORAS DE RESÍDUOS ESPECIAIS	106
	ANEXO VII – LICENÇA DE OPERAÇÃO DOS LOCAIS DE TRATAMENTO E DESTINO DOS RESÍDUOS ESPECIAIS	117
	ANEXO VIII – COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EMITIDOS PELOS DESTINOS DOS RESÍDUOS ESPECIAIS	127

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Apresenta-se a seguir informações gerais do Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência relacionado à CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, OBJETO DO CONTRATO FEHIDRO Nº 193/2014.

1.1. Localização de São Bento do Sapucaí no Estado de São Paulo

Situado na Serra da Mantiqueira e fazendo divisa entre os Estados de São Paulo e Minas Gerais, o Município de São Bento do Sapucaí localiza-se a uma latitude 22° 41'20" sul e a uma longitude 45° 43' 51" oeste. Estando assim na porção Leste (Cone Leste Paulista) do Estado de São Paulo e nos contrafortes da Mantiqueira, compondo o Vale do Paraíba.

Seus limites são: no Estado de São Paulo – Campos do Jordão e Santo Antônio do Pinhal à Leste, Santo Antônio do Pinhal ao Sul. Estado de Minas Gerais – Sapucaí Mirim ao Sul, Paraisópolis e Luminosa ao Norte, Gonçalves a Oeste, Brasópolis e Piranguçu a Noroeste.

Figura 1 - Mapa de localização do Município de São Bento do Sapucaí no Estado de São Paulo



Fonte: Wikipedia.

O quadro a seguir mostra as distâncias de principais cidades ou localidades em relação a São Bento do Sapucaí.

Quadro 1 - Distâncias das principais localidades em relação a São Bento do Sapucaí

LOCAL	DISTANCIA
São Paulo	185 km
São José dos Campos (S. Antônio do Pinhal)	88 km
São José dos Campos (Monteiro Lobato)	80 km
Campos do Jordão (Pedra do Baú)	35 km
Campos do Jordão (Estrada Velha)	44 km
Campos do Jordão (Zé da Rosa)	40 km
Campos do Jordão (S. Antônio do Pinhal)	50 km
Taubaté	70 km
Tremembé	63 km
Paraisópolis	17 km
Itajubá	75 km
Caçapava	75 km
Pindamonhangaba	70 km
Santo Antônio do Pinhal	36 km

Fonte: Site saobentodosapucaí.sp.gov.br

A comunicação com o Sul de Minas, Vale do Paraíba e Capital, é feita por meio de estradas de rodagem asfaltadas, onde trafegam linhas regulares de ônibus - Viação Gardênia, Expresso da Mantiqueira e Pássaro Marrom. Hoje a cidade tem acesso direto a Campos do Jordão pela Estrada Vicinal do Toldi.

1.2. Aspectos Físicos

1.2.1. Relevo

Localizada nas escarpas e reversos da Serra da Mantiqueira, São Bento do Sapucaí tem sua área urbana a 920 m de altitude em relação ao nível do mar.

São Bento do Sapucaí abriga um dos pontos mais altos do estado de São Paulo, o complexo do Baú, que é formado por três montanhas de rochas: Bauzinho, Pedra do Baú e Ana Chata. O local é visitado por muitos turistas durante todo o ano. O ponto mais alto é a Pedra do Baú, a 2.050 m de altitude.

O relevo apresenta topos aplainados e bordas escarpadas, além de longos espigões orientados na direção E-NE, muito recortados por intenso ravinamento, desfeitos em morros de variadas dimensões. O relevo é muito acidentado, com desníveis locais entre os altos espigões e o fundo dos vales, em valores de cerca de trezentos metros.

1.2.2. Solos e Geologia

São Bento do Sapucaí encontra-se sobre Latossolo Vermelho-Amarelo. Em termos geológicos, a cidade está situada sobre rochas magmáticas de composição félsica e máfica na porção leste, e rochas gnáissicas de origem magmática e/ou sedimentar de médio grau metamórfico e rochas graníticas desenvolvidas durante o tectonismo, no restante do território.

1.2.3. Hidrografia

O principal corpo d'água que corta o município é o Rio Sapucaí-Mirim, que deu origem ao nome da cidade. Seu nome deriva das sapucaias - árvores que crescem em suas matas. Nasce próximo a Campos do Jordão e São Bento do Sapucaí-SP e deságua no Rio Sapucaí, no município de São José da Barra, próximo à hidrelétrica de Furnas no Estado de Minas Gerais.

O rio Sapucaí corta as cidades de São Bento do Sapucaí e Campos do Jordão em São Paulo. No Estado de Minas Gerais atravessa diversas cidades até Três Pontas, onde ele se encontra com o Rio Verde, no povoado de Pontalete, e daí começa o tronco sul da represa de Furnas. Desse trecho até desaguar no Rio Grande, o Sapucaí está inundado pelo represamento ocorrido em 1963 para formar o reservatório de Furnas.

Da nascente até a foz, o Rio Sapucaí tem uma extensão de 248 km de comprimento e pode ser dividido nos trechos alto, médio e baixo Sapucaí.

O Alto Sapucaí, além de São Bento do Sapucaí, compreende os municípios Campos do Jordão e Santo Antônio do Pinhal no Estado de São Paulo. No estado de Minas Gerais os municípios de Brasópolis, Conceição dos Ouros, Conceição das Pedras, Consolação, Delfim Moreira, Gonçalves, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Paraisópolis, Pedralva, Piranguinho Piranguçu, São José do Alegre, Sapucaí – Mirim, Wenceslau Brás, Virgínia e Passa Quatro, compõem esse trecho do Rio Sapucaí, e apresenta uma área de 3.924 km².

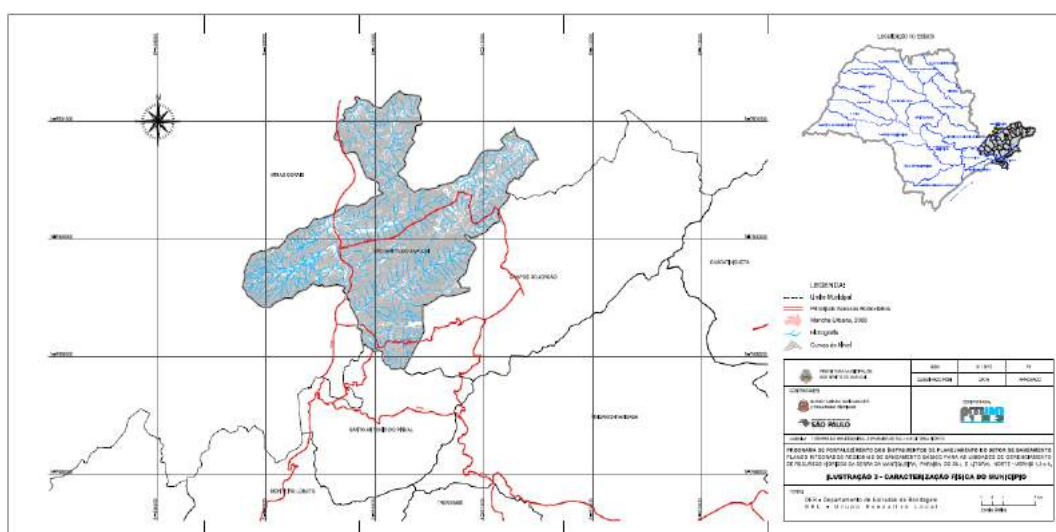
A bacia hidrográfica do rio Sapucaí na vertente paulista possui 632 km², o que representa 6,68% da área de drenagem total. Essa área corresponde a 100 % do território de três municípios: Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí.

Quadro 2 - Área territorial dos municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí

LOCALIDADE	ÁREA				
	DE DRENAGEM		TOTAL DOS MUNICÍPIOS		DOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE DRENAGEM
	km ²	%	km ²	%	%
MUNICÍPIOS PAULISTAS (3)	632,14	6,68	632,14	4,81	100
MUNICÍPIOS MINEIROS (48)	8.824	93,32	12.505,90	95,19	67,16
TOTAL	9.456,16	100	13138,04	100	-

Fonte: PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SAPUCAÍ - Diagnóstico e Prognóstico, 2010.

Figura 2 - Hidrografia de São Bento do Sapucaí



Fonte: Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

1.2.4. Vegetação

O Município de São Bento do Sapucaí possui uma área de 252,20 km², em sua maioria ocupada por pasto e vegetação secundária, tendo uma pequena parcela urbanizada, apenas 3,29 km².

A Mata Atlântica, na Serra da Mantiqueira, é um bioma reconhecido como Patrimônio Nacional pela Constituição Federal, de 1988, e homologado Reserva da

Biosfera, em 1992, pelo Programa Man and Biosphere (MaB), da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

Figura 3 – Representação da vegetação predominante de São Bento do Sapucaí



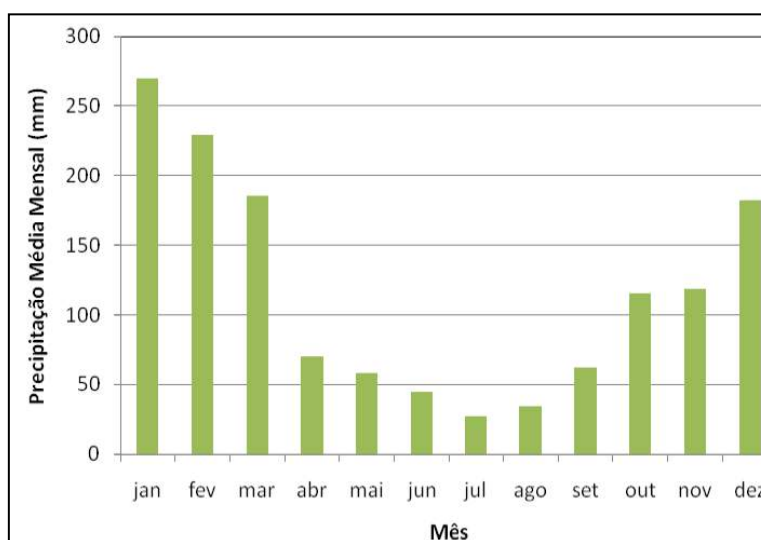
Fonte: Site brasil.estadao.com.br.

1.2.5. *Clima*

Segundo o Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura – CEPAGRI (www.cpa.unicamp.br), o clima da região é caracterizado por temperatura média anual de 19,7°C, oscilando entre mínima média de 13,5°C e máxima média de 25,9°C. A precipitação média anual é de 1.767,5 mm.

A figura a seguir possibilita uma análise temporal das características das chuvas, apresentando a distribuição das mesmas ao longo do ano, bem como os períodos de maior e menor ocorrência.

Figura 4 - Precipitação média mensal no período de 1946 a 1960 – posto D2-036



Fonte: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

O clima da região recebe forte influência das condições geográficas locais, associadas à circulação atmosférica atuante no sudeste brasileiro, classificando-se como tropical de altitude. As informações meteorológicas coletadas na região pela estação do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) indicam uma variação de temperatura média oscilando entre 13,9 °C e 17 °C. Já as amplitudes anuais apresentam diferença de cerca de 40 °C. Nos meses de inverno são constatadas temperaturas mínimas negativas, influenciadas pela localização altimétrica e a distância do oceano. De maio a agosto, as mínimas variam de -0,2 °C a - 4,9 °C, sendo junho o mês mais frio, enquanto as máximas ocorrem entre setembro e fevereiro, com valores entre 19,5 °C e 35,1 °C.

1.3. Aspectos Ambientais

1.3.1. Unidades de Conservação

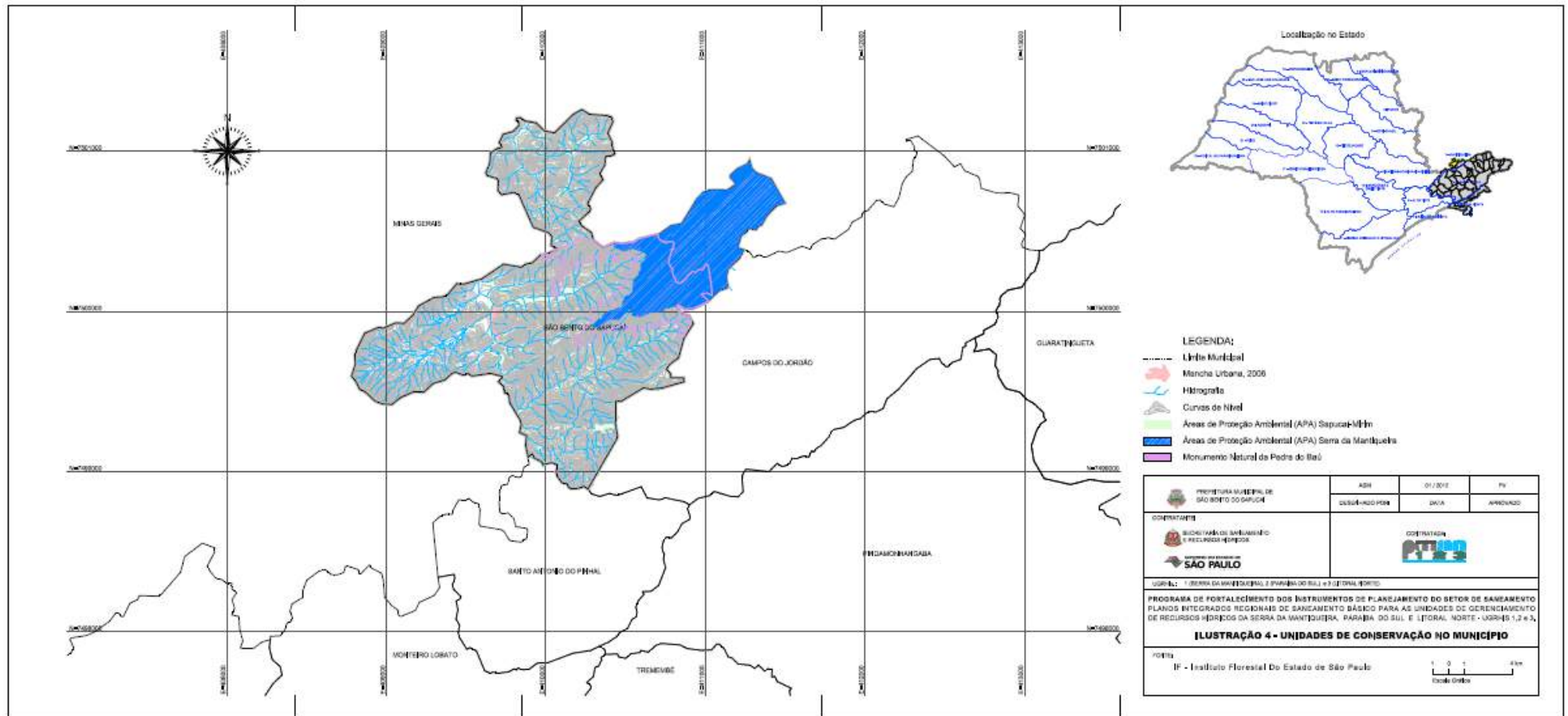
São Bento do Sapucaí possui em seu território, parte de duas unidades de conservação de uso sustentável: a Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira e a Área de Proteção Ambiental Sapucaí-Mirim, apresentadas no quadro abaixo e na ilustração a seguir.

Quadro 3 - Unidades de Conservação em São Bento do Sapucaí

UC	PROTEÇÃO LEGAL	ÁREA (ha)	ADMINISTRAÇÃO	MUNICÍPIOS
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA)				
Serra da Mantiqueira	Decreto 91304, 03/06/1985	422.873	Federal	Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí e região (SP e MG)
Sapucaí-Mirim	Decreto Estadual 43285, 03/07/1998	39.800	Estadual	Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí
MONUMENTO NATURAL				
Monumento Natural da Pedra do Baú	Decreto 56.613, 28/12/2010	3.154	Estadual	São Bento do Sapucaí

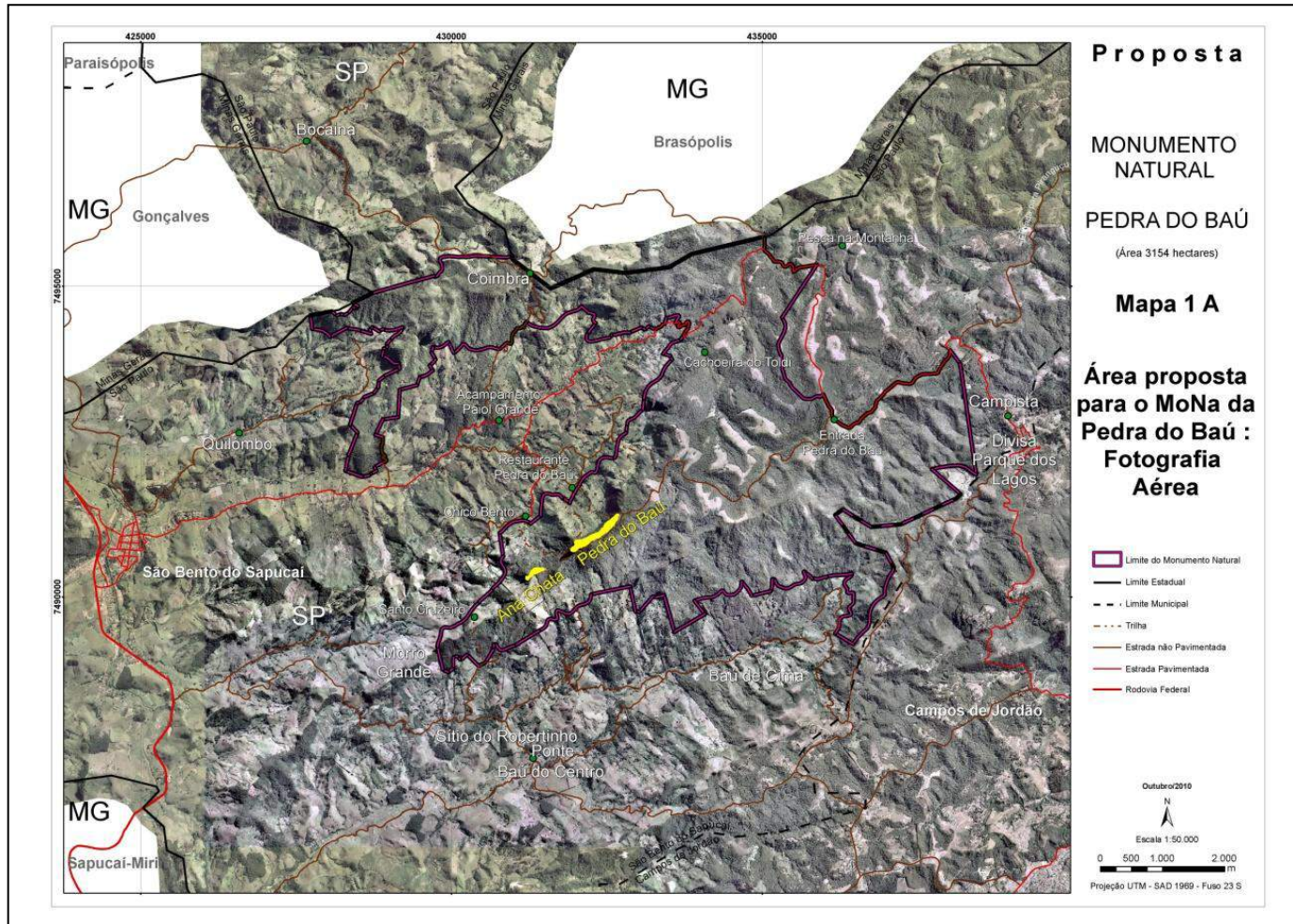
Fonte: Fundação Florestal/Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

Figura 5 – Localização das Unidades de Conservação de São Bento do Sapucaí



Fonte: Fundação Florestal/Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

Figura 6 - Detalhamento da Unidade de Conservação da Pedra do Baú em São Bento do Sapucaí



Fonte: Fundação Florestal/ Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo Site florestal.sp.gov.br

1.4. Aspectos Históricos e Culturais

A história de São Bento do Sapucaí remonta ao tempo do bandeirantismo, quando os paulistas de Taubaté galgavam a Serra da Mantiqueira e, pelo caminho velho do sertão, seguindo o curso do Rio Sapucaí, alcançavam as regiões auríferas das Minas Gerais.

Gaspar Vaz da Cunha, o Oyaguara, foi um dos primeiros a se fixar no Vale do Sapucaí e após ele muitos subiram a Serra e ali se estabeleceram em vastas fazendas, onde desenvolveram a criação e o comércio de gado na região, apesar das acirradas disputas pelo domínio da terra conquistada pelos paulistas com os moradores da capitania de Minas Gerais.

Dentre esses fazendeiros destacou-se José Pereira Alves, o fundador da cidade. Era natural do Rio de Janeiro e morador de Pindamonhangaba. Adquiriu terras da região do Sapucaí-Mirim e se instalou com os familiares e escravos.

Contando já o povoado com cerca de 270 pessoas divididas em grupos, fazia-se sentir a necessidade de um padre que lhes ministrasse os sacramentos e de uma igreja para se reunirem na celebração a religião. José Pereira Alves, interpretando o sentimento dos sertanias, doou terras para construir uma capela e trouxe de Pindamonhangaba o Padre Júlio Velho Columbreiro, que benzeu o local onde se acha hoje a Igreja de Nossa Senhora do Rosário, colocando ali a cruz da Redenção e uma bandeira com os dizeres: “Nossa Senhora Mãe dos Homens comovei os maus corações”. Mas o vigário de Pouso Alegre, Padre José Bento de Melo, frustrou-lhe os intentos, arrancando a cruz e a bandeira e levando preso o padre Columbreiro. Pereira Alves não se deu por vencido e mandou que se iniciasse a construção da capela, mas teve que sustar o trabalho para manter a paz e o sossego com os conflitantes mineiros.

Serenados os ânimos, ele e sua esposa, Dona Ignez Leite de Toledo, doaram uma grande extensão de terras para ser erguida uma capela em louvor a São Bento, cuja imagem achava-se na capela da Guarda Velha, um pouco distante do povoado.

No dia 03 de fevereiro de 1832, o padre Manuel Alves Coelho, de Pindamonhangaba, aqui chegou e tomou posse de seu rebanho, fazendo o primeiro batizado numa casa particular, enquanto se construía a igreja para a qual foi transladada definitivamente a imagem de São Bento, vinda da Guarda Velha. A atual matriz só foi construída por volta de 1853.

Durante muito tempo teve-se como data de fundação o dia 3 de fevereiro de 1828, sendo seu centenário comemorado solenemente no ano de 1928. Posteriormente, adotou-se a data de 16 de agosto, data da elevação à categoria de

Freguesia, no ano de 1832. Tempos depois a Freguesia passou a Vila, em 16 de abril de 1858, e quase uma década posterior, mais precisamente em 30 de março de 1876, tornou-se Cidade pela Lei nº 48, transformando-se em Estância Climática pela Lei Estadual de 26 de janeiro de 1976. O nome da cidade e do município está ligado ao Rio Sapucaí, que, na linguagem indígena, significa “rio que grita”. Logo foi escolhido o santo padroeiro do município, São Bento, fundador da ordem dos Beneditinos, em franca expansão no Brasil na época da fundação da cidade.

Há também a versão tradicional e popular que diz ter sido São Bento, o santo escolhido como padroeiro do lugar em virtude da proliferação de cobras venenosas na região, por sugestão dos escravos e colonos. A festa do padroeiro é celebrada no dia 11 de julho e a cada ano ganha maior brilhantismo. A Emancipação Política/Aniversário de São Bento do Sapucaí é comemorada todo 16 de agosto.

A população sambentista é tradicionalmente católica e herdou dos antepassados a celebração de muitas festas religiosas, destacando-se as festas de Nossa Senhora dos Remédios e São Benedito como as mais antigas ainda celebradas na cidade, introduzidas no século passado. Ao lado delas destacam-se a festa de Santo Antônio, Santo Expedito e Semana Santa.

Apesar de toda religiosidade, o povo é um tanto quanto místico, mantendo suas crenças, costumes e lendas que formam o folclore da região. Essas manifestações folclóricas se traduzem em danças, cantigas e artesanato, destacando-se a Catira, a Dança de São Gonçalo, os cantos de mutirão e a Encomendação das Almas.

Das lendas são as mais comuns: as do Saci, Mula sem cabeça, Assombração, Corpo Seco e as da Pedra do Baú.

Parte importante do folclore da cidade é o Carnaval. Documentos antigos nos dizem que era denominado “Saraus à fantasia”, logo no início do povoado. Por volta de 1890, já existiam os grupos carnavalescos, sujeitos à rigorosa legislação da Câmara Municipal da Intendência, que os obrigavam a portarem cartão de identificação e lhes proibia qualquer abuso, usando a justificativa de se acharem mascarados.

Sabe-se ainda que eram usados carros de bois para o carnaval de rua em épocas passadas. Os mesmos eram decorados em forma de castelos, pirâmides e navios, sendo que este último levava a banda de música, com seus componentes vestidos de marinheiros.

Há mais de um século, surgiram as figuras do Zé Pereira e da Maria Pereira, bonecos gigantes inspirados no folclore nordestino. Sua introdução no carnaval sambentista se deve à família Cortêz, João e Antônio Cortêz principalmente. Até hoje esses bonecos fazem a alegria das crianças e visitantes, no período carnavalesco,

sambando e desfilando pelas ruas da cidade. Já está se tornando tradicional o carnaval de rua, com desfile de blocos e conjuntos de músicas carnavalescas que fazem o baile de carnaval na praça.

Orgulho de seus filhos ilustres entre eles: Plínio Salgado, Miguel Reale, Abade Pedrosa, Desembargador Affonso José de Carvalho, Eugênia Sereno, e tantos outros que sempre souberam elevar o nome de sua terra natal, terra esta que por suas belezas naturais fala de perto aos que a visitam, transmitindo-lhes uma mensagem de paz e tranqüilidade.

E foi neste ambiente que Lamartine Babo se inspirou para compor a canção “No Rancho Fundo”, quando ali se achava para tratamento de saúde, usufruindo das propriedades curativas do clima do local.

Figura 7 - Fotografia antiga da cidade, com a Igreja Matriz ao fundo



Fonte: Site sidmarcondes.blogspot.com.

1.4.1. Turismo

A economia de São Bento do Sapucaí baseia-se no turismo, e o município conta com diversos hotéis, pousadas, lojas e restaurantes.

Sua topografia montanhosa e farta vegetação proporcionam um clima ameno e saudável. A famosa PEDRA DO BAÚ (1950 m de altitude) representa um de seus acidentes geográficos de maior relevância. Outros locais procurados pelos visitantes são a Cachoeira do Toldi, Cachoeira dos Amores, Cachoeira dos Serranos, Pedra da Divisa, Rampa de Vôo Livre, etc. Foi conhecida como a Estância da Aventura, por abrigar a prática de uma série de Esportes de Aventura. Mas por essa e por tantas

outras dádivas, São Bento do Sapucaí pode ser considerada como um Município onde se vive “EM PAZ COM A NATUREZA”.

A seguir um melhor detalhamento dos principais pontos turísticos de São Bento do Sapucaí.

Pedra do Baú

A pedra consiste em um imponente bloco de granito com uma base de 540 metros de comprimento por 40 metros de largura, e uma altura de 340 metros. O formato imponente e o terreno acidentado sempre chamaram a atenção dos turistas que há muito tempo desejavam alcançar o seu cume. Para abrigar os turistas das intempéries, o Dr. Luiz Villares mandou construir bem no topo da pedra, um refúgio. No dia 01 de abril de 1945, foi feita a demarcação da casa por Floriano Pinheiro e sua equipe. A construção ocuparia uma área de 56 m². Alguns dias depois, no dia 10 do mesmo mês, iniciaram-se as obras de preparação do terreno para os alicerces. O serviço era moroso, por causa das dificuldades de transporte e a subida do material para a obra. As paredes eram de tábuas duplas, os alicerces de alvenaria e o teto de lâminas de cobre, inclusive os pregos. Dois para-raios foram colocados, um nos fundos e outro na chaminé da lareira. Interiormente, a casa era composta de uma sala de estar com lareira, armário, banco de madeira, e de um dormitório com vinte e uma camas de campanha. O abastecimento de água se fazia pela captação das águas pluviais, através da calha do telhado, que eram levadas até dois reservatórios de madeira, por meio de canos de cobre. O abrigo foi inaugurado no dia 12 de janeiro de 1947. Na frente da casa, um poste sustentava o sino de bronze e uma placa do mesmo material. No sino estavam inscritos a data da inauguração e o nome do abrigo, e na placa, a data da primeira escalada e o nome dos dois alpinistas que efetuaram a façanha: Antônio Teixeira de Souza e João Teixeira de Souza em 12 de agosto de 1940. Para esta mesma finalidade, ele continuou ali exposto, preso por uma corrente de aço inoxidável. Todos os que escalassem a Pedra Grande, vencidos os 620 degraus, deveriam badalar o sino e deixar sua assinatura no livro.

Seu nome Pedra do Baú origina-se da palavra Embahu que em Tupi-guarani significa Ponto de Vigia.

Figura 8 - Fotografia da Pedra do Baú



Fonte: Site www.trekearth.com.

Igreja Matriz

De estilo colonial, paredes de taipa e construída pelos escravos, é um monumento histórico-religioso e em torno da qual, surgiu a cidade. Em seu interior existem telas em exposição de pintores de renome. Localizada na Praça Cônego Bento de Almeida, fundada no ano de 1853, foi reformada recentemente.

Figura 9 - Fotografia da Igreja Matriz de São Bento do Sapucaí



Fonte: Site www.tripadvisor.com.br

Quilombo

Este pequeno Bairro de São Bento parece um presépio pela disposição de casinhas rudes ao redor da Igreja Nossa Senhora da Conceição Imaculada e de uma escola. Centro do Folclore, arte e artesanato, mutirão e encomenda das almas. Era o lugar onde viveram os escravos da antiga fazenda. Neste bairro o artesanato aflora nas talentosas mãos de pessoas simples que viveram no campo e que hoje perpetuam em suas obras e os costumes da época.

Figura 10 - Fotografia do Bairro Quilombo em São bento do Sapucaí



Fonte: Site www.flickr.com.

Mirante do Cruzeiro

Construído de cimento armado, próximo à cidade menos de um quilômetro, todo iluminado, passeio também pitoresco, avistando toda a cidade.

Figura 11 - Vista São Bento do Sapucaí a partir do Mirante do Cruzeiro



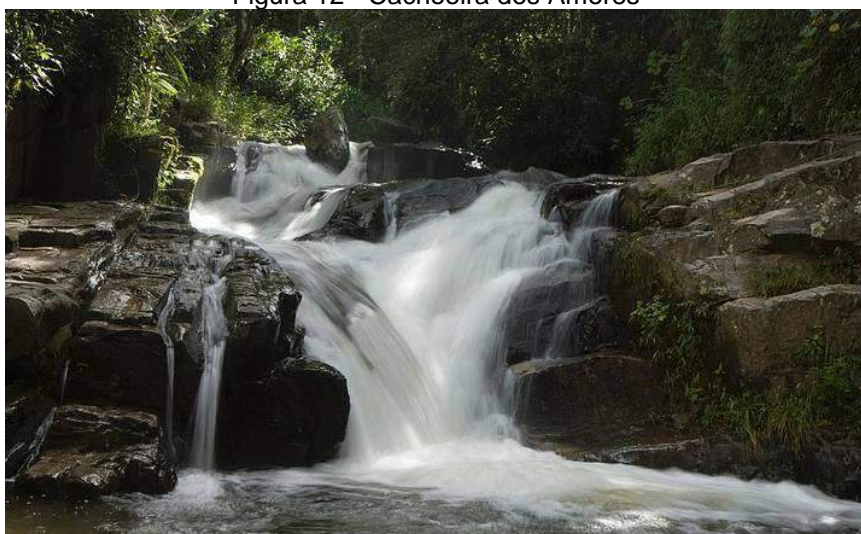
Fonte: Site www.tripadvisor.com.br.

Cachoeira dos Amores

Localizada em um vale perto do acampamento Paiol Grande e a Pedra do Baú, recanto pitoresco com mais de 300 metros de queda d'água, distante da cidade 5 km. É chamada Cachoeira dos Amores, por seus visitantes que são constantemente namorados da região e turistas que freqüentam o acampamento vizinho. A Cachoeira deságua em um lago que chega a profundidade de 1,40m de águas cristalinas. Outra vantagem é o fácil acesso por asfalto. É uma das cachoeiras mais visitadas, seja por turistas ou pela população local, por oferecer várias quedas e piscinas naturais.

Por estar situada em uma propriedade particular, é necessário pagar uma taxa ao entrar no local.

Figura 12 - Cachoeira dos Amores



Fonte: Site roteirosdaserra.wordpress.com

Fazenda do Estado

É mais uma riqueza turística de São Bento do Sapucaí, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, de lá também se avista a cidade em toda a sua extensão, exposta sempre a visitação pública. Existem nessa fazenda, que é de sua produção mudas e sementes, os mais variados tipos de frutas européias, assim a maçã, pêssigo, uva, azeitona, caqui e morango.

É também local onde o Sebrae-SP e a CATI (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento ministram cursos e eventos do Ciclo de Fruticultura do Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira.

Figura 13 - Colheita na Fazenda do Estado



Fonte: Site www.sebraesp.com.br

Cachoeira do Toldi

Situada na região de campos de altitude, é uma das mais altas do município, alcançando em alguns locais a altitude de 1800m. Incrustada no meio da Serra do Baú e dos mais belos visuais de São Bento do Sapucaí, a Cachoeira do Toldi tem 200 metros de queda sendo a mais alta de São Bento, o que torna o local perfeito para a prática de rapel. O acesso é feito pela estrada do bairro do Paiol Grande, a 25 km da cidade.

Figura 14 - Vista aérea de São Bento do Sapucaí a partir do Mirante do Cruzeiro

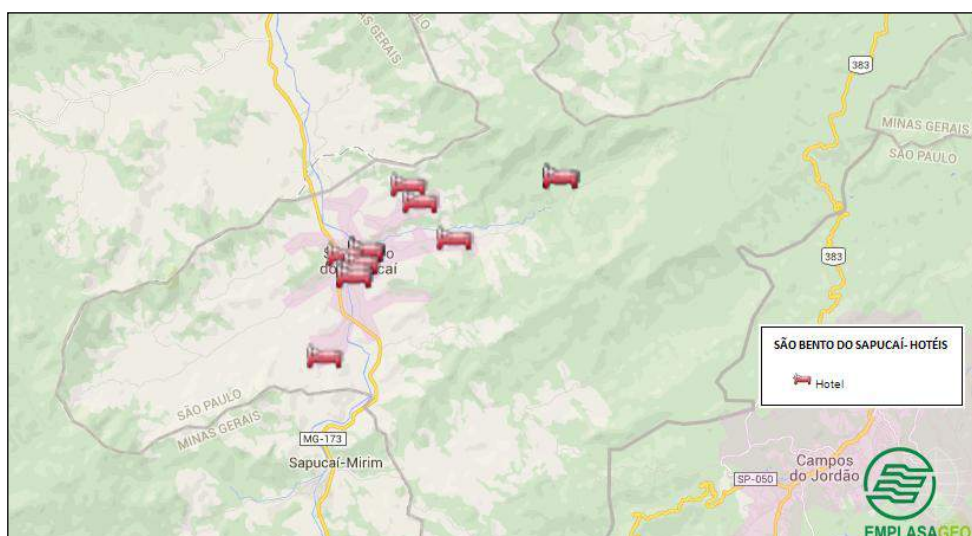


Fonte: Site roteirodeturismoblog.wordpress.com

Ao que se relaciona a esportes, a cidade possui um conjunto poli-desportivo (Centro de Lazer do Trabalho): ginásio de esportes com quadra coberta, um campo de futebol dotado de boa infra estrutura: Estádio Municipal Benedito Gomes de Souza (Campo de Futebol e Pista de Bicicross) além das quadras das escolas.

Esportes radicais como montanhismo, rapel e trilhas de mountain bike também são um atrativo para os visitantes e moradores. Abaixo é apresentado um mapa com a localização dos hotéis disponíveis aos turistas da Estância e um mapa com os atrativos de São Bento do Sapucaí.

Figura 15 - Hotéis e pousadas em São Bento do Sapucaí



Fonte: EMPLASA. Mapa elaborado no aplicativo EMPLASA Geo, Abril de 2015.

Figura 16 - Mapa do Turismo em São Bento do Sapucaí



Fonte: Site www.mochileiros.com.

1.5. Aspectos Demográficos

São Bento do Sapucaí possui 10.468 habitantes (IBGE 2010), distribuídos em uma área de 252,579 km², com densidade de 41,37 hab./km². A população estimada de 2014 é de 10.848 habitantes. A maior parte da população vive em área rural, com taxa de urbanização de 48,10%.

A evolução da população urbana e rural em São Bento do Sapucaí é apresentada no quadro a seguir. A população urbana apresentou um crescimento gradativo da ordem de 37,6% do total, no período de 1980 a 2010, enquanto que a rural sofreu redução de 4,23% em seu número de habitantes.

Quadro 4 - População Urbana e Rural em São Bento do Sapucaí

LOCAL	1980	1985	1990	1995	2000	2010
EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA						
São Bento do Sapucaí	3.657	3.917	4.136	4.378	4.620	5.032
EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO RURAL						
São Bento do Sapucaí	5.670	5.158	4.643	5.055	5.719	5.430

Fonte: SEADE-2010/Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

Esta população residente, ou seja, a que mora nos domicílios 'ocupados', é registrada nos Censos Demográficos e pode ser conhecida e projetada segundo metodologia especialmente desenvolvida para este fim, pela demografia.

O estudo demográfico a seguir foi feito pelo Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, elaborado a partir da revisão e ajustes das projeções de população e domicílios. Executado pela Fundação Seade para a SABESP até 2025, considerando-se ainda os dados do Censo de 2010, publicados pelo IBGE em novembro de 2010, possui o prolongamento destas projeções até 2040, para os municípios e distritos das Unidades de Gerenciamento e Recursos Hídricos da Serra da Mantiqueira, Paraíba do Sul e Litoral Norte.

O quadro a seguir mostra o resultado da projeção efetuada.

Quadro 5 - Projeção da População em São Bento do Sapucaí

ANO	POPULAÇÃO (HAB)			DOMICÍLIOS (UN)		
	TOTAL	URBANA	RURAL	TOTAIS	URBANOS	RURAIS
2010	10.462	5.032	5.430	3.348	1.695	1.653
2014	10.532	5.261	5.271	3.541	1.923	1.618
2018	10.595	5.520	5.075	3.734	2.183	1.551
2020	10.625	5.661	4.964	3.830	2.317	1.513
2025	10.688	6.039	4.649	4.060	2.683	1.377
2030	10.742	6.449	4.293	4.266	3.041	1.225
2035	10.786	6.870	3.916	4.440	3.355	1.085
2040	10.824	7.284	3.540	4.580	3.607	973

Fonte: SEADE-2010/Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

Porém, conforme estimativa da população residente com data de referência 1º de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 28/08/2014, a população em 2014 foi estimada em 10.848 habitantes, contra os 10.532 habitantes mencionados no estudo anterior, portanto uma diferença de 3%.

Portanto, foi calculada uma nova Projeção da População, para mérito de comparação ao estudo demográfico feito pelo Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí.

Quadro 6 - Projeção da População em São Bento do Sapucaí

ANO	PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO (HAB)
2020	11.366
2030	12.227
2040	13.089

Fonte: In Natura, 2015.

Desta forma pode-se observar um acréscimo da população de 4,77% entre 2014 e 2020, 7,57% entre 2020 e 2030, e 7,05% entre 2030 e 2040.

1.5.1. População Flutuante

Parte da população flutuante, que se aloca em hotéis, colônias de férias, pensões, campings ou similares também é possível se estimar através dos registros efetuados, segundo a legislação. No entanto, a outra parte, a que ocupa eventualmente os domicílios classificados nos censos como de uso 'ocasional', não é submetida a nenhum tipo de registro, o que dificulta o conhecimento de seu volume.

São Bento do Sapucaí é parte de estâncias climáticas, assim, além da população residente há uma significativa população flutuante em função do turismo. O Plano da Bacia Hidrográfica da UPGRI 01 registra, em seu diagnóstico, um fluxo médio de pessoas variando em até 20.000/mês no município (CPTI, 2003: 27). Esse fluxo gera pressão sobre o sistema de saneamento com aumento expressivo da demanda por água e da produção de esgoto e de resíduos sólidos.

Dados do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí mostram uma projeção do crescimento da população flutuante e dos domicílios que a abriga. A previsão aponta entre 2015 e 2020 um crescimento da ordem de 24,44% ao que se relaciona à população flutuante, e entre 2010 e 2020 um acréscimo de 60,31% de domicílios de uso ocasional. As tabelas a seguir mostram uma evolução da demanda nesse tipo de domicílios.

Quadro 7 - Projeção da População Flutuante em São Bento de Sapucaí

ANO	1998	2000	2005	2010	2015	2020
POPULAÇÃO	1.389	1.497	1.775	2.158	2.675	3.329

Fonte: PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SAPUCAÍ - Diagnóstico e Prognóstico, 2010.

Quadro 8 - Projeção dos Domicílios Ocasionais em São Bento de Sapucaí

ANO	1996	1998	2000	2010	2020
DOMINCÍLIOS	333	366	402	645	1.034

Fonte: PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SAPUCAÍ - Diagnóstico e Prognóstico, 2010.

1.6. Aspectos de Demanda e Distribuição de Água e Saneamento

Uma das condições de um sistema de abastecimento eficiente é que a água distribuída seja capaz de atender à demanda. Sem dúvida alguma a demanda de água cresce com a população, tanto a fixa quanto a flutuante.

Um sistema de abastecimento, quando instalado, deve ter condições de fornecer água em quantidade superior ao consumo. Todavia, depois de certo número de anos, a demanda passa a corresponder à capacidade máxima de adução e então, diz-se que o sistema atingiu o seu limite de eficiência.

O comum é planejar-se um sistema para funcionar durante certo número de anos. Isto impõe o conhecimento da população total que deverá ser beneficiada anos depois da elaboração do projeto.

A população futura tem que ser definida por previsão. Como esta é sujeita a falhas, encontram-se sistemas atingindo o seu limite de eficiência antes ou depois de decorridos os anos anteriormente planejados. O importante é que a previsão seja feita de modo criterioso, com base no desenvolvimento demográfico do passado próximo, a fim de que a margem de erro seja pequena.

Por outro lado, a previsão deve efetivar-se através de uma lei de crescimento que forneça o número de habitantes em qualquer época, dentro do período de anos a serem considerados. Geralmente esse número varia de vinte a trinta anos, prazo geralmente necessário à amortização integral do capital investido nas obras.

1.7. Aspectos Socioeconômicos

A evolução do contingente demográfico de São Bento do Sapucaí tem apontado uma evolução do ritmo de crescimento populacional. Tanto a população rural quanto a população urbana apresentam comportamento ascendente de 0,12% de acordo com os dados do Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí de 2013, comportamento que se repete em relação à projeção da população anteriormente apresentada.

O índice de mortalidade infantil em 2010 era de 34,19/1.000, e encontra-se mais elevado que o apontado pelo Estado (12,48/1.000), entretanto o de índice mortalidade entre 15 e 34 anos (74,83 / 100.000) encontra-se abaixo do estadual (124,37/100.000).

Quadro 9 - Dados Socioeconômicos de São Bento do Sapucaí

CARACTERIZAÇÃO	ANO	UNIDADE	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	ESTADO DE SÃO PAULO
DEMOGRAFIA				
População	2010	hab.	10.462	41.252.160
Grau de Urbanização	2010	%	48,1	98,88
Taxa de Crescimento Anual	2010	% a a	0,12	1,1
Área	2010	km ²	252,2	248.209,43
Densidade Demográfica	2010	hab./km ²	41,48	166,2
Mortalidade Infantil	2009	1/1000	34,19	12,48
Mortalidade ente 15 e 34 anos	2009	1/100.00 hab.	74,83	124,37
EDUCAÇÃO				
Taxa de Analfabetismo (Pop ≥15 anos)	2000	%	11,01	6,64

Fonte: SEADE-2010/Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

1.7.1. IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

O IDH foi desenvolvido pela ONU - Organização das Nações Unidas - dentro do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Trata-se de uma medida de comparação entre Municípios, Estados, Regiões e Países, com objetivo de medir o grau de desenvolvimento econômico e a qualidade de vida oferecida à população. Este índice é calculado com base em dados econômicos e sociais (expectativa de vida ao nascer, educação e PIB per capita) e varia de 0 (nenhum desenvolvimento) a 1 (desenvolvimento total).

Em São Bento do Sapucaí, o IDH-M apontado para o ano de 2000 foi de 0,776, superior às medições anteriores (1980 e 1991), com colocação no ranking do Estado na posição de 346^a. O município se encontra abaixo do IDH estadual, da ordem de 0,814.

Quadro 10 - Evolução do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

LOCAL	1980		1991		2000	
	IDHM	POSIÇÃO	IDHM	POSIÇÃO	IDHM	POSIÇÃO
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	0,606	468	0,707	388	0,776	346
ESTADO DE SÃO PAULO	0,728	-	0,973	-	0,814	-

Fonte: SEADE- 2010/Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

1.7.2. IPRS – Índice Paulista de Responsabilidade Social

O Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS - “sintetiza a situação de cada município do Estado no que diz respeito à riqueza, escolaridade e longevidade, gerando uma tipologia que os classifica em 5 grupos” (SEADE), sendo que:

- O Grupo 1 representa os “municípios com alto nível de riqueza e bons índices sociais”.

- O Grupo 5 representa os “municípios mais desfavorecidos do estado, tanto em riqueza como em indicadores sociais”.

O IPRS classifica São Bento do Sapucaí como integrante do Grupo 5 “municípios mais desfavorecidos, tanto em riqueza com nos indicadores sociais”, SEADE/2006. De uma maneira geral, os indicadores de escolaridade, riqueza e longevidade tiveram altas no período analisado, encontrando-se, entretanto, em patamares inferiores ao estadual.

Quadro 11 - Evolução do Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS

LOCAL	ESCOLARIDADE				LONGEVIDADE				RIQUEZA				IPRS/GRUPO			
	2000	2002	2004	2006	2000	2002	2004	2006	2000	2002	2004	2006	2000	2002	2004	2006
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	37	42	45	54	68	64	60	68	33	27	28	30	4	5	5	5
ESTADO DE SÃO PAULO	44	52	54	65	65	67	70	72	61	50	52	55	-	-	-	-

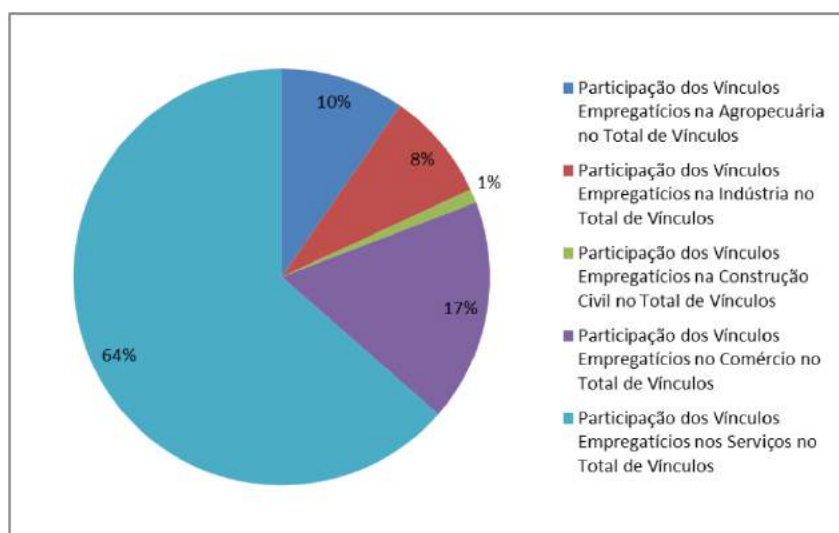
Fonte: SEADE-2010/Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

1.8. Economia

O Município de São Bento do Sapucaí é considerado uma estância climática, com significativos atrativos naturais e culturais, com destaque para o Complexo do Baú, formado por três montanhas de pedra: Bauzinho, Pedra do Baú e Ana Chata, com um dos pontos de maior altitude do Estado. A economia baseia-se no turismo ecológico, rural, de aventura e histórico, além do artesanato e da agropecuária.

Portanto, os serviços mais comuns na região são relacionados à hotelaria, restaurantes, comércio e turismo local. Conforme dados de SEADE para 2009, nas contratações com vínculo empregatício, destacou-se a prestação de Serviços, com 63,56% do total.

Figura 17 - Economia do Município de São Bento do Sapucaí



Fonte: SEADE-2010/Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

Ainda segundo o SEADE, o Produto Interno Bruto e a renda per capita tiveram variação no período de 2003 a 2008, com incremento de seus valores, de R\$ 41,41 milhões e R\$ 3.655,19, respectivamente.

Quadro 12 - Produto Interno Bruto – 2003/2008 – Município de São Bento do Sapucaí

2003		2005		2006		2007		2008	
A preços correntes (milhões R\$)	Per Capita (R\$)	A preços correntes (milhões R\$)	Per Capita (R\$)	A preços correntes (milhões R\$)	Per Capita (R\$)	A preços correntes (milhões R\$)	Per Capita (R\$)	A preços correntes (milhões R\$)	Per Capita (R\$)
34,44	3.293,34	55,29	4.851,76	61	5.266,37	71,87	6.896,89	75,85	6.947,53

Fonte: Produto Interno Bruto dos Municípios 2003-2008 / SEADE/Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

O Valor Adicionado constitui-se da receita de venda deduzida dos custos dos recursos adquiridos de terceiros. É, portanto, o quanto cada entidade econômica contribuiu para a formação do Produto Interno Bruto (PIB) do país. Em São Bento do Sapucaí, o Valor Adicionado alcançou os números mais expressivos no setor de Serviços, representando 77,37% do total, seguido pela Indústria, com 13,2% e, por último, a Agropecuária, com 9,5%.

Quadro 13 - Valor Adicionado Total, por Setores de Atividade Econômica, Produto Interno Bruto, total e per capita a Preços Correntes / 2008

Local	Valor Adicionado					Pib (2) (Milhões de R\$)	Pib Per Capita (3) (R\$)
	Agropecuária (Milhões de R\$)	Indústria (Milhões de R\$)	Serviços (Milhões de R\$)		Total (Milhões de R\$)		
			Adm. Pública	Total (1)			
São Bento do Sapucaí	6,68	9,38	17,95	54,97	71,04	75,85	6.947,53
Estado de São Paulo	11.972,97	244.023,21	77.175,27	570.583,91	826.580,08	10.030.115,76	24.457,00

Fonte: Fundação SEADE; (1) Inclui o VA da Administração Pública; (2) O PIB do Município é estimado somando os impostos ao VA total; (3) O PIB per capita foi calculado utilizando a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE./Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

Os estabelecimentos Comerciais contabilizam 75, os de Serviços 61 e a Indústria 23, com crescimento gradativo ao longo do período de 1991 a 2009.

Quadro 14 - Número de Estabelecimentos – Comércio, Serviços e Indústria

ESTABELECIMENTOS	1991	2000	2005	2006	2007	2008	2009
COMÉRCIO	21	37	61	64	64	68	75
SERVIÇOS	21	30	41	44	49	52	61
INDÚSTRIA	23	18	16	19	21	22	23

Fonte: SEADE/Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

1.9. Equipamentos urbanos

1.9.1. Saúde

São Bento do Sapucaí possui como estabelecimentos de atendimento médico/hospitalar a Santa Casa de Misericórdia, o Pronto Socorro Municipal, a Maternidade e o Centro de Saúde “Dr. Vítor Monteiro” que prestam serviços à população, inclusive odontológicos.

A Assistência Social, comandada pela Prefeitura Municipal, engloba as crianças e idosos e os menos favorecidos, com a ajuda da população e outras associações religiosas, como os Vicentinos, que atua principalmente nos bairros.

Em relação à saúde da população, foi efetuada em julho de 2010, busca de informações no Banco de Dados DATASUS on-line, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, que disponibiliza estatísticas de saúde e permite a tabulação de dados dos sistemas de Mortalidade e Internações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SUS.

De acordo com a publicação “Padrões de Potabilidade da Água”, editada pelo Centro de Vigilância Sanitária de São Paulo, as doenças relacionadas com a água foram divididas em quatro grupos, considerando-se as vias de transmissão e o ciclo do agente, conforme quadro a seguir:

Quadro 15 - Infecções Relacionadas com a Água

GRUPOS DE INFECÇÕES RELACIONADAS COM A ÁGUA	TIPOS
I - TRANSMISSÃO HÍDRICA	Cólera, febre tifoide e paratifoide, Shigelose, Amebíase, Diarréia e gastroenterite de origem infecciosa presumível. Outras doenças infecciosas intestinais. Outras doenças bacterianas, Leptospirose não especificada. Outras hepatites virais
II - TRANSMISSÃO RELACIONADA COM A HIGIENE	Tracoma, Tifo exantemático
III - TRANSMISSÃO BASEADA NA ÁGUA	Esquistossomose
IV - TRANSMISSÃO POR INSETO VETOR QUE SE PROCRIA NA ÁGUA	Dengue (dengue clássico)

Fonte: Centro de Vigilância Sanitária de São Paulo./Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

O quadro a seguir apresenta a Morbidade Hospitalar do SUS em São Bento do Sapucaí, no período de 1995 a 2007 e a partir de 2008, conforme o grupo de infecções relacionadas com a água apresentado anteriormente.

Quadro 16 - Morbidade Hospitalar do SUS – por local de residência – São Bento do Sapucaí.
Nota: nd – não disponível

GRUPOS	1995-2007	A PARTIR DE 2008
I	nd	3
II	nd	nd
III	nd	nd
IV	nd	nd

Fonte: DATASUS, 2010./Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

1.9.2. Limpeza Pública

Os principais serviços de limpeza pública realizados no município são apresentados abaixo, com suas respectivas descrições:

1.9.3. *Varrição de Passeios e Vias*

A varrição de passeios e vias é realizada manualmente, já que, nestes locais, não há movimentação de veículos e pedestres suficiente para gerar quantidades de detritos que justifiquem varrição mecanizada.

Essa varrição do tipo manual é executada com periodicidades variáveis em função das características dos locais atendidos, por equipes padrão formadas por duplas de varredores, que se alternam nas funções de varrer e juntar os detritos e de recolhê-los no lugar e trocar os sacos plásticos depois de cheios.

1.9.4. *Manutenção de Áreas Verdes*

Por áreas verdes, entendem-se todos os espaços públicos recobertos por vegetação rasteira ou de maior porte, como praças, canteiros centrais e outros.

Esta atividade, realizada através dos serviços de corte de gramíneas e de poda de árvores, se restringe apenas às áreas verdes contidas no perímetro urbano.

Os serviços são executados com periodicidades variáveis em função da intensidade das chuvas que interferem no crescimento da vegetação e da época adequada para cada espécie.

1.9.5. *Limpeza de Feiras Livres*

As feiras livres do município se limitam ao perímetro urbano e a limpeza dos locais após seu encerramento é realizada através da varrição e recolhimento dos resíduos sólidos, sem a lavagem final dos pisos.

1.9.6. *Manutenção de bocas de lobo*

A manutenção das bocas-de-lobo distribuídas pelas vias públicas inseridas no perímetro urbano é realizada através da limpeza, desobstrução e recolhimento dos detritos formados, quase sempre, de terra e areia trazidas pelas águas das chuvas.

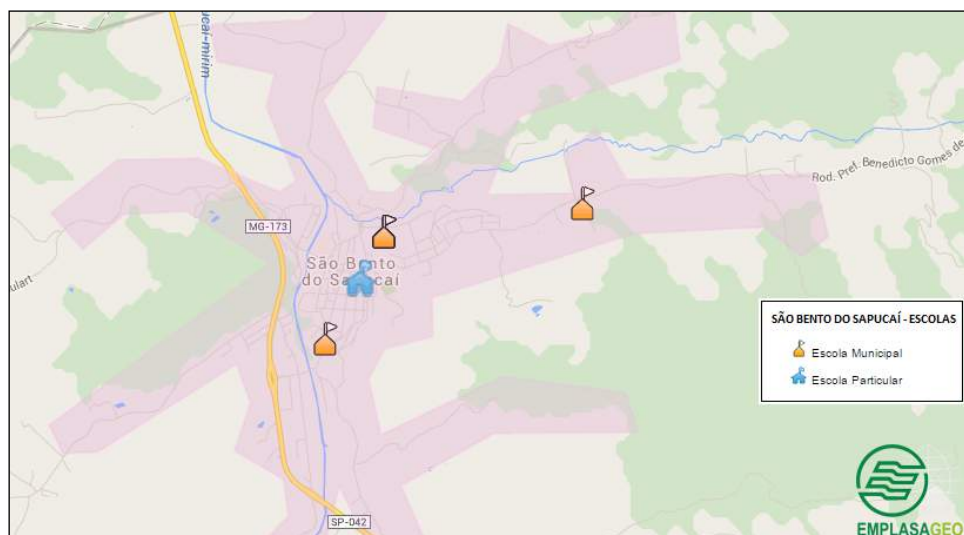
1.9.7. *Educação*

Na área de educação, a cidade conta com os seguintes estabelecimentos de ensino: ensino infantil no EMEI Jardim Encantado, um de ensino fundamental de 1ª a 4ª série, E.M.E.F. Cel. Ribeiro da Luz, o mais antigo estabelecimento de ensino da cidade, onde também existe o Projeto EJA – Educação de Jovens e Adultos e Escola Estadual “Dr. Genésio Cândido Pereira”, onde funcionam de 5ª a 8ª séries do ensino

fundamental e 1ª ao 3ª séries do ensino médio. Toda zona rural é servida por escolas de ensino fundamental municipal. Também a escola particular IEPES Instituto de Ensino e Pesquisa Sapucaí – ensino fundamental e médio.

O mapa a seguir mostra as Escolas levantadas pela EMPLASA (Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano).

Figura 18 - Escolas em São Bento do Sapucaí



Fonte: EMPLASA. Mapa elaborado no aplicativo EMPLASA Geo, Abril de 2015.

1.9.8. Comunicações

A cidade recebe as imagens de quatro canais de televisão (via repetidor) – Bandeirantes, SBT, Rede Globo/Vanguarda, Bandeirantes e Rede Vida.

A rede de telefonia serve aos telefones fixos e públicos, com a companhia Telefônica (código de área 012), também telefonia celular.

A rede elétrica atende inclusive na zona rural, transmitida pela ELEKTRO Serviços de Eletricidade.

É atendida pelos Correios e Telégrafos.

1.9.9. Situação do saneamento básico

O Município de São Bento do Sapucaí possui sua água fornecida pela SABESP. Porém, de acordo com o quadro a seguir, pode-se observar que o atendimento em geral não atende a 100% da população.

Quadro 17 - Indicadores de Saneamento Básico em São Bento do Sapucaí

PRESTADOR	SABESP
PERCENTUAL DE PESSOAS QUE VIVEM EM DOMICÍLIOS COM AGUA ENCANADA	96,1%
INDICE DE ATENDIMENTO TOTAL DE ÁGUA	58,4%
INDICE DE ATENDIMENTO URBANO DE ESGOTO	82,3%
INDICE DE COLETA DE ESGOTO	51,41%

Fonte: PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SAPUCAÍ - Diagnóstico e Prognóstico, 2010.

1.9.10. Sistema Principal de Esgotos

O sistema de coleta de esgotos sanitários de São Bento do Sapucaí, também operado pela concessionária SABESP, atende a 70% do município, dividido em duas bacias de contribuição, atendendo a 2.013 economias, sendo 1.780 residenciais, 194 comerciais, 28 públicas e 11 industriais. O esgoto coletado é tratado para depois ser lançado no Rio Sapucaí-Mirim.

No ano de 2013 foram finalizadas grandes obras de melhorias no tratamento do esgoto em São Bento do Sapucaí. Estas obras foram iniciadas em junho de 2011 e concluídas em março de 2013. O tratamento de esgotos subiu de 12% para 100%, elevando a coleta de esgoto de 85% para 88%, beneficiando toda a população e contribuindo para a despoluição do rio Sapucaí-Mirim e Ribeirão do Serrano, que fazem parte da bacia do Rio da Prata. O sistema compreende rede coletora, três estações elevatórias e uma estação de tratamento de esgoto (ETE).

O sistema conta com três estações elevatórias de esgotos: EEE Sede, EEE XVI de Agosto e EEE Serrano, cada uma com um conjunto de 10,0 CV, 3,0 CV e 3,0 CV, respectivamente.

1.9.11. Sistemas Isolados

São Bento do Sapucaí possui dois sistemas de esgotamento sanitário isolados: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano e Quilombo.

O sistema CDHU atende 84 ligações do conjunto habitacional e conta com rede coletora, estação elevatória de esgoto e estação de tratamento de esgoto. A Estação de Tratamento de Esgoto possui tratamento preliminar com grade vertical e tratamento secundário em tanque de aeração e tanque de sedimentação. Segundo a SABESP, a ETE apresenta eficiência na remoção de DBO de 98%. O efluente tratado

é lançado no Ribeirão Quilombo. A ETE CDHU produz em média 0,0012 m³/dia de lodo desidratado, que é encaminhado ao aterro sanitário.

O Bairro Quilombo conta com rede coletora, estação elevatória de esgoto e estação de tratamento de esgoto. O sistema atende a 120 ligações de esgoto e vazão média de 6,2 l/s. A Estação Elevatória de Esgotos conta com duas bombas e a ETE conta com tratamento preliminar, tratamento secundário, grade vertical, tanque de aeração e tanque de sedimentação e apresenta eficiência de remoção de DBO de 98%.

A figura a seguir mostra os pontos de Localização das Unidades Existentes dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de São Bento do Sapucaí.

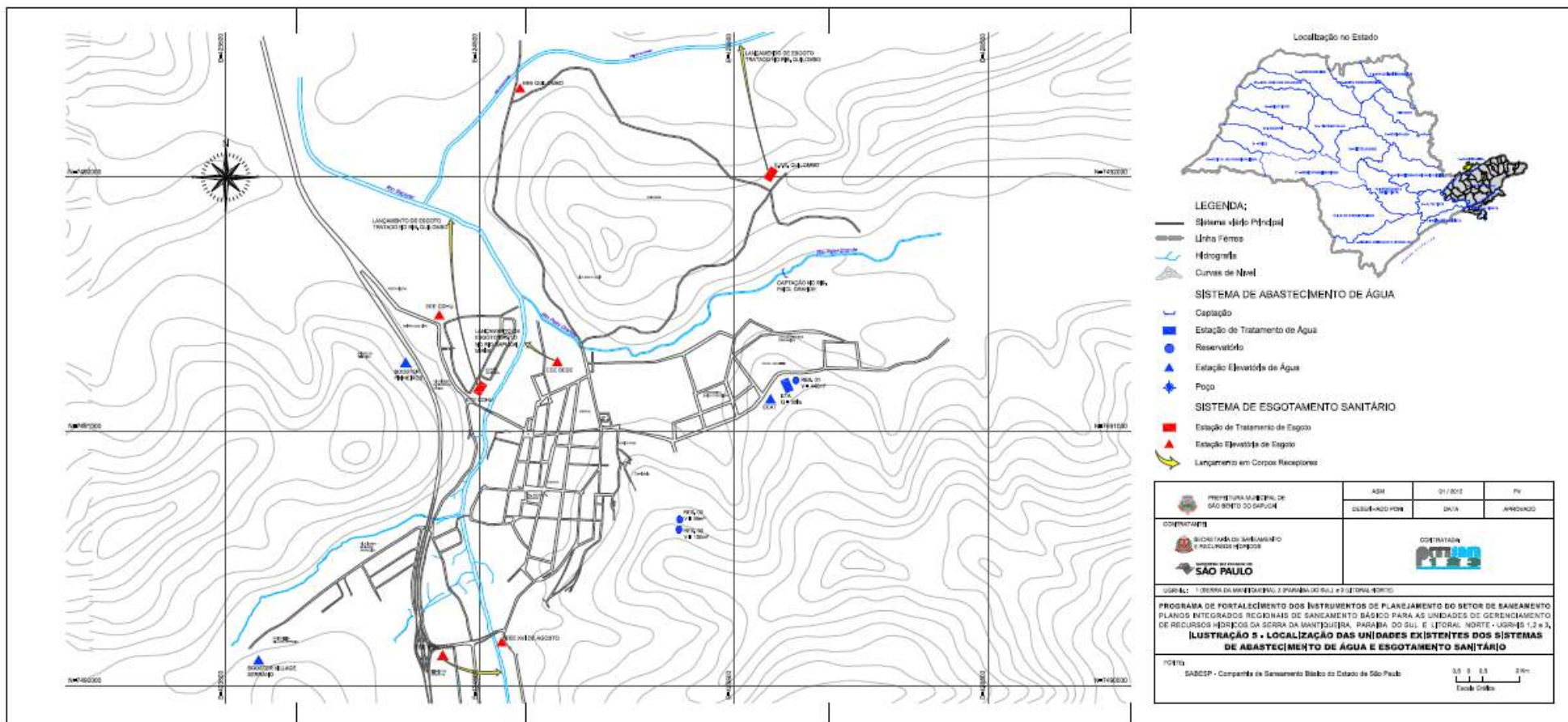
Já os sistemas de tratamento de esgoto que serão realizados pelo município são os seguintes:

1. Instalação de fossas sépticas nas residências mais isoladas do núcleo urbano do bairro do Cantagalo;
2. Instalação de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto para atender o núcleo urbano do Cantagalo;
3. Instalação de fossas séptica nas residências do bairro da Bocaina;
4. Instalação de fossas sépticas nas residências do bairro Coimbra;
5. Instalação de fossas sépticas nas residências do bairro Caracol;

Todas essas demandas já foram aprovadas e já possuem recursos financeiros para a execução, estando aguardando apenas o processo de licitação.

Ainda, os bairros do Baú e Torto já foram cadastrados e estão a espera de liberação de recurso para a instalação de fossas sépticas. Já os bairros do Monjolinho e Paiol São Paulo estão sendo cadastrados para a mesma finalidade.

Figura 19 - Unidades Existentes dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.



Fonte: Plano Municipal Integrado de Saneamento de São Bento do Sapucaí, 2013.

Figura 20 - Entrada da ETE - Quilombo



Fonte: In Natura 2015.

2. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

2.1. Abrangência do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos

A Estância Climática de São Bento de Sapucaí realiza coleta seletiva em 100% da área urbana, atendendo aproximadamente 5.500 habitantes, e atende 90% da área rural, que possui o mesmo volume aproximado de moradores.

A coleta seletiva abrange tanto o centro quanto os bairros do município, ficando excluídos apenas poucos locais de difícil acesso na zona rural.

2.2. Estrutura do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos

A coleta do lixo é de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e a limpeza pública é responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Municipais da Prefeitura de São Bento do Sapucaí.

O setor de limpeza do município dispõe de 33 funcionários no total, sendo 7 lixeiros desses destinados à coleta dos resíduos nos caminhões, 11 lixeiros operando no Centro de Triagem e Reciclagem, 1 encarregado para o Centro de Triagem e Reciclagem e 14 funcionários responsáveis pela limpeza e varrição do centro e centro expandido da Estância. Os demais funcionários estão distribuídos nos demais setores, como obras de edificação, pavimentação, pintura, reforma, entre outros. Todos os lixeiros são concursados.

Para a coleta do lixo, sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente existe quatro caminhões disponíveis, sendo:

- 2 caminhões compactadores para o resíduo orgânico e rejeito;
- 2 caminhões com carroceria gradeada para os resíduos recicláveis,

Todos os caminhões encontram-se em bom estado de conservação e recebem manutenção regularmente. A manutenção e a limpeza dos caminhões ocorrem no local denominado “Blokret” e são efetuadas por funcionários da Prefeitura.

Algumas questões práticas foram observadas na visita técnica e também levantadas pelos funcionários da coleta com relação aos caminhões, sendo essas:

- Falta de rampa e alças de segurança nos caminhões para dar maior apoio aos colaboradores;
- Os caminhões com carroceria gradeada não apresentam estrutura adequada para a coleta dos resíduos, visto que possuem porta abre/fecha que, além de diminuir a agilidade da coleta, coloca em risco os trabalhadores, pois, quando está cheio, a cada vez que as portas são abertas os resíduos caem sobre os coletores;
- A cor branca do caminhão de resíduos orgânicos reflete a luz e acaba por esquentar em demasia os locais de apoio dos coletores.
- Os coletores não apresentam uniforme de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (luvas e botas) encontram-se em mau estado de conservação.

Os caminhões da coleta do lixo permanecem estacionados na sede da Prefeitura durante a noite. O estacionamento não possui estrutura física adequada, não há cobertura ou impermeabilização do solo.

Nas figuras 21 e 22 observam-se os caminhões destinados à coleta dos resíduos orgânicos e recicláveis estacionados na sede da Prefeitura.

Figura 21 - Caminhão compactador no pátio do estacionamento



FONTE: In Natura (2015).

Figura 22 - Caminhão caçamba e caminhão com carroceria gradeada, no pátio do estacionamento de caminhões para coleta do lixo em São Bento do Sapucaí



FONTE: In Natura (2015).

2.3. Serviços públicos de coleta de resíduos

A Prefeitura de São Bento do Sapucaí realiza os seguintes serviços de coleta de resíduos sólidos:

- **Resíduos domésticos:** orgânicos, rejeitos e recicláveis;
- **Resíduos da construção civil:** entulho;
- **Resíduos de serviço de saúde:** remédios vencidos, infectantes e perfurocortantes;
- **Resíduos especiais:** resíduos eletrônicos, fios de cobre, pilhas, cartuchos toners, pneus, entre outros.

2.4. Taxas

Conforme descrito anteriormente, a Prefeitura é responsável pela coleta dos resíduos domésticos, recicláveis, especiais e de saúde gerados pelos munícipes, comércios, serviços, centros de saúde, turistas, entre outros.

Os custos e encargos da coleta e destinação desses resíduos são da Prefeitura, que repassa, em parte, os valores desse serviço para os geradores, através da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR, baseada no Decreto nº 2475 de 12 de dezembro de 2013.

2.5. Legislação

Abaixo estão listadas as legislações vigentes relacionadas aos resíduos sólidos e limpeza urbana na Estância Climática de São Bento do Sapucaí:

- Lei nº 1749 de 25 de março de 2015 – Dispõe sobre doação de material reciclável ao CEPROCOM e ao AMA e dá outras providências.
- Lei nº 1629 de 21 de janeiro de 2014 – Dispõe sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades consideradas lesivas à saúde pública e ao meio ambiente; e dá outras providências.
- Lei nº 1659 de 25 de abril de 2014 – Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí e dá outras providências.
- Lei nº 1682 de 24 de junho de 2014 – Dispõe sobre o Centro de Triagem e Reciclagem do Município e dá outras providências.
- Lei nº 1687 de 18 de julho de 2014 – Dispõe sobre declaração de zona urbana e dá outras providências.
- Lei nº 1705 de 25 de setembro de 2014 – Institui a Taxa de Preservação e Compensação Ambiental (TPCA) na estrada de acesso ao Monumento Natural Estadual da Pedro do Baú.
- Decreto nº 2458 de 19 de novembro de 2013 – Estabelece normas para colocação de entulhos e outros materiais nas vias públicas. Revoga decreto nº 1906/2009.
- Lei nº 1240 de 01 de novembro de 2006 – Institui taxa de fiscalização de serviços diversos da Vigilância Sanitária Municipal de São Bento do Sapucaí.
- Lei nº 1498 de 30 de junho de 2011 – Autoriza o Poder Municipal a celebrar convênio com a AMASÃOBENTO – Associação de Moradores e Amigos de São Bento do Sapucaí/SP;

2.6. Resíduos domésticos

2.6.1. Acondicionamento dos Resíduos Domésticos dos municípios

O acondicionamento dos resíduos sólidos orgânicos e recicláveis, por parte dos municípios, ocorre geralmente em sacos plásticos, cuja acomodação acontece em lixeiras, portões ou calçadas, conforme observado nas figuras 23 e 24.

Figura 23 - Resíduos em lixeira aguardando coleta, com destaque para adesivo de lixo misturado



FONTE: In Natura (2015).

Figura 24 - Resíduos em via pública aguardando coleta



FONTE: In Natura (2015).

Figura 25 - Resíduos na calçada e portão aguardando coleta



FONTE: In Natura (2015).

O fato de acondicionar resíduos em calçadas ou vias públicas provoca alguns inconvenientes, pois esses estão sujeitos a ações de animais, que abrem os sacos e dispersam os resíduos, como demonstrado na figura 26.

Figura 26 - Resíduos dispostos em calçada que sofreram ações de animais na rua



FONTE: In Natura (2015).

Em relação aos recipientes públicos para acondicionamento de resíduos, encontram-se diversas modalidades de lixeiras em boas condições dispersas nas vias, em praças, em estradas rurais, como exemplificado nas figuras 27 e 28.

Figura 27 - Lixeiras de resíduos orgânicos e inorgânicos disposta em estrada rural



FONTE: In Natura (2015).

Figura 28 - Lixeira comum em via pública



FONTE: In Natura (2015).

Figura 29 - Lixeiras de coleta seletiva disposta em praça pública



FONTE: In Natura (2015).

Entretanto, algumas lixeiras públicas estão sofrendo mau uso, como no caso apresentado na figura 30 onde o resíduo não é segregado corretamente e não é armazenado de maneira adequada pelos munícipes.

Figura 30 - Lixeira pública sendo utilizada de maneira inadequada pelos munícipes



FONTE: In Natura (2015).

2.6.2. Acondicionamento de resíduos domésticos de estabelecimentos comerciais e de serviço

Quando se trata de estabelecimentos comerciais ou de serviços, como supermercados, restaurantes, pousadas ou outros empreendimentos de médio e grande porte, o acondicionamento ocorre tanto nas vias públicas, quanto dentro das instalações, em lixeiras ou galpões externos.

Nas figuras a seguir, serão apresentadas as formas de acondicionamento de resíduos de estabelecimentos de comércio e serviços encontrados em São Bento do Sapucaí.

Figura 31 - Galpão de armazenamento de resíduos recicláveis de estabelecimento comercial



FONTE: In Natura (2015).

Figura 32 - Armazenamento de resíduos recicláveis em via pública, proveniente de estabelecimentos comerciais



FONTE: In Natura (2015).

Figura 33 - Lixeira de armazenamento de resíduos de empreendimento de serviço



FONTE: In Natura (2015).

Figura 34 - Acondicionamento e armazenamento de rejeitos e resíduo orgânico em restaurante no centro urbano



FONTE: In Natura (2015).

Em relação aos resíduos orgânicos, especificamente, foi observado que vários dos estabelecimentos possuem destinos alternativos para os restos de alimentos, que

não a coleta pública, como compostagem, biodigestores ou envio aos criadores de porcos para alimentação dos animais, conforme ilustrado nas figuras 35, 36 e 37.

Figura 35 - Local de compostagem de resíduos de estabelecimento de serviço



FONTE: In Natura (2015).

Figura 36 - Biodigestor instalado em um restaurante de grande porte para tratamento de resíduos orgânicos



FONTE: In Natura (2015).

Figura 37 - Acondicionamento e armazenamento de resíduos orgânicos destinados à alimentação animal em diferentes geradores



FONTE: In Natura (2015).

São Bento do Sapucaí é um município turístico e, portanto, bastante dinâmico. Frequentemente são promovidas festas e feiras de artesanato e gastronomia. Esses

eventos geram grande quantidade de resíduos e, apesar de cada comerciante ser responsável por acondicionar seu resíduo durante a festividade, a Prefeitura é responsável pela coleta e destinação final desses resíduos.

No geral, o acondicionamento ocorre em sacos plásticos e não há separação dos orgânicos e recicláveis durante as feiras. Os sacos permanecem armazenados em containeres disponibilizados pela Prefeitura, que posteriormente os recolhe e destina o resíduo.

2.6.3. Coleta e Transporte dos Resíduos Domésticos dos municípios e estabelecimentos comerciais e de serviço

A coleta de resíduos domésticos em São Bento do Sapucaí abrange, de maneira indiscriminada, os municípios e empreendimentos particulares da área urbana e rural. A rota da coleta acontecia, até 11 de janeiro de 2015, de segunda a sexta, três vezes por semana no centro da cidade e duas vezes por semana nos bairros mais afastados, entre 7h e 16h.


A coleta dos orgânicos, rejeitos, de varrição e recicláveis acontecia no mesmo dia, passando um caminhão em seguida do outro, no mesmo trajeto. Com objetivo de otimizar a coleta, antes da saída dos caminhões do pátio, um funcionário denominado “amontoador” agrupava os sacos de resíduos orgânicos, os sacos de recicláveis e os de rejeitos de cada rua, em sequência para coleta de cada caminhão.

A partir de 12 de janeiro de 2015, o roteiro da coleta dos resíduos foi alterado para dias intercalados de coleta de orgânicos e recicláveis, nos horários das 7h às 9h; das 9h15 às 11h; das 12h às 15h e das 15h15 às 16h, sendo que entre 9h e 9h15 e entre 15h e 15h15 há um intervalo para café e das 11h às 12h é o horário para almoço dos colaboradores. Os cafés são servidos na Prefeitura, enquanto o almoço é por conta dos funcionários. Atualmente, a Prefeitura conta com 18 funcionários com cargo de “lixeiro” e 1 ajudante geral. Desses, entre 8 e 11 colaboradores trabalham na coleta do lixo e entre 7 e 10 trabalham no Centro de Reciclagem, sendo que alguns exercem as duas funções.

O novo roteiro da coleta seletiva foi apresentado pela Prefeitura de São Bento do Sapucaí em seu site oficial e na forma de panfletos, como o da figura 38.

Figura 38 - Roteiro atual de coleta seletiva de São Bento do Sapucaí

ROTEIRO DE COLETA



Fique atento:

A partir do dia 12 de JANEIRO de 2015, teremos NOVO ROTEIRO DE COLETA DE LIXO!

- ✓ Respeite a Coleta Seletiva! Os Resíduos Recicláveis serão recolhidos em dias diferentes dos Resíduos Orgânicos e Rejeitos.
- ✓ O lixo só será coletado nos dias e horários que constam no Roteiro de Coleta. **Se o lixo for colocado em dias errados ou após a passagem do caminhão, ele não será coletado.**
- ✓ **Não coloque o Lixo na rua na noite anterior a coleta**, pois durante a noite, animais podem furar os sacos e deixar a frente da sua casa suja e nossa cidade feia. **Os lixos que estiverem fora dos sacos não serão coletados.**
- ✓ A Coleta seguirá o mesmo Cronograma durante os Feriados e Dias Santos.

Confira aqui o roteiro:

SEGUNDA-FEIRA - A PARTIR DAS 07H:

RECICLAGEM: Zé da Rosa, Urliga, Vila Nova, Jangada e Paiol Velho.
ORGÂNICO: Av. Cons. Rodrigues Alves, R. Cap. Major Inácio Marcondes, R. Sargento José Lourenço, R. Gama Rodrigues, R. 15 de Novembro, R. Cel Francisco Esteves, R. Desemb. Afonso de Carvalho, Av. Miguel Chiaradia (até Jardim Sta Terezinha), Jardim Sta Terezinha, R. Luiggi Mazzei, Praça da Bandeira, R. Abade Pedrosa, R. Major Monteiro de Carvalho, R. Prof. Maria Inês de Azevedo, R. Joaquim Antônio da Silva, R. 7 de Setembro, R. Rubião Jr., R. Cândido José da Silva, R. Cel. Ferreira Jr, R. Cel Ribeiro da Luz, R. Cap. Procópio M. de Azevedo, Praça Ademar de Barros, R. São Bento, Praça São José, R. 13 de Maio, Travessa do Rosário, Praça Rui Camargo, R. Dr. Oliveira Ribeiro, R. Castorino G. Ribeiro, R. 9 de Julho, R. Sebastião Ferreira dos Santos, Jardim Nova Conquista, Estr. Velha do Serrano, Vila Nossa Senhora Aparecida, R. 12 de Outubro, R. 8 de Dezembro, R. Antônio Carioca Martins de Azevedo, R. Projetada 6, R. Flor de Lótus, R. Flor de Liz, R. Ver. José Galdino, R. Sebastião P. Goulart, Av. J.K. R. 16 de Agosto, R. Pintora Adelaide de A. Melo, R. Octávio Castagnacci, R. das Flores, R. das Amoras, R. Antonio Cláudio Monteiro, Av. José Benedito Pires Magalhães, R. Soldado Lázaro Ferreira dos Santos, R. José Freitas de Carvalho, R. José Souza Camargo, R. Waldemiro Vasconcelos Dantas, R. Padre Romildo da Silva, Av. Sebastião Ferreira dos Santos, R. Benedito Pereira Goulart, R. Paineira, R. Jacarandá, R. Araucária, R. Mariângela, R. Maestro José de Almeida Barros, R. Prof. Cortês, R. Presidente Castelo Branco, R. da Glória, R. Pereira Alves, R. Dr. Octávio Oscar Campello de Souza, R. Alferes Pedrosa, Estr. Armando Pereira Goulart, Serrano, Torto, Baú Velho, Baú do Centro, Baú de Cima, Monjolinho, Cantagalo e Bocaina.

TERÇA-FEIRA - A PARTIR DAS 07H:

RECICLAGEM: Av. Cons. Rodrigues Alves, R. Cap. Major Inácio Marcondes, R. Sargento José Lourenço, R. Gama Rodrigues, R. 15 de Novembro, R. Cel Francisco Esteves, R. Desemb. Afonso de Carvalho, Av. Miguel Chiaradia (até Jardim Sta Terezinha), Jardim Sta Terezinha, R. Luiggi Mazzei, Praça da Bandeira, R. Abade Pedrosa, R. Major Monteiro de Carvalho, R. Prof. Maria Inês de Azevedo, R. Joaquim Antônio da Silva, R. 7 de Setembro, R. Rubião Jr., R. Cândido José da Silva, R. Cel. Ferreira Jr, R. Cel Ribeiro da Luz, R. Cap. Procópio M. de Azevedo, Praça Ademar de Barros, R. São Bento, Praça São José, R. 13 de Maio, Travessa do Rosário, Praça Rui Camargo, R. Dr. Oliveira Ribeiro, R. Castorino G. Ribeiro, R. 9 de Julho, R. Sebastião Ferreira dos Santos, Jardim Nova Conquista, Estr. Velha do Serrano, Vila Nossa Senhora Aparecida, R. 12 de Outubro, R. 8 de Dezembro, R. Antônio Carioca Martins de Azevedo, R. Projetada 6, R. Flor de Lótus, R. Flor de Liz, R. Ver. José Galdino, R. Sebastião P. Goulart, Av. J.K. R. 16 de Agosto, R. Pintora Adelaide de A. Melo, R. Octávio Castagnacci, R. das Flores, R. das Amoras, R. Antonio Cláudio Monteiro, Av. José Benedito Pires Magalhães, R. Soldado Lázaro Ferreira dos Santos, R. José Freitas de Carvalho, R. José Souza Camargo, R. Waldemiro Vasconcelos Dantas, R. Padre Romildo da Silva, Av. Sebastião Ferreira dos Santos, R. Benedito Pereira Goulart, R. Paineira, R. Jacarandá, R. Araucária, R. Mariângela, R. Maestro José de Almeida Barros, R. Prof. Cortês, R. Presidente Castelo Branco, R. da Glória, R. Pereira Alves, R. Dr. Octávio Oscar Campello de Souza, R. Alferes Pedrosa, Estr. Armando Pereira Goulart, Serrano, Torto, Baú Velho, Baú do Centro, Baú de Cima, Monjolinho, Cantagalo e Bocaina.

TERÇA-FEIRA - A PARTIR DAS 07H:
ORGÂNICO: R. Joaquim da Costa Manso Neto, R. José Caetano, Dias, Pinheiros, Sítio, Quilombo, Campo Monteiro, Estrada Velha do Campo Monteiro, Rancho Fundo, Costas, Barracão, Caracol, Paiol São Paulo e Paiol São Sebastião.

QUARTA-FEIRA - A PARTIR DAS 07H:
RECICLAGEM: R. Joaquim da Costa Manso Neto, R. José Caetano, Dias, Pinheiros, Sítio, Quilombo, Campo Monteiro, Estrada Velha do Campo Monteiro, Rancho Fundo, Costas, Barracão, Caracol, Paiol São Paulo e Paiol São Sebastião.

ORGÂNICO: Av. Cons. Rodrigues Alves, R. Cap. Major Inácio Marcondes, R. Sargento José Lourenço, R. Gama Rodrigues, R. 15 de Novembro, R. Cel Francisco Esteves, R. Desemb. Afonso de Carvalho, Av. Miguel Chiaradia (até Jardim Sta Terezinha), Jardim Sta Terezinha, R. Luigi Mazzei, Praça da Bandeira, R. Abade Pedrosa, R. Major Monteiro de Carvalho, R. Prof. Maria Inês de Azevedo, R. Joaquim Antônio da Silva, R. 7 de Setembro, R. Rubião Jr., R. Cândido José da Silva, R. Cel. Ferreira Jr., R. Cel Ribeiro da Luz, R. Cap. Procópio M. de Azevedo, Praça Ademar de Barros, R. São Bento, Praça São José, R. 13 de Maio, Travessa do Rosário, Praça Rui Camargo, R. Dr. Oliveira Ribeiro, R. Castorino G. Ribeiro, R. 9 de Julho, R. Sebastião Ferreira dos Santos, Jardim Nova Conquista, Estr. Velha do Serrano, Vila Nossa Senhora Aparecida, R. 12 de Outubro, R. 8 de Dezembro, R. Antônio Carioca Martins de Azevedo, R. Projetada 6, R. Flor de Lótus, R. Flor de Liz, R. Ver. José Galidino, R. Sebastião P. Goulart, Av. J.K. Loteamento Três Amores, R. Pintor Adelaide de A. Melo, Octávio Castagnacci, R. das Flores, R. das Amoras, R. Antonio Cláudio Monteiro, Av. José Benedito Pires Magalhães e Serrano, Uruga, Vila Nova, Jangada, Paiol Velho e Zé da Rosa.

QUINTA-FEIRA - A PARTIR DAS 07H:
RECICLAGEM: Av. Cons. Rodrigues Alves, R. Cap. Major Inácio Marcondes, R. Sargento José Lourenço, R. Gama Rodrigues, R. 15 de Novembro, R. Cel Francisco Esteves, R. Desemb. Afonso de Carvalho, Av. Miguel Chiaradia (até Jardim Sta Terezinha), Jardim Sta Terezinha, R. Luigi Mazzei, Praça da Bandeira, R. Abade Pedrosa, R. Major Monteiro de Carvalho, R. Prof. Maria Inês de Azevedo, R. Joaquim Antônio da Silva, R. 7 de Setembro, R. Rubião Jr., R. Cândido José da Silva, R. Cel. Ferreira Jr., R. Cel Ribeiro da Luz, R. Cap. Procópio M. de Azevedo, Praça Ademar de Barros, R. São Bento, Praça São José, R. 13 de Maio, Travessa do Rosário, Praça Rui Camargo, R. Dr. Oliveira Ribeiro, R. Castorino G. Ribeiro, R. 9 de Julho, R. Sebastião Ferreira dos Santos, Jardim Nova Conquista, Estr. Velha do Serrano, Vila Nossa Senhora Aparecida, R. 12 de Outubro, R. 8 de Dezembro, R. Antônio Carioca Martins de Azevedo, R. Projetada 6, R. Flor de Lótus, R. Flor de Liz, R. Ver. José Galidino, R. Sebastião P. Goulart, Av. J.K. Loteamento Três Amores, R. Pintor Adelaide de A. Melo, R. Octávio Castagnacci, R. das Flores, R. das Amoras, R. Antonio Cláudio Monteiro, Av. José Benedito Pires Magalhães, R. Soldado Lázaro Ferreira dos Santos, R. José Freitas de Carvalho, R. José Souza Camargo, R. Waldemiro Vasconcelos Dantas, R. Padre Romildo da Silva, Av. Sebastião Ferreira dos Santos, R. Benedito Pereira Goulart, R. Paineira, R. Jacarandá, R. Araucária, R. Mariângela, R. Maestro José de Almeida Barros, R. Prof. Cortês, R. Presidente Castelo Branco, R. da Glória, R. Pereira Alves, R. Dr. Octávio Oscar Campello de Souza, R. Afíeres Pedrosa, Estr. Armando Pereira Goulart, Serrano, Toldi e Bauzinhos.

ORGÂNICO: R. Joaquim da Costa Manso Neto, R. José Caetano, Dias, Pinheiros, Sítio, Quilombo, Campo Monteiro, Estrada Velha do Campo Monteiro, Rancho Fundo, Costas, Barracão, Caracol, Toldi, Bauzinhos, Paiol São Pedro, Paiol São Paulo e Paiol São Sebastião.

SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H:
RECICLAGEM: Paiol São Pedro.
ORGÂNICO: Av. Cons. Rodrigues Alves, R. Cap. Major Inácio Marcondes, R. Sargento José Lourenço, R. Gama Rodrigues, R. 15 de Novembro, R. Cel Francisco Esteves, R. Desemb. Afonso de Carvalho, Av. Miguel Chiaradia (até Jardim Sta Terezinha), Jardim Sta Terezinha, R. Luigi Mazzei, Praça da Bandeira, R. Abade Pedrosa, R. Major Monteiro de Carvalho, R. Prof. Maria Inês de Azevedo, R. Joaquim Antônio da Silva, R. 7 de Setembro, R. Rubião Jr., R. Cândido José da Silva, R. Cel. Ferreira Jr., R. Cel Ribeiro da Luz, R. Cap. Procópio M. de Azevedo, Praça Ademar de Barros, R. São Bento, Praça São José, R. 13 de Maio, Travessa do Rosário, Praça Rui Camargo, R. Dr. Oliveira Ribeiro, R. Castorino G. Ribeiro, R. 9 de Julho, R. Sebastião Ferreira dos Santos, Jardim Nova Conquista, Estr. Velha do Serrano, Vila Nossa Senhora Aparecida, R. 12 de Outubro, R. 8 de Dezembro, R. Antônio Carioca Martins de Azevedo, R. Projetada 6, R. Flor de Lótus, R. Flor de Liz, R. Ver. José Galidino, R. Sebastião P. Goulart, Av. J.K. Loteamento Três Amores, R. Pintor Adelaide de A. Melo, R. Octávio Castagnacci, R. das Flores, R. das Amoras, R. Antonio Cláudio Monteiro, Av. José Benedito Pires Magalhães, R. Soldado Lázaro Ferreira dos Santos, R. José Freitas de Carvalho, R. José Souza Camargo, R. Waldemiro Vasconcelos Dantas, R. Padre Romildo da Silva, Av. Sebastião Ferreira dos Santos, R. Benedito Pereira Goulart, R. Paineira, R. Jacarandá, R. Araucária, R. Mariângela, R. Maestro José de Almeida Barros, R. Prof. Cortês, R. Presidente Castelo Branco, R. da Glória, R. Pereira Alves, R. Dr. Octávio Oscar Campello de Souza, R. Afíeres Pedrosa, Estr. Armando Pereira Goulart e Serrano.



FONTE: Prefeitura da Estância Climática de São Bento do Sapucaí (2015).

Além do aviso de mudança de rota, a Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente do município desenvolveu folders informativos, como o da figura 39, a respeito da separação correta dos resíduos e distribuiu à população, com objetivo de conscientização dos munícipes.

Figura 39 - Folder de educação ambiental sobre coleta seletiva

Como separar o lixo da minha casa ou empresa?

Devemos separar o Lixo em três Sacos:

- 1- **Seco ou Reciclável:** papel, papelão, vidro, plástico, metal e embalagens tetra pak (longa vida);
- 2- **Úmido ou Orgânico:** restos de alimentos, cascas de frutas e verduras, pó de café;
- 3- **Rejeitos:** embalagens laminadas, plastificadas, metalizadas (como sacos de salgadinhos), embalagens sujas, resíduos sanitários, fraldas descartáveis, cotonetes, fio-dental, guardanapos, pó de varrição.



Para onde vai o lixo que eu separo?

O Lixo que é separado e coletado pela Prefeitura tem dois destinos:

- 1- **Lixo Reciclável ou Seco:** é destinado a Usina de Reciclagem de São Bento do Sapucaí, onde é feita a separação e posteriormente a venda do material separado a empresas que reutilizarão esses materiais.



- 2- **Lixo Úmido ou Orgânico e Rejeitos:** É destinado ao Aterro Sanitário.



Dica:
O Lixo Orgânico, formado por restos de alimentos, cascas de frutas e verduras pode ser transformado em Adubo Orgânico. Faça uma Compostagem e ajude ainda mais o Meio Ambiente!

Fique atento:
Não esqueça que a separação do Lixo Reciclável na Usina é feito por PESSOAS e não por máquinas. Então, ao separar as embalagens que estão sujas, faça a gentileza de lavá-las antes de colocá-las no lixo. Esse cuidado evita o mal cheiro e a proliferação de larvas e insetos durante a separação.

Quem ganha quando eu faço a separação do Lixo corretamente?

Ao separar o lixo seco do lixo molhado, estamos contribuindo com o meio ambiente e com a renda de muitas pessoas que trabalham com a coleta seletiva em nossa cidade.



Respeite o Dia e o Horário que os Caminhões passam fazendo a Coleta do Lixo!

Ao deixar o Lixo na rua em dias e horários que o caminhão não faz a Coleta, você está contribuindo para que a Cidade fique Suja e Feia! Além de contribuir para o aparecimento de animais e insetos causadores de doenças.



Faça sua parte! Um pequeno hábito vai fazer uma tonelada de diferença! Nossa cidade agradece!

FONTE: Prefeitura da Estância Climática de São Bento do Sapucaí (2015).

Devido à mudança recente na logística da coleta seletiva, os munícipes estão ainda em processo de adaptação ao novo sistema. Sendo assim, a Prefeitura desenvolveu medidas provisórias para conscientização da população, além dos folders informativos.

Nos casos em que o resíduo estiver misturado ou disposto no dia errado, os funcionários da coleta estão orientados a não recolher o lixo e identificá-los com os adesivos apresentadas na figura 40, de acordo com o equívoco ocorrido.

Figura 40 - Adesivos para conscientização da população quanto à coleta seletiva em dias alternados





FONTE: Prefeitura da Estância Climática de São Bento do Sapucaí (2015).

Quando da ocorrência de eventos do município (feira, festas, entre outros), os feirantes ou comerciantes acondicionam seus resíduos em lixeiras públicas e a coleta municipal ocorre no dia seguinte, recolhendo os rejeitos, orgânicos e recicláveis do evento.

Não foram identificados, na Estância de São Bento do Sapucaí, agentes informais de coleta dos resíduos (catadores), estando todo o encargo dessa atividade à Prefeitura.

De maneira geral, a coleta dos resíduos domésticos e de varrição, que engloba área urbana e rural, municipais e estabelecimentos comerciais e de serviço, é bastante eficaz. A população de São Bento do Sapucaí apresentou resistência às mudanças na rota da coleta dos resíduos, principalmente por parte dos comerciantes.

Nos dias 09, 10 e 11 de março de 2015, foi realizada uma pesquisa com 100 municipais da área central e do centro expandido, com objetivo de verificar a opinião da população quanto às mudanças realizadas na coleta do lixo e também de analisar o entendimento sobre a destinação de resíduos da construção civil, saúde e especial.

Para definir um espaço amostral significativo para essa pesquisa utilizamos os seguintes parâmetros de estatística:

- Hipótese de que a amostra seria aleatória simples, ou seja, aquela na qual todos os elementos têm a mesma probabilidade de serem selecionados.

Assim, todos os municípios passantes pelas ruas na qual a equipe da In Natura esteve tinham a mesma probabilidade de serem entrevistados;

- Erro amostral de 10%, ou seja, 10% de variação entre o valor estimado pela pesquisa e o valor verdadeiro;
- Nível de confiança de 95%, ou seja, probabilidade de 95% de que o erro amostral não exceda 10%;
- N = 10.478 habitantes, conforme dados do IBGE.

Todos esses parâmetros foram aplicados na seguinte fórmula de amostra calculada:

$$n = \frac{N * Z^2 * p * (1 - p)}{Z^2 * p * (1 - p) + e^2 * (N - 1)}$$

Onde:

n = amostra calculada

N= população

Z= variável normal padronizada associada ao nível de confiança

e =erro amostral

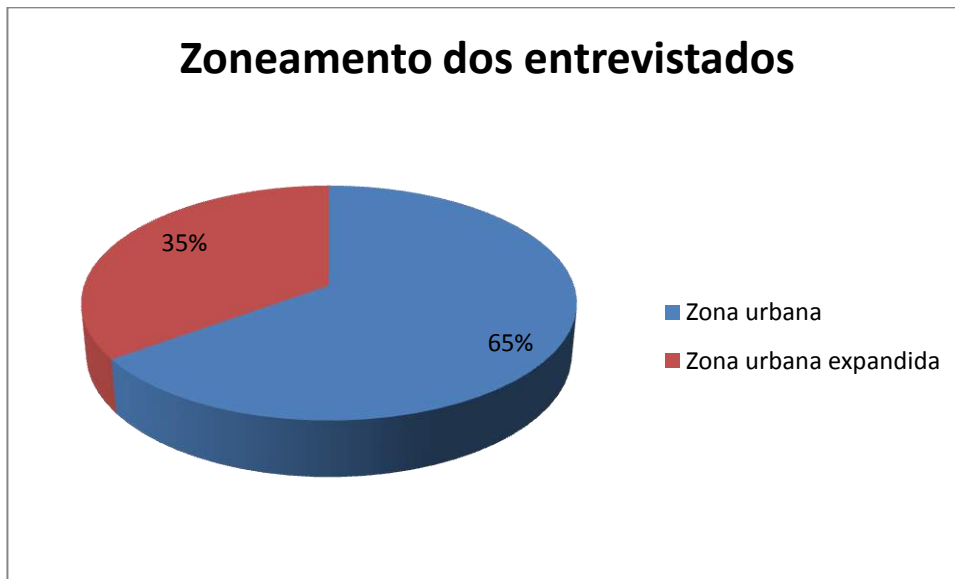
A aplicação da fórmula acima nos deu a amostra calculada de 96 habitantes, a qual nós arredondamos para 100.

As seguintes perguntas foram aplicadas:

1. Você mora na zona urbana ou na zona rural?
2. Você sabe a diferença entre lixo orgânico e reciclável?
3. Você separa o lixo?
4. Você sabe o dia da coleta seletiva no seu bairro?
5. Você acha que houve melhoria na coleta do lixo com a mudança na rota dos caminhões?
6. Você foi informado sobre a mudança da rota dos caminhões do lixo? Como?
7. Você sabe para onde vai o seu lixo orgânico e reciclável? Para onde?
8. Você sabe a quem contatar quando gera resíduos da construção civil (entulho, solo, madeiras...)?
9. Como você destina os resíduos eletrônicos (pilhas, baterias, etc)?
10. Como você destina os resíduos de saúde (remédios vencidos, agulhas, etc)?

Abaixo seguem os gráficos de pizza, indicando as respostas dadas a cada pergunta, com as respectivas porcentagens:

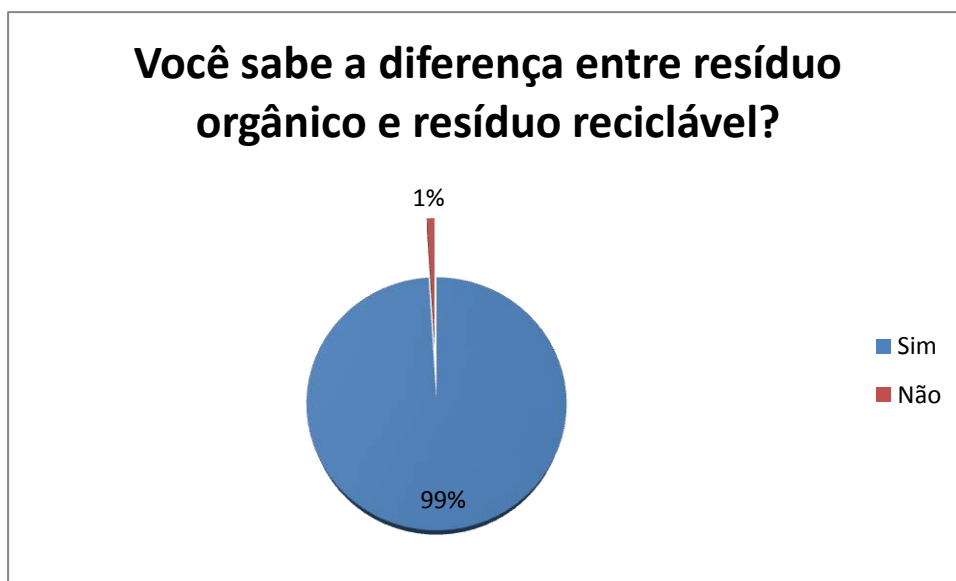
Figura 41 – Gráfico indicando o zoneamento dos entrevistados



FONTE: In Natura (2015)

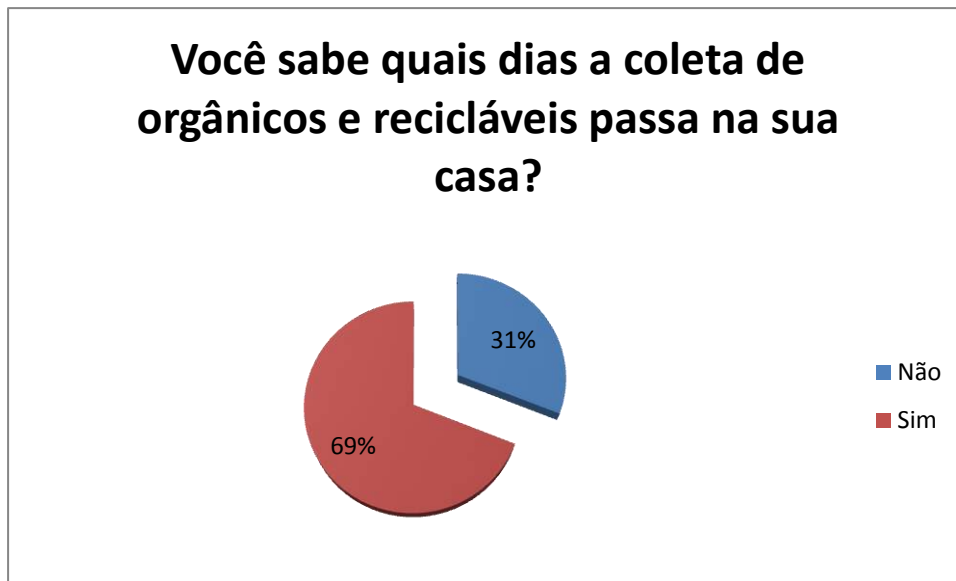
Conforme figura 41, 65% dos entrevistados moram na zona urbana e 35% dos entrevistados mora na zona urbana expandida, o que era esperado, já que a pesquisa foi realizada no centro da cidade. Durante a entrevista questionamos se os entrevistados eram da zona urbana ou rural, contudo, após conversa com a SMMA de São Bento, obtivemos a informação de que os entrevistados da zona rural são, na verdade, da zona urbana expandida, que é a nova classificação da área rural próxima à zona urbana. Daí a legenda diferente na figura anterior com relação à pergunta realizada.

Figura 42 – Gráfico indicando se os entrevistados tinham conhecimento da diferença entre resíduo orgânico e resíduo reciclável



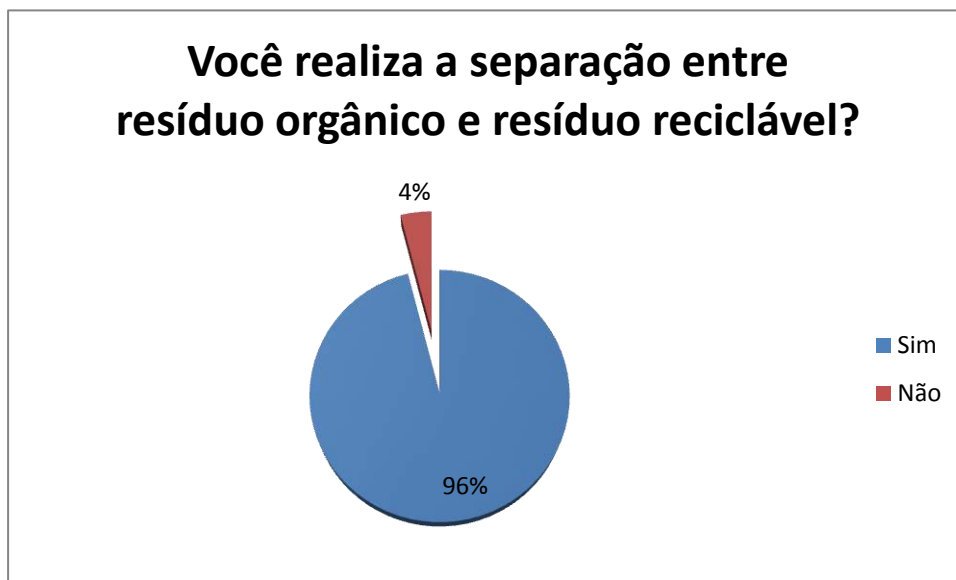
FONTE: IN NATURA (2015)

Figura 43 – Gráfico indicando se os entrevistados tinham conhecimento dos dias de passagem da coleta de resíduos orgânicos e recicláveis



FONTE: IN NATURA (2015)

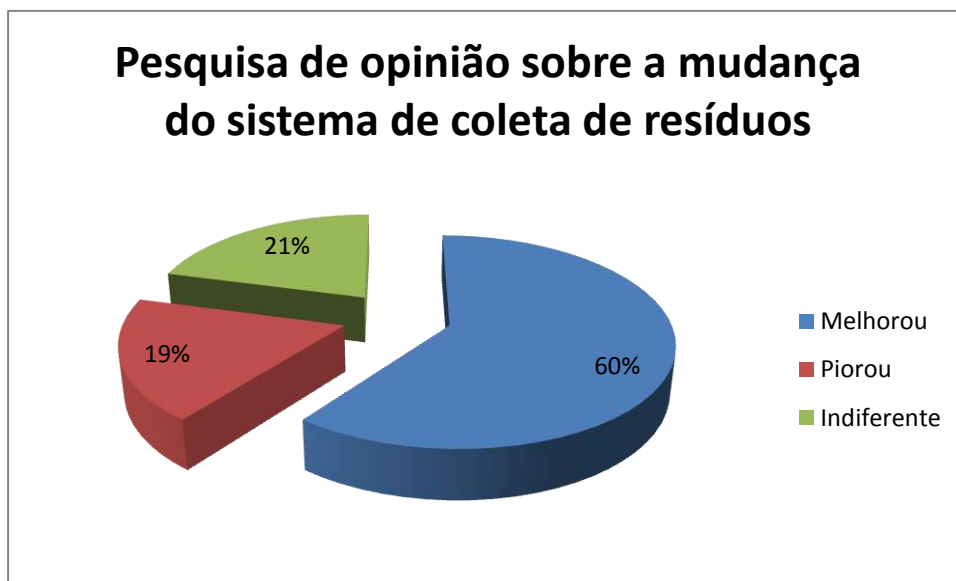
Figura 44 – Gráfico indicando se os entrevistados realizavam a separação de resíduos



FONTE: IN NATURA (2015)

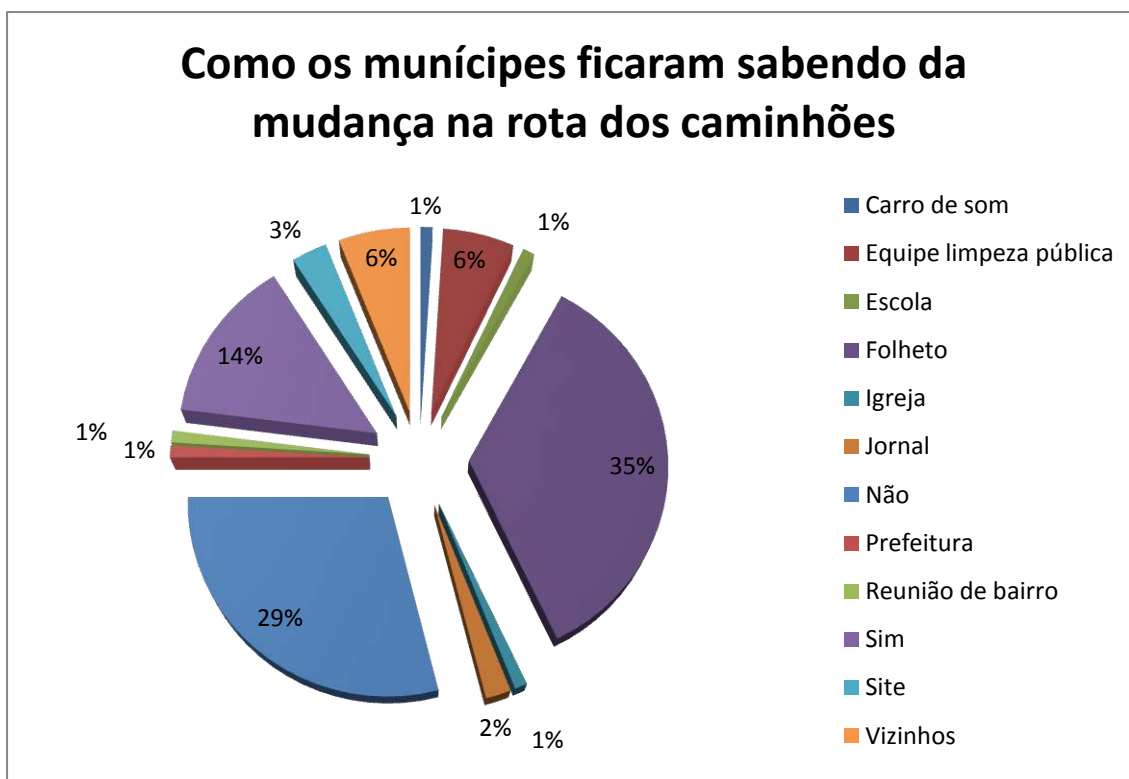
Conforme figura 42, 99% dos entrevistados disseram ter conhecimento sobre a diferença entre resíduo orgânico e resíduo reciclável. Desses, 96% realiza a separação do resíduo em casa.

Figura 45 – Gráfico indicando se os munícipes aprovaram ou não a mudança do sistema de coleta de resíduos



FONTE: IN NATURA (2015)

Figura 46 – Gráfico indicando como os munícipes ficaram sabendo da mudança da rota dos caminhões da coleta do lixo



FONTE: IN NATURA (2015)

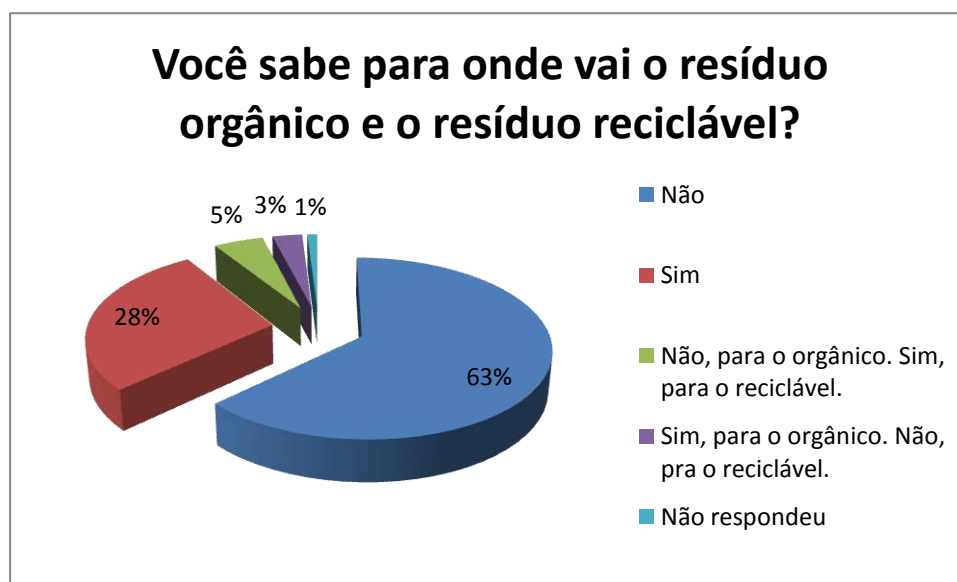
Para 60% dos entrevistados a mudança na rota dos caminhões melhorou o sistema de coleta de resíduos, sendo que os principais comentários foram que: com a

separação dos dias de coleta entre resíduo orgânico e resíduo reciclável a cidade ficou mais limpa, já que o volume de sacos de lixo depositados em frente às residências diminuiu; com a separação dos resíduos ficará mais fácil a organização dos resíduos pelos colaboradores do centro de reciclagem.

Para 19% dos entrevistados a mudança na rota dos caminhões piorou o sistema de coleta de resíduos, sendo que os principais comentários foram: os caminhões estão demorando muito para terminar a rota, e a cidade fica com acúmulo de lixo; os caminhões não estão passando por bairros distantes; quando o resíduo não é separado corretamente os lixeiros simplesmente deixam o saco de lixo em frente à casa; não está claro o que pode ser destinado como reciclável ou não, o que faz com que o saco de lixo permaneça em frente às casas por dias, uma vez que ele é classificado como “misturado”; como os sacos de lixo estão ficando em frente às casas, aumentou a quantidade de sacos violados por animais domésticos.

E para 21% dos entrevistados a mudança foi indiferente, sendo que os principais comentários foram: o entrevistado sai de casa de manhã e já coloca o saco de lixo na rua, voltando somente à noite para casa, então ele não tem tempo de observar as consequências da mudança; o entrevistado não é o responsável, na sua casa, por organizar e dispor o saco de lixo na rua.

Figura 47 – Gráfico indicando se os entrevistados tinham conhecimento do destino dos resíduos gerados no município



FONTE: IN NATURA (2015)

Quando questionados sobre a ciência da destinação dos resíduos coletados pela Prefeitura, 63% dos entrevistados disseram não saber para onde o resíduo vai. Somente 28% dos entrevistados sabem para onde vão os resíduos orgânicos e o

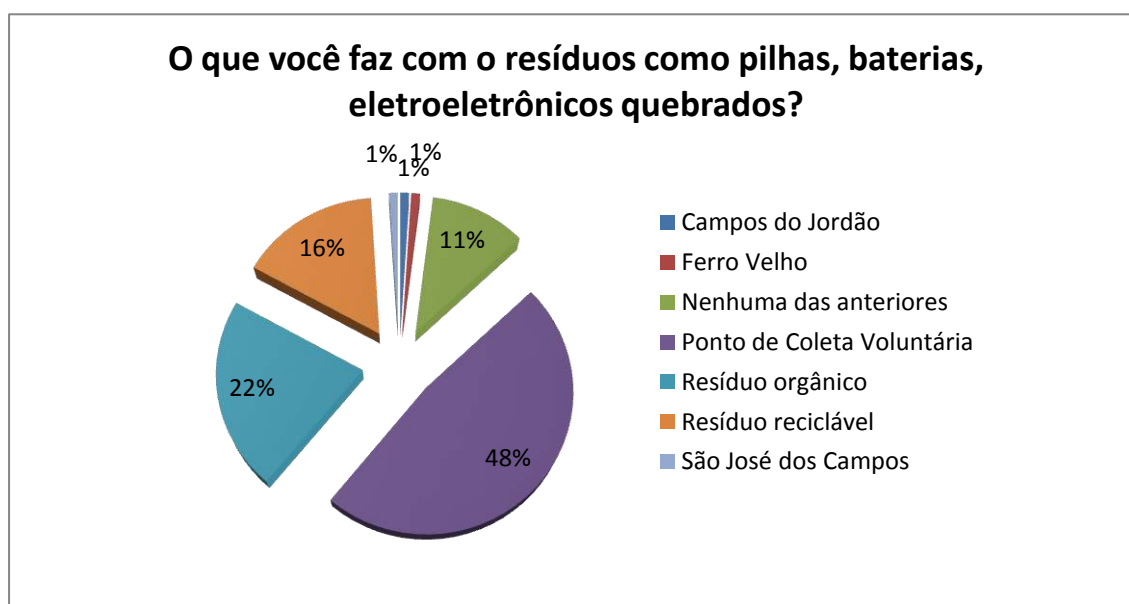
reciclável. Também há aqueles que têm conhecimento parcial: 5% sabem para onde vai o resíduo reciclável, mas não para onde vai o resíduo orgânico; 3% sabem para onde vai o resíduo orgânico, mas não para onde vai o resíduo reciclável. A citação do Centro de Reciclagem Municipal foi recorrente na fala dos entrevistados.

Figura 48 – Gráfico indicando qual a destinação que os entrevistados dão aos resíduos de construção civil



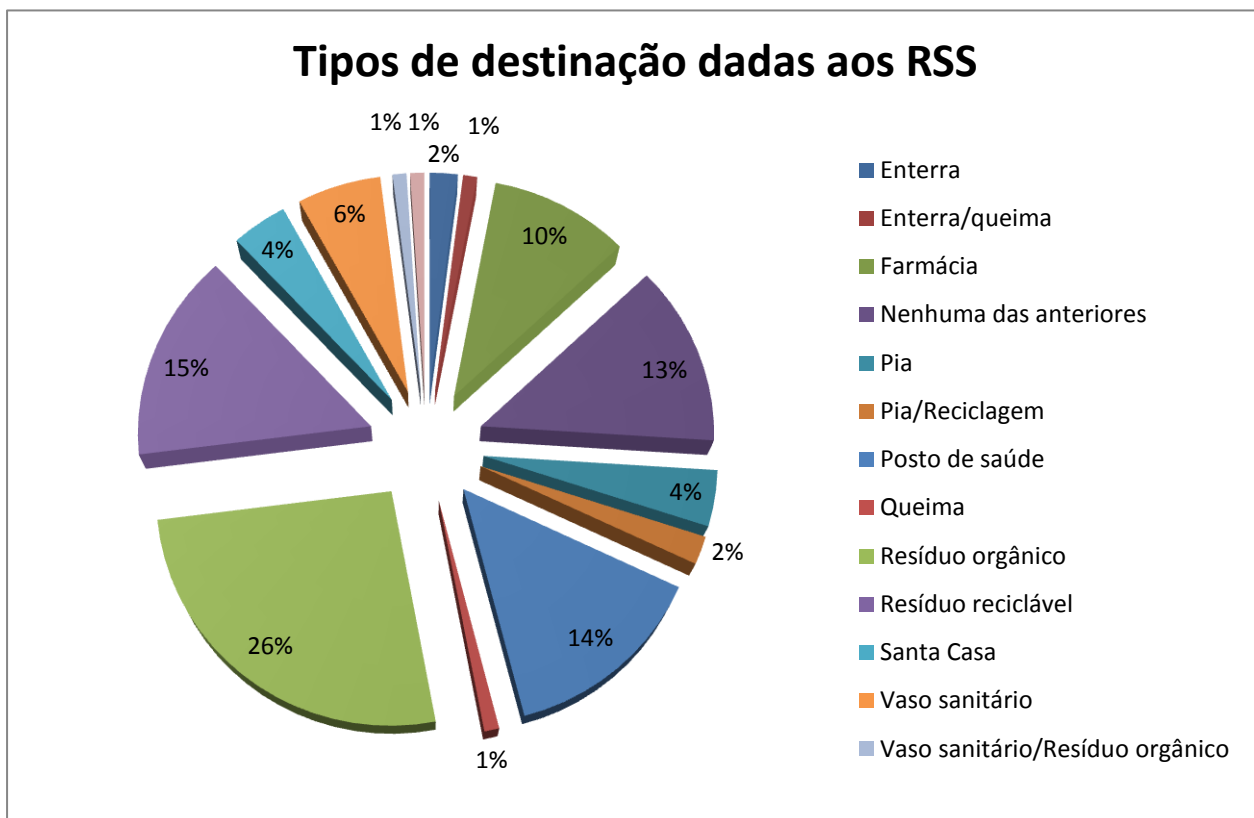
FONTE: IN NATURA (2015)

Figura 49 – Gráfico indicando qual a destinação que os munícipes dão aos resíduos de pilhas, baterias, eletroeletrônicos quebrados



FONTE: IN NATURA (2015)

Figura 50 – Gráfico indicando qual a destinação que os munícipes dão aos resíduos de serviços de saúde



FONTE: IN NATURA (2015)

Também questionamos os entrevistados quanto à destinação que eles dão a tipos específicos de resíduos.

Quanto aos resíduos gerados em obras de construção civil, 32% dos entrevistados ligam para a Prefeitura para que essa disponibilize um caminhão de coleta. Já 23% dos entrevistados reutilizam esse resíduo para nivelamento de estradas e de áreas de uso comum, sendo que desses 70% são da zona urbana expandida e 30% da zona urbana, indicando que o reaproveitamento desse tipo de material é prática comum em locais afastados, onde a disponibilidade de infraestrutura proporcionada pela Prefeitura diminui.

Ainda, 16% dos entrevistados não souberam responder que destinação dariam a esse resíduo, uma vez que nunca executaram nenhum serviço de construção civil em casa. E as menores porcentagens de entrevistados utilizam os contatos de Disk Entulho divulgados no site da Prefeitura, ou contratam empresas privadas de caçamba, provenientes de cidades vizinhas como Sapucaí Mirim.

Quanto aos resíduos de pilhas, baterias e eletroeletrônicos, 48% dos entrevistados fazem a destinação para os pontos de coleta voluntária. Os mesmos estão espalhados pela cidade nos supermercados Simpatia e Goulart, Banco

Santander, Mercado Municipal, Santa Casa, Prefeitura entre outros locais. O que evidencia que a implementação dos pontos em diversos locais públicos, onde há alta circulação de pessoas, relembra a população constantemente daquela opção de destino. Ou seja, essa prática é uma ferramenta de educação ambiental também.

Em contrapartida, 22% e 16% dos entrevistados destinam esses resíduos junto aos resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, respectivamente.

Dois casos interessantes foram de entrevistados que acondicionam os resíduos em casa até haver um volume considerável, e então levam os resíduos para Campos do Jordão e São José dos Campos, onde há empresas que compram esse tipo de material.

Quanto aos resíduos de saúde o panorama geral é de que somente 28% dos entrevistados dão a destinação adequada aos resíduos, encaminhando-os para a farmácia, para a Santa Casa ou para o Posto de Saúde. Os 72% restante dos entrevistados dispõe o resíduo das mais diversas formas: como resíduo orgânico, como resíduo reciclável, enterram o resíduo, queimam o resíduo, os resíduos de saúde líquidos são despejados nas pias e nos vasos sanitários de banheiros. Assim, dentre todas as classes de resíduos citadas, essa é a mais preocupante, uma vez que as formas de disposição praticadas atualmente contaminam tanto os recursos hídricos da região quanto os outros tipos de resíduos que são encaminhados tanto para o Centro de Reciclagem quanto para o Aterro de Tremembé.

2.6.4. Disposição Final dos Resíduos Domésticos dos municípios e estabelecimentos comerciais e de serviço

2.6.4.1. Resíduos orgânicos e rejeitos

Ao término da coleta dos resíduos orgânicos e rejeitos, o caminhão compactador desloca-se até o Centro de Tratamento e Disposição de Resíduos Classe I e II da empresa Resicontrol Soluções Ambientais Ltda, localizado no município de Tremembé, distante aproximadamente 60 km de São Bento do Sapucaí.

O Aterro está localizado na Estrada Municipal Luiz Macedo Barroso nº 2630 – km 4, bairro Mato Dentro no município de Tremembé, e está em conformidade ambiental, visto que possui Licença de Operação (LO) nº 3004186 com validade até 29/10/2018, apresentada no Anexo II.

Foi realizada visita técnica ao Aterro de Tremembé em janeiro de 2015, a fim de observar as instalações e funcionamento do local, que se apresentaram todas

conformes. Na figura 51 é possível observar as células de aterramento dos resíduos Classe II.

Figura 51 - Aterro de resíduos Classe II, Tremembé/SP



FONTE: In Natura (2015).

Ao chegar ao Aterro, o caminhão de resíduos orgânicos é pesado, descarrega o material no local indicado e passa pela pesagem novamente. Calcula-se então o peso da carga e entrega-se ao motorista um comprovante de pesagem. A cada viagem também é preenchido e assinado, por ambas as partes, um Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, como o da figura 52.

Figura 52 - Manifesto de Transporte de Resíduos entre Resicontrol e Prefeitura de São Bento do Sapucaí

RESICONTROL Soluções Ambientais		MTR Manifesto de Transporte de Resíduos	
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA E CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ Av. Sebastião de Melo Mendes, 531 - Jd. SP Tremembé - Fone (12) 3971-6110 - Fax (12) 3971-1659			
Placa do veículo:	DRC 2632	Data de expedição:	21/01/15
Ficha de controle:		Assinatura responsável expedição:	
RESICONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Estrada Municipal Luis Macedo Barrozo, Km 3,2 - Moço Dentro 12120-050 - Tremembé SP CNPJ: 06.957.744/0002-80 Fone: (12) 3607-2100 / Fax (12) 3607-2104			Data de recebimento:
			Assinatura responsável recebimento:

FONTE: In Natura (2015).

Ao final de cada mês, a Resicontrol emite um Certificado de Destinação de Resíduos (CDR) à Prefeitura de São Bento do Sapucaí, indicando a caracterização do resíduo recebido, o número de autorização da CETESB, os MTRs correspondentes àquele mês, o período ao qual se refere o CDR e a quantidade de resíduos recebida.

Os CDRs do ano de 2014 estão apresentados no Anexo III.

2.6.4.2. *Resíduos recicláveis*

Após o término da coleta dos resíduos recicláveis, o caminhão gaiola desloca-se até o Centro de Triagem e Reciclagem (CTR) situado à Rua Joaquim Costa Manso Neto, no bairro da Fervura e gerenciado pelo Município de São Bento do Sapucaí/SP, por intermédio da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

No ano de 2014 foi instituída a Lei Municipal nº 1682 que Dispõe sobre o Centro de Triagem e Reciclagem do Município e dá outras providências. Essa Lei determina o horário de funcionamento, a abrangência da coleta seletiva no município, o destino dos recursos arrecadados com a venda do material, entre outros.

O CTR funciona de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h às 16h e conta atualmente com 7 funcionários fixos e 3 esporádicos, encaminhados do serviço de coleta dos resíduos.

No dia 21 de janeiro de 2015 foi realizada visita técnica ao CTR, onde se constatou a existência de:

- 1 barracão para segregação e armazenamento de resíduos;
- 1 barracão para área administrativa;
- 1 esteira para triagem dos resíduos;
- 2 prensas para papéis, papelão e plástico;
- 1 triturador;
- Local externo para armazenamento de resíduos especiais (eletrônicos, eletrodomésticos, colchões, entre outros).

O barracão é impermeabilizado e coberto e encontra-se em ótimo estado de conservação. Os equipamentos encontram-se de maneira geral em bom estado de conservação, contudo, não há registro de manutenção com frequência determinada nos equipamentos. Nas figuras abaixo estão apresentados os equipamentos citados.

Figura 53 - Esteira para triagem dos resíduos parada por falta de espaço e pessoal no CTR



FONTE: In Natura (2015).

Figura 54 - Triturador de resíduos parado por falta de espaço e pessoal no CTR



FONTE: In Natura (2015).

Figura 55 - Prensa de resíduos 1



FONTE: In Natura (2015).

Figura 56 - Prensa de resíduos 2



FONTE: In Natura (2015).

Na data da visita observou-se enorme quantidade de resíduos acumulados na entrada do CTR, dentro do barracão e na área externa, conforme observado nas figuras a seguir.

Figura 57 - Acúmulo de resíduos na entrada do barracão do CTR



FONTE: In Natura (2015).

Figura 58 - Acúmulo de resíduos na área interna do barracão do CTR



FONTE: In Natura (2015).

Figura 59 - Acúmulo de resíduos especiais na área externa do CTR



FONTE: In Natura (2015).

Nota-se nas imagens que apenas a área interna do barracão é impermeabilizada, na área externa os resíduos são descarregados e armazenados diretamente no solo, sem qualquer tipo de proteção. Ainda, observa-se uma grande quantidade de resíduos, inclusive os perigosos, sem cobertura adequada, ficando sujeitos às intempéries.

Segundo funcionários do local, a estrutura é pequena e os instrumentos são poucos para atender à quantidade de resíduo recebida diariamente. Constatou-se que os funcionários apresentam dificuldade para identificar se o resíduo é passível de reciclagem ou se deve ser descartado, tendo em vista que, atualmente, cerca de 40% dos resíduos recebidos no CTR são rejeitos ou não são passíveis de reciclagem.

Houve também referência a acidentes de trabalho com resíduos perigosos e falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para todos os funcionários. Não há registro de treinamento dos funcionários que atualmente trabalham no CTR e, de acordo com os relatos e observações realizadas na visita, os funcionários não estão capacitados para exercer a função de triagem de resíduos.

Considerando a falta de treinamento e capacitação dos funcionários fixos, que trabalham apenas no CTR, entende-se que o remanejamento de pessoal de outra função para trabalhos temporários no centro de triagem, também sem capacitação, acarreta em alto fator de risco de acidentes de trabalho.

2.6.4.2.1. Venda dos resíduos recicláveis

Após a triagem e o armazenamento dos resíduos recicláveis, ocorre a venda dos materiais.

A venda ocorre por meio de licitação nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Devido à morosidade dos processos de licitação ocorre o acúmulo dos resíduos no CTR.

Ainda, há doação de material reciclável ao CEPROCOM e ao AMA, nos termos da Lei nº 1749, de 25 de março de 2015.

2.7. Resíduos da Construção Civil

2.7.1. Acondicionamento dos Resíduos da Construção Civil

O acondicionamento dos resíduos da construção civil: entulhos, solo, madeiras, entre outros, pode ocorrer em caçambas ou não, dependendo da necessidade do gerador. Durante a visita ao município, visualizou-se ambas as situações de acondicionamento por parte dos munícipes, estando essas representadas pelas figuras 60 e 61.

Figura 60 - Caçamba para acondicionamento de resíduos da construção civil



FONTE: In Natura (2015).

Figura 61 - Resíduos da construção civil acondicionados no terreno do gerador



FONTE: In Natura (2015).

2.7.2. Coleta e Transporte dos Resíduos da Construção Civil

Para coleta dos resíduos da construção civil a Prefeitura disponibiliza em seu site um “Disk Entulho”, cujo conteúdo traz o nome, veículo e telefone de transportadores de entulho. O munícipe deve contatar o transportador que apresente o veículo adequado à sua necessidade de transporte, por exemplo: carroça, caminhão ¾ ou caminhão basculante.

O transporte acontece, portanto, por particulares que carregam o resíduo até o local de disposição de inertes da Prefeitura ou reutilizam em terreno próprio ou estradas rurais.

A Prefeitura não possui qualquer tipo de controle de quantidade de resíduos de construção civil gerados no município e também não apresenta registro de frequência e quantidade de resíduos dispostos no local para inertes, além de não haver fiscalização quanto à qualidade do resíduo ali disposto.

2.7.3. Disposição Final dos Resíduos da Construção Civil

Os resíduos da construção civil têm dois possíveis destinos: o reaproveitamento ou o aterro de inertes.

Atualmente os entulhos são encaminhados para uma área autorizada pela Prefeitura para recebimento desses materiais, que fica em terreno adjacente à sede dessa. Conforme citado anteriormente, a Prefeitura não apresenta controle da quantidade, qualidade e frequência de recebimento dos entulhos nesse terreno.

Em visita realizada no dia 19 de janeiro de 2015 à área citada, visualizou-se resíduos permitidos em área de aterro de inertes, como solo, calça, madeira, vegetação e ferro, e resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307/2002, como perigoso, por exemplo, latas de tinta e solventes. Os resíduos perigosos devem apresentar destinação adequada de acordo com sua classificação.

A Prefeitura de São Bento do Sapucaí está em processo de licenciamento de nova área, em destaque na figura 62, para ser utilizada como área de trituração de resíduos vegetais de poda e varrição. A área, situada na zona rural do município, apresenta um desnível em relação à estrada, que será minimizado com o início das atividades de aterro.

Figura 62 - Área em processo de licenciamento para ser utilizada como Aterro de Inertes



FONTE: In Natura (2015).

Os materiais dispostos na área atual de recebimentos de inertes são reaproveitados na reestruturação e conservação das estradas rurais do município, como exemplificado na figura 63. Alguns munícipes reaproveitam o material em terreno próprio e/ou estradas rurais próximas às suas residências.

Figura 63 - Reaproveitamento de materiais inertes em estradas rurais



FONTE: In Natura (2015).

2.8. Resíduos de Saúde

2.8.1. Acondicionamento dos Resíduos da Saúde

Na Estância, o atendimento de saúde é realizado principalmente nos cinco Centros de Saúde e na Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí, que possui convênio de transferência financeira com a Prefeitura, a partir da Lei nº 1659/2014.

Em visita à Santa Casa, foi possível observar o acondicionamento e armazenamento dos resíduos de saúde existentes na instituição, que possui Plano de

Gerenciamento de Resíduos de Sólidos de Saúde – PGRSS atualizado em janeiro de 2015. Abaixo são apresentadas figuras que representam o acondicionamento e armazenamento dos resíduos de saúde em um dos principais pontos de atendimento à população.

Figura 64 – Acondicionamento de infectantes e perfurocortantes na Santa Casa de São Bento do Sapucaí



FONTE: In Natura (2015).

Figura 65 - Acondicionamento de resíduos comuns na Santa Casa de São Bento do Sapucaí



FONTE: In Natura (2015).

Figura 66 – Armazenamento de perfurocortantes e resíduos químicos na Santa Casa de São Bento do Sapucaí



FONTE: In Natura (2015).

O Centro de Saúde atende principalmente pacientes do Serviço Único de Saúde e é coordenado pela Prefeitura de São Bento do Sapucaí. O centro disponibiliza coletores de perfurocortantes à população e aos comércios e serviços que utilizam essa tipologia de material, como drogarias, dentistas, agropecuárias, entre outros.

Quando preenchido o coletor até o limite permitido, esses são devolvidos ao Centro de Saúde, que realiza a destinação desse material.

Além dos perfurocortantes, o centro também recebe e destina remédios vencidos e controlados, equipamentos de proteção individual, placas de petri de laboratórios.

O custo dessa destinação é, atualmente, da Prefeitura de São Bento do Sapucaí.

2.8.2. Coleta e Transporte dos Resíduos da Saúde

A coleta e o transporte dos resíduos de saúde classe A e E, proveniente do Centro de Saúde são realizados pela empresa terceirizada Atho Assistência, Transportes e Serviços Ltda, localizada no município de Guaratinguetá, distante aproximadamente 100 km de São Bento do Sapucaí, com Certificado de Movimentação de resíduos de interesse ambiental nº 03002926, válido até 08/10/2015.

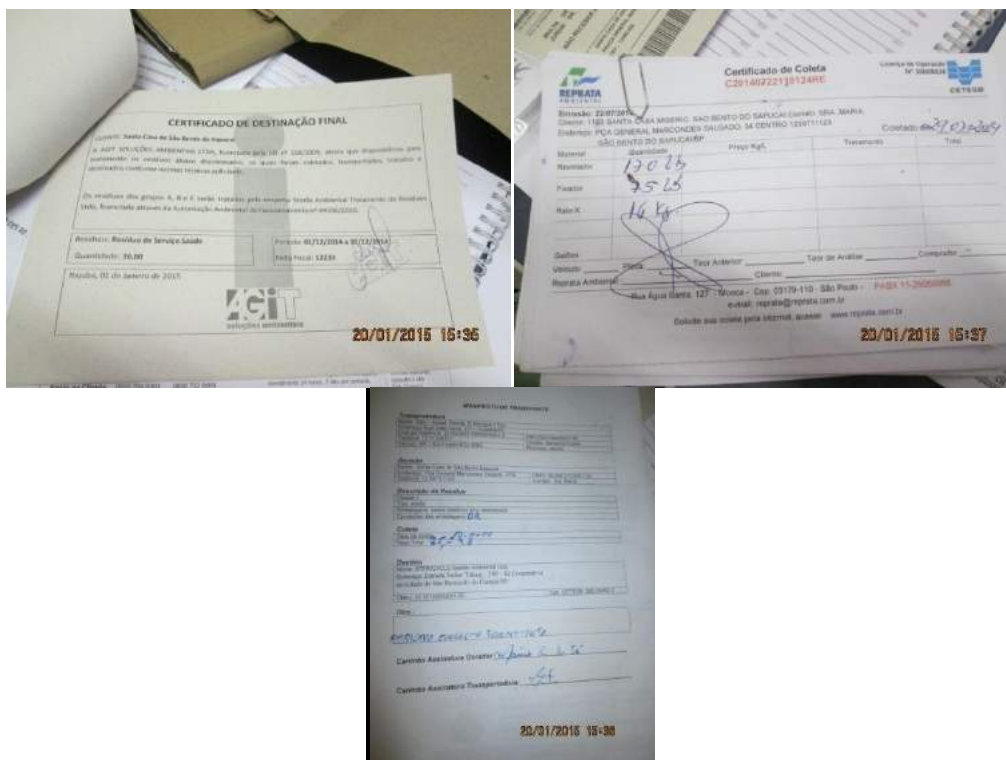
A empresa Atho é responsável por manter seus veículos de transporte de resíduos em perfeitas condições de uso, assim como, disponibilizar funcionários capacitados para coletar os materiais de serviço de saúde.

Os resíduos classe B são dispostos também com empresas terceirizadas à custo da Prefeitura, enquanto os resíduos comuns gerados pelas unidades de saúde, classe D, são recolhidos pela Coleta Pública e encaminhados ao Aterro de Tremembé.

A coleta e o transporte são realizados com frequência quinzenal e no Anexo IV, observa-se o último Manifesto de Transporte de Resíduos emitido pela empresa transportadora, como exemplo de documento comprovante de destinação correta do material de saúde.

A Santa Casa é responsável pela destinação dos resíduos de saúde classe A, B e E, por ela gerado, conforme comprovado pelos certificados de destinação final apresentado nas figuras a seguir.

Figura 67 - Comprovantes de destinação de resíduos de saúde da Santa Casa de São Bento do Sapucaí.



2.8.3. Disposição Final dos Resíduos da Saúde

O tratamento e destinação final dos resíduos de saúde dos Centros são realizados pela empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda, que apresenta contrato de prestação de serviço com a transportadora Atho Assistência, Transportes e Serviços Ltda, apresentado no Anexo V.

A Stericycle está localizada em São Bernardo do Campo e possui Licença de Operação nº 48003016, para atividade de “Sistema de Tratamento de resíduos de serviço de saúde”, com validade até 02/09/2016 (Anexo VI).

2.9. Resíduos Especiais

2.9.1. Acondicionamento dos Resíduos Especiais

O acondicionamento de resíduos especiais como pilhas e baterias é realizado em coletores plásticos, de cor laranja, identificados conforme figuras abaixo e dispersos em pontos estratégicos na Estância, como por exemplo, a Prefeitura, Supermercados, Santa Casa, Mercado Municipal, entre outros.

Figura 68 - Coletor de resíduos especiais, localizado dentro da Prefeitura de São Bento do Sapucaí



FONTE: In Natura (2015).

Figura 69 – Coletor de resíduos especiais em supermercado da região central do município



FONTE: In Natura (2015).

2.9.2. Coleta e Transporte dos Resíduos Especiais

A coleta dos resíduos especiais é feita por empresa terceirizada Lavra Logística Reversa de Eletrônicos Ltda, sediada no município de Socorro/SP, distante 176 km de São Bento do Sapucaí.

A Lavra foi criada no ano de 2012, a fim de atender os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos em se tratando de destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos. Essa maneja, além de resíduos eletrônicos, (placas, processadores, memórias, aparelhos celulares, pilhas alcalinas e recarregáveis, monitores, televisores, etc), fios de cobre, cartuchos e toners, entre outros resíduos não recicláveis.

A terceirizada apresenta Licença de Operação nº 33005710 com validade até 20/03/2019 para atividade de “Gestão de Estações de Transferência de Lixo” e Licença de Operação nº 33005516 com validade até 30/08/2016 para atividade de “Transferência de resíduos sólidos”. As licenças descritas são apresentadas no Anexo VII.

A Prefeitura de São Bento do Sapucaí é responsável pela contratação da empresa terceirizada, que realiza a coleta dos resíduos especiais.

Dentro dos resíduos especiais encontram-se, também, os pneus usados. Para esse tipo de resíduo a Prefeitura possui contrato com a Associação RECICLANIP, que coleta os pneus e dá o destino adequado.

Também no Anexo VI encontra-se a licença de operação da Lavra e o Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de São Bento do Sapucaí e Associação Reciclanip.

2.9.3. Disposição Final dos Resíduos Especiais

O lixo eletrônico é coletado e destinado pela empresa terceirizada Lavra Logística Reversa de Eletrônicos Ltda, sediada no município de São Paulo.

Ao receber os materiais, a Lavra realiza a Manufatura Reversa do resíduo, destinando adequadamente cada um dos seus componentes. Por exemplo:

➤ **Placas, processadores, celulares, etc, são enviados para empresa:**

Lorene Importação e Exportação (LO nº 29005699, validade 23/05/015);

➤ **Fios de cobre são enviados para empresa:**

TR Brasil Ind e Com. Cobre e reciclagem de plástico Ltda – EPP (LO nº 72001306, validade 30/09/2016)

➤ **Madeira, tecidos, plásticos com fibra, plásticos sujos, isopor, etc são enviados para empresa:**

Multilixo Remoções de Lixo S/S Ltda (RLO em análise pela CETESB)

- **Pilhas alcalinas, monitores, televisores e cinescópios são enviados para empresa:**

Suzaquim Indústria Químicas Ltda (LO nº 26004251, validade 17/08/2016)

- **Materiais recicláveis são enviados para:**

Sucateiros intermediários/Recicladoras

- **Cartuchos e Toners são enviados para:**

Fabricantes/Recicladores especializados

Os pneus são coletados pela Associação Reciclanip, sediada no município de São Paulo/SP.

Ao receber os materiais, a Associação Reciclanip realiza o destino para locais ambientalmente corretos. Por exemplo:

- **Pneus**

CBL Comércio e Reciclagem de Borracha Ltda (LO 160071209, validade 03/08/2017).

Os certificados de destinação dos resíduos especiais encontram-se no Anexo VIII.

3. INVENTÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS

O inventário de resíduos objetiva identificá-los e classificá-los a fim de conhecer sua origem, frequência de geração e periculosidade. Os resíduos foram inventariados através de visita técnica da equipe técnica da In Natura ao município de São Bento do Sapucaí em dois períodos: de 19 de janeiro a 21 de janeiro de 2015, e 09 de março a 11 de março de 2015.

Durante as visitas técnicas foram levantados dados in loco e dados documentais dos resíduos gerados pelos principais atores da gestão de resíduos no município, agrupando os resíduos nas seguintes classes:

1. Resíduos domésticos;
2. Resíduos recicláveis;
3. Resíduos da construção civil;
4. Resíduos de serviços de saúde;
5. Resíduos especiais.

Para a identificação de cada grupo de resíduos dentro da esfera urbana e urbana expandida, os seguintes atores foram averiguados:

- Municípios de São Bento de Sapucaí, a partir dos dados de destinação municipal de resíduos fornecidos pela unidade da Estre Ambiental;
- Municípios de São Bento de Sapucaí, a partir do acompanhamento das rotas dos caminhões de coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis e dados fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente;
- Municípios de São Bento de Sapucaí, a partir de pesquisa de opinião realizada no centro urbano do município, com 100 entrevistas consolidadas;
- Pousadas, restaurantes, indústria, comércio e estruturas institucionais de São Bento do Sapucaí, a partir de visita in loco nos seguintes empreendimentos que possuem destaque na economia do município e na atração de turistas: Restaurante Pedra do Baú, Acampamento Paiol Grande, Parque Pesca na Montanha, Indústria Sorvetes Orgânicos Itabaú, Supermercado Simpatia, Asilo Recanto São Benedito, Restaurante Trincheira, Restaurante Grão do Galo, Restaurante Sabor da Serra, Pousada Quilombo, Restaurante Taipa, Cantina Tio Giuseppe, Eduardo Lanches e Sorveteria JK.
- Centro de Reciclagem e Triagem de São Bento do Sapucaí, a partir de visita in loco e dados de geração e destinação fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Obras de construção civil, a partir dos dados de emissão de alvarás de construção, ampliação e reforma do período de 1997 a 2014;
- Locais de destinação municipal de resíduos de construção civil, a partir de visita in loco em área aproximadamente a 1km da Prefeitura Municipal ;
- Local de destinação de resíduos de poda e varrição, a partir de visita in loco na área denominada “Blokret”;
- Santa Casa Municipal e Centros de Saúde de São Bento de Sapucaí, a partir de visitas in loco e de levantamento dos dados de destinação de resíduos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

A classificação dos resíduos e nomenclatura padronizada é feita conforme a norma técnica ABNT NBR 1004/2004, Resolução CONAMA 307/2002, Resolução CONAMA 313/2002 e Resolução CONAMA 358/2005. Esta classificação é feita através de consulta comparativa da legislação com os resíduos encontrados.

Após sua identificação, os resíduos foram agrupados conforme apresentado nos quadros 18 a 22.

Quadro 18 - Identificação dos resíduos domésticos

RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS			
CÓDIGO RESÍDUOS	DESCRIÇÃO	SETOR DE ORIGEM	FREQÜÊNCIA DE GERAÇÃO
A001 ⁽¹⁾	1. Resíduos orgânicos: - Sobras de alimentos - Guardanapos usados - Papel sanitário usado	Munícipes, restaurantes, pousadas, comércio	Mensal
A099 ⁽¹⁾	2. Resíduos vegetais: - Poda - Varrição de ruas	Manutenção de vias e munícipes	Mensal

Códigos resíduos: ⁽¹⁾ ABNT NBR 10004/2004, ⁽²⁾ RESOLUÇÃO CONAMA 313/2002.

Quadro 19 - Identificação dos resíduos recicláveis

RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS			
CÓDIGO RESÍDUOS	DESCRIÇÃO	SETOR DE ORIGEM	FREQÜÊNCIA DE GERAÇÃO
A006 ⁽¹⁾	1. Papel: - Papelão - Papel misto	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
A107 ⁽²⁾	2. Plástico: - Polietileno de alta densidade sopro branco - Polietileno de alta densidade sopro colorido - Polipropileno branco - Polipropileno colorido - Polietileno	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
A004 ⁽²⁾	3. Metal: - Alumínio - Ferro	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
A099 ⁽¹⁾	4. Vidro	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal

Códigos resíduos: ⁽¹⁾ ABNT NBR 10004/2004, ⁽²⁾ RESOLUÇÃO CONAMA 313/2002.

Quadro 20 - Identificação dos resíduos da construção civil

RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS			
CÓDIGO RESÍDUOS	DESCRIÇÃO	SETOR DE ORIGEM	FREQÜÊNCIA DE GERAÇÃO
A ⁽¹⁾	1. Solos	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
A ⁽¹⁾	2. Componentes cerâmicos	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
A ⁽¹⁾	3. Argamassa	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
A ⁽¹⁾	4. Material asfáltico	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
B ⁽¹⁾	5. Plásticos	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal

B ⁽¹⁾	6. Papel/papelão	Municípios, restaurantes, pousadas	Mensal
B ⁽¹⁾	7. Metal	Municípios, restaurantes, pousadas	Mensal
B ⁽¹⁾	8. Vidro	Municípios, restaurantes, pousadas	Mensal
B ⁽¹⁾	9. Madeira	Municípios, restaurantes, pousadas	Mensal
B ⁽¹⁾	10. Gesso	Municípios, restaurantes, pousadas	Mensal
C ⁽¹⁾	11. Manta asfáltica	Municípios, restaurantes, pousadas	Mensal
C ⁽¹⁾	12. Massa de vidro	Municípios, restaurantes, pousadas	Mensal
C ⁽¹⁾	13. Tubos de poliuretano	Municípios, restaurantes, pousadas	Mensal
C ⁽¹⁾	14. Vegetação	Municípios, restaurantes, pousadas	Mensal
D ⁽¹⁾	15. Tintas	Municípios, restaurantes, pousadas	Mensal
D ⁽¹⁾	16. Solventes	Municípios, restaurantes, pousadas	Mensal

Códigos resíduos: ⁽¹⁾ RESOLUÇÃO CONAMA 307/2002.

Quadro 21 - Identificação dos resíduos de serviços de saúde

RESÍDUOS PERIGOSOS			
CÓDIGO RESÍDUOS	DESCRIÇÃO	SETOR DE ORIGEM	FREQÜÊNCIA DE GERAÇÃO
A ⁽¹⁾	1. Resíduos infectantes: - Luvas - Gazes - Resíduos de cirurgia - Equipo - Fios cirúrgicos - Cateteres - Bolsas transfusionais - Ataduras - Algodão - Espéculo	Santa Casa, centros de saúde, clínicas, consultórios	Mensal
	2. Resíduos químicos: - Efluentes de processadoras de imagem - Medicamento vencido	Santa Casa, centros de saúde, clínicas, consultórios	Mensal
D ⁽¹⁾	3. Resíduos comuns: - Sobras de alimentos - Sobras do preparo dos alimentos - Guardanapos usados - Papel sanitário usado e fralda - Absorventes higiênicos - Varrição de jardim - Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde	Santa Casa, centros de saúde, clínicas, consultórios	Mensal
D ⁽¹⁾	4. Resíduos recicláveis: - Frasco de soro - Plástico - Vidros - Ampola	Santa Casa, centros de saúde, clínicas, consultórios	Mensal

	- Frascos de medicamentos vazios - Papel de escritório		
E ⁽¹⁾	5. Resíduos perfurocortantes: - Lâminas de barbear - Agulhas - Escalpes - Ampolas de vidro - Brocas - Limas endodônticas - Pontas diamantadas - Lâminas de bisturi - Lancetas - Tubos capilares - Micropipetas - Lâminas e lamínulas - Espátulas - Utensílios de vidros quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta de sanguínea, placas de Petri) e outros similares	Santa Casa, centros de saúde, clínicas, consultórios	Mensal

Códigos resíduos: ⁽¹⁾ RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005.

Quadro 22 - Identificação dos resíduos especiais

RESÍDUOS PERIGOSOS			
CÓDIGO RESÍDUOS	DESCRIÇÃO	SETOR DE ORIGEM	FREQÜÊNCIA DE GERAÇÃO
D003/D002 ⁽¹⁾	1. Resíduos eletrônico: - Pilha alcalina - Pilha recarregável - Bateria - Placas - Processadores - Memórias - Plug de dados - Aparelhos celulares - Televisores - Monitores - Cinescópios - Cartuchos - Toners	Municípios, restaurantes, pousadas, comércio	Mensal

Códigos resíduos: ⁽¹⁾ RESOLUÇÃO CONAMA 313/2002.

4. QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos gerados por toda a cadeia de atores da gestão de resíduos de São Bento do Sapucaí foram quantificados e qualificados através de visitas aos locais de geração e análise de histórico de dados. Assim, a partir dos dados disponibilizados e coletados em todos os locais citados no item anterior, estimou-se a quantidade média de cada resíduo.

Na primeira etapa de quantificação, todos os resíduos estão estimados para a baixa temporada. Na segunda etapa de quantificação, para os resíduos domésticos e recicláveis, computamos um acréscimo de 30% no volume de resíduo gerado, de forma a sinalizar o período de alta temporada no município (meses de julho e agosto).

Quadro 23 - Quantificação dos resíduos domésticos

RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE RESÍDUOS BAIXA TEMPORADA	QUANTIDADE DE RESÍDUOS ALTA TEMPORADA	UNIDADE/MÊS
1. Resíduos orgânicos:			
- Sobras de alimentos	132,56	172,33	kg
- Guardanapos usados			
- Papel sanitário usado			
2. Resíduos vegetais:			
- Poda	13,25	17,22	kg
- Varrição de ruas			

Quadro 24 - Quantificação dos resíduos recicláveis

RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE RESÍDUOS BAIXA TEMPORADA	QUANTIDADE DE RESÍDUOS ALTA TEMPORADA	UNIDADE/MÊS
1. Papel:			
- Papelão	10.574,38	13.746,69	kg
- Papel misto			
2. Plástico:			
- Polietileno de alta densidade sopro branco			
- Polietileno de alta densidade sopro colorido	5.444,61	7.077,99	kg
- Polipropileno branco			
- Polipropileno colorido			
- Polietileno			
3. Metal:			
- Alumínio	3.286,52	4.272,47	kg
- Ferro			
4. Vidro:	2.648,06	3.442,48	kg

Quadro 25 - Quantificação dos resíduos da construção civil

RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE RESÍDUOS BAIXA TEMPORADA*	UNIDADE/MÊS
1. Solos	**	m ³
2. Componentes cerâmicos	131,67	m ³
3. Argamassa	1,27	m ³

4. Material asfáltico	5,55	m ³
5. Plásticos	0,31	m ³
6. Papel/papelão	10,39	m ³
7. Metal	1,70	m ³
8. Vidro	0,37	m ³
9. Madeira	41,07	m ³
10. Gesso	13,07	m ³
11. Manta asfáltica	0,55	m ³
12. Massa de vidro	0,10	m ³
13. Tubos de poliuretano	0,10	m ³
14. Vegetação	***	m ³
15. Tintas	0,21	m ³
16. Solventes	0,21	m ³

*A partir de dados de construções aprovadas pelo município entre 1997 e 2014

**Não há implementado no município mecanismo de controle de quantidade de movimentação de solo nas obras de construção civil, a partir de autorização ambiental.

*** Não há implementado no município mecanismo de controle de remoção de vegetação nas obras de construção civil, a partir de autorização ambiental.

Quadro 26 - Quantificação dos resíduos de serviços de saúde

RESÍDUOS PERIGOSOS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE RESÍDUOS BAIXA TEMPORADA	UNIDADE/MÊS
1. Resíduos infectantes:		
- Luvas		
- Gazes		
- Resíduos de cirurgia		
- Equipo		
- Fios cirúrgicos	18.400,00	kg
- Cateteres		
- Bolsas transfusionais		
- Ataduras		
- Algodão		
- Espéculo		
2. Resíduos químicos:		
- Efluentes de processadoras de imagem	340,5	kg
- Medicamento vencido		
3. Resíduos comuns:		
- Sobras de alimentos		
- Sobras do preparo dos alimentos		
- Guardanapos usados	5.600,00	L
- Papel sanitário usado e fralda		
- Absorventes higiênicos		
- Varrição de jardim		
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde		
4. Resíduos recicláveis:		
- Frasco de soro		
- Plástico		
- Vidros	5.600,00	L
- Ampola		
- Frascos de medicamentos vazios		
- Papel de escritório		
5. Resíduos perfurocortantes:		
- Lâminas de barbear	18.400,00	kg

- Agulhas
- Escalpes
- Ampolas de vidro
- Brocas
- Limas endodônticas
- Pontas diamantadas
- Lâminas de bisturi
- Lancetas
- Tubos capilares
- Micropipetas
- Lâminas e lamínulas
- Espátulas
- Utensílios de vidros quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta de sanguínea, placas de Petri) e outros similares

Quadro 27 - Quantificação dos resíduos especiais

RESÍDUOS PERIGOSOS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE RESÍDUOS BAIXA TEMPORADA	UNIDADE/MÊS
1. Resíduos eletrônico:		
- Pilha alcalina		
- Pilha recarregável		
- Bateria		
- Placas		
- Processadores		
- Memórias	335,88	kg
- Plug de dados		
- Aparelhos celulares		
- Televisores		
- Monitores		
- Cinescópios		
- Cartuchos		
- Toners		

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acondicionamento dos resíduos domésticos na Estância Climática de São Bento do Sapucaí é satisfatório, visto que mesmo com a mudança recente na rota de coleta dos resíduos, o centro da cidade no geral apresenta-se bastante limpa.

Contudo, há pontos de melhorias que devem ser trabalhados, principalmente em relação aos animais que atuam sobre os sacos de lixo dispostos nas calçadas e às lixeiras públicas, que estão sendo mal utilizadas em alguns pontos.

A infra-estrutura organizacional e material da gestão dos resíduos é, de forma geral, suficiente somente para os períodos de baixa temporada turística, onde não há geração ampliada de resíduos, e dessa forma, o cronograma da coleta de resíduos consegue manter o ritmo.

Contudo, mesmo na baixa temporada há outras questões que necessitam de melhoria, como a implementação de EPI's adequados para todos os colaboradores que fazem parte do sistema de limpeza pública, adequação dos caminhões de coleta à segurança dos colaboradores, treinamento adequado para os colaboradores que trabalham no Centro de Triagem de Recicláveis, extinção dos desvios de função, entre outros.

A educação ambiental no município é um tema já presente no dia-a-dia, conforme observado durante as conversas com os munícipes. Contudo, essa cultura deve ser sedimentada e ampliada com foco nos empreendimentos comerciais e nos turistas, os quais são os atores que mais contribuem com a geração de resíduos, e, em contrapartida, são os mais receptivos a um movimento de marketing verde.

As considerações descritas brevemente nesse tópico serão detalhadas na Seção Prognóstico, onde apresentaremos as ferramentas que possibilitarão a adequação das ações municipais atuais às exigências ambientais legais.

6. ANEXOS

ANEXO I – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

	<p>CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO PARANÁ Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010-150 - Curitiba - Paraná Fone: (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br</p>
<p>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 42223/14</p>	
<p>Certifico, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química – 9ª Região, que foi procedida a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional Marcus Vinicius Facin Brisolla, registrado como Tecnólogo em Química Ambiental sob nº 09202210 e processo nº 17336/09 neste Conselho, relativamente à Município de São Bento do Sapucaí na Elaboração de plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos.</p>	
<p>Curitiba, 2 de dezembro de 2014.</p>	
 <hr/> <p>Ana Lídia Gomes Diretora Administrativa do CRQ-IX</p>	 <hr/> <p>Daniela Almeida Santos Auxiliar Adm. do CRQ-IX</p>

ANEXO II – LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TREMEMBÉ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo Nº
03/00369/98

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/10/2018

Nº 3004186

Versão: 01

Data: 29/10/2013

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		RESICONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.		CNPJ	00.957.744/0002-80
Logradouro		ESTR MUN LUIS MACEDO BARROSO		Cadastro na CETESB	695-70-6
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
2630		MATO DENTRO	12120-000	TREMEMBÉ	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Resíduos sólidos industriais, aterro de					
Bacia Hidrográfica	UGRHI				
61 - PARAIBA	2 - PARAIBA DO SUL				
Corpo Receptor	Classe				
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)	
411.682,07		8.000,00			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	Término	Administração	Produção	Data	Número
07:00	17:00	0	7		

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
03014774	Ar, Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: TAUBATÉ

Esta licença de número 3004186 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE

Pag.1/2



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/10/2018

Nº 3004186

Versão: 01

Data: 29/10/2013

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações e posteriormente encaminhados à estações de tratamento de terceiros, devidamente regularizadas na CETESB, mediante CADRI.
03. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
04. Os tanques utilizados para armazenamento de percolados, bem como, o de armazenamento de óleo Diesel, deverão continuar providos de bacias de contenção com capacidade para receber e guardar eventuais derrames, evitando a poluição do solo e das águas.
05. Os resíduos a serem dispostos no aterro não poderão conter líquidos livres, mediante prévia confirmação com o Paint Filter Test.
06. Deverá ser mantido o Plano de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas na área do aterro e imediações, com frequência trimestral para análises físico-químicas parciais e anual para análises físico-químicas completas.
07. Deverá ser mantido o plano de recebimento de resíduos, que impeça o recebimento de quaisquer outros tipos de resíduos, a não ser aqueles previstos no projeto aprovado e elaborado relatório anual de recebimento de resíduos, que deverá ser enviado à esta Agência Ambiental.
08. Deverão ser adotadas as medidas necessárias, visando minimizar a incidência de chuvas nos resíduos, através de "Mantas de Sacrifício", ou outros dispositivos de cobertura provisória, mantendo-se a frente mínima de trabalho, que possibilite a operação do aterro.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se a renovação da LO nº 3002788, sendo válida para a operação de 6000 m² da área total do Aterro nº 2, que somada as áreas já licenciadas e encerradas, perfaz a área de 14272,50 m², restando ainda a área de 9612,50 m² a ser implantada, que perfaz a área de 23885,00 m², constante na Licença de Instalação nº 03000041.

ENTIDADE

ANEXO II – COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EMITIDOS PELO ATERRO SANITÁRIO DE TREMEMBÉ

CERTIFICADO

A **Resicontrol Soluções Ambientais Ltda** certifica, para os devidos fins, que o resíduo foi recebido de vossa empresa de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis no Estado de São Paulo, aprovados pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental (CETESB).

Gerador: PREF.MUNC.DA EST.TUR.E CLIM.DE S.B.SAPUC
AV SEBASTIAO DE MELLO MENDES 511 - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP

Identificação de resíduo: LIXO COMUM

Destinação final: Disposição final em célula Classe 2
CAA2 089-12

Autorização da CETESB: 341 a 348, 521 a 541

Manifesto(s) de transporte: 156,310 Toneladas

Quantidade de resíduo: 26/12/13 ate 25/01/14

Período: 000001/2014

Número de certificado: 000001/2014

Observações:

Responsável: 

Resicontrol - Unidade Tremembé
Estr. Municipal Luis Macedo Barroso, km 2,2 – Mato Dentro – 12120-000 – Tremembé – SP
Tel. 55 (12) 3607-2100 - Fax 55 (12) 3607-2104 – www.resicontrol.com.br



RESICONTROL
Soluções Ambientais

CERTIFICADO

A **Resicontrol Soluções Ambientais Ltda** certifica, para os devidos fins, que o resíduo foi recebido de vossa empresa de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis no Estado de São Paulo, aprovados pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental (CETESB).

Gerador: PREF.MUNC.DA EST.TUR.E CLIM.DE S.B.SAPUC
AV SEBASTIAO DE MELLO MENDES 511 - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP

Identificação de resíduo: LIXO COMUM

Destinação final: Disposição final em célula Classe 2
CAA2 089-12

Autorização da CETESB: 350, 542 a 549, 551 a 568


Manifesto(s) de transporte: 124,530 Toneladas

Quantidade de resíduo: 26/01/14 ate 25/02/14

Período: 000002/2014

Número de certificado: 000002/2014

Observações:

Responsável: 

Resicontrol - Unidade Tremembé
Estr. Municipal Luis Macedo Barroso, km 2,2 – Mato Dentro – 12120-000 – Tremembé – SP
Tel. 55 (12) 3607-2100 - Fax 55 (12) 3607-2104 – www.resicontrol.com.br



RESICONTROL
Soluções Ambientais

CERTIFICADO

A **Resicontrol Soluções Ambientais Ltda** certifica, para os devidos fins, que o resíduo foi recebido de vossa empresa de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis no Estado de São Paulo, aprovados pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental (CETESB).

Gerador: PREF.MUNC.DA EST.TUR.E CLIM.DE S.B.SAPUC
AV SEBASTIAO DE MELLO MENDES 511 - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP

Identificação de resíduo: LIXO COMUM

Destinação final: Disposição final em célula Classe 2

Autorização da CETESB: CAA2 089-12


Manifesto(s) de transporte: 588, 550, 569 a 587, 589, 601, 602, 604

Quantidade de resíduo: 120,610 Toneladas

Período: 26/02/14 ate 25/03/14

Número de certificado: 000003/2014

Observações:

Responsável: 

Resicontrol - Unidade Tremembé

Estr. Municipal Luis Macedo Barros, km 2,2 - Mano Dentro - 12120-000 - Tremembé - SP
Tel. 55 (12) 3607-2100 - Fax 55 (12) 3607-2104 - www.resicontrol.com.br



RESICONTROL
Soluções Ambientais

CERTIFICADO

A **Resicontrol Soluções Ambientais Ltda** certifica, para os devidos fins, que o resíduo foi recebido de vossa empresa de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis no Estado de São Paulo, aprovados pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental (CETESB).

Gerador: PREF.MUNC.DA EST.TUR.E CLIM.DE S.B.SAPUC
AV SEBASTIAO DE MELLO MENDES 511 - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP

Identificação de resíduo: LIXO COMUM

Destinação final: Disposição final em célula Classe 2

Autorização da CETESB: CAA2 089-12


Manifesto(s) de transporte: 590 a 600, 603, 605 a 610, 651 a 662

Quantidade de resíduo: 131,320 Toneladas

Período: 26/03/14 ate 25/04/14

Número de certificado: 000004/2014

Observações:

Responsável: 

Resicontrol - Unidade Tremembé

Estr. Municipal Luis Macedo Barros, km 2,2 - Mano Dentro - 12120-000 - Tremembé - SP
Tel. 55 (12) 3607-2100 - Fax 55 (12) 3607-2104 - www.resicontrol.com.br



RESICONTROL
Soluções Ambientais

CERTIFICADO

A **Resicontrol Soluções Ambientais Ltda** certifica, para os devidos fins, que o resíduo foi recebido de vossa empresa de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis no Estado de São Paulo, aprovados pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental (CETESB).

Gerador: PREF.MUNC.DA EST.TUR.E CLIM.DE S.B.SAPUC
AV SEBASTIAO DE MELLO MENDES 511 - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP

Identificação de resíduo: LIXO COMUM

Destinação final: Disposição final em célula Classe 2

Autorização da CETESB: CAA2 089-12


Manifesto(s) de transporte: 611 a 614, 663 a 682

Quantidade de resíduo: 111,660 Toneladas

Período: 26/04/14 ate 25/05/14

Número de certificado: 000005/2014

Observações:

Responsável: 

Resicontrol - Unidade Tremembé

Estr. Municipal Luis Macedo Barroso, km 2,2 - Maro Dentro - 12120-000 - Tremembé - SP
Tel: 55 (12) 3607-2100 - Fax 55 (12) 3607-2104 - www.resicontrol.com.br



RESICONTROL
Soluções Ambientais

CERTIFICADO

A **Resicontrol Soluções Ambientais Ltda** certifica, para os devidos fins, que o resíduo foi recebido de vossa empresa de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis no Estado de São Paulo, aprovados pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental (CETESB).

Gerador: PREF.MUNC.DA EST.TUR.E CLIM.DE S.B.SAPUC
AV SEBASTIAO DE MELLO MENDES 511 - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP

Identificação de resíduo: LIXO COMUM

Destinação final: Disposição final em célula Classe 2

Autorização da CETESB: CAA2 089-12


Manifesto(s) de transporte: 615 a 619, 683 a 704

Quantidade de resíduo: 130,360 Toneladas

Período: 26/05/14 ate 25/06/14

Número de certificado: 000006/2014

Observações:

Responsável: 

Resicontrol - Unidade Tremembé

Estr. Municipal Luis Macedo Barroso, km 2,2 - Maro Dentro - 12120-000 - Tremembé - SP
Tel: 55 (12) 3607-2100 - Fax 55 (12) 3607-2104 - www.resicontrol.com.br



RESICONTROL
Soluções Ambientais

CERTIFICADO

A **Resicontrol Soluções Ambientais Ltda** certifica, para os devidos fins, que o resíduo foi recebido de vossa empresa de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis no Estado de São Paulo, aprovados pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental (CETESB).

Gerador: PREF.MUNC.DA.EST.TUR.E CLIM.DE S.B.SAPUC
AV SEBASTIAO DE MELLO MENDES 511 - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP

Identificação de resíduo: LIXO COMUM

Destinação final: Disposição final em célula Classe 2

Autorização da CETESB: CAA2 089-12


Manifesto(s) de transporte: 623, 620 a 622, 624 a 631, 705 a 724

Quantidade de resíduo: 135,880 Toneladas

Período: 26/06/14 ate 25/07/14

Número de certificado: 000007/2014

Observações:

Responsável: 

Resicontrol - Unidade Tremembé
Estr. Municipal Luis Maccêdo Barroso, km 2,2 - Maro Dentro - 12120-000 - Tremembé - SP
Tel. 55 (12) 3607-2100 - Fax 55 (12) 3607-2104 - www.resicontrol.com.br



RESICONTROL
Soluções Ambientais

CERTIFICADO

A **Resicontrol Soluções Ambientais Ltda** certifica, para os devidos fins, que o resíduo foi recebido de vossa empresa de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis no Estado de São Paulo, aprovados pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental (CETESB).

Gerador: PREF.MUNC.DA.EST.TUR.E CLIM.DE S.B.SAPUC
AV SEBASTIAO DE MELLO MENDES 511 - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP

Identificação de resíduo: LIXO COMUM

Destinação final: Disposição final em célula Classe 2

Autorização da CETESB: CAA2 089-12


Manifesto(s) de transporte: 632 a 641, 725 a 745

Quantidade de resíduo: 131,620 Toneladas

Período: 26/07/14 ate 25/08/14

Número de certificado: 000008/2014

Observações:

Responsável: 

Resicontrol - Unidade Tremembé
Estr. Municipal Luis Maccêdo Barroso, km 2,2 - Maro Dentro - 12120-000 - Tremembé - SP
Tel. 55 (12) 3607-2100 - Fax 55 (12) 3607-2104 - www.resicontrol.com.br



RESICONTROL
Soluções Ambientais

CERTIFICADO

A **Resicontrol Soluções Ambientais Ltda** certifica, para os devidos fins, que o resíduo foi recebido de vossa empresa de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis no Estado de São Paulo, aprovados pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental (CETESB).

Gerador: PREF.MUNC.DA EST.TUR.E CLIM.DE S.B.SAPUC
AV SEBASTIAO DE MELLO MENDES 511 - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP

Identificação de resíduo: LIXO COMUM

Destinação final: Disposição final em célula Classe 2

Autorização da CETESB: CAA2 089-12


Manifesto(s) de transporte: 510 a 515, 642 a 644, 746 a 769

Quantidade de resíduo: 134,020 Toneladas

Período: 26/08/14 ate 25/09/14

Número de certificado: 000009/2014

Observações:

Responsável: 

Resicontrol - Unidade Tremembé

Estr. Municipal Luis Macedo Barros, km 2,2 - Maro Dentro - 12120-000 - Tremembé - SP
Tel. 55 (12) 3607-2100 - Fax 55 (12) 3607-2104 - www.resicontrol.com.br



RESICONTROL
Soluções Ambientais

CERTIFICADO

A **Resicontrol Soluções Ambientais Ltda** certifica, para os devidos fins, que o resíduo foi recebido de vossa empresa de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis no Estado de São Paulo, aprovados pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental (CETESB).

Gerador: PREF.MUNC.DA EST.TUR.E CLIM.DE S.B.SAPUC
AV SEBASTIAO DE MELLO MENDES 511 - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP

Identificação de resíduo: LIXO COMUM

Destinação final: Disposição final em célula Classe 2

Autorização da CETESB: CAA2 089-12


Manifesto(s) de transporte: 516 a 524, 645 a 650, 770 a 780, 801 a 808

Quantidade de resíduo: 124,890 Toneladas

Período: 26/09/14 ate 25/10/14

Número de certificado: 000010/2014

Observações:

Responsável: 

Resicontrol - Unidade Tremembé

Estr. Municipal Luis Macedo Barros, km 2,2 - Maro Dentro - 12120-000 - Tremembé - SP
Tel. 55 (12) 3607-2100 - Fax 55 (12) 3607-2104 - www.resicontrol.com.br



RESICONTROL
Soluções Ambientais

CERTIFICADO

A **Resicontrol Soluções Ambientais Ltda** certifica, para os devidos fins, que o resíduo foi recebido de vossa empresa de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis no Estado de São Paulo, aprovados pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental (CETESB).

Gerador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI
Avenida Sebastiao de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha - SAO BENTO DO SA
LIXO COMUM

Identificação de resíduo:
Destinação final: Disposição final em célula Classe 2
Autorização da CETESB: CAA2 089-12

Manifesto(s) de transporte: 822, 826, 787, 525, 527, ..., 528, 781 a 786, 788, 809 a 821, 823, ..., a 825, ..., 828, ...

Quantidade de resíduo: 146,520 Toneladas

Período: 26/10/14 ate 25/11/14

Número de certificado: 000012/2014

Observações:

Responsável: 

Resicontrol - Unidade Tremembé
Estr. Municipal Luis Macedo Barroso, km 2,2 - Maro Dentro - 12120-000 - Tremembé - SP
Tel: 55 (12) 3607-2100 - Fax: 55 (12) 3607-2104 - www.resicontrol.com.br



RESICONTROL
Soluções Ambientais

CERTIFICADO

A **Resicontrol Soluções Ambientais Ltda** certifica, para os devidos fins, que o resíduo foi recebido de vossa empresa de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis no Estado de São Paulo, aprovados pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental (CETESB).

Gerador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI
Avenida Sebastiao de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha - SAO BENTO DO SA
LIXO COMUM

Identificação de resíduo:
Destinação final: Disposição final em célula Classe 2
Autorização da CETESB: CAA2 089-12

Manifesto(s) de transporte: 902, 789, a 800, 829, a 832, ..., 851 a 859, 901 e 903.

Quantidade de resíduo: 143,050 Toneladas

Período: 26/11/14 ate 25/12/14

Número de certificado: 000013/2014

Observações:

Responsável: 

Resicontrol - Unidade Tremembé
Estr. Municipal Luis Macedo Barroso, km 2,2 - Maro Dentro - 12120-000 - Tremembé - SP
Tel: 55 (12) 3607-2100 - Fax: 55 (12) 3607-2104 - www.resicontrol.com.br



RESICONTROL
Soluções Ambientais

ANEXO III – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR) DE SAÚDE DOS POSTOS PÚBLICOS

MANIFESTO DE TRANSPORTE

Transportadora

Nome: Atho – Assist. Transp. E Serviços LTDA.	
Endereço: Rua João Vieira, 171 – Guaratá/SP	
Licença Vigilância: 351840401-493000008-2-5	CNPJ: 72011844/0001-49
Telefone: 12 31326127	Contato: Marcelha Duarte
Veículo: HR – Kia Furgão EGJ 6063	Motorista: Jacinto

Gerador

Nome: Prefeitura Municipal de São Bento Sapucaí	
Endereço: Av. Coronel Ferreira Junior, nº 55	
Telefone: 12 3971-6110	CNPJ: 45.195.823/0001-58
Contato: Sra. Verônica	

Descrição de Resíduo

Classe: I
Tipo: sólido
Embalagens: sacos plásticos e/ou descartável
Condições das embalagens: OK

Coleta

Data da coleta: 30.03.15
Peso Total: 332


Destino

Nome: STERICYCLE Gestão Ambiental Ltda	
Endereço: Estrada Sadae Takagi, 390 – Jd Cooperativa na cidade de São Bernardo do Campo/SP.	
CNPJ: 01.101456/0001-00	Cad. CETESB: 392.00462-2

Obs.:

--

Carimbo Assinatura Gerador 

Carimbo Assinatura Transportadora: 

ANEXO IV – CONTRATO ENTRE EMPRESA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE E LOCAL DE TRATAMENTO E DESTINO DO RESPECTIVO RESÍDUO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATHO ASSISTÊNCIA, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Vieira, 171 – Campo do Galvão, CEP: 12505-210 – Guaratinguetá - SP, inscrita no CNPJ/MF: 72.011.844/0001-49, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

A.T.T. AMBIENTAL, TECNOLOGIA E TRATAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Estrada Particular Sadae Takagi, 390, Bairro Cooperativa, CEP 09852-070 - São Bernardo do Campo – SP, inscrita no CNPJ/MF: 01.101.456/0001-00, neste ato por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima nomeadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, tem, entre si, justo e acertado, um contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – OBJETO – A CONTRATADA, sendo empresa que tem como objeto social, dentre outros, a desinfecção de Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS, Grupo A e E da resolução ANVISA RDC 306/2004 e CONAMA 358/2005 possuindo estabelecimento e equipamentos adequados e estando devidamente licenciada e habilitada para tal finalidade perante todos e quaisquer órgãos, em especial os ambientais, prestará à **CONTRATANTE** os serviços de tratamento e destinação final de RSS gerados pela própria.

1.2 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços objeto deste contrato serão executados pela **CONTRATADA** em seu estabelecimento localizado no município de **Jacareí (SP), Rua Projetada, 20 - Bairro Cidade Salvador**, e a pesagem dos RSS serão feitos por balança aferida na base da **CONTRATADA**.

ATT - AMBIENTAL TECNOLOGIA E TRATAMENTO LTDA

Estrada Particular Sadae Takagi, 390 – Cooperativa - 09852 070 – São Bernardo do Campo – SP
Escritório de Representação: Rua Afonso Bras, 644 - cj 84 - 04511 001 – Vila Nova Conceição – São Paulo-SP
São Paulo: Telefax (11) 3848-6056 – São Bernardo do Campo. Tel. (11) 4352-3978
comercial@attambiental.com.br



CLÁUSULA II – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** dentro das especificações determinadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto na legislação brasileira, em especial a legislação ambiental e as normas da ABNT, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (S.M.A.), da Companhia de Tecnologia e Saneamento do Estado de São Paulo (CETESB).

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das demais obrigações que lhe são impostas nos termos deste contrato, caberá à **CONTRATADA**:

- a) fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- b) observar, na execução dos serviços, todos os requisitos e preceitos recomendados pelas normas brasileiras;
- c) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento;

3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Caberá à **CONTRATANTE** fornecer direta ou indiretamente, quando necessário, especificações e informações acerca dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA IV – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – PREÇO – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor acordado em proposta, datada de 09 de agosto de 2005. **(ANEXO I)**

4.2 – REAJUSTE – O preço mencionado no item 4.1 será reajustado, se for o caso, a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV.

4.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços realizar-se-á mediante boleto bancário, enviado juntamente com a nota fiscal com vencimento no décimo quinto dia do mês subsequente;

ATT - AMBIENTAL TECNOLOGIA E TRATAMENTO LTDA

Estrada Particular Sadae Takagi, 390 – Cooperativa - 09852-070 – São Bernardo do Campo – SP
Escritório de Representação: Rua Afonso Bras, 644 - cj 84 – 04511-001 – Vila Nova Conceição – São Paulo-SP
São Paulo: Telefax (11) 3848-6056 – São Bernardo do Campo: Tel. (11) 4392-3976
comercial@attambiental.com.br



4.4 – **ABRANGÊNCIA** – O preço estipulado no item 4.1 representa a única remuneração da **CONTRATADA**, sendo certo que abrange todas as despesas diretas e indiretas na execução dos serviços, inclusive encargos sociais e trabalhistas, bem como encargos fiscais sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA V - PRAZO

5.1 – **PRAZO** – O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente, caso não haja manifestação prévia das partes.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – **DENÚNCIA** – A **CONTRANTE** a qualquer tempo, mediante aviso escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá denunciar o contrato, sem que daí lhe decorra quaisquer penalidades ou ônus suplementares a qualquer título.

CLÁUSULA VII – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

7.1 – **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** – A **CONTRATADA** responderá:

- a) pela violação, por si ou seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- b) pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, derivados de ação ou omissão culposa de seus empregados utilizados na execução dos serviços;
- c) pelo pagamento, nas épocas apropriadas, das obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados e/ou prepostos;
- d) pelo cumprimento das obrigações fiscais decorrentes deste instrumento;
- e) por todos os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, à terceiros e/ou ao meio ambiente, em decorrência ou em razão dos serviços objeto deste contrato.

ATT - AMBIENTAL TECNOLOGIA E TRATAMENTO LTDA

Estrada Particular Sadae Takagi, 390 – Cooperativa - 09852 070 - São Bernardo do Campo – SP
Escritório de Representação: Rua Afonso Bras, 644 - cj 84 – 04511 001 – Vila Nova Conceição – São Paulo-SP
São Paulo: Telefax (11) 3848-6056 – São Bernardo do Campo: Tel. (11) 4392-3976
comercial@attambiental.com.br



CLÁUSULA VIII – FORO

8.1 – FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo – SP, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente, perante as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos de direito.

São Paulo, 09 de agosto de 2005.

ATHO ASSISTÊNCIA, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATANTE

A.T.T. AMBIENTAL, TECNOLOGIA E TRATAMENTO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)
Nome: SILVIA SUZZATTE
CPF: 117.868.348-63
RG: 19.571.264-X

2ª)
Nome: Paulo Roberto B. Bastina
CPF: 059.198.925-11
RG: 98202-811

ATT - AMBIENTAL TECNOLOGIA E TRATAMENTO LTDA

Estrada Particular Sadae Takagi, 390 – Cooperativa - 09852 070 - São Bernardo do Campo – SP
Escritório de Representação: Rua Afonso Bras, 644 - cj 84 – 04511 001 – Vila Nova Conceição – São Paulo-SP
São Paulo: Telefax (11) 3848-6056 – São Bernardo do Campo: Tel. (11) 4392-3978
comercial@attambiental.com.br

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas,

(I) **Atho Assistência Transportes e Serviços Ltda.**, com sede a Rua João Vieira, n.º.171, Campo Galvão, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, CEP: 12.505-210 inscrita no CNPJ sob n.º.72.011.844/0001-49, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu proprietário Sra. Marcelha Auxiliadora Duarte, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 27.078.837-2, inscrito no CPF sob n.º. 272.833.758-64, residente e domiciliado na a Rua João Vieira, n.º.171, Campo Galvão, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, Estado do São Paulo; (doravante designada a "CONTRATANTE"); e

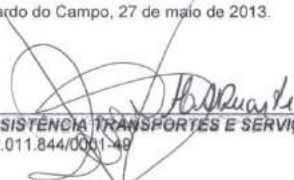
(II) **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.568.077/0008-00, com endereço na Estrada Particular Sadae Takagi, n.º 390, Bairro Cooperativa, CEP 09852-070, neste ato representada por seu procurador Raul Marcel Gonçalves Ribeiro, sucessora por incorporação da empresa **ATT AMBIENTAL TECNOLOGIA E TRATAMENTO LTDA.**, de acordo com o Protocolo de Incorporação, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 11/251880-0 e Alteração Contratual da Stericycle Gestão Ambiental Ltda., registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n.º 20112518800., assumindo todas as obrigações e direitos decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços; (doravante designada a "CONTRATADA");

Têm entre si certo e ajustado o presente aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço assinado entre ambas, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

1. ~~Ressa e~~ vigorar como CONTRATADA a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.568.077/0008-00, com endereço na Estrada Particular Sadae Takagi, n.º 390, Bairro Cooperativa, CEP 09852-070.

As demais cláusulas do Contrato permanecem justas e inalteradas. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento particular de aditamento de Contrato de Prestação de Serviços em 2 vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

São Bernardo do Campo, 27 de maio de 2013.


ATHO ASSISTÊNCIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 72.011.844/0001-49

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
Raul Marcel Gonçalves Ribeiro


Testemunhas:

1. 
Nome: Rafaela Antonio
RG n.º. 43.618.718-8

2. 
Nome: Maira Gasparini
RG n.º. 33.873.066-7

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Estrada Particular Sadae Takagi, 390, Bairro Cooperativa – CEP 09852-070 - São Bernardo do Campo/SP
Tel.: (11) 4392 3976

ANEXO V – LICENÇA DE OPERAÇÃO DO LOCAL DE TRATAMENTO E DESTINO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	02	Processo N° 16/00235/98
	LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 02/09/2016	
		N° 48003016 Versão: 01 Data: 02/09/2014
RENOVAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Nome STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA		CNPJ 01.568.077/0008-00
Logradouro ESTRADA PARTICULAR SADAE TAKAGI		Cadastro na CETESB 635-6970-1
Número 390	Complemento COOPERATIVA	CEP 09852-070
		Município SÃO BERNARDO DO CAMPO
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO		
Atividade Principal		
Descrição Sistema de tratamento de resíduos de serviço de saúde - exceto inciner		
Bacia Hidrográfica 2 - TIETÉ ALTO ZONA METROPOLITANA		UGRHI 6 - ALTO TIETÉ
Corpo Receptor		Classe
Área (metro quadrado)		
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre
4.835,00	1.230,66	Novos Equipamentos
		Área do módulo explorado(m²)
Horário de Funcionamento (h)		
Início	Término	Número de Funcionários
00:00	às 23:59	Administração 6
		Produção 16
Licença de Instalação		
		Data
		Número
A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa; Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência; No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações; Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência; A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.		
USO DA CETESB		
SD N°	Tipos de Exigências Técnicas	EMITENTE
91028266	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros	Local: SÃO BERNARDO DO CAMPO Esta licença de número 48003016 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br
ENTIDADE		
COPIADORA IDÊNTICA Rua Ernesto de Castro, 38 JARATINGUETÁ-SP 3132-6261		
		Pag.1/3



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 02/09/2016

N° 48003016

Versão: 01

Data: 02/09/2014

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Operar e manter adequadamente o sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários do empreendimento composto por fossa séptica e poço absorvente.
02. Onde houver sistema público oficial de coleta de esgotos, em condições de atendimento, os efluentes de qualquer fonte poluidora deverão ser nele lançados atendendo o disposto no Artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Operar e manter adequadamente os sistemas de ventilação local exaustora e equipamentos de controle de poluição do ar, sistemas filtrantes compostos por Pré-Filtro, Filtro-HEPA e Filtro de Carvão Ativo, de modo que sejam eficientes quanto à captação e retenção dos poluentes.
04. Realizar anualmente amostragens dos efluentes gasosos (emissões atmosféricas) nas duas máquinas de micro-ondas, para determinação das concentrações de Material Particulado (MP), Hidrocarbonetos (Metânico, Não-Metânico e Totais). No relatório deverão constar os resultados de todas as amostragens realizadas juntamente com os laudos laboratoriais assinados por um técnico responsável, com o registro profissional e
05. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
06. Acondicionar em containeres tampados os resíduos biológicos contidos em sacos plásticos brancos leitosos a serem tratados, antes da transferência dos mesmos para alimentação na câmara de trituração dos sistemas de microondas, evitando espalhamento de líquidos provenientes dos sacos danificados (líquidos corpóreos e sangue) na área de trabalho dos operadores dentro dos sistemas de tratamento.
07. Manter o controle e gerenciamento dos resíduos de interesse ambientais já processados, bem como, dos resíduos gerados nas áreas administrativas, os quais deverão ter destinação adequada, atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações. Encaminhar os resíduos tratados para aterro sanitário licenciado pela CETESB, mediante prévia aprovação.
08. Apresentar até 31 de janeiro do ano subsequente, inventário completo informando o tipo, quantidade e locais de destinação dos resíduos sépticos de serviços de saúde e carcaças de animais que foram descaracterizados e desinfetados/inertizados (Classe IIA) durante o ano anterior.
09. Os CADRIs, sem prazo de validade, deverão ser substituídos dentro do prazo de validade da Licença ora renovada.
10. Manter as condições operacionais do empreendimento de modo que os níveis de ruído emitidos pelo processamento industrial atendam os padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90, de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
11. As vibrações geradas pela atividade da empresa deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
12. As operações de carga e descarga dos resíduos biológicos recebidos/manipulados pela empresa deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
13. As áreas de recepção e expedição de resíduos biológicos deverão ser dotadas de piso impermeável e sistemas de drenagem direcionadas para tanque de recolhimento, não podendo receber as águas pluviais advindas das coberturas ou demais pisos.
14. Os dois sistemas de microondas em operação não poderão ultrapassar a capacidade total de desinfecção de 360 t/mês (4.320 t/ano) de resíduos sépticos gerados em serviços de saúde (rsss) e não estão aptos a processar os seguintes resíduos:
 - resíduos com prions;
 - resíduos do grupo B (quimioterápicos, medicamentos vencidos e químicos);

ENTIDADE

OPIADORA IDÉNTICA
Rua Ernesto de Castro, 38
JARATINGUETÁ-SP
3132-6261

Pag. 2/3



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 02/09/2016

N° 48003016

Versão: 01

Data: 02/09/2014

RENOVAÇÃO

- resíduos do grupo C (radioativos);
 - resíduos do grupo D
 - resíduos do grupo E contaminados quimicamente.
15. As cartas de anuência emitidas para os empreendimentos que pretendem destinar resíduos biológicos de interesse ambiental constituídos por resíduos sépticos gerados em serviços de saúde (rsss) para processamento na STERICLYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA deverão conter identificação numérica, atestar a quantidade de resíduo a ser processada expressa em toneladas/ano, a descrição dos itens residuais que compõem os rsss e o aterro sanitário utilizado para descarte dos resíduos processados.
 16. Realizar anualmente testes de eficiência de funcionamento nos equipamentos de microondas para tratamento de resíduos biológicos para verificação quanto a periculosidade patogênica. Para o processamento de carcaças de animais, deverá ser realizado teste específico para verificação da eficiência de tratamento. Utilizar os procedimentos estabelecidos na norma CETESB P2.111 - "Avaliação da eficiência de sistemas de tratamento térmico sem combustão de resíduos contaminados biologicamente", para realizar o teste de avaliação da eficiência dos equipamentos, com o bioindicador Bacillus atrophaeus.
 17. A balança, registradores e indicadores, utilizados no sistema de tratamento de resíduos biológicos deverão ser calibrados por laboratórios acreditados junto à RBC (Rede Brasileira de Calibração) do INMETRO e manter sua renovação periódica atualizada.
 18. Os veículos coletores de resíduos biológicos deverão possuir Certificado de capacitação emitido pelo IPEM conforme estabelecido pela Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC N.1 de 29.06.98.
 19. Quando da ocorrência de desconformidades, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada de imediato, com indicação das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento, para correção da irregularidade.

OBSERVAÇÕES

01. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
02. A presente Licença renova a Licença de Operação nº 16006358 e não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. A presente Licença é válida para a produção anual de 4320 toneladas de resíduos sépticos de serviços de saúde e carcaças de animais de até 80 Kg descaracterizados e desinfetados/inertizados (Classe IIA), utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Equipamento de desinfecção por sistema de microondas (Qtde: 2) (480,00 W) (4.320,00 t/ano)

ENTIDADE

EMPRESA IDENTICA
Rua Ernesto de Castro, 38
MARIATINGUETÁ-SP
13132-6261

Pag.3/3

ANEXO VI – LICENÇA DE OPERAÇÃO DAS TRANSPORTADORAS DE RESÍDUOS ESPECIAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02	Processo Nº 33/00306/13
----	----------------------------

LICENÇA DE OPERAÇÃO	Nº 33005516
VALIDADE ATÉ : 30/08/2016	Versão: 01
	Data: 30/08/2013

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome LAVRA LOGÍSTICA REVERSA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.		CNPJ 68.023.415/0001-14
Logradouro RUA ANDRÉ DE LEÃO		Cadastro na CETESB 100-131831-8
Número	Complemento	Bairro
57		VILA SOCORRO
		CEP
		04762-030
		Município
		SÃO PAULO

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal	
Descrição TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Bacia Hidrográfica 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	UGRHI 8 - ALTO TIETÊ
Corpo Receptor	Classe 4
Área (metro quadrado)	
Terreno 382,00	Construída 488,80
Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
	Lavra(ha)
Horário de Funcionamento (h)	
Início 07:00	Término 17:00
Número de Funcionários	
Administração 1	Produção 8
Licença de Instalação	
Data 10/07/2013	Número 33002886

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa; Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência; No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações; Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência; A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB		EMITENTE
SD Nº 33019322	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Ruído	Local: SÃO PAULO Esta licença de número 33005516 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE



02

Processo Nº
33/00306/13

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/03/2019

Nº 33005710

Versão: 01

Data: 20/03/2014

Novos Equipamentos

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
LAVRA LOGÍSTICA REVERSA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.		68.023.415/0001-14	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
RUA ANDRÉ DE LEÃO		100-131831-8	
Número	Complemento	Bairro	CEP
57		VILA SOCORRO	04762-030
		Município	SÃO PAULO

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição					
Estatções de transferência de lixo; gestão de					
Bacia Hidrográfica		UGRHI			
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		8 - ALTO TIETÊ			
Corpo Receptor		Classe			
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)	
882,00	488,80		2,47		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação	
Início	Término	Administração	Produção	Data	Número
07:00	17:00	2	8	10/02/2014	33000708

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

BD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
99023208	Outros

EMITENTE

Local: SÃO PAULO
Esta licença de número 33005710 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/03/2019

Nº 33005710

Versão: 01

Data: 20/03/2014

Novos Equipamentos

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. A LAVRA LOGÍSTICA REVERSA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. deverá atender todas as exigências técnicas estabelecidas na LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 33005516 com validade até 30 de agosto de 2016.

OBSERVAÇÕES

01. A presente LICENÇA DE OPERAÇÃO é válida para a desmontagem/separação de 300 ton/ano de materiais eletroeletrônicos obsoletos utilizando os seguintes equipamentos 01 máquina de abrir monitores CRT, 01 variador de tensão, 01 Aspirador de pó, 01 Prensa de 30 ton e 01 balança eletrônica TOLEDO (5,00 toneladas).
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados as legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
06. A presente licença NÃO se refere ao manuseio de resíduos contendo líquidos.
07. Anualmente, até 31 de janeiro de cada ano, a LAVRA LOGÍSTICA REVERSA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. deverá comprovar, com documentos emitidos pelas entidades de destinação, o encaminhamento de resíduos.

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/08/2016

Nº 33005516

Versão: 01

Data: 30/08/2013

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
04. O armazenamento de lâmpadas usadas com vapor de mercúrio deverá ser realizado em recipientes adequadamente vedados ou em outro sistema de controle de poluição do ar de eficiência igual ou superior de modo a impedir a emissão de gases contendo mercúrio.
05. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
06. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora.
07. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
08. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb. Durante o primeiro ano de validade da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO o empreendimento deverá apresentar todos os CADRIs obtidos para o seu funcionamento regular.

OBSERVAÇÕES

01. A presente LICENÇA DE OPERAÇÃO é válida para a desmontagem/separação de 300 ton/ano de materiais eletroeletrônicos obsoletos utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Parafusadeira (Qtde: 5) (55,00 W)
- Balança (Qtde: 1) (300,00 kg)
- Serra elétrica (Qtde: 1) (2.200,00 W)
- Empilhadeira a gás (Qtde: 1) (2.500,00 kg)
- Paleta hidráulica (Qtde: 1) (2.200,00 kg)
- Big bags plásticos (Qtde: 50) (1.500,00 kg)
- Contêineres plásticos (Qtde: 10) (2.000,00 kg)
- Galoias metálicas (Qtde: 50) (3.000,00 kg)
- Bombonas plásticas (Qtde: 10) (200,00 L)
02. A presente licença NÃO se refere ao manuseio de resíduos contendo líquidos.
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados as legislações estaduais e federais pertinentes.
04. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais para sua instalação.
05. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
06. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

ENTIDADE



02

Processo N°
33/00306/13

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/08/2016

N° 33005516

Versão: 01

Data: 30/08/2013

Em Edifício Existente

ENTIDADE

Pag.3/3



**CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE
RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL**
Validade até: 13/09/2018

Nº 33004373

Versão: 01

Data: 13/09/2013

ENTIDADE GERADORA

Nome LAVRA LOGÍSTICA REVERSA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.	Cadastro na CETESB 100-131831-8
Logradouro RUA ANDRÉ DE LEÃO	Número Complemento 57
Bairro VILA SOCORRO	Município SÃO PAULO
CEP 04762-030	
Descrição de Atividade TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Bacia Hidrográfica 2 - TIETÉ ALTO ZONA METROPOLITANA	Nº de Funções 0

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome SUZAQUIM INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.	Cadastro na CETESB 672-000343-7
Logradouro RUA RAPHAEL DA ANUNCIÇÃO FONTES	Número Complemento 349
Bairro SÍTIO DO UNA	Município SUZANO
CEP 08600-000	
Descrição de Atividade FABRICAÇÃO DE SAIS E ÓXIDOS METÁLICOS	
Bacia Hidrográfica 1 - TIETÉ ALTO CABECEIRAS	Nº LIC./CERT. FUNCION. 26003348
	Data LIC./CERTIFIC. 14/12/2011

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vícios de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RNTRC e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte. No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:
- acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantem sua integridade e estanqueidade;
- Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- Atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/98, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com a norma NBR-7503 da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);
- Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através de fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:	RESÍDUO PERIGOSO	CUIDADO
N. IDENT. ONU:	A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO	ESTE RECIPIENTE CONTÉM
COD. IDENT. NBR 10004:	INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE	RESÍDUOS PERIGOSOS.
DENOMINAÇÃO/CHARACTERIZAÇÃO:	IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU	MANUSEAR COM CUIDADO
GERADOR (nome/razão social/endereço):	O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL	RISCO DE VIDA.
DESTINATÁRIO (nome/razão social/endereço):		

Este certificado, composto de 1 página anexo, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

O presente Certificado está ambientalmente vinculado à Licença de Operação emitida para a entidade de destinação e a sua renovação. Caso a entidade de destinação, por qualquer motivo, não obtenha a Licença de Operação renovada, este Certificado perderá seus efeitos, devendo o gerador apresentar nova proposta de destinação para os resíduos objetos do mesmo.

O envio dos resíduos deverá ser compatibilizado com a capacidade instalada de armazenamento e de reprocessamento da planta industrial da entidade de destinação.

USO DA CETESB

SD Nº
33019321

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**

Este certificado de número 33004373 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/sd/licencia.

ENTIDADE



**CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE
RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL**
Validade até: 13/09/2018

Nº 33004373

Versão: 01

Data: 13/09/2013

01 Resíduo : D099 - Baterias e pilhas alcalinas Ni-Cd

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I Qtde : 0,88 t / ano

Composição Aproximada : Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, aço níquelado, cádmio

Método Utilizado : Bibliografia

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos

Destino : B30 - Outras (especificar)

Acondicionamento : ED1 - Tambor

02 Resíduo : D099 - Baterias e pilhas alcalinas Ni-Cd - passivo

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I Qtde : 0,31 t

Composição Aproximada : Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, aço níquelado, cádmio

Método Utilizado : Bibliografia

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos

Destino : B30 - Outras (especificar)

Acondicionamento : ED1 - Tambor

03 Resíduo : D099 - Lixo tecnológico (sucata eletrônica)

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I Qtde : 6 t / ano

Composição Aproximada : Plástico, cobre, aço, vidro, chumbo, fósforo

Método Utilizado : Bibliografia

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos

Destino : B30 - Outras (especificar)

Acondicionamento : ED1 - Tambor

04 Resíduo : D099 - Lixo tecnológico (sucata eletrônica) - passivo

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I Qtde : 0,7 t

Composição Aproximada : Plástico, cobre, aço, vidro, chumbo, fósforo

Método Utilizado : Bibliografia

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos

Destino : B30 - Outras (especificar)

Acondicionamento : ED1 - Tambor

USO DA CETESB

EMITENTE

SD Nº
33019321

Local: SÃO PAULO

Este certificado de número 33004373 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/sis/licenca

ENTIDADE



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E ASSOCIAÇÃO RECICLANIP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, inscrita no CNPJ sob n.º 45.195.923/0001-58, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Sr. ILDEFONSO MENDES NETO, inscrito no CPF sob n.º 602.406.958-87 e portador da RG nº 6.081.873-6, residente e domiciliado nesta cidade; a Superintendência Municipal do Meio Ambiente, neste ato representado pelo seu Superintendente MARÍLIA RIBEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 058.228.566-67, a Secretaria de Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário GILSON LUIS DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 184.114.228-01, e a **ASSOCIAÇÃO RECICLANIP**, com sede na Rua Flórida, 1737, 4º andar, Cj. 41, CEP: 04565-001, Bairro Brooklin Novo, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.892.627/0001-06, doravante denominada simplesmente **RECICLANIP**, neste ato representada por seus responsáveis legal, MARCELO LUIS DEL GRANDE PRICOLI, portador da cédula de identidade RG nº 5.847.348-8 e inscrito no CPF sob o nº 087.008.198-59, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e CESAR FACCIO, portador da cédula de identidade RG nº 9.594.744-4 SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 025.020.168-27, residente na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Considerando que todas as partes, cada qual na sua esfera, têm interesse em adotar medidas visando à prevenção e a repressão da degradação do meio ambiente, de modo a dar uma destinação ambientalmente adequada aos pneumáticos inservíveis;
Considerando que a conjunção de esforços proporcionará um fortalecimento na luta pela conquista de melhores condições de vida para a comunidade e na luta pela preservação do meio ambiente;

As partes, acima qualificadas, de mútuo e comum acordo, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, respeitadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE ATUAÇÃO

Para o êxito do presente CONVÊNIO, fica criado o centro de coleta de pneus inservíveis, destinado a receber apenas pneus inservíveis, doravante denominados simplesmente PONTO DE COLETA DE PNEUS, localizado à Rua Joaquim Manso s/nº, na cidade de São Bento do Sapucaí.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**:

- Definir local coberto, protegido de chuva para instalação do PONTO DE COLETA DE PNEUS, gerenciar a sua operacionalização e efetuar o carregamento dos veículos de transporte de pneus inservíveis, certificando-se e garantindo que o local atenda as exigências legais a que se destina, comunicando à **RECICLANIP** sobre a disponibilidade de pneus para coleta com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
- Comunicar e estimular a população local ao cumprimento do objeto do presente CONVÊNIO;

1
Página 1 de 4
he
up



- c) Garantir a disponibilidade do PONTO DE COLETA DE PNEUS para o recebimento dos pneumáticos inservíveis do município; não sendo disponibilizado para recebimento de pedaços de borrachas, tiras, pó, lascas, ou qualquer outro resíduo de borracha.
- d) Obter o laudo de vistoria do órgão público local com assinatura do responsável, atestando a adequação das dependências do PONTO DE COLETA DE PNEUS para fins de acondicionamento temporário dos pneus até a retirada pela **RECICLANIP**;
- e) Informar à **RECICLANIP**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo à realização do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Compete às *(Secretarias e/ou Superintendências envolvidas - (especificar a(s) Secretaria(s) ou Superintendência(s) responsável (is))* , a fiscalização e supervisão das atividades previstas no presente CONVÊNIO, visando sempre mantê-las em estrita consonância com a legislação ambiental pertinente, e ainda propor e encaminhar soluções de ordem prática, com a finalidade de que se cumpra integralmente este CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECICLANIP

Compete à **RECICLANIP**:

- a) Retirar apenas os pneus inservíveis que se encontrarem no **PONTO DE COLETA DE PNEUS**, conforme os volumes abaixo, com frequência a ser estabelecida entre as partes convenientes, após o início das operações, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, em particular a Resolução 416/2009 do CONAMA; não sendo responsabilidade da **RECICLANIP** a coleta e qualquer outro tipo de material, incluindo pedaços de borracha ou partes de pneus que foram descaracterizados; A retirada deverá se dar conforme o volume de descarte dos pneus inservíveis no **PONTO DE COLETA DE PNEUS**, sendo certo que não poderá haver saída de carreta sem que a mesma esteja com sua capacidade máxima preenchida, o que determinará o fluxo de retirada do passivo, baseando-se em um volume mínimo de 2.000 pneus de passeio ou 300 pneus de carga.
- b) Informar ao **MUNICÍPIO**, mensalmente, a quantidade de pneus retirados do **PONTO DE COLETA DE PNEUS** e encaminhados à destinação ambientalmente adequada;
- c) Informar à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo na realização do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Compete a todas as partes do presente CONVÊNIO, a organização, a aplicação e a adequação à legislação em vigor das obrigações objeto do presente acordo, visando à preservação e à proteção do meio ambiente, bem como, o exame e a discussão de questões pertinentes ao objeto do CONVÊNIO em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

O presente CONVÊNIO não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pelo depósito de pneus inservíveis por terceiros no **PONTO DE COLETA DE PNEUS**, devendo cada uma das partes desenvolver e executar as ações de sua responsabilidade com seus próprios recursos.

 Página 2 de 4
cp



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Paço Municipal Miguel Reale

Av. Sebastião de Mello Mendes, 511 – Jardim Santa Teresinha - São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
PABX: (12) 3971-6110 - www.saobentodosapucaí.sp.gov.br - e-mail: convenios@saobentodosapucaí.sp.gov.br



No caso em que sejam necessárias eventuais despesas comuns, as mesmas devem ser previamente discutidas e expressamente acordadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA O presente **CONVÊNIO** vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 03 meses.

Tendo sido feita a denúncia do presente **CONVÊNIO** pela **PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ** no prazo acima, caberá ao **MUNICÍPIO** arcar com o ônus da transferência dos pneus inservíveis eventualmente existentes no PUNTO DE COLETA DE PNEUS extinto, para outro PUNTO DE COLETA DE PNEUS a ser indicado pela **RECICLANIP**, em município mais próximo à **São Bento do Sapucaí** que possa receber os pneus inservíveis e com o qual a **RECICLANIP** tenha semelhante **CONVÊNIO**.

A rescisão pela **RECICLANIP** nos termos do presente **CONVÊNIO**, não implica qualquer tipo de descumprimento a qualquer norma ambiental.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Fica autorizada a veiculação de publicidade institucional de tudo o que faça alusão à destinação final ambientalmente adequada, bem como, nos locais em que as atividades de destinação ambiental forem realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

Quando necessário, as partes darão amplo e integral conhecimento deste **CONVÊNIO** aos respectivos órgãos encarregados de sua execução, comprometendo-se o Município a dar publicidade do documento ora firmado, mediante publicação de seu teor, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Prefeitura de São Bento do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONVÊNIO**.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Paco Municipal Miguel Reale

Av. Sebastião de Mello Mendes, 511 – Jardim Santa Terezinha - São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
PABX: (12) 3971-6110 - www.saobentodosapucaí.sp.gov.br - e-mail: convenios@saobentodosapucaí.sp.gov.br




E por estarem assim acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.
29 de Agosto 2014.



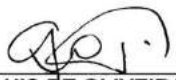
MARCELO LUIS DEL GRANDE PRICOLI CESAR FACCIO
Secretário Executivo Gerente Geral
ASSOCIAÇÃO RECICLANIP ASSOCIAÇÃO RECICLANIP



ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí

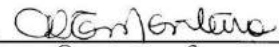


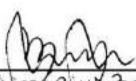
MARÍLIA RIBEIRO DE SOUZA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



GILSON LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Testemunhas:

1. 
Nome Cintia Regina Castilho Montano
RG 19.319.483-9

2. 
Nome Melchior Bonferroni de Aguiar Nogueira
RG 35.806.807-1

ANEXO VII – LICENÇA DE OPERAÇÃO DOS LOCAIS DE TRATAMENTO E DESTINO DOS RESÍDUOS ESPECIAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo Nº
29/00157/06

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 23/05/2015

Nº 29005699

Versão: 01

Data: 23/05/2012

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
LORENE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		01.864.215/0001-13	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
RUA JOÃO VENTURA BATISTA		100-46981-3	
Número	Complemento	Bairro	CEP
68		VILA GUILHERME	02054-100
		Município	SÃO PAULO

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
RECICLAGEM E/OU RECUPERAÇÃO DE SUCATAS METÁLICAS				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		8 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor				Classe
				4
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
884,00	1.076,00			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	Término	Administração	Produção	Data
08:00	às 18:00	20	4	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa; Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência; No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações; Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência; A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
29017650	Ar, Solo

EMITENTE

Local: SÃO PAULO
Esta licença de número 29005699 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE

Pag.1/2



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 23/05/2015

Nº 29005699

Versão: 01

Data: 23/05/2012

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
02. Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei n° 997/76, aprovado pelo Decreto n° 8468/76, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 240 toneladas de catalizador para automóveis, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Compressor de ar (Qtde: 2) (10,00 cv)
- Prensa hidráulica (Qtde: 2) (15,00 cv)
- Prensa hidráulica (Qtde: 1) (4,00 cv)
- Torno de bancada (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Gerador (Qtde: 1) (33,00 cv)
02. A presente Licença refere-se a renovação da Licença de Operação n.º 29004255 datada de 08/04/2009.

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/08/2016

Nº 26004251

Versão: 02

Data: 17/12/2013

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
SUZAQUIM INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA		64.815.806/0001-10	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
RUA RAPHAEL DA ANUNCIACAO FONTES		672-343-7	
Número	Complemento	Bairro	CEP
349		CHACARA CERES	08655-243
		Município	
		SUZANO	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		Classe
1 - TIETÊ ALTO CABECEIRAS		8 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor				
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(m²)
8.881,88	4.850,62			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	as	Término	Administração	Produção
08:00		08:00	14	37
			Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
26016576	Ar, Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **MOGI DAS CRUZES**
Esta licença de número 26004251 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/08/2016

Nº 26004251

Versão: 02

Data: 17/12/2013

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Operar e manter adequadamente os sistemas de ventilação local exaustora e equipamentos de controle de poluentes instalados nos reatores, fornos rotativos, estufa, moinhos, peneira vibratória e estação de Toner, de forma a impedir a emissão de poluentes para atmosfera.
02. Executar anualmente amostragem de chaminé para os reatores e fornos rotativos, de acordo com metodologia aceita pela CETESB, apresentando os respectivos laudos técnicos com as concentrações e vazões horárias de emissão referente aos parâmetros Material Particulado (MP), Óxidos de Enxofre (SOx) e Óxidos de Nitrogênio (NOx) .
03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento
04. Operar e manter adequadamente o sistema de ventilação local exaustora e o equipamento de controle de poluentes instalados para os respiros e bocas de alimentação dos tanques de armazenagem de resíduos líquidos.
05. Tomar medidas adequadas a fim de evitar a emissão de material particulado na atmosfera, nos seguintes pontos ou operações :
 - manipulação de resíduos sólidos secos,
 - transferência de resíduos sólidos secos e reprocessados a granel
06. As operações que envolvem a desmontagem de baterias chumbo ácidas, ou seja, retirada do ácido sulfúrico, abertura das baterias, retirada e lavagem com água das placas de chumbo, deverão ser realizadas de modo a não causar poluição ao meio ambiente.
07. Os efluentes líquidos industriais gerados no processamento industrial, no laboratório, na ETE, na purga de equipamentos de controle de poluição do ar (lavadores de gases) e possíveis vazamentos deverão ser totalmente reciclados e/ou reaproveitados.
08. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, em via pública ou diretamente no corpo d'água.
09. Caso os efluentes líquidos industriais venham a ser lançados no sistema público de esgotos, os mesmos deverão atender aos padrões estabelecidos através do artigo 19-A do Regulamento da Lei n.º 997/76, aprovado pelo Decreto 8.468/76, com redação dada pelo Decreto n.º 15.425/80.
10. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, soluções contendo efluentes líquidos industriais e de resíduos líquidos industriais para reprocessamento deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das
11. As canaletas, amuradas, rampas e tanques utilizados para a coleta, escoamento e retenção de efluentes líquidos deverão ser adequadamente revestidos, conservados e operados, de modo a não permitir o vazamento e a percolação de eventuais efluentes líquidos industriais para o solo.
12. Prover os setores e locais onde se desenvolvem as operações abaixo indicadas de dispositivos de segurança para o controle de derrames, constituídos de barreiras, canaletas, tubulações, amuradas, diques de contenção devidamente dimensionadas que controlem descargas acidentais e impeçam extravazões, derrames, vazamentos e arraste pela ação das chuvas:
 - operação de descarga de resíduos líquidos industriais, soluções contendo efluentes líquidos industriais e de produtos químicos de caminhões tanques,
 - operações de carregamento dos tanques de armazenagem de efluentes líquidos industriais (matérias primas).
 - operações de transferência de soluções contendo efluentes líquidos industriais entre equipamentos.
13. As operações de carga e descarga e de transferência de soluções contendo efluentes líquidos industriais e resíduos líquidos industriais deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento dos mangotes, mangueiras e tubulações e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
14. Caso venha ocorrer operações de mistura de resíduos líquidos industriais deverá ser antecipadamente verificada a compatibilidade dos mesmos.

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 17/08/2016

Nº 26004251

Versão: 02

Data: 17/12/2013

RENOVAÇÃO

15. Os resíduos/soluções (entamborados, em tanques) recebidos para reprocessamento deverão ser armazenados conforme as Normas da ABNT, verificando-se a compatibilidade de armazenamento de resíduos diferentes.
16. Manter continuidade do estudo de avaliação hidrogeológica da área Industrial da empresa referente ao plano de monitoramento da qualidade do solo e das águas subterrâneas para avaliação de possível contaminação no local atual das atividades industriais da empresa, bem como apresentar medidas de contingência (medidas complementares de remediação) que deverão ser tomadas, caso se conclua que seja necessário.
17. O recebimento de resíduos deverá ser compatibilizado com a capacidade instalada de armazenamento e de reprocessamento da planta Industrial.
18. Fica proibido o recebimento, emprego, utilização, processamento e reprocessamento de resíduos industriais sólidos ou líquidos contendo toxicidade, substâncias orgânicas tóxicas e/ou contendo organoclorados e altas concentrações de chumbo e mercúrio.
19. A empresa deverá implantar e manter sistema de identificação dos lotes de resíduos recebidos para reprocessamento, bem como adotar adequadas práticas de controle de documentos visando a pronta fiscalização da CETESB.
20. Fica proibida a estocagem de resíduos industriais (sólidos e/ou líquidos) em áreas situadas fora dos locais apontados na planta de lay-out, referente ao armazenamento.
21. A empresa deverá manter no local a disposição da CETESB, para consulta :
 - relação dos lotes de resíduos recebidos, com o nome do gerador/fornecedor, bem como as quantidades (toneladas ou m³/mês)
 - relação das datas em que ocorreram o reprocessamento dos resíduos e as quantidades dos produtos obtidos (toneladas/mês)
 - Notas Fiscais relativas a movimentação dos resíduos e produtos.
 - registros de movimentação de resíduos e produtos (entrada e saída) e de armazenamento (para controle de estoque).
22. No que se refere ao recebimento de baterias chumbo ácidas a presente licença é válida apenas para a sua desmontagem e para a comercialização das placas de chumbo, ficando proibido o reprocessamento (fusão, amolecimento, laminação, moagem, etc.) dessas placas no local.
23. Os contenedores de resíduos vazios só poderão ser encaminhados a locais de destinação aprovados pela CETESB mediante a prévia obtenção de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
24. A empresa só poderá receber resíduos previamente autorizados pela CETESB.
25. Os resíduos sólidos e líquidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme as normas da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.
26. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
02. A utilização de resíduos sólidos e líquidos industriais e soluções contendo efluentes líquidos industriais como matéria prima somente será permitida desde que os mesmos sejam adequados ao processamento industrial de reciclagem a ser utilizado em função dos constituintes dos resíduos e após autorização da CETESB, a qual será concedida através de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse

ENTIDADE

Pag.3/6



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/08/2016

Nº 26004251

Versão: 02

Data: 17/12/2013

RENOVAÇÃO

Ambiental ou Parecer Técnico (quando se tratar de resíduos provenientes de outros estados) os quais deverão ser solicitados acompanhados dos seguintes documentos básicos :

- MCE-Resíduos Industriais contendo nome e endereço do destinatário, descrição e origem de cada resíduo com especificação das quantidades,
- folha adicional contendo dados da entidade geradora e de destinação (razão social e endereço),
- apresentação da caracterização completa e classificação do resíduo a ser reprocessado (Classificação de Resíduos - Norma ABNT NBR - 10.004 : 2004),
- carta de aceitação/anuência da entidade de destinação para recebimento dos resíduos

Notas :

- a) Fica proibido o recebimento e reprocessamento de resíduos sólidos e líquidos industriais proveniente do exterior,
 - b) A utilização de resíduos no processo industrial (reprocessamento) é de responsabilidade da empresa reprocessadora devendo tomar medidas adequadas de forma que a utilização dos mesmos não impliquem em :
 - reações químicas descontroladas que possam colocar em risco os funcionários da empresa e a comunidade vizinha,
 - incrementos significativos de emissões de poluentes provenientes do reprocessamento de resíduos para o ar, água e solo,
 - impactos negativos na utilização do produto fabricado com o resíduo.
 - c) Outros métodos analíticos, consagrados em nível Internacional, podem ser exigidos pela CETESB, dependendo do tipo e complexidade do resíduo, com a finalidade de estabelecer seu potencial de risco à saúde humana e ao meio ambiente,
 - d) Deverá constar no laudo de classificação o nome e endereço do gerador, bem como a indicação da origem do(s) resíduo(s),
 - e) O laudo de caracterização deve ser elaborado e assinado por responsável técnico habilitado, bem como deve ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a Resolução SMA 90 de 13/11/2012 (deverá possuir o devido selo de acreditação do INMETRO).
 - f) As solicitações de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental para os resíduos constituídos por baterias, pilhas alcalinas e lixo tecnológico gerados em atividades industriais ficam dispensadas da apresentação do laudo de classificação de resíduos (Norma ABNT NBR - 10004 : 2004),
 - g) Os resíduos constituídos por baterias, pilhas alcalinas e lixo tecnológico gerados em atividades não industriais (escritório administrativo, comércio, associações de classe, clubes, bancos, etc.) estão dispensadas de solicitação de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
03. Fica proibido a comercialização de produtos obtidos através do processo produtivo ora aprovado para empresas de fabricação de micronutrientes e para fornecedores ou produtoras de insumos agrícolas.
04. A empresa deverá controlar e monitorar o fluxo de caminhões que efetuarão o transporte de resíduos e de produtos acabados para a mesma, compatibilizando o recebimento e a retirada desses materiais de acordo com a capacidade de produção, de modo a evitar a alta concentração desses veículos à diesel estacionados ao longo da via pública e não acarretar riscos à segurança e inconvenientes ao bem estar público.
05. Caso venha ocorrer episódios agudos de poluição ambiental a empresa estará sujeita às sanções legais previstas na legislação ambiental vigente, independentemente das medidas de controle implantadas pela empresa e aceitas pela CETESB.
06. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente Licença.
07. I - Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO não confere à empresa o direito de manutenção de ocupações irregulares em áreas protegidas de sua propriedade.
II - Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO foi emitida com validade de 02 (dois) anos, período no qual todas as pendências relativas à legislação florestal vigente na área ocupada pela empresa deverão ser equacionadas, sob pena de suspensão dos efeitos da licença ou de sua não renovação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.
III - A análise da documentação apresentada constante do processo n.º 26/10016/13 poderá acarretar novas exigências técnicas e prazos a serem cumpridos pela empresa e que passarão a ser parte integrante desta Licença.
08. A presente licença refere-se a renovação da Licença de Operação n.º 26003348, e é válida para reprocessamento de resíduos sólidos e líquidos para produção de sais e óxidos metálicos e para

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/08/2016

Nº 26004251

Versão: 02

Data: 17/12/2013

RENOVAÇÃO

reprocessamento de sucatas eletroeletrônicas (baterias, pilhas alcalinas e lixo tecnológico) utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: SAIS E ÓXIDOS METÁLICOS EM GERAL

- Molinho de bolas (Qtde: 1) (10,00 cv) (1.000,00 kg/h)
- Molinho de facas (Qtde: 2) (7,50 cv) (500,00 kg/h)
- Tanque de armazenamento (Qtde: 4) (10,00 cv) (100.000,00 L)
- Lavador de gases (Qtde: 2) (15,00 cv) (2.000,00 L/h)
- Conjunto de filtro Mangas (Qtde: 3) (1,00 cv)
- Tálua elétrica (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Balança Rodoviária (Qtde: 1) (80,00 t)
- Forno Rotativo de secagem (com equip. controle de poluição) (Qtde: 1) (20,00 t/h)
- Secador de Fluido Térmico Vornm aquecido à gás natural (Qtde: 1) (2,00 t/h)
- Estação de Toner (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Dosador Alimentador (Qtde: 1) (7,50 cv) (18,00 t/h)
- Misturador de 2 eixos (Qtde: 1) (15,00 cv) (15,00 t/h)
- Transportadores mecânicos (Qtde: 2) (20,00 t/h)
- Espectrofotômetro (Qtde: 1) (1,00 cv) (100,00 g)
- Balança analítica (Qtde: 1) (30,00 g)
- Balança semi-analítica (Qtde: 1) (2,00 kg)
- Destilador de água (Qtde: 1) (5,00 L/h)
- Tanques de Estocagem (Qtde: 15) (12,00 cv) (375.000,00 L)
- Tanque reservatório (Qtde: 1) (500,00 L)
- Tanque reservatório para correção de parâmetros (Qtde: 1) (7,50 cv) (12.000,00 L)
- Tanque de solução de cal (Qtde: 1) (4.000,00 L)
- Tanque Adensador de lodo (Qtde: 1) (5,00 cv) (3.000,00 L)
- Filtros de carvão ativado/ zeólito / areia (Qtde: 3) (5,00 cv) (3,00 m3/h)
- Tanque de Estabilização (Qtde: 1) (3,00 cv) (15.000,00 L)
- Bancada de desmonte de monitor CRT (Qtde: 1) (220,00 W)
- Bancada de desmonte de TFT - LCD (Qtde: 1) (220,00 W)
- Desfragmentador de materiais (Qtde: 2) (220,00 V)
- Prensa Hidráulica vertical phvdi (Qtde: 1) (22,00 t)
- Decompositor (Qtde: 1) (25,00 cv) (10,00 m3/d)
- Molinho de martelos (Qtde: 2) (2,00 cv) (250,00 kg/h)
- Molinho de martelos (Qtde: 2) (5,00 cv) (500,00 kg/h)
- Peneira rotativa (Qtde: 1) (1,00 cv) (1.000,00 kg/h)
- Peneira vibratória (Qtde: 1) (1,00 cv) (200,00 kg/h)
- Reator (Qtde: 1) (2,00 cv) (4.500,00 L)
- Misturador (Qtde: 1) (7,00 cv) (150,00 L)
- Misturador (Qtde: 1) (1,00 cv) (300,00 L)
- Tanque de mistura (Qtde: 1) (3,00 cv) (10.000,00 L)
- Tanque de mistura (Qtde: 1) (7,50 cv) (15.000,00 L)
- Peneira de separação (Qtde: 1) (1,00 cv) (200,00 kg/h)
- Filtro prensa (Qtde: 2) (10,00 cv) (1.500,00 kg)
- Filtro prensa (Qtde: 1) (3,00 cv) (1.250,00 kg)
- Calcificador rotativo (Qtde: 1) (3,00 cv) (1.000,00 kg/h)
- Bomba centrífuga (Qtde: 7) (7,50 cv) (5.000,00 L/h)
- Bomba centrífuga (Qtde: 4) (3,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (0,75 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 5) (10,00 cv)
- Compressor de ar (Qtde: 3) (9,00 cv)
- Empilhadeira (Qtde: 4) (87,00 cv) (2.500,00 kg)
- Exaustor (Qtde: 2) (220,00 V)
- Laminadora (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Prensa hidráulica (Qtde: 1) (15,00 cv) (1.250,00 kg)
- Trocador de calor não-elétrico (Qtde: 2) (15,00 cv) (2.000,00 L/h)
- Balança (Qtde: 3) (150,00 kg)
- Balança (Qtde: 1) (2.000,00 kg)
- Centrífuga (Qtde: 1) (3,00 cv) (50,00 L)
- Centrífuga (Qtde: 1) (12,50 cv) (50,00 L)
- Centrífuga (Qtde: 1) (3,00 cv) (800,00 L/h)

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/08/2016

Nº 26004251

Versão: 02

Data: 17/12/2013

RENOVAÇÃO

- Forno a gás (Qtde: 1) (3,00 cv) (1.000,00 kg/h)
- Talha (Qtde: 1) (0,50 cv) (1.000,00 kg/h)
- Talha (Qtde: 1) (0,50 cv) (500,00 kg)
- Torre de resfriamento (Qtde: 1) (5,00 cv) (10.000,00 L/h)
- Estufa de secagem (Qtde: 3) (1,00 cv) (400,00 kg)
- Elevador (Qtde: 1) (2,00 cv) (1.000,00 kg)
- Gerador (Qtde: 1) (220,00 kW) (540,00 A)
- transportador de solução (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Bomba pneumática (Qtde: 8) (3,00 cv) (8,00 cv)
- Tanque de estocagem (Qtde: 3) (12,00 cv) (75.000,00 L)
- Tanque de estocagem (Qtde: 2) (12,00 cv) (40.000,00 L)
- Reator de Inox (Qtde: 3) (2,00 cv) (3.500,00 L)
- Tanque de precipitação (mistura) (Qtde: 1) (2,00 cv) (4.000,00 L)
- Moinho micronizador e conjunto filtro de mangas (Qtde: 1) (7,50 cv) (100,00 kg/h)
- Reator de Inox com agitador e camisa Qi/F (Qtde: 1) (7,50 cv) (5.000,00 L)
- Forno de oxidação Inox (Qtde: 2) (3,00 cv) (2.000,00 kg/h)
- Moinho de Rolo (Qtde: 1) (10,00 cv) (350,00 kg/h)
- Moinho de Rolo (Qtde: 1) (12,00 cv)
- Tanque de Inox com cesto (Qtde: 2) (0,50 cv) (250,00 L)
- Carrinho hidráulico (Qtde: 2) (1.000,00 kg)
- Tanque em aço inoxidável (Qtde: 1) (1.000,00 L)
- Eletroímã (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Eletroímã (Qtde: 4) (1,00 cv) (200,00 kg)
- Tanque rotomoldado (Qtde: 1) (10,00 cv) (10.000,00 L)
- CRM - Conjunto de Regulagem e Medição de Distribuição de Gás (Qtde: 1) (5.000,00 m2/mês)
- Tanque de armazenamento (Qtde: 3) (10,00 cv) (90.000,00 L)
- Tanque de armazenamento (Qtde: 4) (12,00 cv) (40.000,00 L)

09. A presente licença é válida também para a atividade de secagem de resíduos como prestação de serviços a terceiros.
10. Por solicitação da empresa através do protocolo n.º 3974 datado de 15/09/2014, e conforme disposto no parágrafo 5.º do artigo 2.º do Decreto n.º 47.400, de 04 de dezembro de 2002, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual n.º 9509, de 20 de Março de 1997, o prazo de validade da presente licença foi ampliado em um terço do prazo anteriormente concedido, em face de comprovação através do Certificado n.º 256999 UM, da eficiência do Sistema de Gestão Ambiental implantado, certificando que o mesmo cumpre os requisitos da norma ISO 14001 : 2004 + Cor 1 : 2009.
11. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada a CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual n.º 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

ENTIDADE

Pag.6/6



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/08/2017

N° 48003518

Versão: 01

Data: 03/08/2015

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
CBL COMÉRCIO E RECICLAGEM DE BORRACHAS LTDA		58.865.114/0001-84	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
RUA FRANK PERKINS		635-1167-9	
Número	Complemento	Bairro	CEP
880		ALVARENGA	09842-901
		Município	
		SÃO BERNARDO DO CAMPO	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Borracha, recuperação de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
3 - BILLINGS		6 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor		Classe		
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
11.559,48	1.636,63	4.722,95		
Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários	
Início	às	Término	Administração	Produção
00:01		23:59	10	40
			Licença de Instalação	
			Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
48001856	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **SÃO BERNARDO DO CAMPO**
Esta licença de número 48003518 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/08/2017

N° 48003518

Versão: 01

Data: 03/08/2015

RENOVAÇÃO

reciclada (sucata de tecido emborrachado, salto e sola de pneu, sucata de borracha, resíduos de tecido rolinho, rebarba de borracha, pó de borracha, borracha para rodo, sucata de bladder, tecido têxtil, sucata de ferro e arame, resíduo de câmara de ar, tiras de borracha, granulado de borracha de pneu, pneu de passeio usado, tecido metálico emborrachado, pelletes (pelotas) de borracha, pneu inservível no estado, pneu inservível picado e pneu agrícola no estado 3t), 8700 peças de pneu de caminhão no estado e 4 peças de placa de borracha, utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: Unidade 1

- Misturador (Qtde: 1) (50,00 cv)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Furadeira de bancada (Qtde: 1) (0,50 cv)
- Esteira transportadora (Qtde: 2) (3,00 cv)
- Esteira transportadora (Qtde: 2) (2,00 cv)
- Motoesmeril (Qtde: 1) (0,50 cv)
- Triturador. (Qtde: 1) (150,00 cv) (10,00 t/h)
- Triturador. (Qtde: 1) (400,00 cv) (12,00 t/h)
- Triturador. (Qtde: 1) (50,00 cv) (2,00 t/h)
- Balança rodoviária (Qtde: 1) (60,00 t)
- Separador de Borracha (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Refinador de Massas (Qtde: 1) (75,00 cv) (0,05 t)
- Imã eletrostático (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Imã eletrostático (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Cavalos de Aço (Qtde: 2) (5,00 cv)

ENTIDADE

ANEXO VIII – COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EMITIDOS PELOS DESTINOS DOS RESÍDUOS ESPECIAIS



ATESTADO N° 156

São Paulo, 18 de Novembro de 2013

Recebemos da empresa **São Bento do Sapucaí Prefeitura**, por meio de sua Matriz localizada à Av Sebastião de Mello Mendes, 511, Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí - SP, portadora do CNPJ 45.195.823/0001-58, a relação de equipamentos listada para que sejam descartados corretamente.

Atestamos que esses produtos passam por triagem e descaracterização e em seguida são encaminhados para as recicladoras competentes em processar cada tipo de material. Essas empresas são verificadas quanto à posse de licença ambiental para prática da atividade de reciclagem e também quanto às boas práticas de gestão ambiental.

A Lavra Logística Reversa está aberta para ser verificada por pessoa indicada pela empresa São Bento do Sapucaí Prefeitura, quanto às informações prestadas neste atestado.

Assinam esta declaração Catarina Rodrigues Pezzo e Saete Rodrigues Pezzo, responsáveis legais pela empresa Lavra Logística Reversa de Eletroeletrônicos LTDA, portadora do CNPJ 68.023.415/0001-14.

Catarina Rodrigues Pezzo
Catarina Rodrigues Pezzo
Diretora Executiva

Saete Rodrigues Pezzo
Saete Rodrigues Pezzo
Diretora Comercial

Tipo de Equipamento	Peso kg
Aparelhos de Telefonia Fixa	13,2
Cabos e Fios	0
Cartuchos e Toners	0
Componentes de Sistemas Elétricos	0
CPU, Componentes, Placas, Lap Tops	0
Eletroportáteis	0
Equipamento de Uso Comercial Sem Compressor	0
Equipamentos de Uso Doméstico Com Compressor	0
Equipamentos de Uso Doméstico Sem Compressor	0
Equipamentos Portáteis a Pilha/Bateria	0
Ferramentas Elétricas	0
Fios e Cabos	0
Fragmentos, Embalagens, Não Eletrônicos	147,2
Impressora, Fax, Escaner, Copiadora, Multifuncional	14,8
Lâmpadas	0
Mídias	0
Monitor ou Televisor CRT	941,1
Monitor ou Televisor de Tela Plana	0
Outros Eletrônicos	0
Periféricos de Informática	49,7
Pilhas e Baterias	0
Reprodutor de Vídeo, Som e Videogame	27,9
Telefones Celular, Smartphones, Tablets, Palmtops	0
Televisor e Monitor de Tela Plana	0
TOTAL	1193,9

Obs.: os equipamentos são pesados com todos os itens que estão integrados a eles, inclusive fios, cabos, pilhas e baterias. Esses itens são pesados separadamente quando ocorrem em forma isolada, sem estarem associados a seu equipamento de origem. Embalagens e caixas são retiradas antes da pesagem e constam na categoria "Fragmentos, Embalagens e Não Eletrônicos".

Matéria-prima de Novas Gerações



São Paulo, 16 de janeiro de 2014

Recebemos de **São Bento Do Sapucaí Prefeitura**, localizada à Av. Sebastião de Mello Mendes, 511, Jardim St^a Terezinha, São Bento do Sapucaí - SP, portadora do CNPJ 45.195.823/0001-58, a relação de equipamentos listada para que sejam descartados corretamente.

Atestamos que esses produtos passam por triagem e descaracterização e em seguida são encaminhados para as recicladoras competentes em processar cada tipo de material. Essas empresas são verificadas quanto à posse de licença ambiental para prática da atividade de reciclagem e também quanto às boas práticas de gestão ambiental.

A Lavra Logística Reversa está aberta para ser verificada por pessoa indicada por São Bento Do Sapucaí Prefeitura, quanto às informações prestadas neste atestado.

Assinam esta declaração Catarina Rodrigues Pezzo e Salete Rodrigues Pezzo, responsáveis legais pela empresa Lavra Logística Reversa de Eletroeletrônicos LTDA, portadora do CNPJ 68.023.415/0001-14.

Tipo de Equipamento	Peso kg
Equipamento com Compressor	0
Eletrodoméstico Grande	0
Eletrodoméstico Médio, Nobreak	0
Eletrodoméstico Pequeno	0
Telefone, Acessório ou Portátil	45,7
CPU, Laptop	0
Impressora, Copiadora, Escaneador de Mesa	8,8
Impressora, Copiadora de Piso	0
Monitor CRT	955
Monitor de Tela Plana	0
Fragmento, Não Eletrônico	144
Reprodutor de Som e Vídeo	37,6
Outros	0
TOTAL	1191,1

Obs.: os equipamentos são pesados com todos os itens que estão integrados a eles, inclusive fios, cabos, pilhas e baterias. Esses itens são pesados separadamente quando ocorrem de forma isolada, sem estarem anexados a seu equipamento de origem. Embalagens e capas são retirados antes da pesagem e constam na categoria "Fragmentos, Embalagens e Não Eletrônicos".


Catarina Rodrigues Pezzo
Diretora Executiva


Salete Rodrigues Pezzo
Diretora Comercial

Matéria-prima de Novas Gerações



ATESTADO N° 253

São Paulo, 29 de Maio de 2014

Recebemos da empresa **Município de São Bento do Sapucaí**, por meio de sua Matriz localizada à Av. Sebastião de Mello Mendes, 511, Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí - SP, portadora do CNPJ 45.195.823/0001-58, a relação de equipamentos listada para que sejam descartados corretamente.

Atestamos que esses produtos passam por triagem e descaracterização e em seguida são encaminhados para as recicladoras competentes em processar cada tipo de material. Essas empresas são verificadas quanto à posse de licença ambiental para prática da atividade de reciclagem e também quanto às boas práticas de gestão ambiental.

A Lavra Logística Reversa está aberta para ser verificada por pessoa indicada pela empresa Município de São Bento do Sapucaí, quanto às informações prestadas neste atestado.

Assinam esta declaração Catarina Rodrigues Pezzo e Salete Rodrigues Pezzo, responsáveis legais pela empresa Lavra Logística Reversa de Eletroeletrônicos LTDA, portadora do CNPJ 68.023.415/0001-14.

Tipo de Equipamento	Peso kg
Equipamento com Compressor	0
Eletrodoméstico Grande	0
Eletrodoméstico Médio, Nobreak	36
Eletrodoméstico Pequeno	0
Telefone, Acessório ou Portátil	0
CPU, Laptop	0
Impressora, Copiadora, Escaneador de Mesa	0
Impressora, Copiadora de Piso	0
Monitor CRT	1599
Monitor de Tela Plana	0
Fragmento, Não Eletrônico	0
Reprodutor de Som e Vídeo	10,6
Outros	0
TOTAL	1645,6

Obs.: os equipamentos são pesados com todos os itens que estão integrados a eles, inclusive fios, cabos, pilhas e baterias. Esses itens são pesados separadamente quando ocorrem de forma isolada, sem estarem anexados a seu equipamento de origem. Embalagens e capas são retiradas antes da pesagem e constam na categoria "Fragmentos, Embalagens e Não Eletrônicos".


Catarina Rodrigues Pezzo
Diretora Executiva


Salete Rodrigues Pezzo
Diretora Comercial

Matéria-prima de Novas Gerações



ATESTADO N° 309

São Paulo, 15 de Outubro de 2014

Recebemos da empresa **Município de São Bento do Sapucaí**, por meio de sua Matriz localizada à Av Sebastião de Mello Mendes, 511, Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí - SP, portadora do CNPJ 45.195.823/0001-58, a relação de equipamentos listada para que sejam descartados corretamente.

Atestamos que esses produtos passam por triagem e descaracterização e em seguida são encaminhados para as recicladoras competentes em processar cada tipo de material. Essas empresas são verificadas quanto à posse de licença ambiental para prática da atividade de reciclagem e também quanto às boas práticas de gestão ambiental.

A Lavra Logística Reversa está aberta para ser verificada por pessoa indicada pela empresa Município de São Bento do Sapucaí, quanto às informações prestadas neste atestado.

Assinam esta declaração Catarina Rodrigues Pezzo e Salete Rodrigues Pezzo, responsáveis legais pela empresa Lavra Logística Reversa de Eletroeletrônicos LTDA, portadora do CNPJ 68.023.415/0001-14.

Tipo de Equipamento	Peso kg
Equipamento com Compressor	0
Eletrodoméstico Grande	0
Eletrodoméstico Médio, Nobreak	0
Eletrodoméstico Pequeno	0
Telefone, Acessório ou Portátil	4
CPU, Laptop	0
Impressora, Copiadora, Escaneador de Mesa	66
Impressora, Copiadora de Piso	0
Monitor CRT	1561
Monitor de Tela Plana	0
Fragmento, Não Eletrônico	30
Reprodutor de Som e Vídeo	0
Outros	0
TOTAL	1661

Obs.: os equipamentos são pesados com todos os itens que estão integrados a eles, inclusive fios, cabos, pilhas e baterias. Esses itens são pesados separadamente quando ocorrem de forma isolada, sem estarem anexados a seu equipamento de origem. Embalagens e capas são retiradas antes da pesagem e constam na categoria "Fragmentos, Embalagens e Não Eletrônicos".


Catarina Rodrigues Pezzo
Diretora Executiva


Salete Rodrigues Pezzo
Diretora Comercial

Matéria-prima de Novas Gerações



305

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2015

Recebemos da empresa Pref. Mun da Estância Climática de São Bento do Sapucaí - SP localizada em Av Sebastião de Melo Mendes 511 Jd Santa Terezinha São Bento do Sapucaí SP portadora do CNPJ 45195823000158, a relação de equipamentos listada para que sejam descartados corretamente.

Atestamos que esses produtos passam por triagem e descaracterização e em seguida são encaminhados para as recicladoras competentes em processar cada tipo de material. Essas empresas são verificadas quanto à posse de licença ambiental para prática da atividade de reciclagem e também quanto às boas práticas de gestão ambiental.

A Lavra Logística Reversa está aberta para ser verificada por pessoa indicada pela empresa quanto às informações prestadas neste atestado.

Assinam esta declaração Catarina Rodrigues Pezzo e Salete Rodrigues Pezzo, responsáveis legais pela empresa Lavra Logística Reversa de Eletroeletrônicos LTDA, portadora do CNPJ 68.023.415/0001-14.

DESCRIÇÃO	PESO (KG)
▼ Eletrodoméstico médio, nobreak	22,5
▼ Impressora de mesa	23,0
▼ Monitor CRT	1.029,0
▼ Periféricos, telefonia, equipamentos portáteis, fax	44,0
▼ Pilhas e baterias	167,0
▼ Reprodutor de som e vídeo	65,0
TOTAL	1.350,5


Salete Rodrigues Pezzo
Diretora Comercial


Catarina Rodrigues Pezzo
Diretora Executiva

Matéria-prima de Novas Gerações

São Paulo, 22 de Setembro de 2014.

Relatório nº 2014.09 – 127P

PREF. MUN. DE SÃO BENTO DO SAPUCAI/SP

REF: INFORMAÇÃO DE VOLUME COLETADO – DE 01/01/2014 À 31/08/2014

Prezado Senhor,

Conforme solicitado por este Município junto à Associação Reciclanip, informamos quanto à retirada dos pneus no Ponto de Coleta, no período de supramencionado, teve o volume abaixo:

<u>Dt.Emissão</u>	<u>Origem</u>	<u>UF</u>	<u>Ano</u>	<u>Quantidade</u>
22/09/2014	SÃO BENTO DO SAPUCAI	SP	2014	14,00 T
Valor coletado de Jan/2014 até 31/08/2014				14,00 t

Os pneus coletados foram encaminhados para:

<u>Razão Social</u>	<u>Local</u>	<u>Licença Operação</u>	
		<u>Número</u>	<u>Validade</u>
CBL COMERCIO E RECICLAGEM DE BORRACHA LTDA	SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP	16004483	12/02/2011 <small>*Em processo de renovação</small>

Este procedimento vem atender à Resolução CONAMA nº. 416 de 31 de setembro de 2009 no que se refere à atuação das indústrias de pneumáticos nossas associadas, instaladas no Território Nacional.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas através do telefone (11) 5102-4530, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ALESSANDRO OTSUJI
Coordenador de Desenvolvimento
ASSOCIAÇÃO RECICLANIP

1



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROGNÓSTICO – APRESENTAÇÃO DO PMGIRS



NOVEMBRO
DE 2015

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Estância Climática São Bento do Sapucaí

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
CNPJ: 45.195.823/0001-58
Avenida Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
CEP 12490-000
Secretária de Meio Ambiente: Marília Ribeiro Souza
Fone: +5512 3971-6110
<http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/>

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROGNÓSTICO – APRESENTAÇÃO DO PMGIRS ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ– SP

EXECUÇÃO

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90
Rua José Sgoda, 408, Chácara 15 – bairro Santa Gema
CEP 83407-015 Colombo/PR
Fone: +55 41 3359-2432
contato@innaturasa.com.br

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Marcus Vinicius Facin Brisolla

TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL -CRQ/PR: 09202210

EQUIPE TÉCNICA:

Bernardo Calisto – TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL CRQ/PR: 09202399

Marília Nepomuceno Moreira – ENGENHEIRA AMBIENTAL CREA/PR 143168/D

Marina Kuchnir Jacometti – ENGENHEIRA AGRÔNOMA E TECNÓLOGA EM
PROCESSOS AMBIENTAIS CREA/PR 146477/D

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a seção do Prognóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Estância Climática de São Bento do Sapucaí/SP.

Lista de Figuras

Figura 1 - Fluxograma: Ciclo de geração, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, na Estância Climática de São Bento do Sapucaí - SP	151
Figura 2 - Caçamba particular, de pequeno gerador	156
Figura 3 - Área localizada à Rodovia Vereador Julia da Silva, altura do Km 2,5 Bairro. Monjolinho., onde ocorre a destinação de resíduos de poda pelo setor de limpeza pública da Estância Climática de São Bento do Sapucaí.....	156
Figura 4 - Área a 1km da sede da Prefeitura da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, onde os RCC são depositados voluntariamente pelos munícipes.....	157
Figura 5 - Área de disposição irregular de RCC, no centro expandido do município.....	157
Figura 6 - Reforma de empreendimento de grande gerador	158
Figura 7 - RCC utilizado para a manutenção de estrada urbana. Ação realizada pelo Setor de Obras e Serviços Municipais.....	158
Figura 8 - Geração de RCC a partir de obra de infra-estrutura urbana. Ação realizada pelo Setor de Obras e Serviços Municipais.....	159
Figura 9 - Área de depósito de resíduos da construção civil em São Bento do Sapucaí, a aproximadamente 1 km da sede da Prefeitura Municipal e com acesso pela Rua das Cerejeiras	160
Figura 10 - Fotos da área de depósito	161
Figura 11 - Fotos da área de depósito	161
Figura 12 - Fotos da área de depósito	161
Figura 13 – Resíduos perigosos encontrados na área de depósito de resíduos da construção civil.....	162
Figura 14 - Fotos da área de depósito	162
Figura 15 – Área à Rodovia Vereador Julia da Silva, altura do Km 2,5, Bairro Monjolinho onde atualmente há disposição de resíduos de poda e varrição.....	163
Figura 16 - Fotos da área de depósito de resíduos vegetais.....	163
Figura 17 - Fotos da área de depósito de resíduos vegetais.....	164
Figura 18 - Fotos da área de depósito de resíduos vegetais.....	164
Figura 19 – Localização espacial das áreas de disposição de resíduos descritas anteriormente. À extrema direita o local de disposição de RCC, com acesso pela Rua Cerejeiras, e à extrema esquerda/abaixo a área à Rodovia Vereador Julia da Silva, altura do Km 2,5 Bairro Monjolinho	165
Figura 20 - Fluxograma para Solicitação de Alvará de Demolição e/ou Alvará de Construção.....	180
Figura 21 – Fluxograma para Solicitação de HABITE-SE	181
Figura 22 - Organograma de responsabilidade na gestão de resíduos de São Bento do Sapucaí	199
Figura 23 - Modelo de Ponto de Entrega Voluntária utilizado pela Prefeitura de São Paulo ...	201
Figura 24– Exemplo de chamada informativa à população, orientando sobre a gestão dos resíduos.....	224

Lista de Quadros

Quadro 1 - Matriz de aspectos de impactos ambientais, possíveis de serem gerados pelos resíduos da construção civil	153
Quadro 2 - Classificação e qualificação dos resíduos sólidos da construção civil	167
Quadro 3 - Identificação dos resíduos da construção civil, com especificidades de São Bento do Sapucaí	169
Quadro 4 - Quantificação dos resíduos da construção civil.....	170
Quadro 5 - Custos anuais com a coleta e destinação de resíduos sólidos	205
Quadro 6 - Vantagens e desvantagens da triagem manual de resíduos sólidos recicláveis ...	214

Sumário

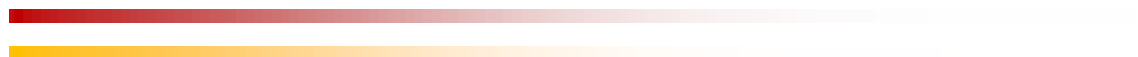
SEÇÃO 1 - FASE IV: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	142
1. APRESENTAÇÃO	143
2. INTRODUÇÃO	143
3. METODOLOGIA	144
4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	145
SEÇÃO 1.1 - FASE IV: DIAGNÓSTICO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	148
5. DETALHAMENTO TÉCNICO	149
5.1. Diagnóstico do Município com relação à gestão atual do município e seu enquadramento em uma nova Política	149
5.2. Identificação dos agentes envolvidos na Geração, Transporte, Triagem e Destinação dos Resíduos de Construção Civil.....	155
5.2.1. Pequenos geradores de RCC:	155
5.2.2. Grandes geradores de RCC.....	157
5.3. Estrutura operacional e administrativa dos serviços de RCC.....	159
5.4. Rede para gestão de volumes de resíduos da construção civil	159
5.5. Educação Ambiental	165
5.6. Estimativa da quantidade de RCC geradas no Município:.....	166
5.6.1. Composição física percentual média dos resíduos sólidos.....	167
SEÇÃO 1.2 - FASE IV: PROGNOSTICO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	171
6. RECOMENDAÇÕES GERAIS	172
7. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - RCC.....	173
8. ANÁLISE AMBIENTAL.....	174
8.1. Rede para gestão de volumes de resíduos da construção civil	174
8.2. Educação Ambiental	178
8.3. Ponto de Entrega Voluntária	178
9. FERRAMENTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	178
9.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) 182	
9.2. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).....	182
9.3. Certificado de Destinação de Resíduo (CDR)	183
9.4. Licença Ambiental de Operação	183
9.5. Relatório final de gerenciamento de resíduos da construção civil	183
9.6. Cadastro dos prestadores de serviço	184
9.7. Cadastro de consultores e profissionais de meio ambiente	184
9.8. Logística Reversa.....	184
10. ASPECTOS GERENCIAIS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	
185	
10.1. Metodologia	185
10.2. Inventário de Resíduos	186
10.3. Cadastramento de Transportadores	186
10.4. Cadastramento de Receptores de Resíduos	187
10.5. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.....	187
10.6. Comunicação entre as Secretarias Públicas.....	188
10.7. Relatório Final de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	189
10.8. Fiscalização	190
10.9. Logística Reversa.....	190
11. ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	
191	
11.1. Inventário de resíduos	191
11.2. Cadastramento de transportadores	191
11.3. Cadastramento de receptores de resíduos	192
11.4. Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil – PGRCC.....	192

11.5.	Relatório final de gerenciamento de resíduos da construção civil	192
11.6.	Fiscalização	193
11.7.	Logística Reversa.....	193
12	ASPECTOS SOCIAIS	
	194	
13	PLANOS, PROGRAMAS E INDICADORES	
	195	
13.1	Planejamento do cronograma de implantação do PGIRCC	195
13.2	Programa de divulgação e orientação	195
13.3	Meios a serem utilizados para o controle e monitoramento da implementação do plano no município	196
	SEÇÃO 2 - FASE V: DEFINIÇÃO DE METAS E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PMGIRS	
	197	
14	CONSTRUÇÃO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS FUTUROS	198
14.1.	Implantação de estrutura de gestão de resíduos sólidos.....	198
14.2.	Resíduos Sólidos Domiciliares	200
14.2.1.	<i>Abrangência da coleta de resíduos domésticos</i>	<i>200</i>
14.2.2.	<i>Acondicionamento e Armazenamento de Resíduos Sólidos Domiciliares</i>	<i>201</i>
14.2.3.	<i>Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares.....</i>	<i>202</i>
14.2.3.1.	<i>Frota de Veículos para a coleta de resíduos domésticos</i>	<i>202</i>
14.2.3.2.	<i>Estacionamento, manutenção e higienização de veículos</i>	<i>203</i>
14.2.3.3.	<i>Equipamentos de Proteção Individual - EPI.....</i>	<i>204</i>
14.2.4.	<i>Custos de coleta de resíduos e limpeza pública.....</i>	<i>204</i>
14.2.5.	<i>Taxa de coleta de resíduos para geradores de grandes volumes.....</i>	<i>206</i>
14.2.5.1.	<i>Grandes geradores de resíduos.....</i>	<i>206</i>
14.2.5.2.	<i>Metodologias de cobrança</i>	<i>207</i>
14.2.6.	<i>Instrumentos de Gestão</i>	<i>209</i>
14.2.6.1.	<i>Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos</i>	<i>209</i>
14.2.6.2.	<i>Fiscalização do destino dos resíduos de empreendimentos não domiciliares.</i>	<i>210</i>
14.3.	Resíduos Especiais.....	211
14.3.1.	<i>Acondicionamento e Armazenamento de resíduos especiais</i>	<i>211</i>
14.3.1.1.	<i>Pilhas e baterias</i>	<i>211</i>
14.3.1.2.	<i>Lâmpadas.....</i>	<i>211</i>
14.3.1.3.	<i>Óleo vegetal usado.....</i>	<i>212</i>
14.3.1.4.	<i>Pneus.....</i>	<i>212</i>
14.3.2.	<i>Coleta e transporte de resíduos especiais.....</i>	<i>212</i>
14.4.	Resíduos de Serviço de Saúde	213
14.4.1.	<i>Acondicionamento e Armazenamento de resíduos de serviço de saúde</i>	<i>213</i>
14.4.2.	<i>Coleta e transporte de resíduos de saúde</i>	<i>213</i>
14.5.	Áreas para a Disposição Final Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos ..	214
14.5.1.	<i>Centro de Triagem de Resíduos</i>	<i>214</i>
15	DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES.....	215
16	ESTRUTURA LEGISLATIVA	217
17	EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	220
18	PERIODICIDADE DA REVISÃO DO PMGIRS.....	226
	SEÇÃO 4 - ANEXOS	227
	ANEXO I – DECRETO 1068/2004, PORTARIA 007/2208 E DECRETO 609/2008 DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR.....	228
	ANEXO II – MODELO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	247
	ANEXO III – MODELO DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO	255
	ANEXO IV – MODELO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.....	258
	ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	259
	ANEXO VI – CADASTRO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL ..	265
	ANEXO VII – MODELO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	269
	ANEXOS GERAIS – PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	278
	DIAGNÓSTICO – PLANO DE TRABALHO	279

DIAGNÓSTICO – PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	290
DIAGNÓSTICO – OFICINA SOBRE LEGISLAÇÃO.....	298
1. RELATO TÉCNICO DA OFICINA SOBRE LEGISLAÇÃO	302
2. ANEXO 1 – ATA DA OFICINA SOBRE LEGISLAÇÃO.....	308
3. ANEXO 2 – APRESENTAÇÃO VISUAL, NA ÍNTEGRA, DA POLÍTICA NACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SUAS FERRAMENTAS	313
DIAGNÓSTICO – OFICINA PARA APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE	322
PROGNÓSTICO – ANÁLISE DAS POSSIBILIDADES DE GESTÃO ASSOCIADA	352
SEÇÃO 1 - FASE III: ANÁLISE DE POSSIBILIDADES DE GESTÃO ASSOCIADA	357
1. IDENTIFICAÇÃO DAS POSSIBILIDADES E ALTERNATIVAS PARA O AVANÇO EM ARTICULAÇÃO REGIONAL COM OUTROS MUNICÍPIOS	358
2. ANÁLISE DE GANHO DE ESCALA NA GESTÃO DE MANEJO	360
3. LIMITAÇÕES E POTENCIALIDADES REGIONAIS	360
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	364
PROGNÓSTICO - AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS.....	365
SEÇÃO 1 - FASE VI: AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS.....	370
1. INTRODUÇÃO	371
2. OFICINA SOBRE AGENDAS DE IMPLEMENTAÇÃO	373
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	374
4. REFERÊNCIAS.....	375
PROGNÓSTICO - RELATÓRIO DE OFICINAS SOBRE AGENDA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS	376
1. RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A OFICINA DE AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS.....	381
ANEXO I – APRESENTAÇÃO VISUAL, NA ÍNTEGRA, DO MATERIAL APRESENTADO NA OFICINA.....	385
PROGNÓSTICO – IMPLEMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PMGIRS	392
SEÇÃO 1 - FASE VI: AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS.....	397
1. INTRODUÇÃO	398
2. MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO NO MUNICÍPIO	399
3. REFERÊNCIAS.....	399
PROGNÓSTICO – MINUTA DE LEI.....	400
SEÇÃO 1 – MINUTA DE LEI DO PMGIRS	405
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CAPÍTULO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....	406
INSTITUI O REGULAMENTO DO PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	427
DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS NA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.....	436
INSTITUI O RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....	442

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SEÇÃO 1 - FASE IV: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL



FASE IV: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil da Estância Climática de São Bento do Sapucaí/SP, cumprindo o item 7.4 – FASE IV. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme Termo de Referência, relacionado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, OBJETO DO CONTRATO FEHIDRO Nº 193/2014.

Seu escopo contempla o levantamento qualitativo e quantitativo dos resíduos, diagnóstico da gestão atual e prognóstico com ações a serem tomadas a fim de tornar o gerenciamento dos resíduos da construção civil adequados às legislações municipais, estaduais e federais e prover ferramentas e metodologia para o controle desta gestão.

2. INTRODUÇÃO

A geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado. A partir da segunda metade do século XX, com os novos padrões de consumo da sociedade industrial, a produção de resíduos vem crescendo continuamente em ritmo superior à capacidade de absorção da natureza. Todos os dias milhares de toneladas de resíduos são gerados e grande parte tem como destino os lixões, onde são depositados sem quaisquer cuidados ou tratamento. No Brasil, é da competência do município a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos em seu território e os impactos decorrentes do gerenciamento inadequado desses resíduos constituem um crescente problema às municipalidades, exigindo investimentos consideráveis para viabilização de alternativas sustentáveis ao mesmo tempo em que esbarra na falta de profissionais capacitados para atuarem na área.

Diante deste cenário, observa-se que uma das atividades mais intensas do homem é a construção civil, uma grande consumidora de recursos naturais e também geradora de resíduos. Em países como o Brasil, há uma necessidade constante de construção de estradas, moradias, aeroportos, escolas, hospitais, entre outros, e um

grande diferencial é construir com maior produtividade e economia utilizando tecnologias modernas e limpas, ou seja, a “construção sustentável”.

Com o advento da Resolução CONAMA nº 307 de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, os municípios e o Distrito Federal devem elaborar um Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano é um instrumento para a implementação da gestão dos resíduos da construção civil e deve conter o Programa Municipal e os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

3. METODOLOGIA

O desenvolvimento do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil se deu sob o âmbito de um plano maior, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Estância de São Bento do Sapucaí.

Nas etapas de realização de visitas técnicas, entrevistas aos gestores do setor público, aos gestores do setor privado, aos munícipes, e durante o levantamento de dados primários e secundários da Estância, os resíduos da construção civil figuraram dentre os tópicos chave para a gestão dos resíduos como um todo.

Posto isto, a metodologia seguiu conforme descrito abaixo:

- 1ª visita à Estância, entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2015. O objetivo dessa visita foi iniciar o conhecimento da situação da gestão dos resíduos, a partir do acompanhamento da rota dos caminhões, da realização de uma reunião com os gestores públicos voltada à legislação ambiental e com visitas à central de triagem de resíduos recicláveis do município, ao atual aterro de inertes do município e ao futuro aterro de inertes do município (o mesmo encontra-se em fase de licenciamento ambiental).
 - 2ª visita à Estância, entre os dias 09 e 10 de março de 2015. O objetivo dessa visita foi realizar uma amostragem dos pequenos e dos grandes geradores de resíduos do município. O foco foram os estabelecimentos do tipo pousadas, restaurantes e hotéis.
 - 3ª visita à Estância, no dia 26 de junho de 2015. O objetivo dessa visita foi a realização de Audiência Pública voltada aos munícipes, no intuito de haver uma troca de ideias, experiências e informações sobre o que foi levantado no Diagnóstico do PMGIRS, e sobre as propostas apresentadas para o Prognóstico do PMGIRS.
- A partir da análise de todos os dados coletados nesses meses de trabalho, propõe-se nesse estudo, o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE RESÍDUOS INERTES: Área onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002, e resíduos inertes no solo, visando a estocagem de materiais segregados, de forma a possibilitar o uso futuro dos materiais e/ou futura utilização da área, conforme princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

ATERRO SANITÁRIO - Local devidamente licenciado para disposição final de resíduos, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, evitando a contaminação do solo, de águas subterrâneas e minimizando os impactos ambientais.

BENEFICIAMENTO: Consiste na operação que permite a requalificação dos resíduos da construção civil, por meio de sua reutilização, reciclagem, valorização energética e tratamento para outras aplicações.

CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - São caçambas de aço com capacidades variadas utilizadas como coletores para grandes quantidades.

CEDENTE DE ÁREA PARA RECEBIMENTO DE INERTES: A pessoa física ou jurídica de direito privado que autoriza a utilização de área de sua propriedade devidamente licenciada pela autoridade ambiental competente, para recebimento de material proveniente de escavação do solo e resíduos sólidos Classe A.

CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - Instalação localizada junto a complexos ou distritos industriais, não envolvendo transporte em vias públicas, para onde são destinados os resíduos sólidos industriais destas fontes geradoras.

COLETORES - São recipientes adequados para segregação e disposição de resíduos e co-produtos, com capacidades variadas.

DESTINAÇÃO FINAL - É o meio de destinar o resíduo quer seja a diferentes tratamentos, como reciclagem, reprocessamento, eliminação por incineração ou por co-processamento, ou outro método de disposição final.

EPI- Equipamento de Proteção Individual.

GERADORES: São pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que geram os resíduos da construção civil, segundo classificação estabelecida pela Resolução 307/2002.

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS: Talonário, cuja emissão deve ser autorizada pelo órgão ambiental licenciador, que identifica o resíduo sólido Classe I ou II que estiver sendo transportado, bem como seu gerador, seu receptor e a transportadora.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESÍDUOS: Conjunto de atividades administrativas e técnicas que visam reutilizar, reciclar, comercializar, doar e dispor os resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das legislações vigentes.

RECEPTOR: Organização ambientalmente licenciada com a finalidade de armazenar, reutilizar, reciclar, tratar, eliminar ou dispor, de forma final, os resíduos e co-produtos.

RECICLAGEM: É o processo de transformação de resíduos da construção civil que envolve a alteração das propriedades físicas e físico-químicas dos mesmos, tornando-os insumos destinados a processos produtivos.

REDUÇÃO: É o ato de diminuir de quantidade, em volume ou peso, tanto quanto possível, de resíduos oriundos das atividades da construção civil.

RESÍDUOS CLASSE A: São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: solos provenientes de terraplanagem; componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas e placas de revestimento), argamassa e concreto; de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obra.

RESÍDUOS CLASSE B: São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras, gesso e outros.

RESÍDUOS CLASSE C: São resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/ recuperação.

RESÍDUOS CLASSE D: São os resíduos perigosos, oriundos do processo de construção (tintas, solventes, óleos e outros) ou aqueles contaminados, oriundos de demolições, reformas e reparos (clínicas radiológicas, instalações industriais e outros) enquadrados como classe I, da NBR 10.004, da ABNT.

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC): São os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica e outros, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

RESÍDUOS SÓLIDOS: Resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente viáveis em face à melhor tecnologia disponível.

RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS: São os resíduos sólidos gerados nas atividades das indústrias. Materiais resultantes de processo de produção, transformação, utilização ou consumo, oriundos de atividades humanas, de animais, ou resultantes de fenômenos naturais, cuja destinação deverá ser ambientalmente e sanitariamente adequada.

REUTILIZAÇÃO: É o aproveitamento dos resíduos da construção civil sem transformação física ou físico-química, assegurado, quando necessário, o tratamento destinado ao cumprimento dos padrões de saúde pública e meio ambiente.

SEGREGAÇÃO: Consiste na triagem dos resíduos da construção civil no local de origem ou em áreas licenciadas para esta atividade, segundo a classificação exigida por norma regulamentadora.

TRANSPORTADOR: Pessoa física ou jurídica responsável pelo transporte de resíduos ou co-produtos.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SEÇÃO 1.1 - FASE IV: DIAGNÓSTICO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL



Segue breve explicação da relação entre os tópicos que serão detalhados na seção 1.1 e as solicitações do Termo de Referência:

Diagnóstico do Município com relação à gestão atual do município e seu enquadramento em uma nova Política: manteve-se o título citado em TR

Identificação dos agentes envolvidos na Geração, Transporte, Triagem e Destinação dos Resíduos de Construção Civil: manteve-se o título citado em TR, inserindo-se os sub-tópicos “Pequenos Geradores”, “Grandes Geradores”,

Estimativa da quantidade de RCC geradas no Município: desenvolvido nos tópicos “Estimativa da quantidade de RCC gerada no município” e “Composição física percentual média dos resíduos sólidos”

Diagnóstico Ambiental Municipal: trabalhado dentro de todos os tópicos da Seção 1.1, e complemento na Seção 1.2, onde há procedimentos que devem ser adotados a cada um dos bota-fora identificados.

5. DETALHAMENTO TÉCNICO

Nesse capítulo abordaremos as questões técnicas, referente ao PMGRCC. Os tópicos conterão o retrato atual do município quanto à gestão dos resíduos de construção civil, e as possibilidades de gestão futura dos mesmos. Serão indicados todos os atores da cadeia de gestão de resíduos (geradores, segregadores, transportadores, destinadores), além da descrição dos volumes e tipos de resíduos de construção civil gerados, bem como da estrutura administrativa, operacional e financeira que rege toda a política de gestão de resíduos atual do município.

5.1. Diagnóstico do Município com relação à gestão atual do município e seu enquadramento em uma nova Política

As características econômicas, sociais e ambientais de um município são os principais pilares que determinam a geração de resíduos, e conseqüentemente, a forma de geri-los. Dentre esse três pilares, o item “economia”, ou seja, as atividades industriais, comerciais e de serviços próprias do município ditam a intensidade e periodicidade de geração de resíduos sólidos.

A denominação “estância” é dada àquelas localidades beneficiadas por recursos naturais, paisagísticos, medicinais, históricos, artísticos, dentre outros (FINO, 2009). Assim, São Bento do Sapucaí tem vocação turística exatamente pelos atrativos naturais e paisagísticos. É essa vocação turística que faz a economia do município girar, e, conseqüentemente, os grandes geradores de resíduos sólidos estão dentro desse setor.

Voltando-se, especificamente aos resíduos da construção civil, a sua presença dentro do leque de resíduos gerados pelos grandes geradores está nas construções, reformas e melhorias dos locais que rotineiramente recebem os turistas, ou seja, os hotéis, as pousadas e os restaurantes.

Ainda, o órgão municipal pode ser considerado dentre os grandes geradores de resíduos da construção civil, uma vez que a Secretaria de Obras e Serviços Municipais tem por responsabilidade controlar e distribuir os serviços de obras de edificação, pontes, pavimentação, pintura e reforma, conservação de ruas e avenidas, arborização dos parques, jardins e praças públicas, executar serviços de instalação e manutenção elétrica e hidráulica, conservas de estradas (Prefeitura da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, 2015).

Em outro âmbito, os pequenos geradores de resíduos da construção civil são os munícipes. Há, no município, o procedimento para solicitação de alvarás de

construção e alvarás de demolição. Conforme histórico da emissão de tais alvarás, repassado à equipe técnica da In Natura, desde 1997 há o controle desse processo administrativo. Portanto, a compilação desses dados nos dá um panorama da frequência de solicitação de alvarás, assim como da crescente ampliação da atividade de construção civil no âmbito micro, dos munícipes.

O fluxo de resíduos da construção civil gerado tanto pelos grandes geradores quanto pelos pequenos geradores, segue caminho semelhante.

A seguir, fluxograma representando a cadeia dos resíduos da construção civil dentro do município.

Os ícones em azul representam os dois grupos de geradores de resíduos da construção civil do município.

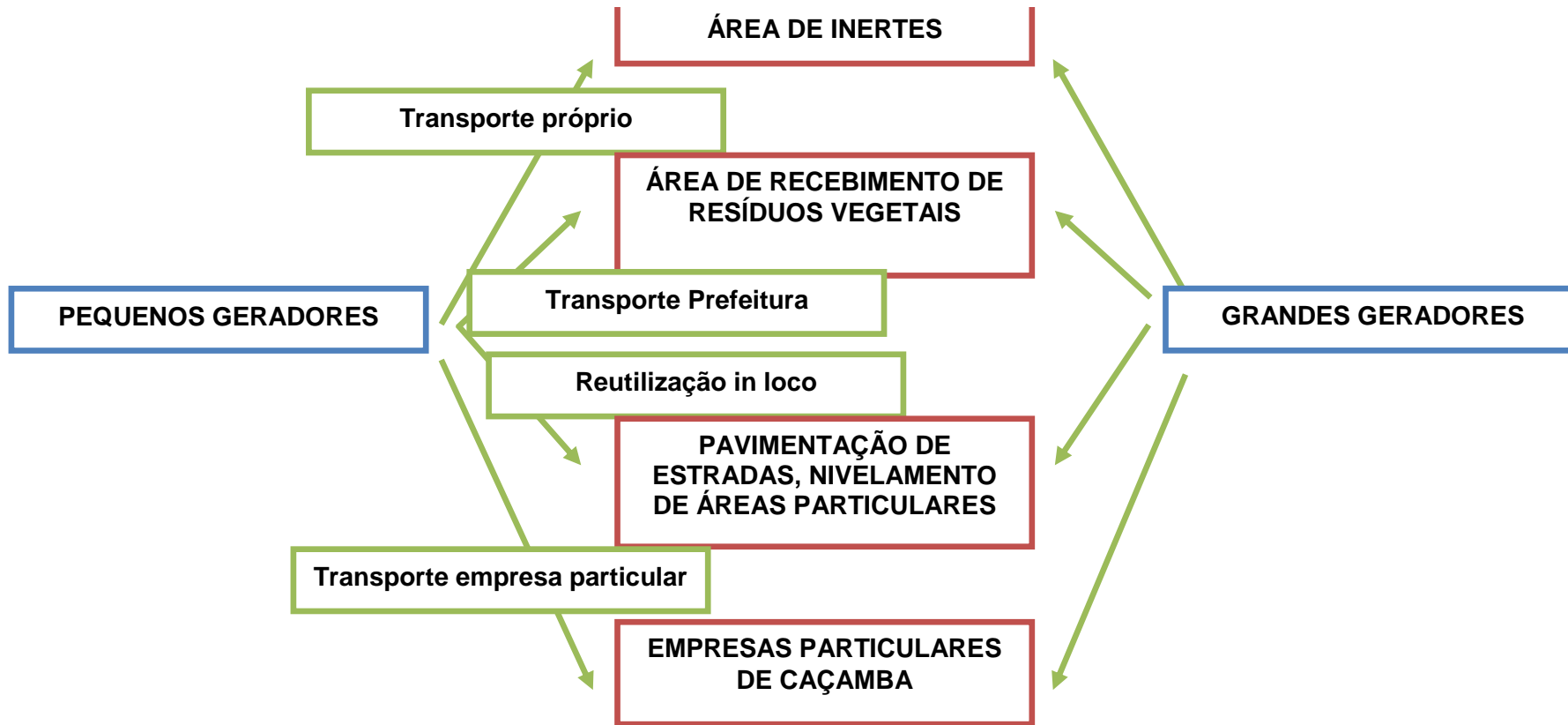
Os ícones em verde representam a forma atual de transporte dos resíduos da construção civil dentro do município.

Os ícones em vermelho representam os locais atuais de destinação dos resíduos da construção civil dentro do município.

Nos três panoramas descritos de transporte e destinação dos resíduos inertes em São Bento do Sapucaí, não há um controle efetivo de volume de resíduo que está em deslocamento, de documentos comprobatórios da legalidade ambiental do transporte e do destino e nem monitoramento da qualidade desse resíduo coletado.

Da mesma forma, a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí arca, atualmente, com o maior volume de transporte e destinação dos inertes, pois está sob sua gerência as duas áreas de destinação de inertes do município: o terreno a aproximadamente 1km da sede da Prefeitura Municipal, o qual é aberto aos munícipes, de forma que eles podem entregar voluntariamente os seu resíduos; área de recebimento de material vegetal, na qual foi iniciado um processo de licenciamento ambiental, porém o mesmo foi interrompido (a área situava-se à Rodovia Vereador Júlio da Silva, altura do km 2,5, bairro Monjolinho).

Figura 70 - Fluxograma: Ciclo de geração, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, na Estância Climática de São Bento do Sapucaí - SP



Fonte: IN NATURA (2015).

O enquadramento do fluxo atual dos resíduos inertes em uma nova política ambiental passará pelos seguintes princípios, de forma macro:

- Elaborar e promulgar legislação municipal que institua o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais ferramentas que impulsionem a implementação, e posterior monitoramento dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Licenciar ambientalmente todos os transportadores e receptores de resíduos da construção civil;
- Estruturar uma equipe técnica municipal, capaz de avaliar criteriosamente todos os PGRCCs elaborados e implementados no município;
- Implementar política de educação ambiental voltada principalmente aos colaboradores da indústria da construção civil.

O enquadramento do fluxo atual dos resíduos inertes em uma nova política ambiental passará pelos seguintes princípios, de forma micro:

- Organizar o Canteiro de obras no que se relaciona às estruturas, maquinários e procedimentos quanto ao gerenciamento de resíduos gerados;
- Implementar de maneira eficaz este PGRCC e todas as suas diretrizes;
- Minimizar a geração de resíduos e por conseqüência, o consumo de recursos naturais;
- Priorizar a reutilização e/ou reciclagem dos resíduos, dentro ou fora do canteiro;
- Priorizar a disposição adequada dos resíduos remanescentes;
- Acompanhar e avaliar a eficiência das medidas adotadas e ações tomadas.

De posse do panorama geral do fluxo de resíduos da construção civil dentro da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, podemos prever os possíveis impactos ambientais que a falta de gestão de resíduos da construção civil acarretará ao meio ambiente (ar, água, solo, população).

Abaixo, segue a matriz de impactos ambientais, citando os impactos ambientais possíveis. A mesma está dividida entre impactos ambientais sob os meios biológico, físico e sócio econômico. Ainda, dentro dessa subdivisão há a classificação em impactos negativos (ou seja, que ameaçam a estabilidade do meio) e impactos positivos (ou seja, oportunidades que podem surgir através da gestão dos resíduos).

Quadro 28 - Matriz de aspectos de impactos ambientais, possíveis de serem gerados pelos resíduos da construção civil

ANÁLISE DOS AGENTES PRODUTORES DE IMPACTO AMBIENTAL			
MEIO IMPACTADO	TIPO DE IMPACTO	VETOR	POSITIVO/ NEGATIVO
MEIO BIOLÓGICO			
Flora	Mudança de paisagem (ambiente)	Acúmulo de resíduos da construção civil	Negativo
Flora	Perda de cobertura vegetal nativa (campo, floresta)	Acúmulo de resíduos da construção civil	Negativo
MEIO FÍSICO	TIPO DE IMPACTO	VETOR	POSITIVO/NE GATIVO
Água	Alteração da dinâmica do ambiente	Carreamento de detritos e poluentes Acúmulo de resíduos da construção civil	Negativo
Água	Alteração da qualidade de água subterrânea. (referência Resoluções CONAMA e POTABILIDADE)	Percolação de efluentes provenientes do acúmulo e/ou decomposição de resíduos da construção civil	Negativo
Água	Alteração da qualidade de água superficial (referência Resoluções CONAMA)	Carreamento de detritos e poluentes	Negativo
Água	Aumento do assoreamento das águas superficiais	Carreamento de detritos proveniente da construção	Negativo
Água	Poluição por efluentes líquidos ou resíduos sólidos	Mau gerenciamento de resíduos	Negativo
Geologia/ geomorfologia	Alteração das condições geotécnicas	Ineficácia na forma de manejo e/ou compactação dos resíduos	Negativo
Solo	Alteração da estrutura do solo	Ineficácia na forma de manejo e/ou compactação dos resíduos	Negativo
Solo	Compactação do solo	Ineficácia na forma de manejo e/ou compactação dos resíduos	Negativo
Solo	Diminuição da capacidade de regeneração do meio	Ineficácia na forma de manejo e/ou compactação dos resíduos	Negativo
Solo	Contaminação do solo (substâncias poluentes inorgânicas).	Percolação de efluentes provenientes do acúmulo e/ou	Negativo

		decomposição de resíduos da construção civil	
Solo	Contaminação do solo (substâncias poluentes orgânicas).	Percolação de efluentes provenientes do acúmulo e/ou decomposição de resíduos da construção civil	Negativo
Solo	Disposição de resíduos e efluentes	Ineficácia no gerenciamento de resíduos	Negativo
MEIO SÓCIO ECONÔMICO	TIPO DE IMPACTO	VETOR	POSITIVO/NEGATIVO
Atividades econômicas: setor terciário	Alteração das atividades comerciais e de serviços	Criação de um mercado de empresas de transporte, segregação, tratamento e destinação dos resíduos, e de empresas/profissionais do meio ambiental	Positivo
Atividades econômicas: setor terciário	Alteração das finanças municipais	Recebimento de ISS sob o novo mercado de empresas de transporte, segregação, tratamento e destinação dos resíduos e de empresas/profissionais do meio ambiental	Positivo
Saúde pública	Alterações que possibilitem focos de moléstias diversas	Acúmulo de resíduo por longo período de tempo, criando o ambiente para a proliferação de doenças	Negativo

5.2. Identificação dos agentes envolvidos na Geração, Transporte, Triagem e Destinação dos Resíduos de Construção Civil

Conforme descrito sucintamente no Fluxograma – Ciclo de geração, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, na Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP, os geradores de RCC subdividem-se entre os pequenos geradores e os grandes geradores de resíduos.

A seguir, detalharemos tais classes.

5.2.1. Pequenos geradores de RCC:

Nessa classe encontram-se, principalmente, as pessoas físicas, ou seja, os munícipes de São Bento do Sapucaí. A geração de RCC pelos munícipes dá-se nos momentos de construção e/ou reformas de residências.

Quando no centro urbano, os RCC são manejados pelos munícipes através dos seguintes canais:

- O RCC é disposto em frente às residências, e aguarda-se que o caminhão da Prefeitura passe coletando. Essa coleta é agendada, e a Prefeitura tem um veículo que realiza somente esse tipo de serviço.
- Rejeitos de poda são destinados à área localizada na Rodovia Vereador Julia da Silva, altura do Km 2,5 Bairro. Monjolinho. A área é um antigo reduto de uma fábrica de cerâmica que, atualmente, está sendo licenciada ambientalmente;
- Num segundo momento, o caminhão da Prefeitura dispõe esse resíduo coletado na área O RCC é transportador, voluntariamente, pelo munícipe até uma área de disposição de inertes, cerca de 1km da sede da Prefeitura Municipal da Estância de São Bento do Sapucaí;
- O RCC é disposto em caçambas estacionárias, de empresas particulares. Tais empresas são de cidades vizinhas, como Sapucaí Mirim;
- O RCC é disposto, irregularmente, em terrenos do centro urbano expandido.

Figura 71 - Caçamba particular, de pequeno gerador



Fonte: IN NATURA (2015).

Quando no centro urbano expandido, os RCC são manejados pelos munícipes através dos seguintes canais:

- O RCC é reutilizado para o nivelamento de áreas abertas internas aos sítios, chácaras e pousadas.

Figura 72 - Área localizada à Rodovia Vereador Julia da Silva, altura do Km 2,5 Bairro. Monjolinho., onde ocorre a destinação de resíduos de poda pelo setor de limpeza pública da Estância Climática de São Bento do Sapucaí



Fonte: IN NATURA (2015).

Figura 73 - Área a 1km da sede da Prefeitura da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, onde os RCC são depositados voluntariamente pelos munícipes



Fonte: IN NATURA (2015).

Figura 74 - Área de disposição irregular de RCC, no centro expandido do município



Fonte: IN NATURA (2015).

5.2.2. Grandes geradores de RCC

Nessa classe encontram-se, principalmente, as pessoas jurídicas, ou seja, a classe do empresariado da Estância Climática de São Bento do Sapucaí. Essa classe é composta por empresários do setor hoteleiro e do setor gastronômico.

A geração de RCC pela classe empresarial dá-se nos momentos de construção e/ou reformas de seus hotéis, pousadas, restaurantes e espaços de lazer.

Quando no centro urbano, os RCC são manejados pela classe do empresariado através dos seguintes canais:

- O RCC é disposto em caçambas estacionárias, de empresas particulares. Tais empresas são de cidades vizinhas, como Sapucaí Mirim;

Quando no centro urbano expandido, os RCC são manejados pela classe do empresariado através dos seguintes canais:

- O RCC é reutilizado para o nivelamento de áreas abertas internas aos hotéis, pousadas, restaurantes e espaços de lazer.

Figura 75 - Reforma de empreendimento de grande gerador



Fonte: IN NATURA (2015).

Outro ator que compõe a classe dos grandes geradores de RCC é o próprio órgão municipal, uma vez que as obras de construção, reforma e manutenção da estrutura urbana são freqüentes. O RCC gerado pela municipalidade é manejado da seguinte forma:

- Reutilização do RCC para manutenção de estradas do centro urbano expandido.

Figura 76 - RCC utilizado para a manutenção de estrada urbana. Ação realizada pelo Setor de Obras e Serviços Municipais



Fonte: IN NATURA (2015).

Figura 77 - Geração de RCC a partir de obra de infra-estrutura urbana. Ação realizada pelo Setor de Obras e Serviços Municipais



Fonte: IN NATURA (2015).

5.3. Estrutura operacional e administrativa dos serviços de RCC

Para coleta dos resíduos da construção civil a Prefeitura disponibiliza em seu site um “Disk Entulho”, cujo conteúdo traz o nome, veículo e telefone de transportadores de entulho. O munícipe deve contatar o transportador que apresente o veículo adequado à sua necessidade de transporte, por exemplo: carroça, caminhão $\frac{3}{4}$ ou caminhão basculante.

O transporte acontece, portanto, por particulares que carregam o resíduo até o local de disposição de inertes da Prefeitura ou reutilizam em terreno próprio ou estradas rurais.

A Prefeitura não possui qualquer tipo de controle de quantidade de resíduos de construção civil gerados no município e também não apresenta registro de frequência e quantidade de resíduos dispostos no local para inertes, além de não haver fiscalização quanto à qualidade do resíduo ali disposto.

5.4. Rede para gestão de volumes de resíduos da construção civil

O município de São Bento de Sapucaí já possui uma rede para gestão de pequenos volumes de resíduos da construção. Apesar de essa terminologia não ser adotada oficialmente pelos gestores públicos e pelos munícipes, a dinâmica básica de gestão dessa rede já está implementada.

A aproximadamente 1 km da sede da Prefeitura Municipal, com acesso pela Rua das Cerejeiras, há uma área aberta em utilização para a disposição de resíduos

da construção civil. Atualmente a porcentagem de área útil utilizada é próxima a 2.000m².

Figura 78 - Área de depósito de resíduos da construção civil em São Bento do Sapucaí, a aproximadamente 1 km da sede da Prefeitura Municipal e com acesso pela Rua das Cerejeiras



Fonte: Google Earth (26/12/2014).

A dinâmica de funcionamento atual é simples: qualquer munícipe que possua meio de transporte particular pode realizar o transbordo dos resíduos de construção civil gerado em seus domicílios para a área descrita acima.

A área possui cercas nos limites com os imóveis vizinhos, contudo, o acesso principal à mesma não está protegida por portão, cancela ou estrutura semelhante. O solo que recebe o material não é impermeabilizado, e não há área coberta disponível para facilitar o manejo do material.

Na área não há funcionários disponíveis para, tanto orientar o depósito adequado dos resíduos quanto para realizar a segregação do material recebido.

Não há controle do volume de resíduos que é recebido periodicamente no local, e de documento comprobatório da destinação.

Ainda, a área não está licenciada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

A seguir, algumas fotos recentes do local, acompanhadas de descrição das condições do mesmo:

Figura 79 - Fotos da área de depósito



Fonte: IN NATURA (2015).

Figura 80 - Fotos da área de depósito



Fonte: IN NATURA (2015).

Figura 81 - Fotos da área de depósito



Fonte: IN NATURA (2015).

Figura 82 – Resíduos perigosos encontrados na área de depósito de resíduos da construção civil



Fonte: IN NATURA (2015).

Figura 83 - Fotos da área de depósito



Fonte: IN NATURA (2015).

Um segundo local onde há o depósito de resíduos provenientes de obras de construção civil é a área à Rodovia Vereador Julia da Silva, altura do Km 2,5, bairro Monjolinho, sentido Sapucaí Mirim. Atualmente a porcentagem de área útil utilizada é próxima a 2.769,58m².

Nesse espaço realiza-se a deposição de podas de árvore e varrição. Contudo, diferentemente do exemplo citado anteriormente, essa área é gerenciada pela Prefeitura. Através do “Disk Entulho” disponível no site da Prefeitura, os munícipes são atendidos na demanda de gestão desse resíduo.

Figura 84 – Área à Rodovia Vereador Julia da Silva, altura do Km 2,5, Bairro Monjolinho onde atualmente há disposição de resíduos de poda e varrição.



Fonte: Google Earth (26/12/2014).

A área possui cercas nos limites com os imóveis vizinhos, e o acesso principal à mesma é limitado por uma cancela. O solo que recebe o material não é impermeabilizado, e não há área coberta disponível para facilitar o manejo do material.

Na área não há funcionários disponíveis para monitorar a disposição dos resíduos no local.

A seguir, algumas fotos recentes do local, acompanhadas de descrição das condições do mesmo:

Figura 85 - Fotos da área de depósito de resíduos vegetais



Fonte: IN NATURA (2015).

Figura 86 - Fotos da área de depósito de resíduos vegetais



Fonte: IN NATURA (2015).

Figura 87 - Fotos da área de depósito de resíduos vegetais



Fonte: IN NATURA (2015).

Figura 88 – Localização espacial das áreas de disposição de resíduos descritas anteriormente. À extrema direita o local de disposição de RCC, com acesso pela Rua Cerejeiras, e à extrema esquerda/abaixo a área à Rodovia Vereador Julia da Silva, altura do Km 2,5 Bairro Monjolinho



Fonte: Google Earth (26/12/2014).

5.5. Educação Ambiental

A Prefeitura da Estância Climática de São Bento de Sapucaí possui, desde 17 de maio de 2003, instituída a lei nº1595 a qual introduz a educação ambiental transversal na rede de ensino municipal.

Conforme artigo 1º da supracitada lei:

“a educação ambiental transversal como uma prática educativa integrada, de maneira transversal e interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático”.

As Hortas Educativas são um dos exemplos de desenvolvimento de atividades de cunho ambiental no espaço escolar.

A iniciativa, que implanta hortas em unidades públicas de ensino, trata-se de um instrumento pedagógico, elaborado para crianças de quatro a oito anos, e que procura relacionar alimentação, saúde e qualidade de vida. A iniciativa acontece através de parcerias entre as Secretarias Municipais de Educação, de

Desenvolvimento Social e de Agricultura e Meio Ambiente; Fundo Social de Solidariedade ambientalista; CATI Regional de Pindamonhangaba e Casa da Agricultura (Site Prefeitura Municipal da Estância de São Bento do Sapucaí, 03 de abril de 2014)

Assim, no nível de educação básica, já há o fomento da instrução quanto à educação ambiental.

5.6. Estimativa da quantidade de RCC geradas no Município:

Somente passou-se a considerar os resíduos da construção civil como tendo importância relevante após os primeiros balanços do Inventário Nacional de Resíduos em 2008, tal motivo justifica a falta de informações nas prefeituras em todo o Brasil sobre a geração de resíduos pelo setor.

A resolução CONAMA nº 307/2002 e nº469/2015 classifica os resíduos da construção civil em:

Resíduo Classe A: Integrada pelos resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, quando inertes, destacando-se, entre outros, pelos seguintes: argamassa (cimento, cal, areia), azulejos, pisos, concreto (cimento, cal, areia, brita), pisos porcelanatos, telhas cerâmicas, materiais de fibrocimento (exceto aqueles à base de amianto), tijolos, solos e rocha oriundos de escavação e terraplanagem.

Resíduos Classe B: Integrada pelos resíduos reutilizáveis, recicláveis para outras destinações desde que não contaminados, destacando-se, entre outros, os seguintes: borrachas de vedação, caixa de papelão, ferros, pregos, fita de nylon com fivela metálica, fios (PVC + cobre), embalagens metálicas, embalagens plásticas, madeira, artefatos de PVC, PEAD e PBD, acrílicos, policarbonatos, papéis diversos, pisos laminados, isopor, pisos vinílicos, plásticos diversos, rolo (de pintura) de lã com cabo metálico e plástico, rolo (de pintura) de espuma com cabo metálico e plástico, sacos plásticos, tubos e conexões metálicos, artefatos de metais (alumínio, cobre, ferro, aço), vidros, primer de impermeabilização, esponjas, feltros e carpetes, pavimento asfáltico, gesso e dry wall.

Resíduos Classe C: Integrada pelos resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitiram a sua reciclagem/recuperação: tubos de poliuretano, saco de cal, saco de cimento, lã de vidro, massa de vidro, manta asfáltica.

Resíduos Classe D: Integrada pelos resíduos perigosos, destacando-se, entre outros: solos e resíduos contaminados, ferramentas diversas contaminadas, lâmpadas fluorescentes, solventes e outros, embalagens plásticas contaminadas com tintas,

solventes e outros, rolo (de pintura) de lã com resíduos de tinta, solventes e outros, rolo (de pintura) de espuma com resíduos de tinta ou solventes, tinta a base de solvente, vernizes, combustíveis, óleos e graxas, solventes e solventes contaminados, materiais de cimento-amianto, materiais têxteis contaminados, pilhas e baterias (que contenham cádmio, chumbo e/ou mercúrio em sua composição), EPIs contaminados.

Quadro 29 - Classificação e qualificação dos resíduos sólidos da construção civil

CÓDIGO RESÍDUOS	DESCRIÇÃO	SETOR DE ORIGEM
A	Solos	Terraplanagem e subsolo
	Blocos cerâmicos	Alvenaria
	Pré- moldados em concreto	Estruturas diversas
	Argamassa	Revestimentos
	Material Asfáltico	Impermeabilização
B	Mármore	Acabamentos
	Plásticos	Embalagens diversas
	Papel/Papelão	Embalagens diversas
	Metais	Esquadrias/Estrutura
	Vidros	Embalagens diversas
	Madeiras	Estruturas/ Demarcações/ Caixaria
	Gesso	Forro/Dry Wall
	Lata de tinta	Pintura interna e externa
C	Lã de vidro	Impermeabilização
	Tubos de poliuretano	Elétrica
	Manta asfáltica	Impermeabilização
	Massa de vidro	Acabamentos
	Saco de cal e de cimento	Alvenaria
D	Vegetação	Acabamentos externos
	Tintas	Pintura interna e externa
	Solventes	Pintura interna e externa

5.6.1. Composição física percentual média dos resíduos sólidos

Para estimar o volume de resíduos da construção civil gerados foi utilizado cálculo de porcentagens médias de perda de cada material sobre a área total construída, baseando-se no trabalho de ESPINELLI (2005), e nos seis anos de experiência da In Natura na elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil no Município de Curitiba/PR e de Planos Municipais de Gerenciamento em outros municípios do país.

Os dados das metragens quadradas construídas e demolidas foram disponibilizados pelo Setor de Obras e Serviços Municipais da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, com o registro de todos os alvarás de construção e demolição emitidos entre os anos de 1997 e 2014. A partir do ano de 2006 os processos de liberação de alvará começaram a ser especificados por tipo de atividade, tais como:

edícula, projeto comercial, residência, regularização, pronto atendimento, reforma, ampliação, entre outros. Nessa compilação de alvarás liberados inclui-se as informações de nome do proprietário do imóvel, engenheiro ou arquiteto responsável pelo imóvel, endereço do imóvel, data de entrada no processo, nº do processo, data de emissão do alvará, e nº do alvará.

Dos dados recebidos, entre os anos de 1997 e 2014, somente a partir de 2006 pode-se identificar qual o tipo de imóvel que estava requerendo o alvará. Assim, de 2006 a 2014, 74,05% das construções e/ou reformas vieram de empreendimentos de cunho residencial, 19,76% vieram de empreendimentos de cunho comercial, 3,33% vieram de empreendimento de cunho público e 2,86% vieram de empreendimentos de cunho mesclado entre residencial e comercial.

Em contrapartida, a média da metragem construída e/ou reformada foi maior para os empreendimentos de cunho comercial (392,33 m²), se comparado aos empreendimentos de cunho residencial (332,75 m²). Porém, a frequência de construção e/ou reforma dos empreendimentos de cunho residencial é maior. Seguindo a mesma lógica, os empreendimentos de cunho público possuem uma média da metragem construída e/ou reformada de 182,49 m², com uma frequência menor ainda se comparado aos empreendimentos de cunho comercial.

Quadro 30 - Identificação dos resíduos da construção civil, com especificidades de São Bento do Sapucaí

CÓDIGO RESÍDUOS	DESCRIÇÃO	SETOR DE ORIGEM	FREQÜÊNCIA DE GERAÇÃO
A⁽¹⁾	1. Solos	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
A⁽¹⁾	2. Componentes cerâmicos	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
A⁽¹⁾	3. Argamassa	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
A⁽¹⁾	4. Material asfáltico	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
B⁽¹⁾	5. Plásticos	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
B⁽¹⁾	6. Papel/papelão	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
B⁽¹⁾	7. Metal	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
B⁽¹⁾	8. Vidro	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
B⁽¹⁾	9. Madeira	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
B⁽¹⁾	10. Gesso	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
B⁽²⁾	10. Lata de tinta	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
C⁽¹⁾	11. Manta asfáltica	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
C⁽¹⁾	12. Massa de vidro	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
C⁽¹⁾	13. Tubos de poliuretano	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
C⁽¹⁾	14. Vegetação	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
D⁽¹⁾	15. Tintas	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal
D⁽¹⁾	16. Solventes	Munícipes, restaurantes, pousadas	Mensal

Códigos resíduos: ⁽¹⁾ RESOLUÇÃO CONAMA 307/2002; ⁽²⁾ RESOLUÇÃO CONAMA 469/2015.

Quadro 31 - Quantificação dos resíduos da construção civil

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE RESÍDUOS (1 ANO)*	QUANTIDADE DE RESÍDUOS (10 ANOS)*	QUANTIDADE DE RESÍDUOS (14 ANOS)*
1. Solos	**	**	**
2. Componentes cerâmicos	169,30 m ³	1.692,99 m ³	2.370,19 m ³
3. Argamassa	0,73 m ³	7,26 m ³	10,16 m ³
4. Material asfáltico	0,40 m ³	3,96 m ³	5,55 m ³
5. Plásticos	9,97 m ³	99,68 m ³	139,55 m ³
6. Papel/papelão	13,37 m ³	133,66 m ³	187,12 m ³
7. Metal	2,18 m ³	21,81 m ³	30,53 m ³
8. Vidro	0,48 m ³	4,77 m ³	6,68 m ³
9. Madeira	52,81 m ³	528,09 m ³	739,33 m ³
10. Gesso	16,81 m ³	168,08 m ³	235,31 m ³
11. Manta asfáltica	0,40 m ³	3,96 m ³	5,55 m ³
12. Massa de vidro	0,40 m ³	3,96 m ³	5,55 m ³
13. Tubos de poliuretano	0,40 m ³	3,96 m ³	5,55 m ³
14. Vegetação	***	***	***
15. Tintas	12,48 m ³	124,76 m ³	174,67 m ³
16. Solventes	12,48 m ³	124,76 m ³	174,67 m ³
TOTAL	290,98 m³	2.909,83 m³	4.073,76 m³

*A partir de dados de construções aprovadas pelo município entre 1997 e 2014

**Não há implementado no município mecanismo de controle de quantidade de movimentação de solo nas obras de construção civil, a partir de autorização ambiental.

*** Não há implementado no município mecanismo de controle de remoção de vegetação nas obras de construção civil, a partir de autorização ambiental.

Com os dados acima se observa o volume de resíduo de construção gerado nos últimos quatorze anos (ainda sem a adição dos volumes de movimentação de solo e de remoção de vegetação, e sem levar em conta as obras de construção civil irregulares e portanto, sem dados de área construída e/ou demolida computados no sistema municipal),o equivalente a 815 caçambas de entulho de 5m³ e às dimensões de um campo de futebol FIFA com 1m de entulho empilhado.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SEÇÃO 1.2 - FASE IV: PROGNÓSTICO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Segue breve explicação da relação entre os tópicos que serão detalhados na seção 1.2 e as solicitações do Termo de Referência:

Deverá a contratada desenvolver uma Rede para Gestão de Pequenos

Volumes – desenvolvido no tópico “ Rede para gestão de volumes de resíduos da construção civil”

Desenvolver uma rede para Gestão de Grandes Volumes – desenvolvido no tópico “ Rede para gestão de volumes de resíduos da construção civil”

Educação Ambiental - manteve-se o título citado em TR , sendo que na seção 2.1 há uma análise da situação atual dessa temática no município

Orientar os transportadores de resíduos da construção civil quanto as suas responsabilidades diante da fiscalização que passará a ser exercida sobre a sua atividade (.....) Plano de Implementação do Sistema de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil: desenvolvidos dentro dos macro tópicos “Legislação Municipal,” “ Ferramentas de Implementação do PMGIRCC” e “Aspectos Gerais do Gerenciamento de RCC”

Plano de Implementação do Sistema de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

6. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Dadas as informações apresentadas no diagnóstico, faz-se necessária a implementação de um sistema de gestão municipal dos resíduos da construção civil que, após suporte legal municipal, altere toda a cadeia de gestão destes resíduos.

Desta maneira, apresenta-se aqui o modelo de gestão baseada no princípio do poluidor pagador. Considerando que o gerador do resíduo responsabiliza-se também por todo o ciclo do resíduo até o seu destino final, arcando com os custos para isso e também eventuais sanções advindas de falhas no ciclo.

Acredita-se que esta metodologia, após totalmente implementada, é a menos custosa para o município, pois obriga os atores envolvidos a buscarem administrativamente o órgão fiscalizador para permissões, pareceres e alvarás e sem estes ficam impossibilitados de concluir seus empreendimentos ou atuarem no mercado de resíduos como transportadores e destinadores finais.

Neste prognóstico será apresentada uma metodologia para um sistema de gestão integrado de resíduos da construção civil. Os itens contemplam a descrição de cada ferramenta, o papel dos gestores e dos técnicos que irão operar o sistema.

A justificativa legal para a elaboração e implementação desse Plano Municipal vem do CONAMA 307/2002 (Alterado pela resolução 448/12):

“—Art. 11. Fica estabelecido o prazo máximo de doze meses, a partir da publicação desta Resolução, para que os municípios e o Distrito Federal elaborem seus Planos Municipais de Gestão de Resíduos de Construção Civil, que deverão ser implementados em até seis meses após a sua publicação.”

Publicado em 19/01/2012

O enquadramento do município em uma nova política de gerenciamento de resíduos da construção civil dependerá, além do fomento de um novo modelo mental de conscientização sob os geradores, transportadores e receptores de resíduos, da reorganização da estrutura administrativa do poder público local.

7. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - RCC

Para que todo o modelo de gestão baseado no princípio poluidor-pagador funcione, uma base legal deverá ser construída pela Câmara de Vereadores Municipal, e posta em pauta para a votação.

As legislações deverão conter o seguinte conteúdo:

- Regular o transporte e disposição de Resíduos de Construção Civil ;
- Instituir o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil na Estância Climática de São Bento do Sapucaí, como condicionante à obtenção de Alvará de Funcionamento, Alvará de Construção e Alvará de Demolição;
- Regular o modelo do Manifesto de Transporte de Resíduos;
- Instituir o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, como condicionante à obtenção do HABITE-SE;
- Estabelecer instruções para a solicitação de autorização para remoção de vegetação;
- Estabelecer instruções para a solicitação de autorização para a movimentação de solo;
- Estabelecer instruções para o cadastro de transportadores de resíduos da construção civil;
- Estabelecer o cadastro para prestadores de serviço na área de meio ambiente;
- Elaborar Termo de Referência para a elaboração de projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil;
- Dispor sobre um Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o qual trará informações sobre classificação e segregação dos resíduos, volume máximo de resíduos (por tipologia de quem o gerou – pequeno/grande gerador, e por tipologia de resíduos) que serão coletados pelo órgão público, obrigações do poder público quanto à implantação e monitoramento das ferramentas de gerenciamento dos resíduos da construção civil, definição de programas de educação ambiental, etc.

Além de regularizar o sistema de gestão de resíduos da construção civil no município, a legislação também pode ter um viés de auxílio na redução de geração dos resíduos. Podendo, por exemplo, também abranger os seguintes tópicos:

- Dispor sobre a obrigatoriedade de utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos da construção civil Classe A, em obras e serviços de pavimentação de vias públicas contratadas no município.

A fim de subsidiar o poder público da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, no ANEXO I estão apresentados exemplos de legislações abrangendo os tópicos citados acima, as quais são casos de sucesso em outros municípios do país.

8. ANÁLISE AMBIENTAL

8.1. Rede para gestão de volumes de resíduos da construção civil

Conforme apresentando na etapa de diagnóstico, já há no município uma rede de gestão de volumes de resíduos da construção civil. Contudo, há melhorias a serem feitas sob a dinâmica da mesma.

A seguir, elencamos os pontos a serem melhorados, e as possíveis ferramentas disponíveis para auxiliar na gestão administrativa e operacional. A descrição detalhada das ferramentas será apresentado no tópico 12 - FERRAMENTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A fim de localização espacial, segue uma imagem com a locação dos locais de destinação de resíduos presentes em São Bento do Sapucaí, os quais foram descritos no diagnóstico e que, a seguir, terão os procedimentos de operação estruturados.

Com base na NBR 15112/2004 – Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Áreas de Transbordo e Triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação, para a área de deposição de resíduos da construção civil com acesso pela Rua das Cerejeiras, há a necessidade dos seguintes itens:

- Portão e cercamento no perímetro da área de operação, construídos de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais;
- Equipamentos de proteção individual, de proteção contra descargas atmosféricas e de combate a incêndio;
- Anteparo para proteção quanto aos aspectos relativos à vizinhança, ventos dominantes e estética, como, por exemplo, cerca viva arbustiva ou arbórea no perímetro da instalação;
- Placas indicativas na entrada da instalação, explicando a sua finalidade;

- Placas de orientação dentro da instalação, de forma a educar os freqüentadores do local quanto ao tipo de resíduo que pode ser acondicionado e a forma de segregação adequada;

Ferramenta: Programa de Educação Ambiental

- Iluminação e energia, de modo a permitir ações de emergência;
- Funcionários para a triagem dos resíduos recebidos;
- Controle de recebimento de resíduos, com documento administrativo contendo informações sobre a origem, quantidade e volume de resíduo.

Ferramenta: Certificado de Destinação de Resíduo e Manifesto de Transporte de Resíduo

- Sistema de controle de poeira, ativo tanto nas descargas como no manejo e nas zonas de acumulação dos resíduos;
- Sistema de drenagem superficial com dispositivos para evitar o carreamento dos materiais;
- Dispositivos de contenção de ruído em veículos e equipamentos;
- Revestimento primário do piso das áreas de acesso, operação e estocagem, executado e mantido de maneira a permitir a utilização sob quaisquer condições climáticas;
- Construir área coberta, para ser o ponto de suporte dos funcionários às tarefas de segregação dos resíduos, de emissão dos certificados de destinação de resíduo e de organização de relatórios periódicos da quantidade e qualidade dos resíduos recebidos.

Toda a operação da área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil de São Bento do Sapucaí deve seguir as diretrizes da NBR 15112/2004.

- Os prestadores de serviço que realizam o trabalho de transporte e destinação dos RCC, e que estão listados no contato de “Disk Entulhos” do site da Prefeitura Municipal da Estância de São Bento do Sapucaí, também devem se regularizar perante a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Ferramentas: Manifesto de Transporte de Resíduos e Cadastro de Transportadores de Resíduos.

O Manifesto de Transporte de Resíduos fica dispensado para pessoas físicas/municípios que entreguem voluntariamente o resíduo na área, contudo. O Certificado de Destinação de Resíduo deve ser emitido e entregue ao município, a fim de controle interno do aterro.

Com base na NBR 10004/2004, os resíduos de poda depositados na área à Rodovia Vereador Julia da Silva, altura do Km 2,5 Bairro Monjolinho, são considerados

não perigosos e não inertes, ou seja, não apresentam periculosidade, porém têm características de biodegradabilidade.

Uma vez que o resíduo é não perigoso, as diretrizes levantadas para a instalação e operação dos resíduos de construção civil também serão, em linhas gerais, adotadas para a área à Rodovia Vereador Julia da Silva:

- Portão e cercamento no perímetro da área de operação, construídos de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais;
- Equipamentos de proteção individual, de proteção contra descargas atmosféricas e de combate a incêndio;
- Anteparo para proteção quanto aos aspectos relativos à vizinhança, ventos dominantes e estética, como, por exemplo, cerca viva arbustiva ou arbórea no perímetro da instalação;

- Placas indicativas na entrada da instalação, explicando a sua finalidade;
- Placas de orientação dentro da instalação, de forma a educar os freqüentadores do local quanto ao tipo de resíduo que pode ser acondicionado e a forma de segregação adequada;

Ferramenta: Programa de Educação Ambiental

- Iluminação e energia, de modo a permitir ações de emergência;
- Funcionários para a triagem dos resíduos recebidos;

- Controle de recebimento de resíduos, com documento administrativo contendo informações sobre a origem, quantidade e volume de resíduo.

Ferramenta: Certificado de Destinação de Resíduo e Manifesto de Transporte de Resíduo

- Revestimento primário do piso das áreas de acesso, operação e estocagem, executado e mantido de maneira a permitir a utilização sob quaisquer condições climáticas;
- Construir área coberta, para ser o ponto de suporte dos funcionários às tarefas de segregação dos resíduos, de emissão dos certificados de destinação de resíduo e de organização de relatórios periódicos da quantidade e qualidade dos resíduos recebidos.

Em demais municípios do país, esse tipo de instalação é denominada “Central de Valorização de Resíduos de Poda Urbana”. Os itens propostos acima têm o intuito de, minimamente, adequar a atividade atual da área à Rodovia Vereador Julia da Silva. Porém, a partir do momento em que a compra e instalação do picador/triturador

de resíduos de poda for efetivada (iniciativa em andamento através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sapucaí), há potencial para transformar a área em um CVRPD. Assim, abaixo seguem as diretrizes para avançar nesse sentido.

- Estrutura de apoio, coberta, em solo coberto com contrapiso, para a alocação do picador/triturador.

A estrutura tem o objetivo de auxiliar nas atividades sazonais dos colaboradores em dias de chuva, por exemplo. Além disso, visa proteger o equipamento.

- Estudo de viabilidade, a ser desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quanto à implementação de um sistema de compostagem municipal.

Assim, a descrição anterior abrange também o procedimento a ser adotado em cada um dos bota-fora existentes no município.

Caso a área atual de disposição de inertes, não esteja mais disponível futuramente, abrem-se as seguintes opções:

1. A Prefeitura da Estância Climática de São Bento do Sapucaí abrir chamada pública para empresas da área de transporte de resíduos da construção civil, que queiram exercer a sua atividade no município, desde que legalizadas perante a legislação ambiental municipal, e que fiquem com a responsabilidade de destinar os resíduos para áreas ambientalmente adequadas, reportando à Prefeitura o controle documental do transporte e do destino dos resíduos.
2. A Prefeitura da Estância Climática de São Bento do Sapucaí permitir que áreas particulares, dentro do município, se licenciem perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, como áreas de triagem de resíduos da construção civil, e que fiquem com a responsabilidade de destinar os resíduos para áreas ambientalmente adequadas, reportando à Prefeitura o controle documental do transporte e do destino dos resíduos.
3. A Prefeitura da Estância Climática de São Bento do Sapucaí permitir que áreas particulares, dentro do município, se licenciem perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para receber os resíduos da construção civil como forma de insumo para aterramento e nivelamento de áreas, estradas, movimentações de construções ou outras atividades correlatas, reportando à Prefeitura o controle documental do transporte e do destino dos resíduos.
4. A Prefeitura da Estância Climática de São Bento do Sapucaí dar incentivos fiscais para recicladoras de resíduos da construção civil (empresas que

transformam os resíduos classe A em agregados da construção civil) de forma que as mesmas se instalem do município e iniciem um mercado de reutilização dos resíduos que são gerados no município.

5. Buscar contato com Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição (<http://www.abrecon.org.br/>), a fim de haver maior interação das possibilidades de criação de oportunidades relacionadas ao mercado de reciclagem e reutilização dos resíduos da construção civil no município.

8.2. Educação Ambiental

Conforme apresentado na etapa de Diagnóstico, já há uma cultura de conscientização ambiental instaurada no município.

Assim, a extensão dessa cultura para o setor da construção civil já tem um caminho aberto.

A fim de facilitar a compreensão da nova estrutura de gestão dos RCC, a In Natura elaborou três cartilhas temáticas de educação ambiental, voltadas para o Empreendedor, o Transportador de Resíduos e o Receptor de Resíduos. Tais cartilhas abordam os aspectos operacionais, ambientais, econômicos e sociais da gestão adequada dos mesmos, e encontram-se anexas nesse documento.

As cartilhas poderão ser disponibilizadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tanto em meio digital quanto em meio físico.

8.3. Ponto de Entrega Voluntária

Uma vez que o grande potencial de geração e gestão de resíduos na Estância Climática de São Bento do Sapucaí está nos resíduos sólidos orgânicos e recicláveis, os PEVs para RCC não serão foco desse trabalho.

Ainda, conforme constatado em diagnóstico, atualmente o município não possui colaboradores suficientes para gerenciar uma nova frente de gestão de resíduos.

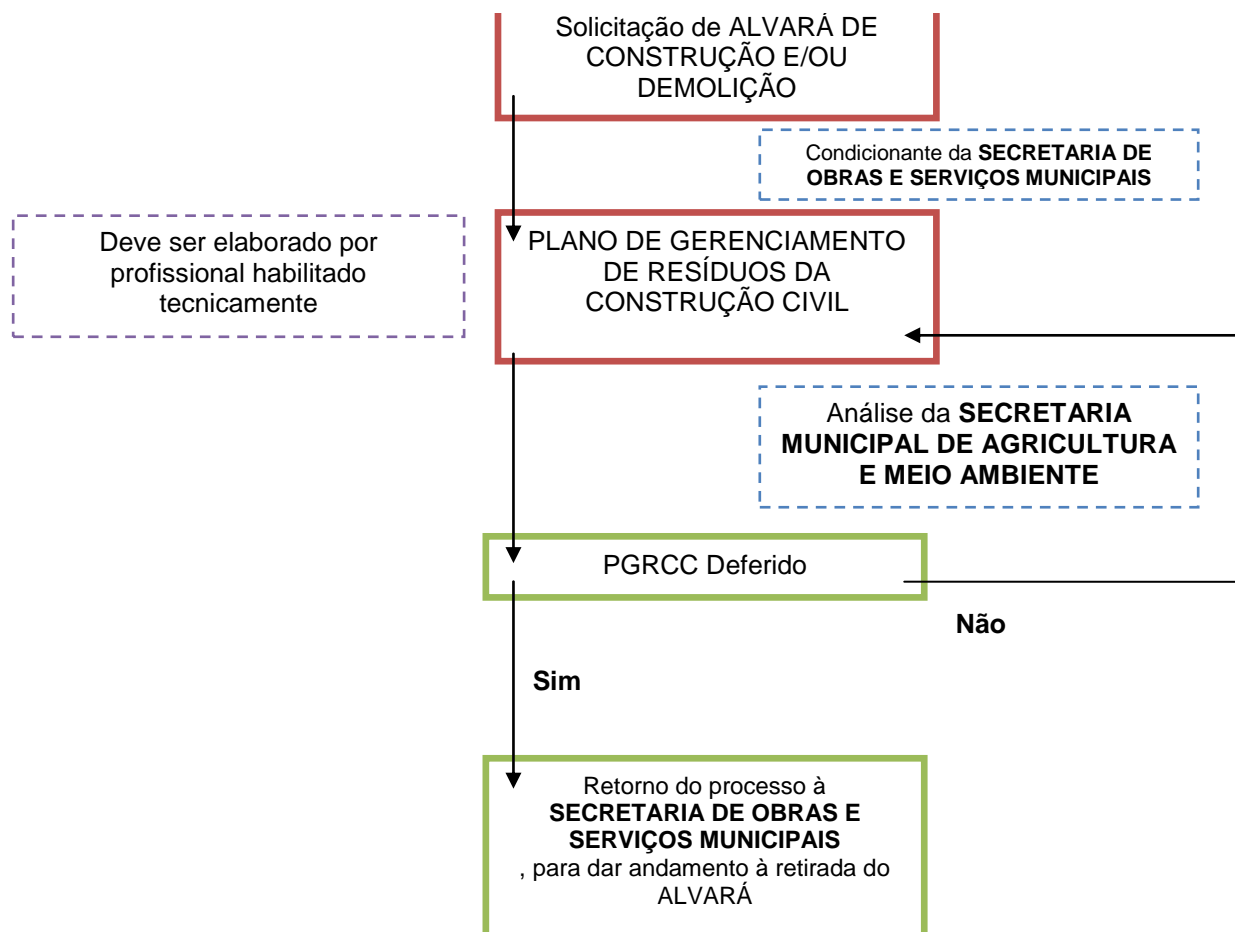
Contudo, conforme haja possibilidade estrutural de essa opção ser estudada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento, as diretrizes da NBR 15112:2004 – Resíduos de Construção Civil e resíduos volumosos – Áreas de Transbordo e Triagem – Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação, devem ser seguidas, com foco nos itens referentes a "Pontos de entrega de pequenos volumes"

9. FERRAMENTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Nos tópicos seguintes serão apresentadas as ferramentas necessárias à reorganização dessa estrutura, e a seguir, será apresentado um fluxograma do processo, a fim de explicar logicamente o passo a passo entre uma ferramenta e outra ferramenta nos dois momentos onde as mesmas serão solicitadas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Solicitação de Alvará de Demolição e/ou Alvará de Construção;
- Solicitação de HABITE-SE.

Figura 89 - Fluxograma para Solicitação de Alvará de Demolição e/ou Alvará de Construção



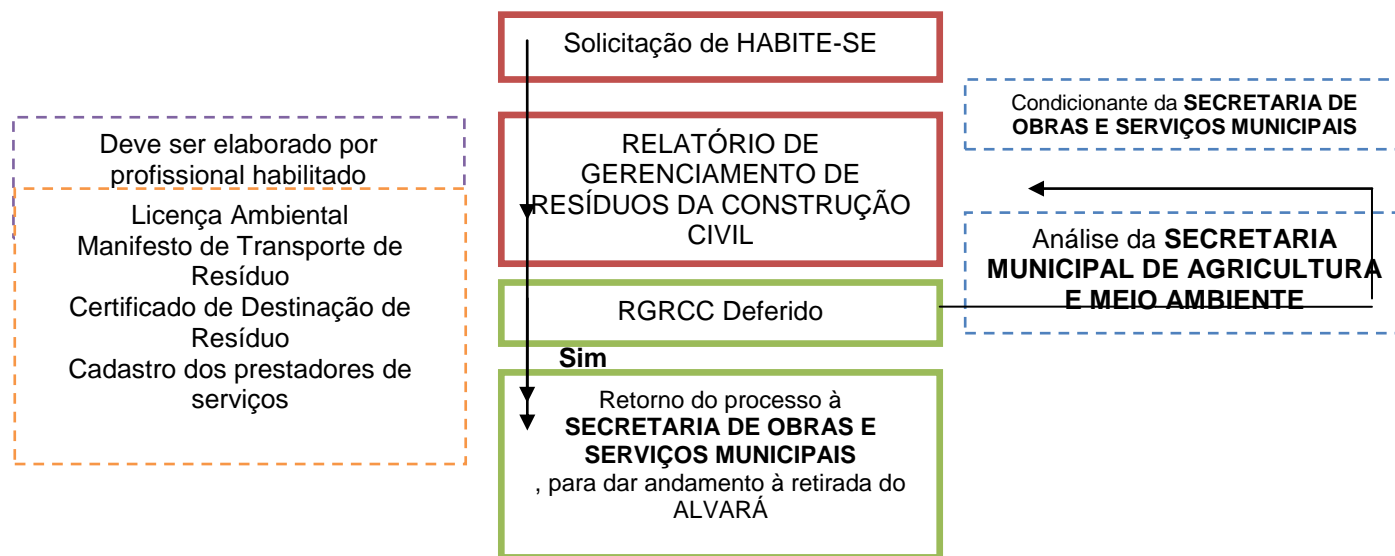
Ícones em azul: setores responsáveis

Ícones em vermelho: documentos e/ou projetos requeridos

Ícones em verde: etapas do processo administrativo

Ícone em roxo: orientação quanto à elaboração do projeto

Figura 90 – Fluxograma para Solicitação de HABITE-SE



Ícones em azul: setores responsáveis

Ícones em vermelho: documentos e/ou projetos requeridos

Ícones em verde: etapas do processo administrativo

Ícone em roxo: orientação quanto à elaboração do projeto

Ícones em laranja: ferramentas que vão compor a elaboração do RGRCC

Ferramentas necessárias à implementação do sistema do gerenciamento de RCC a ser proposto

Apresentam-se aqui as ferramentas necessárias à implantação do sistema.

Tais ferramentas propiciarão uma fiscalização passiva da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente sob os geradores de resíduos. Ou seja, a fiscalização será feita a partir da análise e avaliação de documentos legais comprobatórios da gestão dos resíduos. Esse tipo de fiscalização passiva potencializa a eficiência da SAMA, que mesmo com número reduzido de funcionários poderá exercer seu papel fiscalizador, sem a necessidade de haver um contingente de funcionários nas ruas.

9.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC)

O plano de gerenciamento de resíduos sólidos visa quantificar e classificar resíduos e, a partir dessas informações, propor métodos de acondicionamento e transporte interno, transporte externo e destino final de resíduos.

No caso da construção civil a resolução CONAMA nº 307/2002 rege sua classificação.

O PGRCC deve ser apresentado pelo empreendedor ao órgão fiscalizador e trazer informações mínimas sobre os itens de interesse citados acima. O modelo de PGRCC apresentado no ANEXO II deve ser disponibilizado aos empreendedores, sendo sua obrigação preenchê-lo e responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração do mesmo.

O ANEXO II mostra ainda em detalhes como preenchê-lo e aonde buscar as informações requisitadas.

9.2. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

O MTR é o documento utilizado para declarar quais as classes e a quantidade de resíduos transportados em um contenedor (caçamba, carroceria, tambor, etc).

Para ter validade deve ser assinada e carimbada pelos atores envolvidos na geração do resíduo, ou seja, aquele que o produz, no transporte e na destinação final. Todos os atores devem estar de acordo com as informações contidas no MTR. Geralmente o transportador é responsável por sua elaboração e preenchimento, já que

é ele que tem contato com todas as partes e deve-se garantir, como todo documento, que todos os envolvidos recebam cópia.

O ANEXO III mostra em detalhes como preenchê-lo e aonde buscar as informações requisitadas.

9.3. Certificado de Destinação de Resíduo (CDR)

O CDR é o documento utilizado para declarar que os resíduos transportados e identificados no MTR foram corretamente destinados. Para ter validade deve ser assinado e carimbado pelo ator envolvido na destinação do resíduo. No caso, o receptor é responsável por sua elaboração e preenchimento, encaminhando-o para o transportador, o qual encaminha para o gerador de resíduos em anexo com o respectivo MTR.

O ANEXO IV mostra em detalhes como preenchê-lo e aonde buscar as informações requisitadas.

9.4. Licença Ambiental de Operação

A licença de operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação; Sendo assim, tanto as empresas particulares que irão transportar o RCC, quanto às empresas que o receberão para tratamento e posterior destinação final ambientalmente adequada devem possuir Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental do Estado de São Paulo, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

9.5. Relatório final de gerenciamento de resíduos da construção civil

O relatório final é o documento que apresenta a quantidade total de resíduos gerados dividido em classes estabelecidas pelo CONAMA, seus respectivos transportadores e locais de destino final, e deve acompanhar os manifestos de transporte de resíduos que comprovem na totalidade o exposto no relatório, os certificados de destinação de resíduos além das licenças ambientais válidas e vigentes dos locais de destino. O ANEXO V mostra em detalhes como preenchê-lo e aonde buscar as informações requisitadas.

9.6. Cadastro dos prestadores de serviço

Cadastro que deve ser feito pelos transportadores a fim de estarem aptos a prestarem seus serviços aos empreendedores.

O cadastro visa dar ciência à gestão pública e que esta possa impor obrigações legais ao cadastrado no que tange o fornecimento documental de interesse.

Desta maneira, ao cadastrar-se, os transportadores ficam obrigados a emitir e apresentar periodicamente à SAMA MTRs. O ANEXO VI mostra em detalhes como preenchê-lo e aonde buscar as informações requisitadas.

9.7. Cadastro de consultores e profissionais de meio ambiente

Cadastro aplica-se aos interessados a disponibilizar os seus serviços como profissionais técnicos que possam auxiliar os atores envolvidos (geradores, transportadores e destinos finais) na tramitação para legalização documental. Seu papel é servir como facilitador entre a SAMA a aqueles que ela fiscaliza.

Pode-se utilizar modelo semelhante ao do ANEXO VI para tal cadastro.

9.8. Logística Reversa

O sistema de logística reversa foi apresentado, também, pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos, onde no Artigo 33 diz que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista devem implementar o sistema mediante o retorno dos produtos após a utilização pelo consumidor, independente do sistema de coleta pública municipal.

A construção civil engloba-se nos produtos passíveis de logística reversa citados na Lei 12.305/10, já que nas etapas de acabamento da obra há geração de resíduos de óleos lubrificantes, embalagens contaminadas (lata de tinta, desmoldantes, saco de cal e cimento), dentro outros.

10. ASPECTOS GERENCIAIS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Para viabilidade da metodologia a ser apresentada será necessária a elaboração de legislação municipal que estipule quem é o pequeno e o grande gerador de resíduos, legislação que regulamente a atividade de transporte de resíduos dentro do município, legislação que regulamente locais de destino final, reciclagem e transbordo de resíduos localizados dentro dos limites municipais a fim de tornar o que será exposto na metodologia obrigações dos municípios envolvidos.

Com este novo sistema em vigor, a prefeitura terá condições de mensurar de forma adequada o setor de resíduos da construção civil, podendo atuar de forma contundente na melhoria e desenvolvimento de soluções.

10.1. Metodologia

Esta metodologia baseia-se em duas parcelas distintas:

- Criar a obrigatoriedade de adequações ambientais de todos os envolvidos ao requisitar que os resultados de seus trabalhos sejam apresentados periodicamente à SAMA para alimentar o novo sistema de controle de resíduos da construção civil de São Bento do Sapucaí;

- Implementar sistema de fiscalização de todos os envolvidos (geradores, transportadores e destinadores finais) para inibir a prática da poluição ambiental por resíduos oriundos do setor da construção civil e também utilizar-se deste sistema de cobrança.

De acordo com a realidade do município, onde não é corrente a realização de obras de grandes metragens quadradas, sugere-se que o grande gerador seja representado por empreendimentos acima de 150m² de construção ou para demolições acima de 75m². Os demais casos podem ser classificados como pequenos geradores e assim dispensados da apresentação de Planos e Licenças junto a SAMA para viabilização de suas obras.

No que tange ao corpo técnico a ser disponibilizado pela prefeitura e também a capacidade dos empreendedores de absorver as novas cobranças a serem exigidas, deve-se estipular em legislação municipal pertinente as parcelas do setor que sofrerão tal fiscalização.

10.2. Inventário de Resíduos

Dadas as informações apresentadas no diagnóstico (item 5.1) foi possível fazer um levantamento do volume de RCC gerados no município, porém, dados como volumes de solo, de vegetação e de volume de RCC gerados em obras não legalizadas, não foram incluídos no levantamento. Desta maneira apresenta-se o papel dos gestores em relação à construção de uma base de dados sobre o assunto.

O inventário de resíduos da construção civil é um levantamento anual que visa quantificar e qualificar todos os resíduos gerados durante tal período. Com objetivo de nortear as próximas ações a serem tomadas em relação a sua gestão, gerar dados para dimensionar investimentos tanto públicos como privados, verificar quais setores produzem mais resíduos e criar mecanismos específicos de controle destes, enfim produzir dados reais.

A gestão destes dados se dará a partir da implantação do cadastro de transportadores (itens 10.3 e 11.2) que a partir do momento que cadastrados têm a obrigação de apresentar mensalmente cópia de todos os MTRs emitidos, assim, a partir da avaliação dos mesmos é possível quantificar e qualificar os resíduos.

O processo só será efetivo quando a fiscalização (item 10.8) estiver em pleno funcionamento já que esta inibe a circulação de não cadastrados e garante que os geradores de resíduos contratarão sempre transportadores legalizados através do cadastro.

Nos aspectos técnicos e operacionais (item 11.1 à 11.7) será exposto como proceder e armazenar as informações necessárias ao inventário.

10.3. Cadastramento de Transportadores

A função dos gestores no cadastramento visa criar mecanismos que obriguem os transportadores a fazê-lo através de legislação.

Na atual situação, na qual o local de destino é controlado pelo próprio município, é possível obrigar o cadastramento através de torná-lo pré requisito para que a atividade de transportador seja permitida legalmente (deve-se tomar cuidado ao implantar tal medida pois os transportadores não cadastrados vão buscar outros locais para destinar o resíduo, neste momento entra a ação de fiscais que devem garantir punição aos que poluírem locais inadequados). Outra situação que favorece o uso de transportadores cadastrados é a implantação legal do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (Item 11.4) pelos empreendedores, já que neste documento eles devem apresentar com quem pretendem transportar seus

resíduos e caso não seja um transportador cadastrado o PGRCC não é aprovado, atrasando a liberação do seu alvará. Desta maneira o próprio mercado se regulará e cobrará destes prestadores de serviço que se adéqüem à nova legislação.

O cadastramento dos transportadores deve ser realizado a fim de impor obrigações que auxiliem na gestão dos resíduos da construção civil. O cadastramento deve ser feito através de formulário próprio cedido pela prefeitura, conforme modelo em ANEXO VI. Sua aprovação obriga os transportadores a emitirem Manifesto de transporte de Resíduos – MTR e apresentá-los mensalmente à SAMA.

Desta maneira o transportador torna-se co-responsável pelo resíduo que transporta.

10.4. Cadastramento de Receptores de Resíduos

A função dos gestores no cadastramento de receptores de resíduos é criar mecanismos para que estes se cadastrem e estejam cientes de suas obrigações como receptores.

Locais de recebimento de resíduos costumam ser desorganizados e sujos, o que facilita ocasionais contaminações do entorno. A premissa básica para cadastrar um local que acumule resíduos é sua Licença Ambiental de Operação, sem esta o local não pode ser cadastrado por encontrar-se irregular, devendo receber atenção especial do órgão fiscalizador quanto à continuidade de suas atividades.

10.5. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC

O PGRCC é, juntamente com o relatório final de gerenciamento de resíduos da construção civil, documento de suma importância para que o sistema tenha eficácia, e deve ser exigido legalmente.

É papel dos gestores municipais providenciarem em lei a obrigatoriedade de apresentá-lo à SAMA e somente após aprovado através de parecer técnico pode ser expedido o alvará de construção e/ou demolição. Isso se dá através do acréscimo do parecer técnico favorável como item necessário ao pleito do alvará junto a Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

O papel do PGRCC é de estimar qual será o volume de resíduos gerados na obra, porém, mais importante que isso, informar antes mesmo do início da construção quem será o responsável por transportar e destinar tais resíduos (empresas obrigatoriamente cadastradas). Ao obrigarmos os empreendedores a buscarem estas

informações, indiretamente, força-se o mercado a adequar-se para atender àqueles que compram seus serviços.

10.6. Comunicação entre as Secretarias Públicas

Apesar de muitas cidades brasileiras já possuírem legislação desenvolvida para nortear a atividade de descarte de resíduos, estranhamente também existem algumas falhas no sistema fiscalizatório que favorecem a prática de delitos e omissões.

Quando se fala de resíduos da construção civil, é bastante contundente imaginar a obra em execução e as caçambas sendo preenchidas de rejeito, este é o pensamento imediato. No entanto, o órgão fiscalizador já se preocupa com os resíduos em etapas anteriores a essa. Em etapas preliminares à construção propriamente dita há grandes quantidades de resíduos gerados, cita-se a remoção de vegetação, a demolição de antigas estruturas e a movimentação de solos. Às vezes essas atividades podem ocorrer anos antes da obra ser iniciada de fato, o que dificulta bastante tanto a fiscalização quanto a comprovação da gestão de resíduos por parte do empreendedor.

De qualquer forma, caso não seja considerado e dado a atenção pertinente a este fato, pode-se ter um sistema de gestão de resíduos implementado de forma ineficaz no Município.

Entendendo que o sistema a ser implementado conduz o interessado a procurar todas as Secretarias para solicitar as autorizações necessárias, é preciso apenas que haja um sistema funcional que registre o histórico de alvarás e autorizações concedidas àquele imóvel e proprietário. Por exemplo, o proprietário de um determinado imóvel obtém autorização para remover 10 árvores de grande porte e alvará para demolir uma residência antiga de 150m², posteriormente ele solicita um alvará para construção de empreendimento de 2000m². Tanto a Secretaria de Obras e Serviços Municipais quanto o Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente devem ter acesso ao histórico existente para poder deliberar sobre as novas autorizações a serem concedidas. A SAMA deve verificar a menção da remoção de vegetação e demolição no PGRCC apresentado no pleito do alvará de construção e, finda a obra, deve verificar a comprovação do transporte e destino também destes materiais a fim de aprovar ou não o laudo para o HABITE-SE em questão. Este procedimento simples, caso não seja atendido, pode trazer grandes prejuízos ambientais ao município.

De uma forma geral, para que ocorra satisfação entre as Secretarias é fundamental haver comunicação entre elas. Esta comunicação pode ser através de um sistema eletrônico (rede de informações) no qual o que seja publicado pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais possa ser acessado pela SAMA e vice e versa. Caso esta ferramenta não seja viável a primeiro momento, o caso acima pode ser sanado por ressalvas e condicionantes em documentos oficiais. Como exemplo, no laudo da SAMA quanto ao deferimento do PGRCC para início da obra poderia constar:

- A SAMA nada tem a opor-se quanto à construção do novo empreendimento, devendo o empreendedor apresentar ao final da obra comprovantes de gerenciamento adequado dos resíduos gerados, inclusive referentes à solicitação de remoção de vegetação nº 15/2013 e também ao alvará de demolição nº45/2013 de uma residência de 157m².

Esta informação não deve perder-se. Deve ser absorvida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais e reproduzida no alvará de construção para que o empreendedor esteja ciente de suas responsabilidades e para que a fiscalização ambiental ao final da obra opere de forma eficiente.

10.7. Relatório Final de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

O relatório final de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil é, juntamente com o PGRCC, documento de suma importância para a eficácia do sistema.

É necessário implantar em lei a obrigatoriedade de sua apresentação e a necessidade de sua elaboração ser transmitida ao empreendedor de forma escrita em seu alvará de construção e/ou demolição e ser condicionante para obtenção do HABITE-SE.

Desta maneira o empreendedor obrigar-se-á a fiscalizar o transporte e destino final de seus resíduos e apresentar provas de que não causaram danos ao ambiente (se dá através da apresentação de MTRs, certificado de destinação final de resíduos e cadastros dos prestadores de serviço).

Apenas após a avaliação documental é que o relatório é aprovado, já que seu parecer compõe a documentação para pleito do HABITE-SE. Com o HABITE-SE liberado é permitido o uso do empreendimento; caso não liberado sanções podem ser impostas ao empreendedor, como multas, recuperação de áreas degradadas e até embargo do empreendimento.

10.8. Fiscalização

A fiscalização tem papel importante no sistema e deve-se desenvolver legislação que dê poder ao sistema fiscalizatório e que estipule casos em que se deva apenas orientar ou notificar situações mais agravantes que gerem valores de multas e outras punições.

A fiscalização agirá quando impactos gerados direta ou indiretamente pela implementação de um empreendimento forem negativos ao ambiente. O efetivo da prefeitura destinado a esta atividade deve ser da área técnica e capaz de avaliar os meios aquáticos, terrestres e aéreos.

10.9. Logística Reversa

A função dos gestores junto à sistemática da Logística Reversa visa certificar-se de que as empresas terceirizadas que disponibilizam o sistema de coleta de produtos utilizados enquadram-se nas especificações da legislação ambiental.

Assim, cada ator responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos especiais estaria sujeito a elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contendo objetivos, metas, além de procedimentos operacionais da unidade de tratamento/reciclagem dos resíduos, como coleta, transporte, transbordo, tipo de tratamento, treinamentos para orientação dos colaboradores e cronograma de implementação e monitoramento do plano, e o mesmo deve ser apresentado ao gestor e analisado, a fim de conferir se a empresa está apta a realizar o serviço contratado.

É necessário implantar lei municipal específica para que o sistema torne-se obrigatório.

11 ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

11.1. Inventário de resíduos

O inventário de resíduos é basicamente um banco de dados que deve ser alimentado, portanto, necessita-se de profissional capaz de extrair tais dados dos documentos a ele apresentado.

O MTR traz informações como o volume de resíduo movimentado, qual é (são) este(s) resíduo(s) e sua classe segundo a Resolução CONAMA 307/2002 e CONAMA 469/15. Essas são as três informações mais importantes do inventário e devem ser extraídas sempre que os transportadores protocolarem seus MTRs.

O PGRCC traz informações como a metragem construída de cada obra, dado importante para sabermos qual o volume médio de resíduo gerado por metro quadrado construído.

As obras públicas também devem apresentar seus comprovantes de destinação de resíduos mesmo que através de mecanismo entre o órgão público e o aterro de inertes (ou área de triagem, caso seja instalada).

De posse destes dados deve-se criar banco de dados em programa de preferência (Excel, Access, MS Project, etc) e alimentar com a maior qualidade de informações possíveis.

11.2. Cadastramento de transportadores

A avaliação do cadastro de transportadores é feita sob as informações apresentadas pelo próprio transportador no preenchimento do documento pertinente (ANEXO VI) e seus anexos.

O técnico responsável deve observar quais classes de resíduos o avaliado pretende transportar e se os locais indicados para o destino final estão devidamente licenciados ou licenciados e cadastrados, caso estejam dentro do município. Negar o pedido pela falta destas informações aumenta a eficácia do sistema como um todo.

A validade deste cadastro não deve ser maior do que dois anos já que o aumento de frota e/ou caçambas é comum e impacta diretamente no volume e variedade de classe dos resíduos transportados.

O controle do cadastro é importante para a fiscalização e deve-se passar periodicamente a atualização dos números do setor de cadastramento para o fiscalizatório.

11.3. Cadastramento de receptores de resíduos

O cadastramento de receptores de resíduos deve ser feito para áreas de triagem, beneficiamento, aterro, blendagem, queima, reciclagem, ou seja, quaisquer locais que sirvam de destino temporário ou final para resíduos.

A avaliação do técnico deve ser pautada no licenciamento ambiental, caso a receptora avaliada possua licença deve-se observar se existe alguma obrigatoriedade importante e até mesmo fiscalizar se está sendo atendida; caso não possua deve-se negar o pedido de cadastro e um parecer negativo com prazo devem ser emitido a fim de obrigar a receptora a licenciar-se, caso contrário fica sujeita a multas e outras sanções.

O parecer positivo deve trazer a informação de quais classes de resíduos da construção civil o local está apto a receber.

11.4. Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil – PGRCC

O PGRCC deve ser avaliado para averiguar se o empreendedor está indicando local adequado para a destinação dos diferentes resíduos.

Seu parecer deve ser usado de forma a instruir o empreendedor sobre quaisquer equívocos apresentados e lembrá-lo de que deve apresentar a SAMA o relatório final ao término da obra.

11.5. Relatório final de gerenciamento de resíduos da construção civil

O relatório final deve avaliar os documentos que comprovam o transporte e destinação correta dos resíduos através do MTRs, Certificado de Destinação, Licenças e Cadastros Ambientais dos locais de destinação final.

Todos os MTRs devem ser avaliados em relação às assinaturas do gerador, transportador e destino final e seus respectivos carimbos, volume de resíduos separados por tipo e classe, e os números das licenças ou cadastros ambientais apresentados.

O certificado de destinação deve reportar-se ao MTR, indicando tipo e volume do resíduo, endereço do local de coleta do resíduo (obra), endereço do local de destino, número da licença de operação do local de destino, e se possível, selo exclusivo do local de recepção do resíduo, a fim de evitar cópias ilegais.

As licenças e cadastros devem ser avaliados sobre a validade e se os resíduos apresentados como recebidos pelo local são condizentes com aqueles permitidos.

A verificação da falta de informações no MTR, falta da licença, falta do certificado de destinação ou cadastro indicado, falta de assinaturas, falta de carimbo ou qualquer outro dado, é passível de pedido para maiores esclarecimentos.

Caso o MTR evidencie que o resíduo foi levado para local inadequado, ou adequado com licença vencida, é passível de multa e outras sanções ao empreendedor.

A falta de MTR para certo resíduo, se avaliado que aquele empreendimento o gerou, é passível de esclarecimentos que, caso não atendidos, devem tornar-se multa e demais sanções estipuladas em lei.

11.6. Fiscalização

O fiscal deve ir a campo sempre que 1) houver denúncia sobre poluição ambiental do entorno do empreendimento; 2) denúncia sobre descarte em local indevido de resíduos; 3) solicitação do corpo técnico que avalia todos os processo ou documentos mostrados acima.

Sua visita deve produzir um laudo que relate o acontecido e reúna o maior número possível de provas e informações.

11.7. Logística Reversa

Assim como o transporte e destinação dos resíduos realizados por empresas privadas, os quais necessitam do MTR e do Certificado de Transporte de Resíduos a fim de comprovar o histórico de movimentação do resíduo, a máxima se aplica à logística reversa.

Sendo assim, as empresas que utilizarem essa modalidade deverão emitir, também, um Certificado de Destinação de Resíduo, como o modelo do ANEXO IV.

A gestão de Resíduos da Construção Civil envolve uma parcela bastante peculiar da sociedade representada apenas pelo setor diretamente envolvido na atividade. Entre estes envolvidos, podem-se relacionar os órgãos fiscalizadores, o gerador ou empreendedor, os prestadores de serviços de transporte dos resíduos gerados e também os responsáveis pelas áreas de destino destes resíduos. É válido lembrar que dentro destas atividades há a inserção de um número considerável de pessoas, como o contingente de funcionários dentro de uma obra em execução.

No entanto, em aspectos gerais, a participação dos demais munícipes na questão específica da gestão de resíduos da construção civil é quase nula. Desta forma, excetuando-se pelos momentos de construção ou reforma residenciais, a grande maioria da população não figura neste cenário como agentes ativos e sim como passivos, arcando com toda a conseqüência que a atividade exercida de forma desordeira pode ocasionar. Esta conseqüência é diretamente expressa em forma de poluição ambiental e todos os malefícios advindos dela.

A implementação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil – PGIRCC organiza a atividade e seus benefícios são refletidos em toda a sociedade, envolvida ou não de forma direta.

13 PLANOS, PROGRAMAS E INDICADORES

13.1 Planejamento do cronograma de implantação do PGIRCC

Após o conhecimento do sistema de gestão dos RCC deve-se discutir no nível da administração pública itens importantes e definir prazos para suas execuções:

- Elaboração e aprovação de lei municipal que institua as obrigações e mecanismos apresentados;
- Implantação dos mecanismos nas secretarias municipais envolvidas;
- Nomeação de técnicos e gestores responsáveis por desempenhar as funções de avaliadores de projetos e fiscais;
- Treinamento dos envolvidos no nível da gestão pública;
- Divulgação do plano para os atores envolvidos (empreendedores, transportadores e receptores);
- Prazo para adequações, aonde os envolvidos que não estiverem de acordo com as novas deliberações receberão advertências, avisos ou termos de ajustes de conduta;
- Prazo limite para todos os atores estarem cientes e adequados (deve ser estipulado de acordo com o número de obras, pois é a partir de sua fiscalização que força-se todo o sistema a adequar-se);
- Avaliação periódica do sistema;
- Identificação de pontos de melhoria;
- Implantação de novas mecânicas e obrigatoriedades de acordo com o avaliado.

13.2 Programa de divulgação e orientação

Um dos pontos mais complexos para a implantação de um novo sistema de gestão, principalmente em atividades bastante consolidadas como a construção civil ou mesmo o transporte de cargas, é a adequação dos envolvidos à nova sistemática.

As razões pelas quais isto ocorre são inúmeras e vão desde o baixo nível escolar de alguns, passam pelo descaso de outros, e chegam à resistência contra gastos antes não contabilizados para o empreendimento em questão.

O órgão público, além de criar toda uma nova estrutura legislativa e fiscalizatória para que estes procedimentos sejam aplicados, deve estar atento a estes

aspectos da resistência adaptativa. É fundamental estar em contato direto com os interessados, conseqüentemente, futuros indivíduos a serem cobrados pela nova

13.3 Meios a serem utilizados para o controle e monitoramento da implementação do plano no município

A Lei 12.305/10 prevê que o Plano seja revisado periodicamente, observando prioritariamente o período de vigência do plano plurianual.

Para que a revisão seja efetiva, as seguintes ações de controle e monitoramento devem ser aplicadas:

- Implantação de Ouvidoria: Órgão para recebimento de reclamações, dúvidas, denúncias e sugestões. O canal de comunicação deste pode ser físico (plantão de técnico habilitado na SAMA), via telefone (plantão de técnico atendente) ou online (seção exclusiva na página da SAMA no site da Prefeitura de São Bento do Sapucaí). Ainda, pode-se utilizar órgão ou serviço já existente no município, adicionando a questão dos resíduos (MMA, 2012);
- Implantação de rotina para avaliação dos registros da Ouvidoria, com posterior criação de indicadores de efetividade do Plano (MMA, 2012);
- Reuniões periódicas do órgão colegiado com competência estabelecida em gestão dos resíduos sólidos (MMA, 2012).

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROGNÓSTICO

SEÇÃO 2 - FASE V: DEFINIÇÃO DE METAS E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PMGIRS



14 CONSTRUÇÃO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS FUTUROS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto 7.404/2010, dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada de resíduos sólidos, além de apresentar diretrizes para o desenvolvimento deste gerenciamento.

Segundo a PNRS, a gestão integrada de resíduos sólidos é definida como *“conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável”*. Com base nesse conceito, a Lei estabelece a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como requisito para os municípios terem acesso a recursos provenientes da União, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos.

A PNRS estabelece onze princípios que devem ser seguidos por todos, sendo estes: prevenção; poluidor-pagador; visão sistêmica; desenvolvimento sustentável; ecoeficiência; cooperação entre o poder público, empresariado e outros setores da sociedade; responsabilidade compartilhada; reciclagem e inclusão social; respeito às diversidades; transparência de informações e razoabilidade e proporcionalidade.

É sabido que estruturar e operar os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos baseado nos princípios da PNRS é um grande desafio aos gestores municipais. Dessa forma o PMGIRS, além de angariar recursos ao município, traz medidas que auxiliam no desenvolvimento de ações para uma melhor gestão dos resíduos sólidos urbanos.

Diante da situação atual da Estância Climática de São Bento do Sapucaí observada e apresentada no Diagnóstico e, com base nos princípios apresentados pela PNRS, apresenta-se a seguir premissas para um planejamento integrado do município.

14.1. Implantação de estrutura de gestão de resíduos sólidos

Todos os setores da sociedade devem contribuir para um adequado manejo dos resíduos, porém existem setores responsáveis por garantir o bom funcionamento da gestão pública de limpeza urbana: a Administração do município, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e os funcionários de coleta e transporte dos resíduos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deve ter capacidade de planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação

normativa da ação do Poder Executivo de ações relacionadas à proteção do meio ambiente, da fauna, da flora, preservação de reservas naturais, combate à poluição ambiental, execução de paisagismo, serviços de jardinagem, arborização e ainda ações voltadas à coleta, reciclagem, disposição do lixo.

Em São Bento do Sapucaí, o órgão competente pela gestão de resíduos e serviço de limpeza urbana é a Prefeitura, como já apresentado no Diagnóstico, sendo a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente responsável pela coleta dos resíduos e a Secretaria de Obras e Serviços Municipais responsável pela Limpeza Pública, no qual as responsabilidades pelas atividades podem ser aplicadas conforme a imagem a seguir.

Figura 91 - Organograma de responsabilidade na gestão de resíduos de São Bento do Sapucaí



Em relação às funções administrativas, de planejamento técnico, de coordenação e supervisão da execução operacional dos serviços de limpeza urbana e da destinação final dos resíduos avaliados no diagnóstico situacional de São Bento do Sapucaí, verifica-se que não há um departamento dentro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos e limpeza pública.

A existência desse departamento específico responsável pela gestão de resíduos sólidos urbanos visa garantir um gerenciamento adequado dos resíduos provenientes tanto da coleta quanto da limpeza pública.

O departamento em questão deve ser composto por servidores qualificados para tomar decisões, executar e monitorar as atividades a serem realizadas.

Além do controle sobre o manejo dos resíduos no município de São Bento do Sapucaí, a Prefeitura deverá promover o monitoramento das atividades e a fiscalização da população quanto à segregação, descarte e destinação inadequada de resíduos. A fiscalização pode ocorrer com auxílio dos próprios coletores públicos que passarão a demanda aos fiscais do Meio Ambiente.

Dessa maneira será possível avaliar a eficiência das ações implantadas visando atender os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.2. Resíduos Sólidos Domiciliares

14.2.1. Abrangência da coleta de resíduos domésticos

Atualmente a Prefeitura de São Bento do Sapucaí é responsável pela coleta dos resíduos sólidos domésticos de todas as economias do município, dos resíduos de serviço de saúde das unidades públicas de atendimento à saúde e de alguns resíduos indicados como especiais devido sua periculosidade. A coleta dos resíduos do município atende à 100% da população urbana e 90% da população rural, incluindo os municípios e os empreendimentos particulares de comércio e serviços, independente do seu porte, conforme detalhado no diagnóstico.

A Estância de São Bento do Sapucaí é caracterizada geograficamente por terrenos bastante íngremes, morros e ruas estreitas, locais onde se observa com frequência a existência de residências, estabelecimentos de pousadas, restaurantes e comércios nos morros. Esses locais apresentam difícil acesso aos caminhões da coleta pública de resíduos, o que limita o número de coletas nesses pontos e impede o atendimento da marca de 100% de estabelecimentos atendidos pela limpeza pública atualmente.

Objetivando atingir todos os estabelecimentos e áreas atendidas pela coleta pública de resíduos sólidos, a Prefeitura deverá disponibilizar caçambas em locais estratégicos para recolhimento dos resíduos orgânicos e rejeitos gerados pelas unidades habitacionais mais afastadas e Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) para coleta dos resíduos recicláveis.

As caçambas estacionárias de 5m³ ou 7m³, assim como os PEVs para resíduos recicláveis deverão estar em locais estratégicos, que possuam acesso ao caminhão da coleta e esteja próximo da população mais afastada.

As caçambas para rejeitos deverão ser recolhidas e trocadas pelo menos duas vezes por semana. Os PEVs poderão ser recolhidos uma vez por semana, contudo, deverá ser avaliada a demanda de cada local.

Na imagem a seguir está indicada um modelo de PEV utilizados com sucesso pela Prefeitura de São Paulo atualmente. A capacidade desse PEV é de 2500 Lt, pesa 120 kg vazio, com altura de 1,87m , largura de 0,95 m e profundidade de 1,18 m.

Figura 92 - Modelo de Ponto de Entrega Voluntária utilizado pela Prefeitura de São Paulo



Fonte: <http://www.inovagsu.com.br/download/Tecnologia/PEV.pdf>

Para o recolhimento do PEV é necessário 1 (um) caminhão graneleiro com munk, 1 (um) motorista e 1 (um) coletor. Para recolhimento das caçambas é necessário 1 (um) caminhão poliguindaste, 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

14.2.2. Acondicionamento e Armazenamento de Resíduos Sólidos Domiciliares

O acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares deve ocorrer de maneira que estes sejam disponibilizados à coleta em condições sanitárias adequadas, de maneira compatível com a tipologia e a quantidade de resíduo, a frequência de coleta e o tipo de edificação.

Quando os resíduos são acondicionados de maneira adequada, evita-se a proliferação de vetores, minimiza-se o impacto visual e olfativo, reduz os riscos de acidentes e otimiza-se o serviço de coleta. Para tal, é de grande importância a participação da população nesta etapa, tanto na escolha do recipiente adequado quanto na forma de disposição dos resíduos para a coleta pública.

A embalagem mais comum utilizada para acondicionar resíduos sólidos domiciliares são os sacos plásticos de até 100 litros de capacidade, podendo estes ser específicos para a função ou sacolas plásticas de supermercado.

Observou-se em São Bento do Sapucaí que muitas vezes os sacos plásticos com resíduos dispostos diretamente na calçada eram alvo de animais, principalmente cachorros, que acabavam por espalhar todo o conteúdo interno do recipiente. Nesses casos, a coleta do resíduo se torna inviável. Então, o resíduo permanece por mais

tempo no local até que seja recolhido pela equipe de varrição, o que aumenta a probabilidade de aparição de vetores e os riscos de contaminação pela população.

Dessa forma, é importante que a Prefeitura tome medidas no sentido de orientar a população a não dispor os resíduos diretamente na calçada, devendo ser utilizada lixeira ou contêiner para armazenamento temporário dos resíduos domésticos.

Nos estabelecimentos com maior geração de resíduos, por exemplo, restaurantes, lanchonetes, pousadas, entre outros comércios e serviços, deverá ser utilizado contêineres de plástico ou metal com capacidade adequada de acondicionamento de resíduos de acordo com a frequência de coleta no local, constituídos de tampa, recipientes e rodas, para facilitar a coleta.

A população deverá ser orientada quanto aos dias e horários das coletas de orgânicos/rejeitos e da coleta dos recicláveis. Os resíduos deverão ser dispostos para a coleta preferencialmente próximo dos horários de passagem do caminhão.

14.2.3. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares

14.2.3.1. Frota de Veículos para a coleta de resíduos domésticos

Foi detectado no diagnóstico que a frota de veículos utilizada atualmente para a coleta dos resíduos úmidos e dos recicláveis não é a ideal em se tratando de segurança e praticidade aos colaboradores.

Os atuais caminhões deverão ser substituídos gradativamente por modelos mais adequados que promovam a segurança dos funcionários envolvidos na atividade e otimizem o tempo do serviço. Alguns pontos a serem avaliados antes da compra são: Capacidade de acondicionamento; Praticidade; Segurança aos funcionários; Cor do veículo – deverá refletir o mínimo de luz possível na parte traseira; Estribo traseiro – apoio para os coletores; Barras laterais, entre outros fatores. De acordo com a Apostila para a gestão municipal de resíduos sólidos urbanos do Ministério Público do Estado do Paraná (2012), um bom veículo de coleta de RSU deve possuir as características de:

- Não permitir derramamento do lixo ou chorume na via;
- Altura de carregamento de no máximo 1,20m em relação ao solo;
- Esvaziar simultaneamente dois recipientes por vez;
- Carregamento traseiro;
- Local adequado para transporte dos trabalhadores;
- Descarga rápida no local de destino (máximo 3 minutos);

- Capacidade adequada para o menor número de viagens ao destino, de acordo com a situação de cada área, entre outras características pertinentes.

A manutenção adequada da frota de veículos e dos materiais utilizados nas atividades é de grande importância para garantir a integridade dos envolvidos e do meio ambiente.

De acordo com a metodologia da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA - para dimensionamento da frota necessária para coleta de resíduos sólidos, o município de São Bento do Sapucaí necessita atualmente de 2 caminhões compactador para coleta de resíduos sólidos orgânicos e 3 caminhões carroceria para coleta de resíduos recicláveis, considerando os seguintes dados:

- População atendida pela frota: 10.864 habitantes
- Extensão total das ruas atendidas pela frota: 60 Km
- Distância média em Km do ponto de início até o local de descarga: 55 Km para orgânicos e 5 Km para recicláveis
- Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo: 8h

Aplicando a mesma metodologia para estimar a necessidade de aumento de frota a partir do crescimento populacional, para os anos de 2020 e 2030, verificou-se que 2 caminhões compactadores e 3 caminhões carrocerias serão suficientes para atender a futura população de São Bento do Sapucaí.

14.2.3.2. Estacionamento, manutenção e higienização de veículos

O estacionamento, o local de manutenção e higienização de veículos da coleta pública deverá atender às seguintes especificações:

- Ser coberto e impermeabilizado;
- Possuir bacia de contenção para vazamentos;
- Apresentar caixa de separação de água e óleo (CSAO);
- A área de lavagem deverá apresentar caimento para a CSAO;
- Não poderá ter contato com galerias de água pluvial

Os locais onde ocorre transbordo de resíduos também deverá ser coberto e impermeabilizado.

Dessa forma será minimizado os riscos de contaminação do solo por resíduos sólidos, efluentes e óleo automotivo e evita que os caminhões permaneçam expostos às intempéries climáticas.

14.2.3.3. Equipamentos de Proteção Individual - EPI

As máquinas e equipamentos utilizados na coleta, transporte e triagem dos resíduos, desde vassouras à prensas, deverão sofrer manutenção frequente, garantindo a segurança dos colaboradores e a eficiência do serviço.

Todos os funcionários envolvidos na coleta e limpeza pública deverão estar munidos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequado à sua atividade, sendo os comuns a todas elas: Uniforme com faixa refletora, botas, luvas, protetor solar. Outros EPIs utilizados para serviços mais específicos podem ser: Máscara, óculos de proteção, avental, chapéu e outros particulares de cada atividade.

Os EPIs deverão estar sempre em boas condições de manutenção e serem substituídos quando avariados.

14.2.4. Custos de coleta de resíduos e limpeza pública

Os custos e encargos da coleta e destinação dos resíduos domiciliares estão hoje sob total responsabilidade da Prefeitura de São Bento do Sapucaí, que utiliza os recursos provindos da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR, para custear a atividade, como já descrito no diagnóstico. Contudo, como a maior parte do território da Estância é considerada área rural, diversas propriedades e empreendimentos não se enquadram nos requisitos legais do IPTU e pagam o ITR, com valores substancialmente menores que os impostos urbanos.

De acordo com dados fornecidos pela Prefeitura, o custo com a gestão dos resíduos ultrapassa R\$ 500.000,00 anuais em São Bento do Sapucaí, enquanto a receita com a venda dos materiais é de aproximadamente 10% desse valor.

Quadro 32 - Custos anuais com a coleta e destinação de resíduos sólidos

Custos anuais	Valores (R\$)
Combustível	55.374,14
Manutenção de caminhões	26.317,52
Aterro sanitário (AS)	177.198,58
Salário	222.040,51
Despesa geral	10.699,31
Reforma e manutenção CTR	7.969,91
EPI / uniforme	9.442,09
Total (R\$)	507.251,53
Receitas anuais	Valores (R\$)
Garrafão	84,50
Fio com casca/ Metal	82,80
Vidro	2.812,39
Papel/Papelão	24.733,11
Plásticos diversos	13.958,92
PET	8.378,95
Sucata/Ferro Velho	4.911,50
Alumínio	3.251,58
Total (R\$)	58.213,75
Custo – Receita (R\$)	449.037,78

No ano de 2014 a média de resíduos orgânicos e rejeitos enviado ao Aterro Sanitário de Tremembé foi de 132,56 ton/mês. Se considerarmos apenas os meses de alta temporada: janeiro, julho, agosto, novembro e dezembro, a média seria de 142,68 ton/mês, enquanto na baixa temporada, nos demais meses, esse valor reduz para uma média 125,34 ton/mês, ou seja, 14% a menos de resíduos enviados ao aterro.

Considerando que a Estância tem característica turística, entende-se que o aumento da geração de resíduos é proveniente dos turistas que desfrutam do local. Esta população sazonal acaba por deixar seus resíduos, em maior parte, nos locais do qual usufrui, sendo esses, principalmente, pousadas e restaurantes. Por fim, os custos do excesso de resíduos gerados durante a temporada é arcado por todos os moradores e atualmente tem gerado um déficit nas contas públicas.

14.2.5. Taxa de coleta de resíduos para geradores de grandes volumes

14.2.5.1. Grandes geradores de resíduos

Grande gerador de volume de resíduo são as economias que geram, diariamente, quantidade de resíduo superior à média de geração de resíduo de uma residência.

Segundo os dados do Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do ano de 2013, o município de São Bento do Sapucaí apresenta-se no patamar de geração de resíduos domésticos e de limpeza urbana entre 0,50 e 0,75 Kg/hab/dia. Dados divulgados pela CETESB indicam que municípios com até 100 mil habitantes geram uma média de 0,4 Kg/hab/dia desses resíduos, enquanto o IBGE afirma estar em 0,58 Kg/hab/dia a geração de resíduos de municípios entre 10 e 20 mil habitantes.

Diante dos dados encontrados, considerou-se que o valor de geração de resíduos de 0,5 Kg/hab/dia é o que mais se aproxima da realidade do município de São Bento do Sapucaí perante os dados de destinação de resíduos do ano de 2014.

De acordo com os dados do IBGE, 70% dos domicílios da Estância possuem entre 2 e 4 habitantes, portanto, foi utilizado a média de 3 habitantes por domicílio para o cálculo de estimativa de geração de resíduo por domicílio, sendo esse:

Média de geração de resíduos por habitante por dia x Média de habitantes por domicílio

Com esse cálculo, encontrou-se o valor de 1,5 Kg de resíduos sólidos urbanos sendo gerado diariamente em cada domicílio. Esse valor pode ser variável de acordo com a segregação dos resíduos praticada por cada munícipe.

Tendo em vista que a coleta dos resíduos orgânicos é realizada as segundas, quartas e sextas no centro expandido e terças e quintas na área rural, entende-se que são gerados entre 3 e 6 Kg de resíduo por domicílio em cada coleta, considerando o acúmulo diário. No intuito de facilitar a fiscalização da coleta, será realizada a conversão do peso em quilos para capacidade em litros de acondicionamento dos resíduos.

Conforme apresentado no item 17.2.2, a forma mais comum de acondicionamento de resíduos em São Bento do Sapucaí é o saco plástico. O INMETRO declara que um saco de lixo de 30 L deve ser capaz de suportar um peso de até 12 Kg, enquanto o saco de 100 L deve resistir à 30 Kg. Em pesquisa realizada em sites de venda desse material, encontrou-se especificações de sacos de 30 L com capacidade para 6 Kg e sacos de 100 L com capacidade para 20 Kg.

Dessa forma, entende-se que o valor médio de geração de resíduos por domicílio a cada coleta pode ser acondicionado em apenas 1 (um) saco plástico de 100 L sem qualquer prejuízo à coleta. Caso o domicílio opte por utilizar a capacidade máxima do saco ou disponha seus resíduos uma única vez na semana, o peso máximo atingido deverá ser de 10,5 Kg (considerando um acúmulo maior no fim de semana), valor esse também comportado em apenas 1 (um) saco plástico de 100 litros.

Diante da análise numérica supracitada, das pesquisas realizadas no município com pequenos e grande geradores, observada a literatura e as legislações praticadas em outros municípios, entende-se que os valores de geração de resíduos de uma residência em São Bento do Sapucaí não ultrapassa 100 litros de resíduos úmidos (orgânicos e rejeitos) por coleta ou 300 litros semanais, considerando que o domicílio descarte um saco de 100 litros a cada coleta.

Sendo assim, qualquer economia que disponha mais de 100 litros de resíduos orgânicos/rejeitos por coleta pública ou mais de 300 litros de resíduos semanais, em São Bento do Sapucaí, pode ser considerado um grande gerador de resíduos.

O mesmo princípio é válido para os resíduos recicláveis. No diagnóstico detectou-se que os resíduos domésticos (orgânicos e rejeitos) e urbanos representam aproximadamente 38% do total, sendo 62% composto de resíduos recicláveis.

Transformando essa porcentagem em peso, temos que a geração de resíduos recicláveis diária por domicílio será de aproximadamente 2,45 Kg/dia/domicílio ou 17,15 Kg/semana/domicílio. Considerando os dados de conversão de peso para volume apresentado anteriormente, o acondicionamento poderá ser realizado também em saco plástico de 100 litros, ainda que a coleta ocorra uma vez na semana.

Portanto, considera-se que qualquer economia que disponha mais de 100 L de resíduos recicláveis por coleta ou mais de 200 litros de resíduos semanais, em São Bento do Sapucaí, pode ser considerado um grande gerador de resíduos.

14.2.5.2. Metodologias de cobrança

Diversos parâmetros podem ser utilizados para determinar o valor da taxa a ser cobrada para cada contribuinte, inclusive em conjunto, sendo alguns exemplos: a localização do imóvel, a área construída, a finalidade do imóvel (comercial ou residencial), o volume de resíduo gerado, o consumo de água.

Segundo a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico – PNSB realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano 2000, 71% dos municípios da região Sudeste com população entre 10.000 e 19.999 habitantes cobravam pelos

serviços de limpeza urbana e coleta de lixo. Acredita-se que esse número seja ainda maior na atualidade.

A cobrança pelo serviço de limpeza pública e coleta de resíduos está preconizada na Lei Federal nº 11.445/2007 inciso II, Art. 29:

“Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços: II – de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades”

Ainda sob as diretrizes da legislação nacional de saneamento básico, destaca-se o Art. 35:

“As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar: I – o nível de renda da população da área atendida; II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser nele edificadas; III – o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.”

Com objetivo de diluir o custo da gestão dos resíduos entre todos os geradores, incluindo o turista, propôs-se e aprovou-se em audiência pública realizada no dia 02 de julho de 2015, a instituição de uma taxa sobre os estabelecimentos que apresentam geração de grandes volumes de resíduos.

Essa medida trará aumento da receita da Prefeitura destinada à gestão dos resíduos sólidos, repassará os custos aos turistas que usufruem do município, segregará os custos referentes aos resíduos de acordo com a quantidade gerada em cada uma das economias.

Devido à falta de dados a respeito do número de turistas que freqüentam a cidade tanto na baixa quanto na alta temporada e também a não existência de números exatos quanto aos estabelecimentos comerciais e de serviços existentes no município, criou-se uma metodologia de cálculo para a taxa a ser implementada aos grandes geradores baseando-se nos dados do IBGE, SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados) e do Diagnóstico realizado na Estância.

Segundo os dados do censo do IBGE realizado em 2010 existem na Estância 790 estabelecimentos no total, sendo 528 com finalidades distintas de agropecuária, ensino e saúde. Contudo, os dados do SEADE apresentam um número bastante reduzido em relação ao apresentado pelo IBGE, sendo 212 estabelecimentos no total em 2010 e 226 em 2013.

Conforme descrito no item 17.2.4 na alta temporada são gerados no mínimo 14% a mais de resíduos do que durante a baixa temporada. Tendo em vista que este aumento provém dos estabelecimentos que recebem os turistas (e, portanto, acabam gerando maior quantidade de resíduos), e ainda considerando que esse aumento influencia em igual proporção o custo da coleta dos resíduos, entende-se que no mínimo 14% do custo com a coleta e destinação de resíduos deverão ser custeados pelos estabelecimentos jurídicos existentes na Estância de São Bento do Sapucaí.

De acordo com os dados de custo de 2014/2015 apresentado pelo município, 14% do valor total seria igual a **R\$ 71.015,21**. Este montante deve ser distribuído entre todos os estabelecimentos jurídicos de acordo com o seu porte e volume de geração de resíduos.

Para identificar o volume de geração de resíduos de cada um dos empreendimentos, estes deverão apresentar, como condicionante de obtenção de alvará de funcionamento, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade.

14.2.6. Instrumentos de Gestão

14.2.6.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS é um instrumento da PNRS aplicado às indústrias, serviços de saúde e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço que gerem resíduos perigosos e/ou que gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

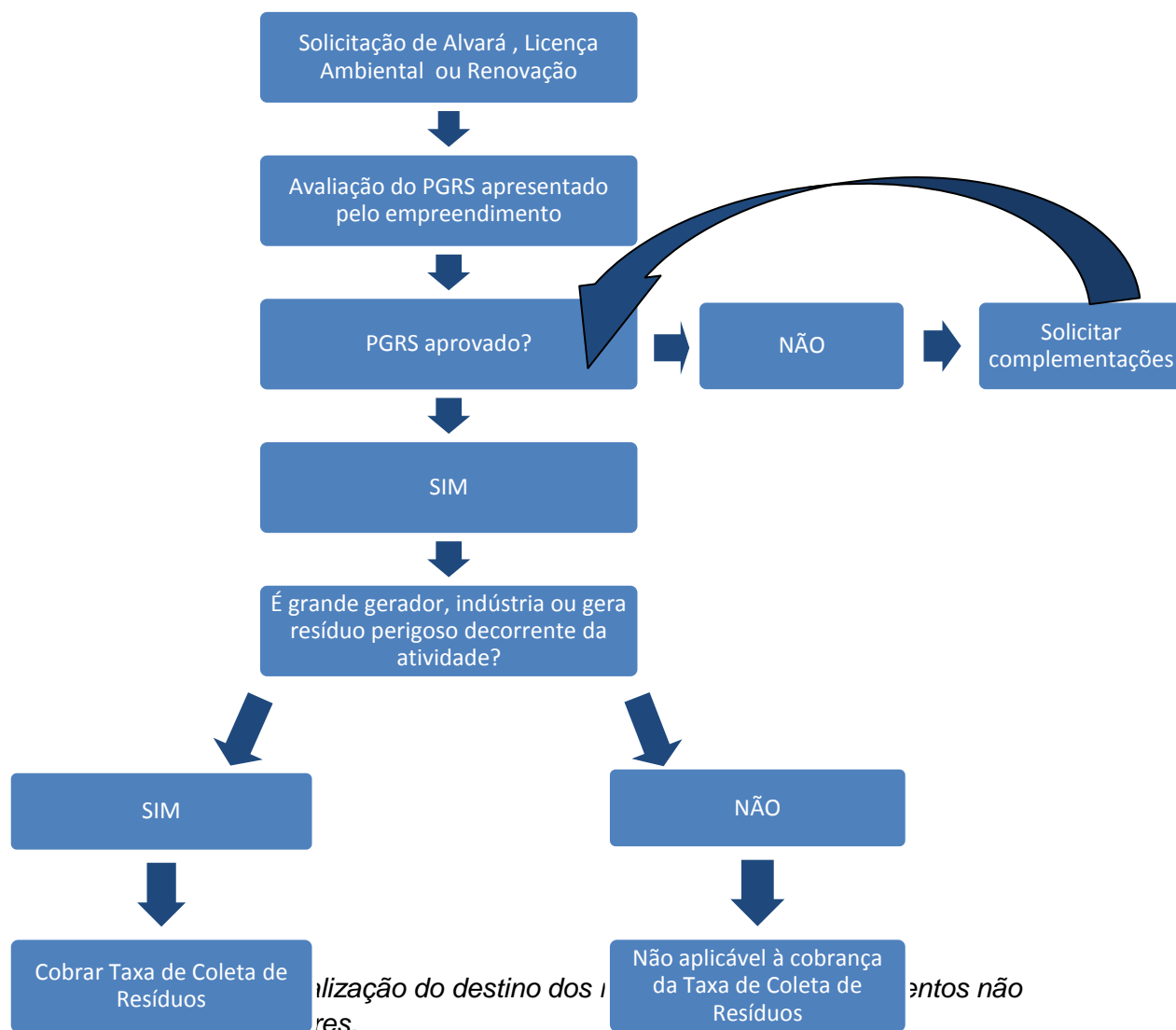
Este instrumento deve ser utilizado pelo poder público para identificar os grandes geradores de resíduos e geradores de resíduos perigosos, qualificar e quantificar os resíduos gerados em cada um dos estabelecimentos.

O plano deverá ser elaborado por responsável técnico habilitado e deverá constar também os responsáveis pelas etapas de implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do PGRS. No ANEXO VII é possível visualizar um modelo simplificado de PGRS que contempla as informações mínimas exigidas pela

PNRS.

O PGRS deve fazer parte do processo de licenciamento ambiental de todos os empreendimentos. Nos casos em que não houver a necessidade de licenciamento para a atividade em questão, a Prefeitura poderá solicitar a apresentação do PGRS para obtenção e renovação do Alvará de Funcionamento.

Os empreendimentos que forem caracterizados como grandes geradores de resíduos, gerarem resíduos perigosos, industriais ou de saúde estarão sujeitos ao pagamento da taxa para coleta de resíduos (TCR) a ser regulamentada em Lei pela Prefeitura. O fluxograma abaixo ilustra o procedimento a seguir seguido para detectar os empreendimentos sujeitos à TCR.



A Prefeitura deverá criar mecanismos para fiscalizar a correta destinação de resíduos das economias não domiciliares. Os próprios funcionários da coleta podem

ser orientados a observar a quantidade de resíduo gerada pelos estabelecimentos e acionar os fiscais da Prefeitura.

14.3. Resíduos Especiais

Os resíduos especiais deverão ser recolhidos através de uma coleta específica para esta tipologia de resíduo devido as suas peculiaridades. Deverão ser recolhidos em dias e horários específicos em cada localidade, utilizando-se de um Ponto de Entrega Voluntária Móvel, ou seja, através de um caminhão adaptado para coleta dos resíduos especiais.

14.3.1. Acondicionamento e Armazenamento de resíduos especiais

A coleta especial, destinada ao recolhimento de resíduos com característica de alta periculosidade à saúde humana ou ao meio ambiente, ocorre de duas maneiras atualmente em São Bento do Sapucaí.

A coleta de resíduos de pilhas e baterias acontece de maneira passiva através dos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs - localizados em diversos estabelecimentos do município. Os PEVs são fixos e estão presentes tanto em locais públicos como em empreendimentos particulares.

Os demais resíduos caracterizados como especiais como, eletrônicos, eletrodomésticos usados, produtos contendo metal pesado e lâmpadas, são recolhidos indiretamente na coleta dos resíduos recicláveis e encaminhados para o CTR para segregação do material e posterior destinação.

O óleo vegetal usado é encaminhado pelos munícipes e pelos estabelecimentos alimentícios de maneira informal para locais que recolhem esse material para fabricação de sabão, como igrejas e pessoas físicas.

14.3.1.1. Pilhas e baterias

As pilhas e baterias devem ser acondicionadas em recipientes identificados, vedados, resistentes, fabricados com material não condutor de eletricidade. Deverão permanecer em local seco, arejado, protegido de intempéries e preferencialmente com grande visibilidade e com instruções sobre o descarte correto.

14.3.1.2. Lâmpadas

Deverá ser providenciado recipiente de coleta de lâmpadas que evite a quebra

do material e proteja contra choques, caso o munícipe não entregue o material na embalagem original.

As lâmpadas quebradas deverão ser acondicionadas separadamente das demais, em recipientes fechados, identificados, resistentes à punctura, revestido com saco plástico.

14.3.1.3. Óleo vegetal usado

O óleo vegetal usado deve ser acondicionado em recipiente rígido, resistente a vazamentos, possuir tampa e ser identificado.

14.3.1.4. Pneus

O armazenamento de pneus de maneira inadequada pode propiciar o acúmulo de água e dessa forma facilitar a criação de vetores causadores de doença, como o *Aedes aegypti*, vetor da dengue e febre amarela.

Dessa forma, deve-se orientar à população a evitar o acúmulo de pneus, destinando-o assim que inutilizado. Caso seja necessário o armazenamento de pneus, providenciar um local coberto e protegido de intempéries.

14.3.2. Coleta e transporte de resíduos especiais

Os resíduos denominados especiais possuem um grande potencial de contaminação de pessoas e do meio ambiente se destinado indiscriminadamente em áreas inapropriadas.

Pensando em findar a destinação inadequada dos resíduos especiais, evitar contaminação do solo, da atmosfera e de recursos hídricos, reduzir custos de limpeza e fiscalização de terrenos, propõe-se formalizar a coleta de todos os resíduos especiais.

A coleta deverá ser feita com um caminhão baú e apresentar diferentes compartimentos para acondicionar cada tipologia de resíduo. Deverá ser realizado um cadastro do munícipe, constando no mínimo: nome, CPF, tipologia e quantidade de resíduos destinada.

A Prefeitura deverá determinar os locais, dias e horários específicos em que o caminhão de coleta especial estará disponível à população. A frequência da coleta especial é determinada de acordo com a necessidade observada pela Prefeitura, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal.

Procurar empresas que recolham gratuitamente os resíduos especiais. Assim, a Prefeitura reduziria os custos com o transporte até o local de destino.

14.4. Resíduos de Serviço de Saúde

14.4.1. Acondicionamento e Armazenamento de resíduos de serviço de saúde

Os resíduos gerados nos estabelecimentos de saúde são em grande parte, resíduos comuns, portanto, destaca-se aqui a importância da correta segregação dos resíduos infectantes dos demais resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis, os quais necessitam menos cuidados no manuseio e apresentam menor custo de destinação.

Os funcionários dos centros de saúde devem ser treinados periodicamente para identificar, segregar, acondicionar, coletar e transportar internamente e armazenar de maneira adequada os resíduos infectantes das Classes A e E, visto que é responsabilidade de cada estabelecimento o correto acondicionamento e armazenamento dos resíduos.

O manejo dos RSS deverá ocorrer de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2002, RDC ANVISA nº 306/2002 e Normas ABNT nº 12.809/2013 e nº 9191/2008.

14.4.2. Coleta e transporte de resíduos de saúde

A coleta e o transporte de resíduos de saúde somente poderão ser realizados por empresa especializada e licenciada para execução da atividade.

Cada estabelecimento gerador de resíduos de saúde é responsável pela contratação de empresa habilitada a desempenhar o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde.

A transportadora deverá emitir um Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para cada coleta e entregar uma via ao gerador. O MTR deverá estar assinado por todos os atores envolvidos no serviço, sendo esses, o gerador, transportador e local de destino.

O local de destino deverá entregar um Certificado de Destinação de Resíduos – CDR, especificando a origem, a caracterização, o tratamento utilizado e a quantidade de resíduos destinada.

14.5. Áreas para a Disposição Final Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos

14.5.1. Centro de Triagem de Resíduos

O Centro de Triagem de Resíduos tem por objetivo segregar os materiais recicláveis de acordo com sua categoria sendo algumas dessas: ferro, vidro, papelão, PET, plástico duro, plástico mole, alumínio, papel misto, entre outros.

A triagem pode ocorrer de maneira manual, automática ou semi-automática. Para o município de São Bento do Sapucaí o mais indicado é a triagem manual, pois o volume de resíduos gerados não justifica o investimento em uma central automatizada. As vantagens e desvantagens de utilizar a triagem manual estão indicadas no quadro abaixo.

Quadro 33 - Vantagens e desvantagens da triagem manual de resíduos sólidos recicláveis

VANTAGENS	DESVANTAGENS
Geração de empregos	Exige capacitação técnica de todos os funcionários
Baixo investimento inicial	Necessária boa administração
Melhor segregação dos resíduos	Capacidade limitada de segregação dos resíduos, dependendo do número de trabalhadores

15 DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES

Os objetivos, metas, programas, projetos e ações apresentados neste Plano, foram definidos para um horizonte de tempo de 10 (dez) anos, correspondendo à esta e mais duas gestões administrativas, sendo que sua primeira revisão ocorrerá no ano de 2025 em razão da necessidade de compatibilizar o Plano com o planejamento orçamentário do Município e dali em diante de quatro em quatro anos, em consonância com a elaboração e aprovação do Plano Plurianual.

A gestão integrada de resíduos sólidos em São Bento do Sapucaí tem como princípio básico a não geração, a redução, a minimização, o reuso, a reciclagem, a recuperação, o tratamento e a destinação final adequadas, assegurando a saúde da população e a proteção do ambiente, bem como a garantia de regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Com base nestes pressupostos, foram estabelecidos os objetivos, metas e ações propostas no âmbito deste plano para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos, conforme segue:

Objetivo	Meta	Ações
Atender os domicílios com coleta seletiva de maneira eficaz	Manter 100% de atendimento da população urbana	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar periodicamente os planos de coleta de resíduos de forma a atender a demanda. - Desenvolver ações de conscientização e sensibilização dos usuários dos serviços de limpeza pública.
	Atingir 100% de atendimento da população rural até 2020	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar caçambas para coleta de rejeitos dos domicílios situados em locais de difícil acesso. - Disponibilizar PEVs para coleta de resíduos recicláveis - Adquirir instrumentos e veículos adequados para o recolhimento das caçambas e esvaziamento dos PEVs

Objetivo	Meta	Ações
Disponibilizar coleta seletiva de resíduos especiais	Disponibilizar veículos adaptado à coleta de resíduos especiais até 2018	<ul style="list-style-type: none"> - Providenciar veículo específico e adaptado à coleta de resíduos especiais. - Desenvolver procedimento para recolhimento de resíduos especiais.

Objetivo	Meta	Ações
Adequação da frota de veículos de coleta de resíduos	Disponibilizar veículos adequados à coleta de resíduos até 2020	- Realizar a troca dos atuais caminhões de coleta de resíduos por veículos que proporcionem maior segurança aos trabalhadores
	Disponibilizar para 100% dos funcionários EPIs adequados à sua atividade	- Comprar EPIs para todos os funcionários envolvidos com a gestão de resíduos do município, de acordo com a necessidade da atividade que realiza. - Monitorar a qualidade dos EPIs e criar a um mecanismo de troca quando do vencimento da vida útil do equipamento ou sempre que necessário.

Objetivo	Meta	Ações
Adequação do Centro de Triagem de Resíduos do Município	Licenciar o CTR até 2020	- Realizar as adequações físicas e legais necessárias para obtenção da licença ambiental de operação do CTR de São Bento do Sapucaí

Objetivo	Meta	Ações
Estabelecer taxa para coleta de resíduos	Publicar legislação que estabelece taxa de coleta de resíduos até 2016	- Criar e aprovar legislação que estabelece a taxa para coleta de resíduos dos estabelecimentos que geram grande volume de resíduos.
	Desenvolver procedimentos de cobrança da taxa de coleta de resíduos até 2016	- Desenvolver e aplicar métodos de cobrança de taxa para coleta de resíduos dos estabelecimentos que geram grande volume de resíduos.

Objetivo	Meta	Ações
Estabelecer mecanismos de gestão de resíduos	Publicar legislação que institua PGRCC e/ou PGRS como condicionante à Alvarás e Autorização de Funcionamento até 2016	- Criar e aprovar legislação que institua o PGRS e PGRCC para estabelecimentos.
	Desenvolver procedimentos para análise do PGRCC e/ou PGRS como condicionante à Alvarás e Autorização de Funcionamento até 2020	Desenvolver e aplicar métodos de análise do PGRCC e/ou PGRS .

Objetivo	Meta	Ações
Estabelecer mecanismos de gestão de resíduos	Publicar legislação que institua o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da	- Criar e aprovar legislação que institua o Relatório De Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Construção Civil até 2016	Desenvolver procedimentos para análise do Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil até 2020	Desenvolver e aplicar métodos de análise do Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
---------------------------	---	--

Objetivo	Meta	Ações
Estabelecer mecanismos de integração entre as Secretarias	Publicar legislação que explicita a integração entre Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Municipais e demais Secretarias e/ou Departamentos que incluirão a gestão dos resíduos sólidos nos seus processos de análises até 2016	- Criar e aprovar legislação que institua a integração entre Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Municipais e demais Secretarias e/ou Departamentos que incluirão a gestão dos resíduos sólidos nos seus processos de análises
	Desenvolver a integração entre Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Municipais e demais Secretarias e/ou Departamentos que incluirão a gestão dos resíduos sólidos nos seus processos de análises até 2020	Desenvolver e aplicar métodos para a integração entre Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Municipais e demais Secretarias e/ou Departamentos que incluirão a gestão dos resíduos sólidos nos seus processos de análises

16 ESTRUTURA LEGISLATIVA

Legislação compreende um conjunto de regras e normas sobre determinada matéria. A legislação municipal abrange temáticas que regem a estrutura social, econômica e ambiental de um município. Por conseguinte, uma legislação municipal ambiente trará preceitos constitucionais voltados à proteção do meio ambiente.

Posto isto, uma legislação municipal que versa sobre a gestão dos resíduos sólidos enquadra-se na categoria de legislação municipal ambiental, e é sobre esse arcabouço legal que trataremos adiante.

Durante a etapa de Diagnóstico do PMGIRS, foi identificada a legislação municipal vigente, relacionada à gestão dos resíduos sólidos em São Bento do Sapucaí.

Da mesma forma, na Seção 1.2 - Fase IV: Prognóstico do Plano Municipal De Gerenciamento De Resíduos Da Construção Civil, e na presente Seção 1.3, novas diretrizes são apresentadas para que a gestão baseada nos princípios da Política Nacional dos Resíduos Sólidos seja implementada.

Com as diretrizes propostas, a legislação ambiental deverá ser readequada às novas necessidades detectadas (conforme já apresentado na Seção 1.2 - Fase IV: Prognóstico do Plano Municipal De Gerenciamento De Resíduos Da Construção Civil, item 10):

- Regulamentar o transporte e disposição de Resíduos de Construção Civil ;
- Instituir o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil na Estância Climática de São Bento do Sapucaí, como condicionante à obtenção de Alvará de Funcionamento, Alvará de Construção e Alvará de Demolição;
- Regulamentar o modelo do Manifesto de Transporte de Resíduos;
- Instituir o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, como condicionante à obtenção do HABITE-SE;
- Estabelecer instruções para a solicitação de autorização para remoção de vegetação;
- Estabelecer instruções para a solicitação de autorização para a movimentação de solo;
- Estabelecer instruções para o cadastro de transportadores de resíduos da construção civil;
- Estabelecer o cadastro para prestadores de serviço na área de meio ambiente;
- Elaborar Termo de Referência para a elaboração de projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil;
- Dispor sobre um Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o qual trará informações sobre classificação e segregação dos resíduos, volume máximo de resíduos (por tipologia de quem o gerou – pequeno/grande gerador, e por tipologia de resíduos) que serão coletados pela órgão público, obrigações do poder público quanto à implantação e

monitoramento das ferramentas de gerenciamento dos resíduos da construção civil, definição de programas de educação ambiental, etc.

Além de regularizar o sistema de gestão de resíduos da construção civil no município, a legislação também pode ter um viés de auxílio na redução de geração dos resíduos. Podendo, por exemplo, também abranger os seguintes tópicos:

- Dispor sobre a obrigatoriedade de utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos da construção civil Classe A, em obras e serviços de pavimentação de vias públicas contratadas no município.

A fim de subsidiar o poder público da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, no ANEXO I estão apresentados exemplos de legislações abrangendo os tópicos citados acima, as quais são casos de sucesso em outros municípios do país.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos prévio, datado de 2002, dá as diretrizes para as demais temáticas de legislação que deverão ser elaboradas pelo poder público, a fim de regularizar a gestão municipal como um todo. Os temas estão descritos abaixo.

- Dar respaldo às ações e programas de educação ambiental da Prefeitura, principalmente referente ao PMGIRS;
- Definir os volumes de resíduos gerados que caracterizarão os grandes geradores;
- Definir implementação de taxa ambiental por geração de resíduos, como ferramenta de auxílio à recuperação do capital investido pelo poder público na gestão dos resíduos;
- Regulamentar a operação de transportadores e receptores de resíduos dentro do município (transportadores de entulho, de resíduos de serviços de saúde, de resíduos industriais);
- Estabelecer os procedimentos relativos ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, e de como e quando ele deverá ser apresentado pelos empreendedores e avaliados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Estabelecer procedimentos para a mobilização e trânsito de cargas perigosas no município ou na região;
- Definir os instrumentos e normas de incentivo para o surgimento de novos negócios com resíduos
- Criação de Leis específicas para dar respaldo às ações e programas da Prefeitura, principalmente referente ao PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Ainda, a legislação municipal já existente no município deve ser reavaliada segundo as diretrizes da Lei Federal nº 12305/2010, regulamentada pelo Decreto 7404/2010.

É importante ressaltar que a criação de novas leis, assim como a possível reformulação de leis já existentes deve contemplar a visão integrada e sinérgica de entre si e entre todos os setores da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, com vistas a permitir a aplicação de ações e programas em conjunto dentro do órgão municipal. Essa prática, além de alinhar os procedimentos administrativos dentro dos diversos setores da Prefeitura, auxiliará na fase de adaptação dos servidores públicos ao novo modelo de gestão de resíduos, além de tornar mais ágil o trabalho em si.

As alterações necessárias podem tomar a forma de um Código de Resíduos Sólidos, aos moldes do Código Tributário Municipal, Código de Posturas (MMA, 2011).

A legislação ambiental já existente no município, que contempla de forma direta ou indireta a gestão dos resíduos, foi detalhada na seção DIAGNÓSTICO, no item 2.5.

Por fim, salienta-se que a elaboração, proposição e promulgação de novas leis municipais ambientais dar-se-á conforme o ritmo de adaptação do poder público e dos municípios às novas práticas ambientais.

17 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A discussão da temática educação ambiental, no Brasil, iniciou-se a partir da sanção da Lei nº 6938/81, que “Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”.

Conforme Artigo 2º:

“A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana”,

A Política Nacional do Meio Ambiente é regida por dez princípios, dentre eles o inciso X : “*educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente*”.

Anterior a 1981, e nesse ínterim das décadas de 80 e 90, várias discussões, encontros e acordos globais foram tomando forma, todos pensando e analisando a relação entre questões ambientais padrões de consumo, e em como as práticas refletiam em impactos ambientais (sejam positivos ou negativos) para os meios ambientais, sociais e econômicos.

- 1972: Conferência de Estocolmo, Suécia – primeira conferência da ONU para o meio ambiente.
- 1987: Protocolo de Montreal – objetivo de diminuir a emissão de gases CFC, e controlar o buraco na camada de ozônio;
- 1988: Conferência de Toronto, Canadá – criação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC);
- 1990: Conferência de Genebra, Suíça – criado o Comitê Intergovernamental de Negociação para uma Convenção-Quadro sobre mudanças climáticas;
- 1992: Rio 92 / ECO 92 – produziu os documentos referência em meio ambiente “Agenda 21”, “Convenção da Biodiversidade”, “Convenção sobre Mudança do Clima”
- 1995: Conferência de Berlim, Alemanha – Conferência das Partes (COP-1), onde foram feitas negociações e definições de metas para a diminuição da geração dos gases de efeito estufa, dados que posteriormente estariam no Protocolo de Kyoto;
- 1996: Conferência de Genebra, Suíça - Conferência das Partes (COP-2) – ficou decidido pelas partes que os relatórios do IPCC iriam direcionar às futuras decisões sobre o clima e o meio ambiente
- 1997: Conferência de Kyoto, Japão - Conferência das Partes (COP-3) – adoção do Protocolo de Kyoto;
- 1998: Conferência de Buenos Aires, Argentina – Conferência das Partes (COP-4) – objetivo de decidir como seriam implementadas as medidas tomadas no Protocolo de Kyoto.

E em 27 de abril de 1999, no Brasil, é sancionada a Lei 9795, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e dá outras providências, sendo que a mesma é regulamentada em 2002, pelo Decreto 4281.

Artigo 1º - Política Nacional de Educação Ambiental:

“ *Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio*

ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade”.

A seção II da Lei 9795/02 dá as diretrizes para o trabalho da educação ambiental dentro do ensino formal, contemplando: educação infantil, educação fundamental, ensino médio, ensino superior, educação especial, educação profissional e educação de jovens e adultos.

Em São Bento do Sapucaí, conforme já apontado no Diagnóstico, a Lei nº1597/13 institui a educação ambiental transversal na rede de municipal de ensino, o que já contempla parte dos seguimentos educacionais que devem acompanhar as diretrizes proposta pela PNEA.

Assim, a fim de alcançar um maior espectro dos munícipes em fase de educação formal, as seguintes medidas podem ser aplicadas:

- Na rede de ensino pública, elaborar planos de trabalho educacionais que contextualizem o estudante quanto à realidade dos resíduos sólidos em São Bento. Da onde vem o lixo? Como segregá-lo? Qual o papel da Prefeitura na coleta e transporte? Para onde vai o lixo? Como o munícipe pode auxiliar na diminuição da geração do resíduo e na sua segregação? Opção de visitas técnicas às estruturas municipais e regionais de transporte, segregação e destinação dos resíduos, dentre outros temas e atividades que os professores julgarem pertinente à faixa etária dos estudantes.
- Ampliar a rede de fomento às práticas de educação ambiental à educação superior, à educação profissional e à educação de jovens e adultos, adequando à linguagem a cada um dos seguimentos e fazendo correlação direta entre a questão de meio ambiente e resíduos sólidos ao dia-a-dia daqueles que estão sendo educados.

Tanto na rede municipal de ensino, quanto nos demais seguimentos de educação formal, a temática transversal de educação ambiental deve ser contextualizada à vivência diária dos atores de cada seguimento. Caso o munícipe não veja relação entre os conceitos teóricos e/ou práticos repassados nas atividades de educação ambiental e sua atividades diárias, a mudança de hábito e o repensar sob as ações corriqueiras não se efetivará.

A seção III da Lei 9795/02 dá as diretrizes para o trabalho da educação ambiental não-formal. Segundo “Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.”. As ações de distribuição de adesivos explicativos nos sacos de lixo,

explicando a correta forma de segregação dos resíduos, efetuada em janeiro de 2015 no município, conforme reportado no Diagnóstico, já enquadra-se nesse forma de educação ambiental não-formal.

Contudo, para a efetiva implementação do PMIGRS e mudança de consciência ambiental da população, um Programa de longo prazo de educação ambiental não-formal deverá ser elaborado e implementado passo a passo, de forma a envolver poder público e poder privado em:

- Difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente, com o foco na gestão dos resíduos;
- A ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal, com o foco na gestão dos resíduos;
- A participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

A Política Nacional dos Resíduos diagnosticou os tipos de vieses ambientais que podem ser trabalhados dentro da temática da educação ambiental, abrangendo tanto a educação formal quanto a educação informal.

Assim, a seguir estão descritos os tipos identificados, seguido de exemplos práticos que podem ser aplicados em São Bento e que já deram certo em outros municípios.

1. Informações orientativas e objetivas: são informações objetivas a respeito de como a população pode deve proceder na segregação dos seus resíduos para a coleta municipal, ou informações de como tipo específico de resíduo deve ser destinado.

1.1 Exemplos: campanha, contínua, nas mídias virtuais da Prefeitura de São Bento (site e página do Facebook), e nas rádios da cidade, orientando sobre segregação correta dos resíduos, dias e horários de disposição de resíduos orgânicos e recicláveis, disposição de resíduos especiais.

1.1.1 Casos de sucesso:

Em Paraisópolis/MG, a prefeitura criou uma cartilha explicativa contendo: rotas e dias de coleta de resíduos orgânicos, recicláveis, entulho, poda, óleo de cozinha usado, resíduos de saúde, resíduos especiais como pilhas e baterias, e explicando

como identificar cada um desses resíduos. Esse tipo de material pode ser veiculado tanto em meio virtual quanto em meio impresso)

Em Paraisópolis/MG a prefeitura utiliza a seção do site voltada à secretaria de agricultura e meio ambiente com fins informativos, conforme imagens abaixo:

Figura 93– Exemplo de chamada informativa à população, orientando sobre a gestão dos resíduos



Fonte: <http://www.paraisopolis.mg.gov.br/noticias/pesquisa/>, acessado em 24/09/2015.

- 2. Sensibilização/mobilização das comunidades diretamente envolvidas:** atividades com conteúdos que associem o tema de redução de consumo, segregação de resíduos, destinação adequada às atividades diárias da comunidade. Por exemplo, caso o foco seja nas comunidades rurais, desenvolver práticas que façam os munícipes se questionarem quanto a como as ações deles impactam na gestão de resíduos sólidos como um todos e, em contrapartida, apresentar práticas de cuidados com o meio ambiente que podem ser desenvolvidas com materiais que eles já tenham em casa.

- 2.1 Exemplos:** Workshops de compostagem; workshop de reaproveitamento de resíduos recicláveis para confecção de artesanato; visitas técnicas, de cunho ambiental, em locais dos dia-a-dia da população, concursos culturais de cunho ambiental.

2.1.1 Casos de sucesso:

Em Santo Antônio do Pinhal/SP houve a realização de um curso de turismo pedagógico rural, onde o laboratório de trabalho eram as propriedades rurais dos próprios municípios que também participaram do curso. .(<http://www.santoantoniiodopinhal.sp.gov.br/finalizacao-de-curso/>)

No caso de São Bento do Sapucaí, essa prática pode ser integrada ao viés de gestão de resíduos dentro das comunidades rurais

Em Gonçalves/MG, equipe do Programa de Saúde da Família (PSF), líderes comunitários, e donos de pousadas e restaurantes foram convocados para conhecer a Unidade de Triagem e Compostagem, local onde é depositado o lixo de Gonçalves e Paraisópolis. A idéia da Prefeitura municipal era que, levando esse atores chave ao local de destino do lixo, esses se tornassem mais conscientes quanto à segregação dos resíduos.(http://portal.goncalves.mg.gov.br/mat_vis.aspx?cd=16516).

No caso de São Bento do Sapucaí, essa prática pode incorporar a Associação Comercial de São Bento de Sapucaí e o Conselho de Turismo (COMTUR).

3. Informação, sensibilização ou mobilização para o tema resíduos sólidos dentro do ambiente escolar: atividades de cunho informativo e cunho prático, mesclando os tipos 1 e 2 de abordagens explanadas anteriormente.

3.1 Exemplos: visitas a campo, workshops, oficinas, palestras, atividades didáticas dentro da sala de aula.

3.1.1 Casos de sucesso

Em Sapucaí Mirim/MG, professores e estudantes da escola do bairro Paiol visitaram a nascente da Cachoeira dos Amores, em São Bento do Sapucaí, onde é realizada a captação de água e tratamento para abastecimento de Sapucaí Mirim. (<http://www.sapucaimirim.mg.gov.br/educacao/571/escola-do-bairro-do-paiol-visita-nascente-da-cachoeira-dos-amores-/1294>)

Visitas a campo, como essa, podem ser replicadas em São Bento do Sapucaí, dando foco ao ciclo dos resíduos dentro do município.

Em Paraisópolis/MG, “*Os alunos, ao todo 160, estão aprendendo a reaproveitar folhas, talos, sementes, caules e raízes, produtos que geralmente jogamos no lixo, e que agora vão para a panela*” (Fonte: <http://www.paraisopolis.mg.gov.br/noticia/626/Alunos-aprendem-reaproveitar-alimentos>).

4. Campanhas e ações pontuais de mobilização: objetiva atingir o maior número de pessoas possíveis em locais onde haja concentração estratégica de pessoas na cidade (ex: praça, mercado municipal). Nessas campanhas e ações fazem parte de um programa mais amplo de educação ambiental, e irão agir de forma micro para fazer efeito no macro,

4.1 Exemplos: mutirões, gincanas, festivais, todos envolvendo a temática dos resíduos sólidos.

4.1.1 Casos de sucesso

Em Pindamonhangaba/SP, a Prefeitura realiza a operação “Cata-Treco”, com o objetivo de coletar dos quintais dos munícipes os materiais inservíveis (Fonte: <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/materia.asp?id=15785>);

Em Campos do Jordão, o Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira, em parceria com outras entidades, reuniu voluntários para coletar o lixo do Ribeirão da Serraria (Fonte : <http://www.comitesm.sp.gov.br/imprensa.php?id=647>).

18 PERIODICIDADE DA REVISÃO DO PMGIRS

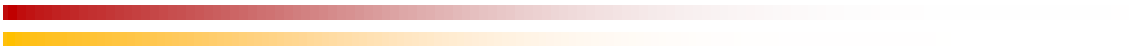
O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de São Bento do Sapucaí, foi desenvolvido para um horizonte de 10 anos, considerando o tempo de implementação e execução das atividades.

Sugere-se que durante este período sejam realizadas avaliações sobre as funcionalidades das propostas e que sejam identificados pontos de melhoria durante o processo.

Após 10 anos sugere-se uma revisão completa do Plano, a fim de adequar-se à realidade da situação. Em seguida da primeira revisão, deverão ser realizadas revisões periódicas de 4 em 4 anos.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROGNÓSTICO

SEÇÃO 4 - ANEXOS



**ANEXO I – Decreto 1068/2004, Portaria 007/2208 e Decreto 609/2008 do município
de Curitiba-PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO DOM N^o _____
DE _____ / _____ / _____

DECRETO N^o **1068**

Institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba e altera disposições do Decreto n^o 1.120/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nas Resoluções do CONAMA n^{os} 307, de 05 de julho de 2002 e 348, de 16 de agosto de 2004, nas Leis n^{os} 7.833, de 19 de dezembro de 1991 e 7.972, de 24 de junho de 1992 e 9.380, de 30 de setembro de 1998, Decreto n^o 1.120, de 24 de novembro de 1997 e baseado no Processo n^o 126.167/04 - PMC, decreta:

Art.1^o Fica instituído o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba, parte integrante deste decreto.

Art.2^o Fica revogado o §1^o, do Art. 9^o, do Decreto n^o 1.120, de 24 de novembro de 1997.

Art.3^o Este decreto entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 18 de novembro de 2004.

CASSIO TANIGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCIA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

D1068.2004/VANDA



PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 1.068/04

REGULAMENTO

PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002, com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e com a legislação municipal pertinente.

Art. 2º Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

I - Agregados Reciclados: é o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construções que apresentem características técnicas para a aplicação em obras de edificação, de infra-estrutura ou outras obras de engenharia.

II - Área de Destinação de Resíduos: são áreas destinadas ao beneficiamento ou à disposição final de resíduos.

III - Área de Transbordo: são áreas destinadas ao armazenamento temporário de resíduos da construção civil.

IV - Aterro de Resíduos da Construção Civil: é a área onde será empregada técnica de disposição de resíduos da construção civil Classe A no solo, visando a reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

V - Beneficiamento: é o ato de submeter os resíduos à operação que permite que sejam utilizados ou a processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto.

VI - Geradores: são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos da construção.

VII - Gerenciamento de resíduos: é o sistema de gestão que visa reduzir ou reciclar resíduo, incluindo planejamento, responsabilidade, práticas,



procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos.

VIII - Obras: todas as atividades de construção civil, tais como: reforma, ampliação, demolição, movimentação de terra, dentre outras.

IX - Pequeno Gerador: são pessoas físicas ou jurídicas que geram a quantidade máxima de 2.500 l (dois mil e quinhentos litros) equivalente a 2,5 m³ (dois metros cúbicos e meio) de resíduos da construção civil, num intervalo não inferior a 02 (dois) meses.

X - Resíduos da Construção Civil - RCC ou Resíduos da Construção e Demolição - RCD: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

XI - Resíduos Vegetais: são os resíduos oriundos de podas de árvores e limpeza de jardins.

XII - Reutilização: é o processo de reaplicação de um resíduo, sem transformação do mesmo.

XIII - Reciclagem: é o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação.

XIV - Transportadores: são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.

Capítulo II

Das Diretrizes Técnicas e Procedimentos

Art.3º O Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil é composto do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

§1º O Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, elaborado e implementado pelo Município, estabelece diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores.

§2º Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão ser elaborados e implementados pelos geradores e terão como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.



Art.4º Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final.

Art.5º Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em locais inadequados, como corpos d'água, lotes vagos, fundos de vale e em áreas protegidas por lei.

Art.6º Compete aos geradores a responsabilidade sobre o gerenciamento dos resíduos produzidos nas atividades de construção, reformas, reparos e demolições de estruturas, edificações e estradas, bem como, por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos.

Art.7º Com base nas Resoluções CONAMA nºs 307, de 05 de julho de 2002 e 348, de 16 de agosto de 2004 os resíduos da construção civil serão classificados da seguinte forma:

I - Resíduos Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas, e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplenagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios) produzida nos canteiros de obras.

II - Resíduos Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.

III - Resíduos Classe C: são os resíduos não perigosos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.

IV - Resíduos Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Capítulo III

Do Programa Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Art.8º São integrantes do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil aqueles que descartam uma única vez a quantidade total de 500 l (quinhentos litros) equivalente a 0,5m³ (meio metro cúbico) de resíduos



da construção civil Classe A e C, previamente segregados, num intervalo não inferior a 02 (dois) meses.

Parágrafo único. A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos mencionados no "caput" deste artigo será de responsabilidade do Município.

Art.9º Integram também o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, aqueles que geram a quantidade máxima total de 2.500 l (dois mil e quinhentos litros) equivalente a 2,5 m³ (dois metros cúbicos e meio) de Resíduos da Construção Civil Classe A e C, num intervalo não inferior a 02 (dois) meses.

§1º Os resíduos mencionados no "caput" deste artigo, previamente segregados, poderão ser entregues nos locais de recebimento ou transbordo designados pelo Município.

§2º A destinação final destes resíduos será de responsabilidade do Município.

Art.10 O Município executará a coleta dos resíduos Classe B na quantidade de 600 l (seiscentos litros) equivalente a 0,6m³ (zero vírgula seis metros cúbicos) por semana, sendo que a quantidade máxima a ser disposta à coleta deverá ser este valor dividido pelo número de frequência de coleta oferecido pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art.11 O pequeno gerador de resíduos da construção civil deverá dispor os resíduos Classe A segregado dos Classe C, no passeio em frente ao seu imóvel. A coleta e o destino destes materiais, limitado à quantidade total de 500 l (quinhentos litros) equivalente a 0,5 m³ (meio metro cúbico) será executada pelo departamento competente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Parágrafo único. A coleta dos resíduos mencionados no "caput" deste artigo será executada de forma diferenciada e de responsabilidade do departamento competente da SMMA, que a fará mediante prévia solicitação do munícipe ou de acordo com um plano de coleta específico.

Art.12 O pequeno gerador de resíduos da construção civil poderá encaminhar os resíduos Classes A e C segregados entre si, limitada à quantidade total de 2.500 l (dois mil e quinhentos litros) equivalente a 2,5 m³ (dois metros cúbicos e meio) nos locais de recebimento ou transbordo que vierem a ser designados pelo Município.

Art.13 Os pequenos geradores deverão encaminhar os resíduos Classe D à coleta especial de resíduos tóxicos do Município.

Art.14 A empresa contratada pelo Município para a coleta dos resíduos Classe A e C, oriundos dos pequenos geradores deverá destiná-los para áreas de transbordo ou de destinação de resíduos, beneficiamento ou disposição final, devidamente licenciadas.



Art.15 Caberá ao pequeno gerador observar os critérios de segregação e apresentação à Coleta dos Resíduos da Construção Civil estabelecidos pelo departamento competente da SMMA.

Capítulo IV

Dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Art.16 Os empreendedores de obras que excedam 600 m² (seiscentos metros quadrados) de área construída ou demolição com área acima de 100 m² (cem metros quadrados) deverão apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o qual deverá ser aprovado por ocasião da obtenção do licenciamento ambiental da obra ou da obtenção do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição.

Art.17 Os projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar no mínimo as seguintes etapas:

I - Caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos.

II - Triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no Art.7^o, deste regulamento.

III - Acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, a condição de reutilização e de reciclagem.

IV - Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos.

V - Destinação: deverá ser feita de acordo com o disposto no Capítulo VII deste regulamento.

Art.18 O projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil deverá ser apresentado à Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU na ocasião da solicitação do alvará de construção ou à SMMA na ocasião da solicitação do licenciamento ambiental.

Art.19 O projeto será submetido à análise da SMMA.

Art.20 Ficam isentos da apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil os geradores cuja obra seja inferior a 600 m² (seiscentos metros quadrados) de área construída ou inferior a 100 m² (cem metros quadrados) no caso de demolição.



Art.21 Os geradores cujas obras possuam área construída superior a 70m² (setenta metros quadrados) e inferior à 600m² (seiscentos metros quadrados) ou remoção de solo acima de 50m³ (cinquenta metros cúbicos) deverão preencher formulário específico, nas SMU e SMMA, na ocasião da obtenção do alvará de construção, reforma, ampliação e demolição ou do licenciamento ambiental.

Parágrafo único. O formulário conterá orientações sobre a segregação, transporte e destino dos resíduos da construção civil, bem como, a ciência da responsabilidade do gerador pela gestão destes resíduos.

Art.22 No caso de obras menores que 70m² (setenta metros quadrados) que gerem acima de 501 l (quinhentos e um litros) equivalente a 0,501m³ (zero vírgula quinhentos e um metros cúbicos) de resíduos da construção civil, deverá o gerador assinar o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR emitido pelo transportador ou no caso de transporte próprio os resíduos deverão ser previamente segregados e encaminhados para áreas devidamente licenciadas.

Capítulo V

Dos Procedimentos para o Licenciamento Ambiental

Art.23 Para o licenciamento ambiental de áreas de beneficiamento, de transbordo e de disposição final de resíduos da construção civil deverão ser observados as seguintes diretrizes:

I - O atendimento às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

II - O atendimento às disposições do Código Florestal Brasileiro e Resoluções do CONAMA no tocante as Áreas de Preservação Permanente - APP ao longo de cursos d'água ou nascente e da legislação municipal pertinente.

III - A área licenciada deverá estar delimitada com cerca ou muro, possuir portão para entrada exclusiva de caminhões autorizados com o devido Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e possuir efetivo controle da entrada destes resíduos.

IV - A disposição inadequada de resíduos na área licenciada caracterizar-se-á como infração ambiental e acarretará imediata suspensão da licença, bem como, autuação do proprietário do imóvel ou do solicitante da licença quando este não for o mesmo.

Art.24 Os procedimentos para o licenciamento ambiental de áreas de beneficiamento de resíduos da construção civil deverão seguir as seguintes etapas:

I - O licenciamento ambiental para áreas de beneficiamento de resíduos da construção civil deverá ser solicitado junto ao Departamento de Pesquisa e Monitoramento - MAPM da SMMA.



II - O licenciamento ambiental da área de beneficiamento dos Resíduos da Construção Civil fica condicionado à apresentação de Relatório Ambiental Prévio - RAP, nos termos do Decreto nº 838, de 18 de agosto de 1997.

III - A SMMA poderá a qualquer tempo solicitar relatórios sobre a movimentação, contendo a quantidade de resíduos, o destino dos diversos tipos de resíduos triados ou processados e a relação de transportadores usuários da unidade de beneficiamento.

Art.25 Os procedimentos para o licenciamento ambiental de Aterros de Resíduos da Construção Civil e Áreas de Transbordo deverão seguir as seguintes etapas:

I - A autorização ambiental para aterro de resíduos da construção civil e áreas de transbordo deverá ser solicitada junto ao MAPM da SMMA.

II - O requerente deverá protocolar os seguintes documentos:

a) guia amarela (original) da área a ser utilizada para o recebimento temporário ou definitivo dos resíduos;

b) cópia do registro de imóveis atualizada;

c) requerimento preenchido, conforme modelo;

d) RG, CPF ou CNPJ do solicitante;

e) planta de situação indicando o imóvel;

f) "layout" do imóvel contendo a delimitação da área a ser destinada para a disposição de resíduos;

g) a critério da SMMA, poderá também ser solicitada planta planialtimétrica mostrando a localização de árvores isoladas, maciços vegetais, banhados naturais, cursos d'água, nascentes, reservatório, cotas e características dos terrenos vizinhos e o projeto do aterro contendo cotas finais, taludes, inclinações, arrimos, drenagem, plano de ocupação, resíduos a serem depositados, quantidade de resíduos, extensão horizontal do talude, delimitação de áreas de preservação permanente, se for o caso, com o recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, entre outras informações;

h) se o requerente solicitar autorização ambiental para o aterro em área de terceiros, deverá ser apresentado junto com os documentos anteriormente descritos, a autorização do proprietário, na qual deverá constar a indicação fiscal do imóvel, a ciência do mesmo sobre a obediência ao projeto e que nesta área só poderá ser disposto resíduos Classe A, sob pena de enquadramento na legislação ambiental vigente.



III - É proibido destinar nas áreas licenciadas de aterro e transbordo resíduos Classes B e D, bem como, os resíduos de origem vegetal e de reparos de pavimentação.

Capítulo VI

Do Cadastramento dos Transportadores

Art.26 Deverão ser cadastradas junto à SMMA todas as empresas que operam com transporte de resíduos da construção civil no Município de Curitiba.

Art.27 Para o cadastramento das empresas aplica-se o estabelecido no Decreto nº 1.120, de 24 de novembro de 1997 e Lei nº 9.380, de 30 de Setembro de 1998.

Capítulo VII

Da Destinação dos Resíduos

Art.28 Os resíduos Classe A deverão ser utilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterros de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura, com exceção dos reparos de pavimentação que deverão ser encaminhados à destinação diferenciada.

Art.29 Os resíduos Classe B deverão ser reutilizados ou reciclados podendo ser apresentados à coleta seletiva municipal.

Art.30 Os resíduos Classe C deverão ser reutilizados, reciclados, armazenados, transportados ou encaminhados para destinação final desde que devidamente licenciada ou devolvidos ao fabricante, em conformidade com normas técnicas específicas.

Art.31 Os resíduos Classe D deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com normas técnicas específicas.

Art.32 É terminantemente proibida a disposição de resíduos da construção civil em áreas não licenciadas, sendo os infratores sujeitos às penalidades da legislação ambiental vigente.

Art.33 Caberá aos geradores e aos transportadores o destino adequado dos RCC, que deverão estar segregados conforme disposto neste regulamento e encaminhados para áreas de transbordo, beneficiamento ou aterros de resíduos da construção civil, devidamente licenciadas pela SMMA.

Art.34 Caberá ao Município, em parceria com os demais atores envolvidos, desenvolver ações de orientação das diretrizes do Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil de Curitiba.



Art.35 A fiscalização do atendimento às disposições do Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ficará a cargo da SMMA, SMU, da Secretaria Municipal da Defesa Social - SMDS e Urbanização de Curitiba S.A. - URBS/DIRETRAN.

Art.36 O controle dos agentes envolvidos na gestão dos resíduos da construção civil deverá ser realizado por meio dos processos de licenciamento e fiscalização executados pelo Município.

Capítulo VIII

Das Ações Educativas

Art.37 O Município em parceria com os demais agentes envolvidos deverá elaborar materiais instrucionais e informativos sobre o Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil de Curitiba.

Parágrafo único. Os materiais instrucionais mencionados no "caput" deste artigo deverão estar disponibilizados em locais acessíveis e vinculados ao ramo da construção civil como instituições públicas, universidades, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná - SINDUSCON-PR, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná - CREA-PR, internet, casas de materiais de construção, construtoras, entre outros.

Capítulo IX

Dos Incentivos

Art.38 O Município estabelecerá através de ato administrativo próprio a obrigatoriedade de uso de percentual de agregados reciclados nas obras públicas.

Art.39 O Município estabelecerá mecanismos de incentivos para utilização de agregados reciclados nas obras particulares e de reconhecimento às empresas construtoras e de transporte que adotarem práticas adequadas para o gerenciamento dos resíduos.

Capítulo X

Das Penalidades

Art.40 O descumprimento das disposições deste regulamento acarretará na aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs 7.833, de 19 de dezembro de 1991 e 7.972, de 24 de junho de 1992 e no Decreto nº 1.120, de 24 de novembro de 1997 sem prejuízo de outras penalidades.

Parágrafo único. Os valores previstos nas leis mencionadas no "caput" deste artigo serão reajustados de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 31, de 21 de dezembro de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PUBLICADO NO D.O.M. PORTARIA Nº 007/2008

N.º 19 de 11 MAR. 2008

“Institui o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.671, de 10 de junho de 1991, em conformidade com o disposto no art 6º da Lei Municipal 7.833, de 19 de dezembro de 1991 e no art. 15 do Decreto Municipal 1.153, de 07 de dezembro de 2004 e

considerando que o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, estabelecido no art. 5º da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 do CONAMA, e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.068 de 18 de novembro de 2004, deverá ser elaborado e implementado pelos geradores;

considerando a necessidade de se criar um instrumento para monitorar e fiscalizar o cumprimento das ações de manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, propostas no PGRCC, estabelece:

Art. 1º - Fica instituído o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RGRCC, conforme anexo I desta portaria;

Art. 2º - Deverão apresentar o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, como condicionante para obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO, ou da Licença de Operação - LO, os empreendedores cujas obras estejam enquadradas:

- I - no art. 16º do Capítulo IV do Decreto Municipal 1.068 de 2004;
- II - no art. 4º do Decreto Municipal 1.153 de 2004;
- III - no art. 8º do Decreto Municipal 1.153 de 2004;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá, quando da análise do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecer critérios diferenciados para apresentação do Relatório de Gerenciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em 04 de março de 2008.


JOSE ANTÔNIO ANDREGUETTO
Secretário

Anexo I

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este relatório é parte integrante do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e deverá estar acompanhado dos MTRs expedidos no período referente.

SIGLAS UTILIZADAS:

MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos
PGRCC - Projeto de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil
RCC - Resíduos da Construção Civil
SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
SMU - Secretaria Municipal de Urbanismo

1. IDENTIFICAÇÃO

DO EMPREENDEDOR

Razão social:
Nome fantasia:
Endereço completo:
CNPJ:
Alvará de funcionamento:
Responsável legal:

DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento:	
Endereço:	
Nº da Licença Ambiental da SMMA:	
Nº do alvará de construção da SMU:	
Título da Obra:	
Início da Obra (ou do período referente ao Relatório):	___/___/___
Término da Obra (ou do período referente ao Relatório):	___/___/___

2. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Responsável técnico pela implementação do PGRCC:	Nº Conselho de Classe:
Empresa responsável:	
Endereço:	Telefone:
E-mail:	

2.1 CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RCC

CARACTERIZAÇÃO		QUANTIDADE (m ³)		
		ETAPA DA OBRA		TOTAL
Classe	Tipo	CONSTRUÇÃO	DEMOLIÇÃO	
Classe A	Solos (terra) Volume solto			
	Componentes cerâmicos			
	Pré-moldados em concreto			
	Argamassa			
	Material asfáltico			
	Outros (especificar)			
	TOTAL Classe A			
Classe B	Plásticos			
	Papel/papelão			
	Metais			
	Vidros			
	Madeiras			
	Outros (especificar)			
TOTAL Classe B				
Classe C	Gesso			
	Outros (especificar)			
	TOTAL Classe C			
Classe D	Tintas			
	Solventes			
	Óleos			
	Materiais que contêm amianto			
	Outros materiais contaminados (especificar)			
	TOTAL Classe D			
TOTAL (A + B + C + D)				

2.2 REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM DOS RCC NA OBRA

TIPO DO RESÍDUO		PROCESSO / APLICAÇÃO	QUANTIDADE (m ³)
Classe A	Solos (terra) Volume solto		
	Componentes cerâmicos		
	Pré-moldados em concreto		
	Argamassa		
	Material asfáltico		
	Outros (especificar)		
Classe B	Plásticos		
	Papel/papelão		
	Metais		
	Vidros		
	Madeiras		
	Outros (especificar)		

2.3 TRANSPORTE e DESTINO DOS RCC

CLASSE DO RESÍDUO	Nome da empresa responsável pelo transporte	Nº da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte	Nº do MTR	Quantidade transportada (m ³)	Nº da licença ambiental da área de destinação	DATA
A						
B						
C						
D						

Assinaturas:

DATA: ____ / ____ / ____

Responsável legal pelo empreendimento

Responsável Técnico pela implementação do PGRCC do empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO DOM N.º 50
DE 08 / 07 / 2008

DECRETO N.º 609

Regulamenta o modelo do Manifesto de Transporte de Resíduos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de acordo com as Leis n.ºs 7.833, de 19 de dezembro de 1991 e 11.682, de 6 de abril de 2006, Decreto n.º 1.068, de 18 de novembro de 2004, Resolução n.º 307, de 5 de julho de 2002 do CONAMA;

considerando que o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, previsto na Lei n.º 9.380, de 30 de setembro de 1998 e no Decreto n.º 1.120, de 24 de novembro de 1997, é um instrumento fundamental na fiscalização e monitoramento do transporte de resíduos;

considerando a necessidade de adequar o modelo do MTR para o atendimento das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas 15.112, 15.113 e 15.114, de 30 de junho de 2004;

considerando a necessidade de adequar o modelo do MTR de acordo com a classificação de resíduos da construção civil que estabelece o artigo 3.º, da Resolução CONAMA n.º 307/2002;

considerando o MTR como um instrumento essencial para a implementação do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, regulamentado pelo Decreto n.º 1.068/2004 e

considerando o MTR um documento comprobatório para a análise do Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, criado pela Portaria 7/2008 - SMMA e tendo em vista o contido no Ofício n.º 248/2008 - SMMA,

DECRETA:

Art. 1.º Fica definido o modelo do Manifesto de Transporte de Resíduos MTR, conforme anexo, deste decreto.

Art. 2.º A empresa transportadora deverá entregar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, até o décimo dia útil de cada mês, o relatório mensal dos serviços executados, o qual deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

- I - número do cadastro da empresa junto à SMMA;
- II - razão social da empresa transportadora;
- III - endereço da sede, telefone;
- IV - CNPJ;

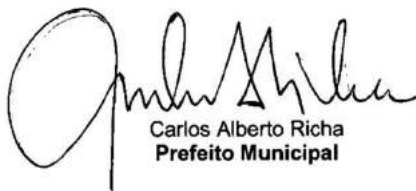


Art. 9.º As empresas licenciadas para o beneficiamento de resíduos da construção civil, localizadas no Município de Curitiba, deverão entregar à SMMA, até o décimo dia útil de cada mês, o relatório mensal de recebimento, o qual deverá conter o número dos MTRs recebidos e as respectivas empresas transportadoras.


Art. 10 O descumprimento das disposições deste regulamento acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 7.833/1991, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 2 de julho de 2008.



Carlos Alberto Richa
Prefeito Municipal



José Antonio Andréguetto
Secretário Municipal do Meio Ambiente

A0385.2008/VANDA



V - número das notas fiscais expedidas e as vias originais dos MTRs correspondentes.

Parágrafo único. Após análise da SMMA, as vias originais dos MTRs serão devolvidas à respectiva Empresa Transportadora, a qual deverá mantê-las para as comprovações eventualmente necessárias.

Art. 3.º Cabe ao responsável da empresa transportadora o correto preenchimento de todos os campos do MTR.

§1.º Nos itens "Gerador", "Transportador", "Coleta", "Destino" e "Assinatura/Carimbos", todos os campos deverão estar corretamente preenchidos, de forma legível e clara, sob pena da não aceitação do mesmo pela SMMA.

§2.º No item "Descrição dos Resíduos", deverá ser assinalado o tipo de resíduo predominantemente transportado na caçamba, podendo ser assinalada mais de uma opção.

§3.º O campo "Outros" só deverá ser preenchido quando a descrição do resíduo transportado não estiver contemplada em nenhuma das opções das Classes A ou B.

Art. 4.º No caso de se tratar de empresa transportadora situada fora do Município de Curitiba, deverão ser preenchidos os campos referentes à autorização ambiental, órgão expedidor e alvará, levando em consideração os órgãos competentes do município em questão, ou órgão estadual competente.

Art. 5.º O responsável da empresa transportadora deverá entregar uma via do MTR ao gerador e outra ao destinatário.

Art. 6.º Cabe ao responsável da empresa transportadora orientar os geradores e os destinatários a assinarem os campos respectivos.

Art. 7.º O gerador, ou representante por ele indicado, no ato da coleta do resíduo, deverá obrigatoriamente assinar o MTR no campo específico após verificar o correto preenchimento dos demais campos pelo responsável da empresa transportadora.

Art. 8.º O destinatário, ou representante por ele indicado, no ato do recebimento do resíduo deverá, após verificar o correto preenchimento dos demais campos pelo responsável da empresa transportadora e a assinatura do gerador, obrigatoriamente assinar o MTR no campo específico.

Parágrafo único. Cabe também ao destinatário comprovar a veracidade da informação quanto ao tipo de resíduo transportado.

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º 609/2008.
Anexo

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS		N.º DO MTR:
TRANSPORTADOR		
- Nome da Empresa:		
- Razão Social:		
- Inscrição Municipal:		- CNPJ:
- Endereço:		
- Telefone:		
- Alvará N.º:		
- Cadastro SMMA N.º:		- Autorização Ambiental N.º:
- Órgão expedidor:		- Validade: / /
GERADOR		
Nome:		
CPF / CNPJ:		
TÍTULO DA OBRA:		
N.º ALVARÁ (SMU):		
COLETA		
- Data: / /		
- Endereço:		
- Indicação Fiscal:		
- Placa do caminhão:		- N.º da caçamba: - Volume da caçamba (m³):
DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS		
CLASSE A		CLASSE B
<input type="checkbox"/> Solos		<input type="checkbox"/> Madeira
<input type="checkbox"/> Material asfáltico		<input type="checkbox"/> Plástico
<input type="checkbox"/> Material cerâmico		<input type="checkbox"/> Papel/Papelão
<input type="checkbox"/> Concreto		<input type="checkbox"/> Metal
<input type="checkbox"/> Argamassa		<input type="checkbox"/> Vidro
OUTROS:		
DESTINO		
- Endereço:		- Autorização Ambiental N.º:
- Indicação Fiscal:		- Órgão expedidor:
- Município:		- Validade: / /
ASSINATURA / CARIMBOS		
Gerador	Transportador	Destinatário

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PROJETO SIMPLIFICADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº do processo de Solicitação do Alvará de Construção: _____

Este projeto atende ao Decreto Municipal nº XXXX de XXX que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Estância Climática de São Bento do Sapucaí/SP, devendo ser apresentado ANTERIOR ao início da obra.

SIGLAS UTILIZADAS:

HABITE-SE – Ato administrativo que autoriza o início da utilização efetiva de construções ou edificações destinadas à habitação

MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos

PGRCC – Projeto de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil

RCC – Resíduos da Construção Civil ou **RCD** – Resíduos de Construção e Demolição

SAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

SOSM - Secretaria de Obras e Serviços Municipais

I.F. – Indicação Fiscal

1. IDENTIFICAÇÃO:

DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome completo ou Razão Social:	
Nome fantasia:	
Endereço completo:	
CPF ou CNPJ:	
Responsável legal:	
Telefone:	e-mail:

DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor:	CNPJ:
Telefone:	e-mail:
Empreendimento/Título da Obra:	
Nº da Licença Ambiental da SAMA (caso aplicável):	
Nº do Alvará de Construção da SOSM:	
Endereço completo do empreendimento:	
Rua:	Nº:
Bairro:	I.F.:
Caracterização do processo construtivo:	
Metragem total a ser construída (em m²):	
Data de previsão de início e término da obra: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	

2. RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE DEMOLIÇÃO

Deverá anexar cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica
- ART(s) referente(s) ao gerenciamento dos resíduos.

ELABORAÇÃO DO PROJETO

Responsável técnico pela elaboração do PGRCC:	
Conselho de Classe e Nº de registro:	
Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ⁽¹⁾ :	
Empresa Responsável:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

⁽¹⁾ Apresentar cópia(s) da(s) ART(s) referente(s) ao gerenciamento dos resíduos.

IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Responsável técnico pela implementação do PGRCC:	
Conselho de Classe e Nº de registro:	
Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ⁽¹⁾ :	
Empresa Responsável:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

⁽¹⁾ Apresentar cópia(s) da(s) ART(s) referente(s) ao gerenciamento dos resíduos.

2.1 - CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RCC

CARACTERIZAÇÃO		QUANTIDADE(M³)		
		ETAPA DA OBRA		TOTAL
Classe	Tipo	DEMOLIÇÃO	CONSTRUÇÃO	
Classe A	Solos(terra) Volume solto			
	Componentes Cerâmicos			
	Pré-moldados em concreto			
	Argamassa			
	Material asfáltico			
	Outros (especificar)			
	TOTAL Classe A			
Classe B	Plásticos			
	Papel/papelão			
	Metais			
	Vidros			
	Madeiras			
	Gesso			
	Lata de tinta			
	Outros (especificar)			
TOTAL Classe B				
Classe C	Manta asfáltica			
	Massa de vidro			
	Tubos de poliuretano			
	Outros (especificar)			
	TOTAL Classe C			
Classe D	Tintas			
	Solventes			
	Óleos			
	Materiais que contenham amianto			
	Outros materiais contaminados (especificar)			
	TOTAL Classe D			
TOTAL (A+B+C+D)				

2.2 QUADRO RESUMO DA CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RCD

RESÍDUO	QUANTIDADE ESTIMADA (M ³)
Classe A (solos)	
Classe A (exceto solo)	
Classe B	
Classe C	
Classe D	
TOTAL	

Os RCD deverão ser previamente segregados no local da obra de acordo com a classe.

2.3 REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM DOS RCD NA PRÓPRIA OBRA

TIPO DO RESÍDUO		PROCESSO/APLICAÇÃO	QUANTIDADE (M ³)
Classe	Tipo		
Classe A	Solos(terra) Volume solto		
	Componentes Cerâmicos		
	Pré-moldados em concreto		
	Argamassa		
	Material asfáltico		
	Outros (especificar)		
Classe B	Plásticos		
	Papel/papelão		
	Metais		
	Vidros		
	Madeiras		
	Gesso		
	Lata de tinta		
	Outros (especificar)		

2.4 ACONDICIONAMENTO

TIPO DO RESÍDUO		FORMAS DE ACONDICIONAMENTO
Classe	Tipo	
Classe A	Solos(terra) Volume solto	
	Componentes Cerâmicos	
	Pré-moldados em concreto	
	Argamassa	
	Material asfáltico	
	Outros (especificar)	
Classe B	Plásticos	
	Papel/papelão	
	Metais	
	Vidros	
	Madeiras	
	Gesso	
	Lata de tinta	
	Outros (especificar)	
Classe C	Manta asfáltica	
	Massa de vidro	
	Tubos de poliuretano	
	Outros (especificar)	
Classe D	Tintas	
	Solventes	
	Óleos	
	Materiais que contenham amianto	
	Outros materiais contaminados (especificar)	

Os **RCD** deverão ser acondicionados após sua geração até a etapa de transporte, de modo a permitir, sempre que possível, sua reutilização ou reciclagem.

2.5 TRANSPORTE DOS RCD

CLASSE DO RESÍDUO	Empresa responsável pelo transporte	Nº da licença ambiental da empresa ⁽²⁾	Quantidade estimada de transporte (m³)
A (solos)			
A (exceto solos)			
B			
C			
D			

*⁽²⁾ Em caso de licença(s) não emitida(s) pela **SAMA**, deverá (ão) ser anexada(s) cópia(s) da(s) mesma(s) junto ao PGRCC.

Orientamos que o gerador deve exigir da transportadora a via do MTR preenchido corretamente em todos os campos e constando a assinatura e carimbo de todos os envolvidos (gerador, transportador e destinação) e, preferencialmente, acompanhados de certificados de destinação de resíduos emitidos pelas áreas de destinação final.

A(s) empresa(s) transportadora(s) indicada(s) neste **PGRCC** poderá(ão) ser alterada(s).

A(s) empresa(s) transportadora(s) contratada(s) deverá(ão) ser indicada(s) no Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, juntamente com os comprovantes da destinação final (**MTRs**, notas fiscais, certificados, dentre outros) por ela(s) emitidos, para obtenção do **HABITE-SE** junto à **SOSM**

2.6 – DESTINAÇÃO FINAL DOS RCD⁽²⁾

Resíduos Classe A

Local de destinação:	Licença/Autorização Ambiental nº:
Endereço:	Órgão expedidor:
Município:	Validade: / /
Indicação fiscal:	Volume estimado (m ³):

Resíduos Classe B

Local de destinação:	Licença/Autorização Ambiental nº:
Endereço:	Órgão expedidor:
Município:	Validade: / /
Indicação fiscal:	Volume estimado (m ³):

Resíduos Classe C

Local de destinação:	Licença/Autorização Ambiental nº:
Endereço:	Órgão expedidor:
Município:	Validade: / /
Indicação fiscal:	Volume estimado (m ³):

Resíduos Classe D

Local de destinação:	Licença/Autorização Ambiental nº:
Endereço:	Órgão expedidor:
Município:	Validade: / /
Indicação fiscal:	Volume estimado (m ³):

^{*(2)} Em caso de licença(s) não emitida(s) pela **SAMA**, deverá (ão) ser anexada(s) cópia(s) da(s) mesma(s) junto ao PGRCC

Os locais de destinação final indicados neste **PGRCC** poderão ser alterados e deverão ser indicados no Relatório de Gerenciamento de RCC a ser elaborado no FINAL da obra para obtenção do **HABITE-SE** junto à **SOSM**. Anexos ao Relatório deverão constar os comprovantes de destinação final (MTRs, Notas fiscais, entre outros).

O manejo inadequado de resíduos sólidos acarretará nas punições previstas nos Decretos/Leis xxxx xxxxx

2.7- PLANO DE CAPACITAÇÃO

O empreendedor deverá realizar ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando ao cumprimento das etapas previstas neste projeto


Proprietário

Responsável Técnico pela
Elaboração do PGRCC

Responsável Técnico pela
Implementação do PGRCC

As informações constantes no PGRCC, bem como as respectivas atualizações, são de responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico.

ANEXO III – MODELO DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO

		MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS - MTR -				Nº _____ _____	ANO	
RESÍDUO	Classe A	Quantidade	Classe B	Quantidade	Classe D	Quantidade		
	Solos	1	Madeira	6	Gesso	11		
	Material asfáltico	2	Plástico	7	Tinta	12		
	Material cerâmico	3	Papel/Papelão	8	Embalagem contaminada	13		
	Concreto	4	Metal	9				
	Argamassa	5	Vidro	10				
	Outros:							
GERADOR	Certificação: Declaro que as informações acima estão corretas seguindo as normas vigentes, inclusive para transporte.							
	Responsável pela expedição Do resíduo	Razão social / nome	14				DATA DA ENTREGA	
		CNPJ/CPF	15				___ / ___ / ___	
		Título da obra / Endereço	16					
		Nº Alvará	17					
		Telefone	18				ASSINATURA _____ DO RESPONSÁVEL	
TRANSPORTADOR	Razão social/pessoa física (nome)			CNPJ/CPF		DATA DA ENTREGA		
	19			20				
	Endereço			Telefone		___ / ___ / ___		
	21			22				
	Nome do motorista		Placa veículo		Nº da caçamba			
	23		24		25			
	Inscrição Municipal		Alvará nº		Volume da Caçamba		ASSINATURA _____ DO MOTORISTA	
	26		27		28			
	Indicação fiscal		Cadastro SAMA		Nº Licença Ambiental validade -			
29		30		31				
RECEPTOR	Certificação: Atesto o recebimento do material descrito neste manifesto, inclusive a quantidade e na unidade especificada.							
	Razão social			CNPJ		DATA DO RECEBIMENTO		
	32			33				
	Endereço			Telefone		___ / ___ / ___		
	34			35				
	Licença ambiental / origem			Validade				
	36			37				
	Responsável pelo recebimento do resíduo			Cargo		ASSINATURA _____ DO RESPONSÁVEL		
38			39					

CAMPO DO FORMULÁRIO			INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
RESÍDUO	Nº	TÍTULO	
	1 ao 13	Diversos tipos de resíduos	Deve-se escolher entre os diversos tipos de resíduos o que corresponde ao material que está sendo transportado e então indicar, no campo em branco ao lado, a quantidade da carga em metros Cúbicos (m³) ou em Quilogramas (Kg). Caso o resíduo presente não faça parte da lista, ele deve ser discriminado no campo "outros" logo abaixo.
GERADOR	14	Razão social / nome	Escrever de forma legível o nome da empresa responsável pelo empreendimento ou o nome do proprietário da obra.
	15	CNPJ/CPF	Escrever de forma legível o número do CNPJ da empresa responsável pelo empreendimento ou o CPF do proprietário da obra.
	16	Título da obra / Endereço	Escrever de forma legível o nome da obra, caso não haja, escrever o endereço completo.
	17	Nº Alvará	Escrever de forma legível o número do alvará da obra.
	18	Telefone	Escrever de forma legível o número de telefone do responsável pela obra.
TRANSPORTADOR	19	Razão social/pessoa física (nome)	Escrever de forma legível o nome da empresa transportadora ou o nome do transportador caso não haja empresa constituída e o trabalho de transporte seja realizado por um autônomo.
	20	CNPJ/CPF	Escrever de forma legível o número do CNPJ da empresa transportadora ou o CPF do transportador caso não haja empresa constituída e o trabalho de transporte seja realizado por um autônomo.
	21	Endereço	Escrever de forma legível o endereço completo da transportadora.
	22	Telefone	Escrever de forma legível o número de telefone do transportador ou o endereço do motorista caso não haja empresa constituída e o trabalho de transporte seja realizado por um autônomo.
	23	Nome do motorista	Escrever de forma legível o nome do motorista.
	24	Placa veículo	Escrever de forma legível a placa do veículo transportador.
	25	Nº da caçamba	Escrever de forma legível o número da caçamba, caso haja.
	26	Inscrição Municipal	Escrever de forma legível o número de inscrição municipal da transportadora.
	27	Alvará nº	Escrever de forma legível o número do alvará da empresa transportadora, caso haja.
	28	Volume da Caçamba	Escrever de forma legível a capacidade total de carga do veículo
	29	Indicação fiscal	Escrever de forma legível o número de indicação fiscal da transportadora.
	30	Cadastro SMMA	Escrever de forma legível o número de cadastro, junto à SAMA, da transportadora ou do autônomo que realiza este trabalho.
	31	Nº Licença Ambiental - validade	Escrever de forma legível o número da licença ambiental da transportadora ou do autônomo que realiza este trabalho e a sua data de validade.
RECEPTOR	32	Razão social	Escrever de forma legível o nome da organização / empresa responsável por receber e dar destinação adequada aos resíduos transportados.
	33	CNPJ	Escrever de forma legível o número de CNPJ da empresa receptora dos resíduos.
	34	Endereço	Escrever de forma legível o endereço da empresa Receptora dos resíduos.
	35	Telefone	Escrever de forma legível o número de telefone da empresa receptora dos resíduos.
	36	Licença ambiental / origem	Escrever de forma legível o número da licença ambiental da empresa Receptora dos resíduos e escrever também o nome do órgão expedidor desta licença.
	37	Validade	Escrever de forma legível a data de validade da licença da empresa receptora dos resíduos.
	38	Responsável pelo recebimento do resíduo	Escrever de forma legível o nome do responsável pelo recebimento dos resíduos.
	39	Cargo	Escrever de forma legível qual o cargo ocupado pela pessoa que recebeu os resíduos na empresa receptora.

ANEXO IV – MODELO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS Nº _____		
A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, Licença de Operação nº _____, Validade __/__/____, estabelecida no endereço _____, por seu representante _____, certifica que reciclou/ destinou os resíduos citados abaixo, de acordo com as normas ambientais vigentes no Paraná.		
<u>DADOS DO GERADOR</u>		
Nome:		
Endereço da obra:		
<u>DADOS DO TRANSPORTADOR</u>		
Razão Social:		
CNPJ:		
Licença de Operação:		
Validade:		
Número do MTR:		
Período de recebimento:		
CLASSE	RESÍDUO	QUANTIDADE
DATA	Assinatura Responsável	SELO EXCLUSIVO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RECEPTORA
__/__/____	Técnico da Empresa Nome Responsável Técnico da Empresa	

**ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este relatório é parte integrante do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a ser entregue no FINAL da obra e deverá estar acompanhado dos comprovantes (MTRs, notas fiscais) de destinação final dos resíduos expedidos no período referente.

SIGLAS UTILIZADAS:

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos

PGRCC - Projeto de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil

RCC - Resíduos da Construção Civil

SAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

SOSM - Secretaria de Obras e Serviços Municipais

I.F. – Indicação Fiscal

IDENTIFICAÇÃO

DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome completo ou Razão Social:	
Nome fantasia:	Telefone:
Endereço completo:	
CPF ou CNPJ:	
Responsável legal:	

DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social do empreendedor:	
CPF ou CNPJ:	Telefone:
Título do Empreendimento/Obra:	
Endereço completo do empreendimento:	
IF:	
Nº da Licença Ambiental da SAMA (caso aplicável):	
Nº do Alvará de Construção da SOSM:	
Caracterização do Processo Construtivo:	
Início da Obra: __/__/__	Término da Obra: __/__/__
() Relatório PARCIAL - referente ao período de __/__/__ a __/__/__	() Relatório FINAL

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

***⁽¹⁾ Apresentar cópia(s) da(s) ART(s) referente(s) ao gerenciamento dos resíduos.**

Responsável técnico pela elaboração do PGRCC:	Nº do Conselho de Classe:
Empresa responsável:	
Endereço:	Telefone:
Nº da ART ⁽¹⁾ :	E-mail:

Responsável técnico pela implementação do PGRCC:	Nº do Conselho de Classe:
Empresa responsável:	
Endereço:	Telefone:
Nº da ART ⁽¹⁾ :	E-mail:

CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RCC

CARACTERIZAÇÃO		QUANTIDADE(M ³)			
		ETAPA DA OBRA		TOTAL	
Classe	Tipo	CONSTRUÇÃO	DEMOLIÇÃO		
Classe A	Solos(terra) Volume solto				
	Componentes Cerâmicos				
	Pré-moldados em concreto				
	Argamassa				
	Material asfáltico				
	Outros (especificar)				
	TOTAL Classe A				
Classe B	Plásticos				
	Papel/papelão				
	Metais				
	Vidros				
	Madeiras				
	Gesso				
	Lata de tinta				
	Outros (especificar)				
TOTAL Classe B					
Classe C	Manta asfáltica				
	Massa de vidro				
	Tubos de poliuretano				
	Outros (especificar)				
TOTAL Classe C					
Classe D	Tintas				
	Solventes				
	Óleos				
	Materiais que contenham amianto				
	Outros materiais contaminados (especificar)				
	TOTAL Classe D				
TOTAL(A+B+C+D)					

REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM DOS RCC NA OBRA

TIPO DO RESÍDUO		PROCESSO/APLICAÇÃO	QUANTIDADE(M³)
Classe A	Solos(terra) Volume solto		
	Componentes Cerâmicos		
	Pré-moldados em concreto		
	Argamassa		
	Material asfáltico		
	Outros (especificar)		
Classe B	Plásticos		
	Papel/papelão		
	Metais		
	Vidros		
	Madeiras		
	Outros (especificar)		

TRANSPORTE E DESTINO DOS RCC

(2) *Em caso de licença(s) não emitida(s) pela SAMA, deverá(ão) ser anexada(s) cópia(s) da(s) mesma(s).*

CLASSE DO RESÍDUO	Nome da empresa responsável pelo transporte	Nº da licença ambiental⁽²⁾ da empresa responsável pelo transporte	Quantidade transportada (m³)	Nº da licença ambiental⁽²⁾ da área de destinação	DATA
A					
B					
C					
D					

Responsável legal pelo empreendimento

Responsável Técnico pela
Implementação do PGRCC do
Empreendimento e Elaboração do Relatório
Final de GRCC

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE EMPRESAS TRANSPORTADORAS DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

1. Formulário **para solicitação de cadastro de empresas transportadoras de resíduos de construção civil** (em anexo) devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou seu representante legal.
2. **Se pessoa física (autônomo): cópias simples de** RG e CPF do proprietário;
3. **Se pessoa jurídica: Cópias simples do** Contrato social e última alteração ou Ato Constitutivo, RG e CPF do dirigente;
4. **Se representante legal: cópias simples da** procuração registrada em cartório e RG e CPF do procurador;
5. Cópia simples da licença ambiental da empresa solicitante, caso haja.
6. Foto impressa 10X15 ou em CD, colorida, lateral e frontal com a placa nítida, caracterizando o caminhão, ou cópia do documento de registro e licenciamento do veículo;
7. Foto impressa 10X15 ou em CD, colorida, lateral e frontal, caracterizando a caçamba (quando possuir);

PARA EMPRESAS LOCALIZADAS FORA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, DEVERÁ AINDA APRESENTAR:

1. Cópia do contrato gerado pela(s) empresa(s) proprietária da área de destinação final com data de validade ou declaração original, com firma reconhecida, da autorização dos proprietários das respectivas áreas utilizadas com data de validade.
2. Cópia(s) da(s) licença(s) ambiental (ais) da(s) área(s) de destinação final.
3. **Se a licença e/ou a declaração de área de aterro de resíduos de construção civil forem emitidas em nome de pessoa jurídica:** contrato social, ou cópia do registro de matrícula do imóvel da(s) área(s) de destinação final.

OBS. 1: A SAMA **poderá solicitar** outros documentos e/ou informações complementares, sempre que entender necessário.

OBS. 2: Deverão ser apresentados TODOS os documentos referentes à destinação final de TODOS os resíduos assinalados no formulário

OBS. 3: O cadastro é de caráter definitivo e deverá ser renovado SOMENTE em casos de alteração nos dados cadastrais. Para empresas localizadas fora da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, a alteração da validade da Licença Ambiental (ou Certidão de Dispensa) requer renovação do Cadastro.

Formulário para solicitação de cadastro de empresas transportadoras de resíduos de construção civil

1. TRATA-SE DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS? ()SIM ()NÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: _____

2.2 NOME FANTASIA: _____

2.3 CNPJ: _____ TELEFONE: _____

2.4 ENDEREÇO: _____ Nº _____

2.5 CEP: _____ INDICAÇÃO FISCAL: _____;

_____;

2.6 BAIRRO/MUNICÍPIO/ESTADO: _____

3. POSSUI FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS PARA COLETA DE RESÍDUOS?
()SIM ()NÃO

* Caso não, deve-se apresentar documento com anuência prévia do proprietário.

4. INDIQUE TODOS OS RESÍDUOS COLETADOS PELA EMPRESA

() Solo	() Calças e demais Classe A, exceto Solo
() Recicláveis (papel, plástico e outros)	() Madeira da construção civil
() Gesso	() Perigosos (latas de tinta, EPIs, etc).

5. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS – Listar frota completa e apresentar seus documentos

Placa	Capacidade de Carga	de	Placa	Capacidade de Carga	de
1)			4)		
2)			5)		
3)			6)		

6. IDENTIFICAÇÃO DE CAÇAMBAS – Informar a quantidade de caçambas e o seus volumes

Nome usado na caçamba	Número de Caçambas	Volume de cada caçamba (m ³)	Número de Caçambas	Volume de cada caçamba (m ³)	Número de Caçambas	Volume de cada caçamba (m ³)

São Bento do Sapucaí – SP, ____ de _____ de 201__.

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações constantes nesta solicitação.

Representante legal pela empresa
CPF:

	Campo no Formulário		INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
	Nº	Item	
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	1.0	TRATA-SE DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS?	Como este mesmo formulário serve tanto para fazer o primeiro cadastro como também para informar à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente sobre alguma alteração em sua atividade, neste campo deve-se assinalar em NÃO caso seja o primeiro cadastro. No entanto, se já possui cadastro e deseja informar alguma alteração na atividade como a aquisição de novos caminhões e/ou caçambas ou o fato de que passou a transportar novas Classes de resíduos, então o campo a ser escolhido deve ser o SIM.
	2.0	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	As informações contidas entre os itens 2.1 à 2.6 referem-se aos dados básicos da empresa ou do prestador de serviços autônomo que deseja cadastrar e regularizar a sua atividade perante a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Estância Climática de São Bento do Sapucaí.
	2.1	RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	Nesta lacuna deve ser preenchida a Razão Social da empresa requisitante do cadastro, caso trate-se de profissional autônomo sem empresa constituída, este deverá preencher seu nome completo neste campo.
	2.2	NOME FANTASIA	Caso trate-se de empresa constituída, deve-se indicar o nome fantasia com pelo qual é conhecida.
	2.3	CNPJ / TELEFONE	Neste campo deve-se escrever o número de CNPJ da empresa e caso trate-se de profissional autônomo sem empresa constituída deve-se escrever o número de CPF. Ainda nesta linha, deve-se acrescentar o número de contato com o responsável pelo cadastro.
	2.4	ENDEREÇO	Neste campo deve-se indicar qual é o endereço que a empresa está localizada, ou no caso de profissional autônomo, o seu endereço de residência.
EMPREENHIMENTO	2.5	CEP / INDICAÇÃO FISCAL	Neste campo deve-se escrever o número do CEP e da indicação fiscal do terreno onde a empresa tem sede. Caso trate-se de profissional autônomo, então as informações devem ser de seu endereço.
	2.6	BAIRRO/ MUNICÍPIO/ESTADO	Neste campo devem ser preenchidos o Bairro, Município e Estado onde se localiza a sede da empresa ou, tratando-se de profissional autônomo, onde localiza-se sua residência
	3.0	POSSUI FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS PARA COLETA DE RESÍDUOS	Este campo tem a função de identificar se o solicitante do cadastro possui veículos próprios os utiliza de terceiros. Tanto sendo de sua propriedade quanto de terceiros deverá ser apresentado os documentos do veículo. No entanto, caso não seja de sua propriedade a frota, deverá ser apresentado também declaração do proprietário permitindo que os seus veículos sejam utilizados para este fim.
	4.0	RESÍDUOS COLETADOS PELA EMPRESA	Neste campo deverão ser declarados todos os tipos de resíduos que o solicitante do cadastro pretende coletar.
	5.0	IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	Neste campo deverão ser identificados todos os veículos que serão mobilizados para a atividade de coleta de resíduos de construção civil. Citar a placa de cada veículo e também sua capacidade máxima de carga.
	6.0	IDENTIFICAÇÃO DE CAÇAMBAS	Neste campo deve-se indicar o nome que aparece nas caçambas que irá utilizar e também relacionar o tamanho de cada caçamba e quantas unidades possui de cada tipo diferente de caçamba.

ANEXO VII – MODELO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

<p><i>Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí/SP</i></p> <p><i>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</i></p> <p>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS</p>	<p>CAMPO A SER PREENCHIDO PELA SAMA</p> <p>Protocolo de licenciamento:</p> <p>Nome do empreendimento:</p>
---	--

<p><u>SIGLAS UTILIZADAS:</u></p> <p>SAMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR – Norma Brasileira de Referência ART – Anotação de Responsabilidade Técnica</p>	<p><u>LEGISLAÇÃO REFERENTE AO ASSUNTO (ENTRE OUTRAS):</u></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;"></td> <td style="width: 40%;">Resolução CONAMA 05/93</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">NORMAS ABNT</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Resolução CONAMA 258/99</td> <td>NBR 7.500</td> <td>NBR 10.007</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Resolução CONAMA 263/99</td> <td>NBR 9.191</td> <td>NBR 10.703</td> </tr> <tr> <td style="vertical-align: top;">Lei Federal 9.605/08</td> <td>Resolução CONAMA 275/01</td> <td>NBR 9.800</td> <td>NBR 11.174</td> </tr> <tr> <td style="vertical-align: top;">Lei Federal 12.305/10</td> <td>Resolução CONAMA 301/02</td> <td>NBR 10.004</td> <td>NBR 12.235</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Resolução CONAMA 313/02</td> <td>NBR 10.005</td> <td>NBR 13.221</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Resolução CONAMA 316/02</td> <td>NBR 10.006</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Resolução CONAMA 362/05</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Resolução CONAMA 401/08</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		Resolução CONAMA 05/93	NORMAS ABNT			Resolução CONAMA 258/99	NBR 7.500	NBR 10.007		Resolução CONAMA 263/99	NBR 9.191	NBR 10.703	Lei Federal 9.605/08	Resolução CONAMA 275/01	NBR 9.800	NBR 11.174	Lei Federal 12.305/10	Resolução CONAMA 301/02	NBR 10.004	NBR 12.235		Resolução CONAMA 313/02	NBR 10.005	NBR 13.221		Resolução CONAMA 316/02	NBR 10.006			Resolução CONAMA 362/05				Resolução CONAMA 401/08		
	Resolução CONAMA 05/93	NORMAS ABNT																																			
	Resolução CONAMA 258/99	NBR 7.500	NBR 10.007																																		
	Resolução CONAMA 263/99	NBR 9.191	NBR 10.703																																		
Lei Federal 9.605/08	Resolução CONAMA 275/01	NBR 9.800	NBR 11.174																																		
Lei Federal 12.305/10	Resolução CONAMA 301/02	NBR 10.004	NBR 12.235																																		
	Resolução CONAMA 313/02	NBR 10.005	NBR 13.221																																		
	Resolução CONAMA 316/02	NBR 10.006																																			
	Resolução CONAMA 362/05																																				
	Resolução CONAMA 401/08																																				

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ANEXOS AO PGRS (apresentar COPIAS LEGÍVEIS):

- 1) Contrato(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s) com validade vigente, constando as devidas assinaturas;
- 2) Comprovante(s) recente(s) de coleta e destinação final, emitido(s) pela(s) empresa(s) terceirizada(s);
- 3) Licença(s) de Operação ou Autorização(ões) Ambiental(ais) da(s) empresa(s) terceirizada(s), dentro do prazo de validade;
- 4) Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do PGRS;
- 5) Fotos mostrando o local de acondicionamento e armazenamento dos resíduos;
- 6) Comprovante de treinamento e capacitação para segregação dos resíduos na empresa.

1. IDENTIFICAÇÃO
A) EMPREENDIMENTO

Razão social:			
Nome fantasia:		CNPJ:	
Ramo de atividade e descrição sucinta dos serviços prestados:			
Endereço completo:			
Indicação fiscal:		Telefone:	
Dias de funcionamento:		Porte / nº de colaboradores:	
Horário de funcionamento:		Área construída:	m²
Dirigente do empreendimento:		Cargo:	
Responsável pela implantação do PGRS no empreendimento:		Cargo:	
Possui refeitório na empresa? () SIM () NÃO	Refeições diárias:	unidades/dia	Preparo das refeições: () No local () Terceirizado ¹

1 – Se o serviço de refeitório for terceirizado, anexar o contrato com a empresa responsável dentro do a nexa III.

B) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRS

Nome do Responsável Técnico:		Conselho de Classe/nº:	
Empresa Responsável: (se for o caso)		CNPJ:	
Endereço:		Telefone:	

2. MANEJO DOS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS DIFERENTES SETORES DO EMPREENDIMENTO

A) RESÍDUOS PERIGOSOS Gera este resíduo: () Sim () Não

Se assinalar sim, complete o quadro abaixo

Ponto de geração: <i>Identificar o setor onde são gerados os resíduos. Ex.: administração, refeitório, produção, etc.</i>	Resíduos Gerados: <i>Descrever somente os resíduos que de fato são gerados. Ex.: óleo, pilhas e baterias, lâmpadas.</i>	Quantificação: <i>Quantificar os resíduos gerados por Kg/mês, litros/mês, ou unidade/mês.</i>	Forma de acondicionamento: <i>Descrever os sacos plásticos e recipientes utilizados (lixeiras, bombonas, etc), a cor e a simbologia.</i>	Forma de armazenamento: <i>Descrever o local de armazenamento. Ex.: área externa, coberta, piso impermeável.</i>	Coleta interna: <i>Frequência da coleta interna nos pontos de geração:</i>	Empresa responsável pelo transporte:	Empresa responsável pela disposição final:

Obs.: Duplicar esta folha caso o número de linhas não seja suficiente para informar os resíduos gerados.

B) RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS

Gera este resíduo: () Sim () Não
Se assinalar sim, complete o quadro abaixo

Ponto de geração: <i>Identificar o setor onde são gerados os resíduos. Ex.: administração, sanitários, produção.</i>	Resíduos Gerados: <i>Descrever somente os resíduos que de fato são gerados. Ex.: papel sujo, rejeitos sanitários, restos de alimentos, clipes, grampos, etc.</i>	Quantificação: <i>Quantificar os resíduos gerados por Kg/mês, litros/mês, ou unidade/mês.</i>	Forma de acondicionamento: <i>Descrever os sacos plásticos e recipientes utilizados (lixeiras, bombonas, etc), a cor e a simbologia.</i>	Forma de armazenamento: <i>Descrever o local de armazenamento. Ex.: área externa, coberta, piso impermeável.</i>	Empresa responsável pelo transporte:	Empresa responsável pela disposição final:

Obs.: Duplicar esta folha caso o número de linhas não seja suficiente para informar os resíduos gerados.

C) RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Gera este resíduo: () Sim () Não
 Se assinalar sim, complete o quadro abaixo

Ponto de geração: <i>Identificar o setor onde são gerados os resíduos.</i> <i>Ex.: administração, refeitório, produção, etc.</i>	Resíduos Gerados: <i>Descrever somente os resíduos que de fato são gerados.</i> <i>Ex.: papel, plástico, vidro, metal, etc.</i>	Quantificação <i>: Quantificar os resíduos gerados por Kg/mês, litros/mês, ou unidade/mês.</i>	Forma de acondicionamento: <i>Descrever os sacos plásticos e recipientes utilizados (lixeiras, bombonas, etc), a cor e a simbologia.</i>	Forma de armazenamento <i>: Descrever o local de armazenamento.</i> <i>Ex.: área externa, coberta, piso impermeável.</i>	Coleta interna: <i>Freqüência da coleta interna nos pontos de geração:</i>	Empresa responsável pelo transporte:	Empresa responsável pela disposição final:

Obs.: Duplicar esta folha caso o número de linhas não seja suficiente para informar os resíduos gerados

3. DADOS DAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS

Nome fantasia	Razão social	CNPJ	Número e data de validade da licença de operação*

Obs.: Deverá apresentar cópias de todas as licenças ou autorizações ambientais.

*As licenças devem estar dentro do prazo de validade.

4. TREINAMENTO DE PESSOAL E CAPACITAÇÃO PARA SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS NA EMPRESA

O empreendimento oferta cursos de treinamento referente ao gerenciamento de resíduos?		() SIM () NÃO Se a empresa ofertar cursos, anexar o comprovante de treinamento dentro do anexo VI	
Freqüência dos cursos:		Nº de funcionários	
Responsável pela capacitação:		Conselho de Classe/nº:	
Conteúdos abordados:			
Se marcar NÃO, justifique:			

5. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PGRS

Ações a serem realizadas	Prazo para iniciar as ações	Prazo para finalizar as ações

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

7. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

	Nome	Cargo	Assinatura
Responsável pelo empreendimento:			
Responsável pela implantação e execução do PGRS na empresa:			
Responsável Técnico pela elaboração do PGRS:			

São Bento do Sapucaí, ____ de ____ de 20__.

8. ANEXOS

Os seguintes documentos deverão ser apresentados, juntamente com este formulário preenchido.

		Documento Anexado SIM ou NÃO	Se NÃO, justifique:
ANEXO I	Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do PGRS- ART		
ANEXO II	Fotos dos locais de acondicionamento e armazenamento de resíduos e croqui, se necessário		
ANEXO III	Contratos com as empresas terceirizadas		
ANEXO IV	Comprovantes recentes de coleta e destinação final		
ANEXO V	Licenças de Operação ou Autorizações Ambientais das empresas terceirizadas		
ANEXO VI	Comprovante de treinamento de pessoal e capacitação para segregação dos resíduos na empresa		

ANEXOS GERAIS – PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DIAGNÓSTICO – PLANO DE TRABALHO

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PLANO DE TRABALHO



ABRIL
DE 2015

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Estância Climática São Bento do Sapucaí

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
CNPJ: 45.195.823/0001-58
Avenida Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
CEP 12490-000
Secretária de Meio Ambiente: Marília Ribeiro Souza
Fone: +5512 3971-6110
<http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/>

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ– SP

PLANO DE TRABALHO

EXECUÇÃO

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90
Rua José Sgoda, 408, Chácara 15 – bairro Santa Gema
CEP 83407-015 Colombo/PR
Fone: +55 41 3359-2432
contato@innaturasa.com.br

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Marcus Vinicius Facin Brisolla

TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL - CRQ/PR: 09202210

EQUIPE TÉCNICA:

Bernardo Calisto – TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL CRQ/PR: 09202399

Marília Nepomuceno Moreira – ENGENHEIRA AMBIENTAL CREA/PR 143168/D

Marina Kuchnir Jacometti – ENGENHEIRA AGRÔNOMA E TECNÓLOGA EM PROCESSOS
AMBIENTAIS CREA/PR 146477/D

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, conforme cronograma físico-financeiro elaborado para o mesmo. O PMGIRS será desenvolvido conforme Termo de Referência relacionado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, OBJETO DO CONTRATO FEHIDRO Nº 193/2014.**

O Plano de Trabalho faz parte do item 7.1 - Fase I Estruturação e Participação Social do Termo de Referência.

PLANO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

A IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, empresa contratada para execução do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do município de São Bento do Sapucaí vem, por meio desse, apresentar o escopo que almeja abordar durante a elaboração do PMGIRS, assim como o respectivo cronograma de execução, para apreciação dos representantes do poder público do município em questão.

O escopo e o cronograma visam contemplar os tópicos descritos no Termo de Referência publicado pela Prefeitura Municipal dentro do prazo pré-estabelecido, contudo, ambos são flexíveis e podem ser alterados de acordo com a necessidade do projeto.

Escopo do PMGIRS

SEÇÃO I - ASPECTOS GERAIS

INTRODUÇÃO

METODOLOGIA

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

ASPECTOS GEOGRÁFICOS E POLÍTICOS

ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

ASPECTOS FÍSICOS E BIÓTICOS

Estrutura Urbana

SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Situação saneamento básico

ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

ASPECTOS SOCIAIS

Relatório fotográfico

SEÇÃO II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

CRESCIMENTO POPULACIONAL

PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

COMPOSIÇÃO FÍSICA PERCENTUAL MÉDIA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

ARCABOUÇO LEGAL E NORMATIVO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ESTRUTURA OPERACIONAL

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS

GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TRANSPORTE PRIVADO

Coleta de resíduos comuns

Coleta de resíduos especiais

Coleta de resíduos de saúde

DISPOSIÇÃO FINAL

Descrição do aterro de resíduos utilizado pelo município de São Bento do Sapucaí

Descrição das empresas de destino de resíduos especiais

Descrição das empresas de destino de resíduos de saúde

SEÇÃO III - PROGNÓSTICO

ASPECTOS GERENCIAIS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

METODOLOGIA

INVENTÁRIO DE RESÍDUOS

CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADORES

CADASTRAMENTO DE RECEPTORES DE RESÍDUOS

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

COMUNICAÇÃO ENTRE AS SECRETARIAS PÚBLICAS

FISCALIZAÇÃO

LOGÍSTICA REVERSA

ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

INVENTÁRIO DE RESÍDUOS

CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADORES

CADASTRAMENTO DE RECEPTORES DE RESÍDUOS

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

FISCALIZAÇÃO

LOGÍSTICA REVERSA

ASPECTOS SOCIAIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

PLANOS, PROGRAMAS E INDICADORES

PLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PMGIRS

PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO

MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO NO MUNICÍPIO

INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL E AMBIENTAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICOS URBANOS E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

RECOMENDAÇÕES GERAIS

FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS A SER PROPOSTO

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR)

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO (CDR)

DECLARAÇÃO DE REUTILIZAÇÃO DE RESÍDUO

RELATÓRIO FINAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

CADASTRO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

CADASTRO DE CONSULTORES E PROFISSIONAIS DE MEIO AMBIENTE

LOGÍSTICA REVERSA

ASPECTOS GERENCIAIS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

METODOLOGIA

INVENTÁRIO DE RESÍDUOS

CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADORES

CADASTRAMENTO DE RECEPTORES DE RESÍDUOS

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC

COMUNICAÇÃO ENTRE AS SECRETARIAS PÚBLICAS

RELATÓRIO FINAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

FISCALIZAÇÃO

LOGÍSTICA REVERSA

ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

INVENTÁRIO DE RESÍDUOS

CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADORES

CADASTRAMENTO DE RECEPTORES DE RESÍDUOS

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC

RELATÓRIO FINAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

FISCALIZAÇÃO

LOGÍSTICA REVERSA

ASPECTOS SOCIAIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

PLANOS, PROGRAMAS E INDICADORES

PLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PGIRCC

PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO

MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO NO MUNICÍPIO

INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL E AMBIENTAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICOS URBANOS E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

SÍTIOS DA REGIÃO

INFRA-ESTRUTURA FÍSICA INSTALADA

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ESTRUTURA FINANCEIRA

ASPECTOS SOCIAIS

ESTUDOS E DISCUSSÃO

SEÇÃO IV - CONSIDERAÇÕES E INFORMAÇÕES FINAIS

DEFINIÇÃO DE METAS E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PMGIRS

IMPLEMENTAÇÃO DO ATERRO DE INERTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS FAVORÁVEIS PARA A DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS

IDENTIFICAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES CONSORCIADAS COM OUTROS MUNICÍPIOS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Cronograma de execução do PMGIRS - São Bento do Sapucaí

O cronograma apresentado a seguir está baseado no Termo de Referência do PMGIRS de São Bento do Sapucaí, e poderá ser alterado caso necessário. As atividades serão divididas nas seguintes fases:

FASE I - Estruturação e Participação Social

Item 1 - Plano de trabalho

Item 2 - Projeto de Mobilização Social

Item 3 - Relatório técnico da reunião de legislação

FASE II - Diagnóstico Municipal dos Resíduos Sólidos

Item 4 – Relatório técnico: validação do diagnóstico

Item 5 - Relatório técnico: levantamento de sugestões

FASE III - Análise de Possibilidades de Gestão Associada

Item 6 - Relatório técnico: validação da análise das possibilidades de gestão associada

FASE IV- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Item 7 – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

FASE V- Definição de Metas e Planejamento das Ações do PMGIRS

Item 8 - Relatório técnico: validação do PMGIRS

FASE VI - Agendas Setoriais de Implementação do PMGIRS

Item 9 - Relatório técnico da oficina: agendas de implementação e divulgação do PMGIRS. Os itens deverão ser entregues em versão preliminar para análise e aprovação final pela contratante. A versão final, após aprovada pela contratante, de cada produto especificado neste Termo de Referência deverá ser apresentado em meio impresso e em meio digital, conforme especificado a seguir:

- Impresso - em quatro cópias impressas.
- Meio Digital - CD ou DVD gravado em seção fechada. Arquivos de texto deverão ser apresentados em formato PDF e em programas editáveis (doc, xls, etc.). Mapas e plantas deverão estar digitalizados. Informações do banco de dados em Microsoft Office Access 2010, ou similares. Os relatórios deverão ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

***Locais a serem visitados:**

- Aterro de Tremembé;
- Centro de triagem e reciclagem municipal de São Bento do Sapucaí
- Lavra Logística Reversa
- Centro de reciclagem para inertes
- Santa Casa
- Garagem dos caminhões de coleta
- Verificação dos eventuais locais clandestinos de destinação de resíduos

**** A definir com a Secretaria do Meio Ambiente do município**

DIAGNÓSTICO – PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL



ABRIL
DE 2015

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Estância Climática São Bento do Sapucaí

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
CNPJ: 45.195.823/0001-58
Avenida Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
CEP 12490-000
Secretária de Meio Ambiente: Marília Ribeiro Souza
Fone: +5512 3971-6110
<http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/>

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ– SP PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

EXECUÇÃO

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90
Rua José Sgoda, 408, Chácara 15 – bairro Santa Gema
CEP 83407-015 Colombo/PR
Fone: +55 41 3359-2432
contato@innaturasa.com.br

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Marcus Vinicius Facin Brisolla

TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL -CRQ/PR: 09202210

EQUIPE TÉCNICA:

Bernardo Calisto – TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL CRQ/PR: 09202399

Marília Nepomuceno Moreira – ENGENHEIRA AMBIENTAL CREA/PR 143168/D

Marina KuchnirJacometti – ENGENHEIRA AGRÔNOMA E TECNÓLOGA EM PROCESSOS AMBIENTAIS
CREA/PR 146477/D

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Mobilização Social, para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, conforme cronograma físico-financeiro desenvolvido para o mesmo. O PMGIRS será desenvolvido conforme Termo de Referência relacionado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, OBJETO DO CONTRATO FEHIDRO Nº 193/2014.**

O Plano de Mobilização Social faz parte do item 7.1 - Fase I Estruturação e Participação Social do Termo de Referência.

PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

A IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, empresa contratada para execução do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do município de São Bento do Sapucaí vem, por meio desse, apresentar o escopo de elaboração do Plano de Mobilização Social.

Para a mobilização do maior número de munícipes que fazem parte do ciclo de gestão dos resíduos em São Bento do Sapucaí, serão realizadas entrevistas, visitas técnicas, acompanhamento de rotina de trabalho e audiência pública, de forma a compreender a realidade do município e de forma a inserir os munícipes no processo de elaboração do PMGIRS.

Tais ações estão descritas em detalhes a seguir:

- Visita Técnica à unidade Resicontrol, à Estrada Municipal Luís Macedo Barroso, km 2,2, Mato Dentro, Tremembé/SP.
- Acompanhamento das rotas dos caminhões de coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis e entrevista com os colaboradores do Setor de Limpeza Pública e do Setor de Obras e Serviços Municipais e dados fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente;
- Pesquisa de opinião realizada no centro urbano do município, com aproximadamente 100 entrevistas consolidadas;
- Entrevista com os seguintes gestores: Marcia Azeredo, da Secretaria de Turismo; José Roberto da Rosa, Setor de Segurança do Trabalho; Angela Maria Azeredo Machado, Secretaria de Saúde e Saneamento; Marília Ribeiro Souza, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- Visitas técnicas aos seguintes empreendimentos: Restaurante Pedra do Baú, Acampamento Paiol Grande, Parque Pesca na Montanha, Indústria Sorvetes Orgânicos Itabaú, Supermercado Simpatia, Asilo Recanto São Benedito, Restaurante Trincheira, Restaurante Grão do Galo, Restaurante Sabor da Serra, Pousada Quilombo, Restaurante Taipa, Cantina Tio Giuseppe, Eduardo Lanches e Sorveteria JK.
- Visita técnica ao Centro de Reciclagem e Triagem de São Bento do Sapucaí, Visita técnica ao local de destinação municipal de resíduos de construção civil, a partir de visita in loco em área aproximadamente a 1km da Prefeitura Municipal ;
- Visita técnica ao local de destinação de resíduos de poda e varrição, a partir de visita in loco na área denominada “Blokret”;
- Visita técnica à Santa Casa Municipal e Centros de Saúde de São Bento de Sapucaí, Audiência Pública com os munícipes e com os gestores do setor público, a fim de apresentar o resultados do Diagnóstico do PMGIRS e discutir as possíveis medidas a serem implementadas no Prognóstico do PMGIRS.

1. Entrevista com munícipes:

Nos dias 09, 10 e 11 de março de 2015, será realizada uma pesquisa com 100 munícipes da área central e do centro expandido, com objetivo de verificar a opinião da população quanto às mudanças realizadas na coleta do lixo e também de analisar o entendimento sobre a destinação de resíduos da construção civil, saúde e especial.

Para definir um espaço amostral significativo para essa pesquisa serão utilizados os seguintes parâmetros de estatística:

- Hipótese de que a amostra seria aleatória simples, ou seja, aquela na qual todos os elementos têm a mesma probabilidade de serem selecionados.

Assim, todos os munícipes passantes pelas ruas na qual a equipe da In Natura esteve tinham a mesma probabilidade de serem entrevistados;

- Erro amostral de 10%, ou seja, 10% de variação entre o valor estimado pela pesquisa e o valor verdadeiro;
- Nível de confiança de 95%, ou seja, probabilidade de 95% de que o erro amostral não exceda 10%;
- N = 10.478 habitantes, conforme dados do IBGE.

Todos esses parâmetros foram aplicados na seguinte fórmula de amostra calculada:

$$n = \frac{N * Z^2 * p * (1 - p)}{Z^2 * p * (1 - p) + e^2 * (N - 1)}$$

Onde:

n = amostra calculada

N= população

Z= variável normal padronizada associada ao nível de confiança

e =erro amostral

A aplicação da fórmula acima nos deu a amostra calculada de 96 habitantes, a qual nós arredondamos para 100.

As seguintes perguntas serão aplicadas:

11. Você mora na zona urbana ou na zona rural?
12. Você sabe a diferença entre lixo orgânico e reciclável?
13. Você separa o lixo?
14. Você sabe o dia da coleta seletiva no seu bairro?
15. Você acha que houve melhoria na coleta do lixo com a mudança na rota dos caminhões?
16. Você foi informado sobre a mudança da rota dos caminhões do lixo? Como?
17. Você sabe para onde vai o seu lixo orgânico e reciclável? Para onde?
18. Você sabe a quem contatar quando gera resíduos da construção civil (entulho, solo, madeiras...)?
19. Como você destina os resíduos eletrônicos (pilhas, baterias, etc)?
20. Como você destina os resíduos de saúde (remédios vencidos, agulhas, etc)?

2. Audiência Pública:

Na terceira visita à Estância, no dia 26 de junho de 2015 será realizada a Audiência Pública voltada aos munícipes, no intuito de haver uma troca de ideais, experiências e informações sobre o que foi levantado no Diagnóstico do PMGIRS, e sobre as propostas apresentadas para o Prognóstico do PMGIRS.

Figura 1 – Convocação dos habitantes para a audiência:



Edital de Convocação – Audiência Pública

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situada à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, São Bento do Sapucaí/SP, sob CNPJ nº 45.195.823/0001-58, e a In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP, situada à Rua José Sgoda, nº 408, chácara 25, bairro Santa Gema, Colombo/PR, sob CNPJ nº 11.017.824.0001-90, através deste comunicado, convocam **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à execução do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, conforme Termo de Referência do Pregão nº 024/2014, Objeto "Contratação de Empresa para Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, Objeto do Contrato FEHIDRO nº 193/214".

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** ocorrerá no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, dia 02 de julho, iniciando às 18h.

Colombo, 17 de junho de 2015.
www.innaturasa.com.br
(41) 3359-2432

DIAGNÓSTICO – OFICINA SOBRE LEGISLAÇÃO

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS OFICINA SOBRE LEGISLAÇÃO



ABRIL
DE 2015

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Estância Climática São Bento do Sapucaí

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
CNPJ: 45.195.823/0001-58
Avenida Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
CEP 12490-000
Secretária de Meio Ambiente: Marília Ribeiro Souza
Fone: +5512 3971-6110
<http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/>

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ– SP OFICINA SOBRE LEGISLAÇÃO

EXECUÇÃO

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90
Rua José Sgoda, 408, Chácara 15 – bairro Santa Gema
CEP 83407-015 Colombo/PR
Fone: +55 41 3359-2432
contato@innaturasa.com.br

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Marcus Vinicius Facin Brisolla

TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL -CRQ/PR: 09202210

EQUIPE TÉCNICA:

Bernardo Calisto – TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL CRQ/PR: 09202399

Marília Nepomuceno Moreira – ENGENHEIRA AMBIENTAL CREA/PR 143168/D

Marina KuchnirJacometti – ENGENHEIRA AGRÔNOMA E TECNÓLOGA EM PROCESSOS AMBIENTAIS
CREA/PR 146477/D

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Relatório Técnico da Oficina sobre Legislação realizada no dia 20 de fevereiro de 2015, conforme item **7.1.2.4 - Reunião sobre legislação, e item 8 – Apresentação dos Serviços** do termo de referência referente ao Pregão nº024/2014. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, objeto do contrato FEHIDRO nº 93/2014.

O escopo deste manuscrito é contemplar os tópicos abordados na reunião sobre legislação, desde a explanação da contratada até as dúvidas e situações abordadas pela plenária.

1. RELATO TÉCNICO DA OFICINA SOBRE LEGISLAÇÃO

Ao dia vinte de janeiro de dois mil e quinze, com início às 9h15, na Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP, à Av. Sebastião de Melo Mendes, 511, Bairro Santa Terezinha, a secretária da Agricultura e Meio Ambiente, Marília Ribeiro Souza, fez a abertura da Oficina sobre Legislação, item integrante das atividades da empresa In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP, a qual elaborará o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do referido município.

Participaram da reunião, além da equipe técnica da In Natura, os seguintes interessados: Ildelfonso Mendes Neto – Prefeito da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP; Marília Ribeiro Souza – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP; Elaine T.G. Moreira e Márcia Nascimento – Secretária de Desenvolvimento Social da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP; Gilson Santos, Janilo Pereira César, Ronaldo R. Venâncio – Secretária de Obras da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP; Maria de Fátima Macedo – Secretária de Cultura, Secretária de Eventos e Secretária de Defesa Civil da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP; Ágata Teodoro – Gabinete do Prefeito; David P. B. Cobra e Luciano Azevedo – Setor Jurídico da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP; Roberto Giorno – Setor de Engenharia da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP; Benedito C.C. de Souza – Secretária de Esportes da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP; Samira Maria Venâncio – Secretária de Saúde da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP; Lidiane S. César Gonçalves – Secretária de Educação da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP; João Carlos R. Sena – Secretária da Fazenda da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP. A ata com as respectivas assinaturas encontra-se no anexo 1.

A secretária de Agricultura e Meio Ambiente, Marília Ribeiro Souza, explicou brevemente sobre a finalidade da oficina, a qual objetivava introduzir o plano de trabalho que a empresa In Natura implementará no município. Então passou-se a palavra ao Diretor Técnico da In Natura, Marcus Vinicius Brisolla, que apresentou rapidamente a equipe da empresa, e repassou a palavra para as integrantes da equipe de projetos da empresa, Marília Nepomuceno Moreira e Marina KuchnirJacometti.

Nesse ponto da reunião a equipe da In Natura apresentou a Política Nacional dos Resíduos Sólidos - PNRS (instituída pela Lei nº 12.305/2010, e regulamentada pelo Decreto nº 7.4004/2010), seguida das principais definições e terminologias que a mesma abarca, e dos principais princípios e objetivos contidos na Lei e que aplicam-se diretamente ao planejamento, elaboração e implementação do PMGIRS na Estância.

Em seguida, a equipe apresentou algumas das leis ambientais que integram-se aos Objetivos propostos na PNRS, assim como alguns dos decretos ambientais que integram-se aos Instrumentos da PNRS e, que, portanto, fazem a Política funcionar de fato. Tanto as leis ambientais quanto os decretos apresentados são casos de sucesso em outros municípios.

Durante a apresentação deu-se ênfase à parte prática da aplicação da legislação, ou seja, de que forma ela incidirá no dia-a-dia do empreendedor, de que forma ela será um elo de comunicação entre todas as secretarias do município com o objetivo de que a gestão de resíduos passe a ser um tema sinérgico dentro da gestão pública municipal, e de que forma ela poderá adequar-se à realidade de um município com vocação eco-turístico, tal qual é São Bento do Sapucaí.

No anexo 2 encontra-se a íntegra da apresentação visual.

Após o término da apresentação a palavra retornou ao Diretor Técnico e ao Diretor Administrativo da In Natura, que detalharam sobre as atividades que a In Natura estava realizando no município naquela semana. No caso, a equipe estava na fase do diagnóstico, identificando os pontos de geração de resíduos, as formas como eles são transportados e o destino que é dado aos mesmos. Fazendo uma analogia, o objetivo dessa primeira etapa do trabalho é tirar uma foto do estado atual da gestão de resíduos municipal.

A seguir, o Marcus pontuou que durante as visitas e conversas da equipe com a secretária da Agricultura e Meio Ambiente, e depois com os munícipes, percebeu-se que não há resistência dos mesmos à nova dinâmica de coleta de resíduos implantada na cidade desde o dia 12 de janeiro (dias específicos de coleta para resíduos orgânicos e para resíduos recicláveis; os sacos de resíduos que não estiverem segregados corretamente são identificados com adesivo explicativo e deixados na residência até o mesmo atender ao padrão de segregação); contudo, a resistência encontra-se no setor comercial do município, com os grandes geradores de resíduos (restaurantes e pousadas). Sendo assim, o desafio maior será conter os grandes geradores de resíduos. Porém, com base em resultados observados de experiências similares em outros municípios, uma vez que estamos lidando com o empresariado do município, esse será simples de regularizar ambientalmente via leis que o município sancione.

Figura 1 – Equipe In Natura e representantes do poder público presentes na Oficina sobre Legislação



FONTE: In Natura (2015)

Dando prosseguimento, o Marcus explicou qual é o procedimento realizado para que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente consiga fiscalizar os empreendedores quanto à regularidade ambiental, porém de forma passiva (sem necessidade de equipe de fiscalização em campo, já que essa atividade oneraria o município), e ao mesmo tempo integrar outras secretarias diretamente relacionadas (secretaria da Fazenda, secretaria de Obras, por exemplo). Todo o procedimento descrito abaixo é pautado em casos de sucesso de outros municípios do país.

Ao solicitar um alvará de construção e/ou alvará de funcionamento à Secretaria da Fazenda, o empreendedor receberá uma condicionante: para a liberação do alvará deverá ser apresentado um Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou um Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos à SMMA; durante toda a execução da obra ou desenvolvimento da atividade comercial/industrial, o empreendedor estará ciente de que deve ter responsabilidade sob o resíduo gerado, transportando-o e destinando-o a locais licenciados ambientalmente, uma vez que esse é um dos parâmetros apresentados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos.

Já para a liberação do Habite-se/Certificado de Vistoria de Conclusão (CVCO) de uma obra, ou para a renovação da Autorização de Funcionamento de um estabelecimento pela Secretaria da Fazenda, o empreendedor receberá nova condicionante: apresentar à SMMA todos os comprovantes do transporte e destinação adequada dos resíduos produzidos, e que foram estimados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos.

Dessa forma, a SMMA, a partir da legislação ambiental vigente no município, será capaz de rastrear a gestão dos resíduos sólidos dos empreendedores em momentos chave,

de forma que se as condicionantes impostas não forem cumpridas o empreendedor fica impossibilitado de dar continuidade ao seu trabalho.

Passou-se então para a etapa de questionamentos e discussão do que foi apresentado, com a plenária trocando idéias e tirando dúvidas, a fim de passar para a equipe técnica a melhor forma de moldar o conteúdo apresentado às necessidades da Estância.

O primeiro a se manifestar foi o Janilo Pereira Cesar, representante do Setor de Obras e um dos líderes da logística e gestão dos resíduos. Segundo o mesmo, um ponto que deve ser levado em consideração tanto no nosso trabalho quanto na proposição de legislação, é o fato de São Bento do Sapucaí ter uma sazonalidade grande na geração de resíduos. Em épocas fora do circuito de festas, o normal é a coleta de aproximadamente 4ton/semana; já em épocas de temporada (o Carnaval é um exemplo, pois a cidade oferece programação típica) a geração de resíduos chega a 10 ton/semana. Sendo assim, devemos considerar a proposição de um esquema logístico diferenciado nessas épocas, assim como de um plano de investimento progressivo em estrutura conforme a demanda do município aumente.

Outro ponto de grande relevância citado pelo Janilo foi a prática do descarte de agulhas de vacinação, utilizadas no gado da região. Não há nenhum tipo de controle para o descarte adequado do material, assim como da destinação dos mesmos.

Quanto a esse questionamento a equipe da In Natura sugeriu que os próprios pontos de venda das agulhas e das vacinas recolham o resíduo, sendo que nos pontos também haverá material informativo e de conscientização. Esse tópico será incluído no PMGIRS.

Ainda com relação à estrutura de coleta de resíduos, a equipe da In Natura comentou que durante as visitas técnicas observou-se a falta de lixeiras para disposição de resíduos na frente das casas dos munícipes. De forma geral, as sacolas de resíduos são penduradas nos portões ou então deixadas na calçada em frente às residências. Tal prática amplia a possibilidade de as sacolas serem denegridas por animais domésticos, deixando, portanto, as vias com uma má aparência. A plenária também pontuou que a mesma situação é encontrada nas vias do município, onde somente nas ruas principais há lixeiras públicas dispostas a intervalos de espaço consideráveis. Tal prática amplia a possibilidade de a população criar o hábito de não dispor o resíduo no local correto ao trafegar pela cidade.

A seguir houve questionamento da Secretaria de Ação Social quanto ao destino que é dado aos resíduos de saúde do município. Ao que foi respondido pela Samira Maria Venâncio, representante da Secretaria de Saúde. Já há a sistemática da coleta e

destinação adequada dos resíduos de saúde da Santa Casa, com empresa devidamente licenciada.

Então o Marcus retomou a questão da classificação dos empreendedores do município: em grandes e pequenos geradores. Citou que necessitaremos do auxílio do Setor Jurídico do município, a fim de verificarmos se já há alguma porcentagem da taxa do IPTU que é destinada à limpeza pública, pois essa poderia ter um aumento mínimo como forma de sanção àqueles munícipes que não realizarem a segregação correta dos resíduos. Da mesma forma, precisaríamos de auxílio para definir em conjunto com o poder público quais os melhores parâmetros para classificar um empreendimento como pequeno ou grande gerador, seja pelo número de funcionários ou pelo tamanho do empreendimento.

Aqui o Janilo questionou quanto a como será o financiamento das campanhas publicitárias relacionadas à divulgação da conscientização ambiental. Conforme o seu relato, a prefeitura não possui um departamento próprio ou uma empresa terceirizada contratada para tal fim. Um exemplo da situação foi a logística da divulgação da nova rota dos caminhões de coleta de lixo reciclável e orgânico: como a prefeitura não tem estrutura para executar esse tipo de tarefa o Janilo maneja a divulgação via colaboradores da coleta de lixo e via equipe de divulgação da campanha de combate à dengue. O resultado, segundo o Janilo, é que somente 30% do município foi atingido pela informação. Então o Marcus explicou que os recursos arrecadados das sanções impostas pela legislação também poderão ser direcionados para o fim de aporte às campanhas freqüentes de educação ambiental.

Nesse ponto o David e o Juliano, do setor Jurídico, agregaram à discussão. Disseram que não viam efetividade em focar a cobrança somente nos grande geradores, e deixar somente a campanha de conscientização para os munícipes. *“Se iremos implantar uma legislação nova no município, a mesma deve seguir o princípio da igualdade preconizada no Direito, ou seja, todos devem cumprir com os seus deveres e todos devem sofrer sanções quando necessário”*, fala dos representantes do setor jurídico do município. Assim, eles sugeriram que os geradores sejam classificados em pessoa física e pessoa jurídica, e que as porcentagens de nível de cobrança pecuniária sejam compatíveis a essa classificação de forma escalonada (por exemplo, pessoa jurídica de menor porte paga menos do que pessoa jurídica de maior porte).

O Diretor Administrativo da In Natura, Bernardo Calisto, agregou a discussão com o ponto de vista de que no início da implementação da legislação, os primeiros a serem passíveis de sanções deverão ser o empresariado de grande porte, uma vez que eles possuem mais recursos para arcar com os possíveis custos; em contra ponto, o empresariado de pequeno porte e os munícipes deverão ser atingidos pelas campanhas de

conscientização ambiental. E num passo seguinte, o empresariado de pequeno porte e os munícipes também serão passíveis de sofrer as sanções pecuniárias.

A questão abordada quanto ao empresariado de pequeno porte relaciona-se principalmente aos ambulantes autônomos que participam das festas municipais. Segundo a secretária Marília, os ambulantes utilizam o espaço cedido pela Prefeitura, contudo, destinam o resíduo negligentemente para os contêineres de acondicionamento de resíduo dispostos pela prefeitura. Assim não há precaução quanto à quantidade de resíduo gerado, uma vez que há, atualmente, a possibilidade de deixar tudo sob responsabilidade da prefeitura.

O tópico foi levantado por um dos participantes da plenária foi um caso do panorama agrícola do município. Costuma-se haver o confinamento de gado em áreas diminutas, dentro da cidade de São Bento. Tal confinamento é executado sem qualquer monitoramento recorrente, o que gera um odor intenso liberado pelo gado, e que incomoda a população limdeira aos confinamentos. As representantes da Secretaria da Saúde intervieram no tópico, explicando que há sim fiscalização da Vigilância Sanitária sob esses criadores. Contudo, o participante replicou que o número de confinamentos tem aumentado em proporção maior do que a fiscalização pode acompanhar, e sugeriu que esse tópico seja abordado no trabalho da In Natura, incluindo possíveis soluções, uma vez que a empresa tem know-how em soluções ambientais.

Sem mais observações a serem feitas pela plenária ou pela equipe técnica, o Diretor Técnico da In Natura, Marcus, agradeceu a presença e a contribuição de todos que compareceram à reunião. A secretária Marília também agradeceu a presença de todos, e informou que nos próximos passos de diálogo haverá conversas individuais com os integrantes de cada Secretaria, a fim de levantar as demandas de cada equipe e como adequá-la à nova legislação municipal porvir.

2. ANEXO 1 – ATA DA OFICINA SOBRE LEGISLAÇÃO



ATA DE REUNIÃO

Ref.: Reunião de Esclarecimento sobre os trabalhos; responsabilidades e	Nº: 02	Data: 20/01/15
Local: Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí - SP	Início: 09:00h	Término: 16:00h.
Assunto: Reunião de Abertura / Alinhamento		
Entidade: In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA - EPP		
Entidade: Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí - SP		
Entidade:		
Entidade:		

PARTICIPANTES

Nome	Setor	Rubrica
BERNARDO CALISTO	ADMINISTRAÇÃO/PROJETOS → IN NATURA SOLUÇÕES AMBIENTAIS	<i>[Handwritten Signature]</i>
Marília Ribeiro Souza	Prefeitura - Meio Ambiente	<i>[Handwritten Signature]</i>
Eliane T.G. Moura	Desenvolvimento Social	<i>[Handwritten Signature]</i>
Márcia D. P. Nascimento	Desenvolvimento Social	<i>[Handwritten Signature]</i>
Gilson Vazquez	Secretaria de Obras	<i>[Handwritten Signature]</i>



Nome	Setor	Rubrica
m ^a Fátima Macedo	- custas / Eventos / D. Civil	[assinatura]
Agata Teodoro Figueira	Gabinete	[assinatura]
DAVID P. B. COBRA	JURÍDICO	[assinatura]
LUCIANO AZEVEDO	JURÍDICO	[assinatura]
Roberto Brites	Engenharia	[assinatura]
BENEDITO C. C. DE SOUZA	ESPORTES	[assinatura]
Jamira Maria Domínio	Saúde	[assinatura]
Lidiane S. Cesar Gonçalves	Educação	[assinatura]
Paulo Roberto Costa	Obras	[assinatura]
JOSÉ BENEDITO DA SILVA	FINANÇAS	[assinatura]
RONALDO R. VENÂNCIO	OBRAS	[assinatura]

JOÃO CARLOS R. SENA FAZENDA
 Helepolis Mendes Melo - Prefeito - [assinatura]



TÓPICOS

Item	Assunto / Detalhamento
Abertura	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação da equipe envolvida com os trabalhos; - Descrição da importância dos trabalhos contratados; - Exposição do cronograma de execução e apresentação dos estudos.
Legislação	<ul style="list-style-type: none"> - Discussão sobre legislações municipais existentes correlatas à gestão de resíduos; - Identificação dos atores envolvidos dentro de cada secretaria municipal da Contratante responsáveis por acompanhar os trabalhos da Contratada; - Discussão sobre possibilidades de implementação de novas legislações que viabilizem a implantação do sistema de gerenciamento de Resíduos do Município.

OBSERVAÇÕES



IN NATURA TECNOLOGIA E PREFEITURA MUNICIPAL DA
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO
EPP BENTO DO SAPUCAÍ - SP

Contratada

Representante: BERNARDO
CALISTO

CPF: 043.029.049-76

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ - SP

Contratante

Representante: MARILIA

CPF: 058.228.566-67

3. ANEXO 2 – APRESENTAÇÃO VISUAL, NA ÍNTEGRA, DA POLÍTICA NACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SUAS FERRAMENTAS



In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda - EPP

- Fundada em 2009
- **MISSÃO:** Oferecer soluções ambientais diferenciadas e eficazes, visando o equilíbrio social, econômico e ambiental nas organizações
- **SERVIÇOS:** Gestão de Resíduos Sólidos
Gestão de Efluentes Líquidos
Licenciamento Ambiental
Controle de Emissões Atmosféricas
Investigação, Recuperação e Monitoramento de Áreas Degradadas



Política Nacional de Resíduos Sólidos

- Lei nº 12.305/2010
- Decreto nº 7.404/2010



PNRS - Definições

Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido [...]

Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos [...]

PNRS - Classificações de Resíduos

- Resíduos Perigosos
- Resíduos Não Perigosos
- Origem:



Resíduos sólidos urbanos - domiciliares limpeza urbana
Resíduos de saneamento básico
Resíduos industriais
Resíduos de serviço de saúde
Resíduos da construção civil
Resíduos agrossilvopastorias



PNRS - Princípios

- I - Prevenção e a precaução;
- II - Poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
- III - Visão sistêmica;
- IV - Desenvolvimento sustentável;
- V - Ecoeficiência;
- VI - Cooperação entre poder público, indústrias e sociedade;
- VII - Responsabilidade compartilhada;
- VIII - Valorização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis;
- IX - Respeito às diversidades locais e regionais;
- X - Direito da sociedade à informação e ao controle social;
- XI - Razoabilidade e a proporcionalidade.

PNRS - Objetivos

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental

- Lei nº 6866/86: dispõe sobre a coleta, transporte e destino de resíduos sólidos hospitalares, sob responsabilidade do município.

- Lei nº 7972/92: dispõe sobre o transporte de resíduos e dá outras providências

Cadastro dos transportadores

Informações gerais sobre a gestão do transporte



PNRS - Objetivos

- VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

Projeto da Prefeitura Municipal de Curitiba
"Lixo Que Não É Lixo".

Fonte: Prefeitura Municipal de Curitiba



Unidade de Segregação de Resíduos Recicláveis, Campo Magro/PR.

Fonte: Prefeitura Municipal de Curitiba



Colaborador do Programa Eco Cidadão.

Fonte: Fundação de Apoio Social de Curitiba

Estação de Sustentabilidade de Curitiba. Inaugurada em 25/11/14

Fonte: Prefeitura Municipal de Curitiba



VIII - articulação entre o poder público e o setor empresarial

“Logística reversa será realidade, a partir de 2015, em 7 setores industriais “
15/12/2014

Federação das Indústrias do Paraná (FIEP)



“Minerais não Metálicos, Metalmeccânico, Reparação de Veículos, Construção Civil, Alimentos de Origem Vegetal, Madeira e Móveis e Prestação de Serviços. Estes são os 7 setores industriais que se comprometeram a desenvolver planos de logística reversa, com ações de curto, médio e longo prazo, que terão início a partir de 2015.”

Fonte: <http://www.agenciafiep.com.br/noticia/logistica-reversa-sera-realidade-a-partir-de-2015-em-7-setores-industriais/>

PNRS - Instrumentos

- Plano de Gerenciamento de resíduos
- Inventário de Resíduos
- Incentivo e investimento em pesquisas, tecnologias, estrutura e materiais que permitam a sustentabilidade
- Educação Ambiental

- Decreto 1120/97 - regulamenta o transporte e disposição de resíduos da construção civil e dá outras providências

Cadastro dos transportadores de RCC

Informações gerais sobre a gestão do transporte

Ênfase local de destinação

Manifesto de Transporte de Resíduo

Decreto 609/08: Regulamenta o modelo do MTR e dá outras providências.

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS		N.º DO MTR:
TRANSPORTADOR		
- Nome da Empresa:		
- Razão Social:		
- Inscrição Municipal:		- CNPJ:
- Endereço:		
- Telefone:		
- Alvará N.º:		- Autorização Ambiental N.º:
- Cadastro SMMA N.º:		- Validade: / /
- Órgão expedidor:		
GERADOR		
Nome:		
CPF / CNPJ:		
TÍTULO DA OBRA:		
N.º ALVARÁ (SMU):		
COLETA		
- Data: / /		
- Endereço:		
- Indicação Fiscal:		
- Placa do caminhão:		- N.º da caçamba:
- Volume da caçamba (m³):		
DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS		
CLASSE A		
<input type="checkbox"/> Sólidos		
<input type="checkbox"/> Material asfáltico		
<input type="checkbox"/> Material cerâmico		
<input type="checkbox"/> Concreto		
<input type="checkbox"/> Argamassa		
CLASSE B		
<input type="checkbox"/> Madeira		
<input type="checkbox"/> Plástico		
<input type="checkbox"/> Papel/Papelão		
<input type="checkbox"/> Metal		
<input type="checkbox"/> Vidro		
OUTROS:		
DESTINO		
- Endereço:		- Autorização Ambiental N.º:
- Indicação Fiscal:		- Órgão expedidor:
- Município:		- Validade: / /
ASSINATURA / CARIMBOS		
Gerador	Transportador	Destinatário

Decreto nº 852/07: dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundo de resíduos sólidos da construção civil classe A, em obra e serviços de pavimentação das vias públicas, contratadas pelo Município de Curitiba.





Fone: (41) 3359 - 2432
www.innaturasa.com.br
contato@innaturasa.com.br
Curitiba - Paraná

DIAGNÓSTICO – OFICINA PARA APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS OFICINA PARA APRESENTAÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE



ABRIL
DE 2015

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Estância Climática São Bento do Sapucaí

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
CNPJ: 45.195.823/0001-58
Avenida Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
CEP 12490-000
Secretária de Meio Ambiente: Marília Ribeiro Souza
Fone: +5512 3971-6110
<http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/>

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ– SP

OFICINA PARA APRESENTAÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

EXECUÇÃO

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90
Rua José Sgoda, 408, Chácara 15 – bairro Santa Gema
CEP 83407-015 Colombo/PR
Fone: +55 41 3359-2432
contato@innaturasa.com.br

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Marcus Vinicius Facin Brisolla

TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL -CRQ/PR: 09202210

EQUIPE TÉCNICA:

Bernardo Calisto – TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL CRQ/PR: 09202399

Marília Nepomuceno Moreira – ENGENHEIRA AMBIENTAL CREA/PR 143168/D

Marina KuchnirJacometti – ENGENHEIRA AGRÔNOMA E TECNÓLOGA EM PROCESSOS AMBIENTAIS
CREA/PR 146477/D

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Relatório Técnico da Oficina para apresentação dos diagnósticos e participação da sociedade, realizada no dia 2 de julho de 2015. conforme item **5.4 - ENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO LOCAL** do termo de referência referente ao Pregão nº024/2014. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, objeto do contrato FEHIDRO nº 93/2014.

O escopo deste manuscrito é contemplar os tópicos abordados na Oficina de mobilização social, desde a explanação da contratada até as dúvidas e situações abordadas pela plenária.

1. AUDIÊNCIA PÚBLICA

No dia 2 de julho de 2015, às 18h10min, no município de São Bento do Sapucaí, foi realizada a Audiência Pública referente à execução do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em atendimento ao Termo de Referência do Pregão nº 024/2014, Objeto “Contratação de Empresa para Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, Objeto do Contrato FEHIDRO nº193/214”.

Abaixo se encontra a transcrição de toda a Audiência Pública em questão, e logo abaixo, a lista de presença dos participantes, seguida por registros fotográficos realizados pela In Natura Soluções Ambientais.

No final do documento, no item 2, seguem os anexos de publicações da Convocação para a Audiência Pública no DIOE/SP e nos jornais de grande circulação da região, O Vale e Serra da Mantiqueira.

1.1. ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP

Ao dia dois de julho de dois mil e quinze, à Sede da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, bairro Santa Terezinha, no Auditório, Estância Climática de São Bento do Sapucaí/SP, às dezoito horas e dez minutos deu-se início à Audiência Pública referente à execução do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em atendimento ao Termo de Referência do Pregão nº 024/2014, Objeto “Contratação de Empresa para Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, Objeto do Contrato FEHIDRO nº193/214”.

Estiveram presentes na referida Audiência representantes dos munícipes da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Associação dos Amigos do Cantagalo, Setor de Limpeza Pública da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Prefeitura da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Vigilância Sanitária da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Secretaria de Saúde e Saneamento da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Conselho Municipal de Turismo da Estância Climática de São Bento do Sapucaí e In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP.

A audiência foi aberta, às 18h10min, pelo diretor técnico da In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP, o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, o qual iniciou sua fala com a apresentação da equipe técnica da empresa, e em seguida relatou sobre o trabalho que vem sendo

desenvolvido no município referente ao Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos.

Segundo o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, a empresa In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP está no município para analisar a situação do gerenciamento dos resíduos do município. Os resíduos são divididos dentro de uma norma regulamentadora, que diz quais são esses resíduos. Enquanto estiveram no município, segundo o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, analisaram os resíduos, e identificaram os geradores desses resíduos. Continuando, o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, explicou que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos deve ser elaborado de uma forma que ele seja executável. Nele estarão contidas propostas de melhorias, um cronograma de trabalho, ações que acompanhem a demanda e a capacidade do município dos pontos de vista de estrutura física, estrutura de pessoal e estrutura financeira. Caso as proposições do Plano sejam possíveis, dadas a demanda e capacidade do município, as mesmas serão implementadas. Caso o município precise de pessoal mais capacitado para implementar as ações, o plano terá seu tempo estendido. E caso o município precise de mais capital para desenvolver o plano, haverá um tempo de espera até haver o suficiente. Ou seja, a aplicação do plano levará o tempo necessário de adequação do órgão municipal.

Em seguida, o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA ressaltou quais são os benefícios que o Plano trará ao município. O Plano adequará o município à Legislação Federal. Não importa o tempo que o município levará para ter o plano implementado, a União compreenderá o tempo necessário para isso, pois o Plano deve se adequar à realidade do município. Ainda, com o Plano apresentado o município poderá pleitear fundos estaduais e federais de recursos e verbas, o que permitirá que se cuide melhor do espaço urbano, de uma forma geral.

O Plano é pautado numa norma regulamentadora brasileira, portanto, terá o papel de expor vários itens constantes dessa norma, referentes às melhorias a serem implementadas. Quando o Plano estiver finalizado, o município terá em mãos ferramentas disponíveis para a adequação de toda a cadeia de gestão de resíduos.

E dentro desse processo de construção do Plano, existem alguns itens que precisam passar pela consulta dos munícipes, com o intuito de atender à realidade exclusiva do município.

O primeiro ponto explanado rapidamente pelo Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, e aberto às sugestões dos presentes na Audiência foi quanto ao que se reconheceu de aspecto a melhorar durante o Diagnóstico. Verificou que ações de gerenciamento de resíduos já estão em andamento no município, como a coleta seletiva sendo aprimorada. Dentro dos resíduos captados nessa coleta seletiva, há que se olhar para os resíduos gerados, por exemplo, lâmpadas geradas. O que está acontecendo com essa lâmpada? Há uma política pública que dá a ferramenta necessária ao munícipe para o destino adequado desse material? Que empresa está coletando essa lâmpada? A

destinação da lâmpada é adequada ambientalmente? Essa empresa tem capacidade técnica para tornar a destinação adequada?

O Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA explicou que a equipe da IN NATURA fez um raio-x sob esse aspecto para todos os resíduos gerados no município. Alguns resíduos estão sendo transportados e destinados adequadamente, outros não. A função da IN NATURA é achar a solução para os resíduos que estão com problemas, e algumas situações precisam ser discutidas. Assim, o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA iniciou a explanação das situações que precisavam ser discutidas com os munícipes.

A primeira é a implementação de uma taxa para grandes geradores de resíduos.

Atualmente o município arca com todos os resíduos gerados no município, a partir da utilização de uma pequena porcentagem do que é arrecadado via Imposto Territorial Urbano (IPTU). Contudo, há uma diferença entre o volume de resíduo gerado por pessoas físicas e pessoas jurídicas. Por exemplo: o turista que frequenta os estabelecimentos comerciais do município, consumindo produtos e gerando resíduos. O resíduo gerado por esse e por outros turistas no estabelecimento comercial é coletado pelo mesmo caminhão que coleta resíduos de pessoas físicas.

Fazendo uma comparação entre a geração de resíduos entre uma família de cinco pessoas e um restaurante, dada às proporções, um restaurante gera muito mais resíduos do que uma família de cinco pessoas. E essa diferença entre a geração de resíduo, dada a proporção da atividade, não é levada em consideração hoje em dia.

Então, o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA questionou quanto ao que podemos fazer para colocar São Bento no mesmo patamar daquelas cidades que já possuem o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos? A opção que tem-se é a criação de uma linha de corte, ou seja, encontrar um volume razoável de resíduos que uma família produza em uma semana, a partir desse valor delimitar que tipo de estabelecimento pagará a taxa de resíduo ao transpor o valor definido. No momento em que se extrapola o valor definido, passa-se a ter uma pessoa que opera acima dessa linha, e, portanto, ela terá obrigações financeiras para igualar ao que ela está gerando. Um parêntese que o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA levantou foi que, São Bento do Sapucaí tem uma variação populacional proveniente do turista, que são pessoas que vem ao município, aproveitam as atrações turísticas disponíveis e voltam para suas casas deixando a carga residuária em São Bento. Conseqüentemente, o estabelecimento comercial que recebeu esse turista está mais propenso a transpor a linha de corte. Assim, o valor financeiro da linha de corte deve ser repassado ao real gerador do resíduo, o turista. Posta toda essa situação, o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA questionou aos presentes sobre o que eles acham dessa linha de corte. E além da linha de corte, em si, haverá a cobrança por ultrapassar o volume estabelecido pela linha.

O Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA passou então, a palavra aos presentes, para colocarem suas percepções e dúvidas.

O Sr. NELSON BARDELLA então questionou sobre como será essa taxa. Seria uma taxa além das taxas que o município já cobra? Isso funciona em outras cidades? Ela é impressa somente num momento de autorização ambiental para um restaurante, por exemplo?

O Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA respondeu que no momento da retirada do alvará o valor do resíduo pode ser incluído na taxa já existente. Assim, institui-se uma taxa para a atualização do alvará, e embutida na mesma estará a taxa do lixo.

O Sr. NELSON BARDELLA comentou então que já viu esse exemplo em outra cidade, onde não deu certo. Então a taxa foi revogada.

Ao que o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA respondeu que a taxa do lixo das cidades, onde a lei foi posteriormente revogada, foi cobrada de pessoas física, de munícipes que já pagavam pela coleta do lixo. Por isso que essa taxa deixou de existir. O problema estava no fato de que a pessoa que foi taxada não era grande geradora de resíduo. Assim, se instituímos em São Bento do Sapucaí que haverá a linha de corte, ela se aplicará somente a quem estiver acima da linha.

O Sr. NELSON BARDELLA questionou, então, sobre a fonte do lixo, onde nasce o lixo.

Por exemplo, o restaurante gera embalagem de lixo, que provém de um fornecedor. O fornecedor não deveria ser o sobre taxado?

O Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA então repetiu a pergunta do Sr. NELSON BARDELLA, confirmando o entendimento do questionamento feito. E explicou que sim, existe uma lei no Brasil que torna os fornecedores responsáveis pelo resíduo gerado, é a lei da logística reversa, que faz com que o fornecedor colete o material. Dando continuidade à explicação, o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA explicou que quando o produto é considerado logisticamente reversível, é difícil fazer com que todos os consumidores o retornem para a fonte primária, realizando a devolução do mesmo. Por exemplo, em postos de gasolina há sobra de filtros de óleo. Existem associações de donos de postos de gasolina que criaram uma estrutura em comum para a logística reversa funcionar, com caminhões transportando o material, seguido de tratamento adequado e por fim envio do material para a empresa que produziu o filtro. Por legislação, a obrigação da indústria que produz aquele produto é trazer de volta 30% de volume sob o que foi gerado. A questão é que essa condicionante está valendo somente para itens que possuem periculosidade ambiental. Se você fizer algum movimento para diminuir a geração do seu resíduo, você não será penalizado. Nós vamos fazer um cálculo para descobrir qual é a linha de corte e a geração média de resíduo do morador de São Bento. Se você for um estabelecimento comercial, e utilizar , por exemplo, compostagem, se você se organizar para diminuir a geração de papel, papelão, você não necessariamente estará dentro da linha de corte só por ser um estabelecimento comercial.

Então o Ouvinte 1 (*) questionou sobre ter mais uma taxa para pagar.

Ao que o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA pontuou é que a questão é que o município está arcando com todos os resíduos gerados pelos turistas, pelos grandes geradores. A maneira a possibilidade está sendo exposta é de criação de uma linha de corte é para que os pequenos geradores, munícipes, não paguem a mais pelo resíduo gerado pelos outros. Continuando a explanação, o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA ponderou que se existir uma linha de corte, teremos sim que nos preocupar em como ela será medida. Um primeiro ponto a ser levantado é que quando um estabelecimento é aberto, o empreendedor precisa saber de todos os passos para a abertura desse estabelecimento. Por exemplo, as condicionantes que os bombeiros impõem para a segurança do local. Com o resíduo é a mesma coisa. Existirá um órgão que irá se preocupar com a geração do resíduo desse novo estabelecimento. O município terá que criar um mecanismo para que essa estrutura funcione. O PGRS é uma estrutura que calcula a geração de resíduos dentro do estabelecimento, que mostra quais são os recipientes de armazenamento de resíduo do estabelecimento e dá demais informações sobre a organização dos resíduos. Assim, o PGRS coloca os estabelecimentos em patamares, os quais podem ser comparados. O PGRS irá colocar os estabelecimentos numa mesma equação. Esse PGRS deve ser feito sob a orientação de um profissional de meio ambiente, e esse profissional tirará uma Anotação de Responsabilidade Técnica se responsabilizando pelo projeto. Funciona como um projeto de engenharia.

Passou-se a palavra, então, para o Ouvinte 2^(*). Ele contou que tem um bairro em São Bento do Sapucaí com muito turista de veraneio. O caminhão de lixo não vai até lá em cima buscar o lixo. E a lixeira está cheia de lixo de turista que vem de São Paulo. Como vamos fazer, questionou o Ouvinte 2^(*).

O Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA respondeu que esse tipo de questão, sem fiscalização ativa, realmente torna difícil entender o que está acontecendo ou não. Sem um fiscal com fé pública, que olhe se o volume passou da linha de corte, fica difícil entender. E se você pensar, esse turista não está convivendo no dia a dia do município, mas também está pagando a taxa dele via IPTU.

O Ouvinte 2^(*) comentou ainda que tem lugar na área rural que custa milhões, e não paga IPTU.

O Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA colocou que devemos olhar para a estrutura como um todo. A estrutura está desbalanceada, a Prefeitura paga muito mais do que consegue arcar. Esse Plano tem o intuito de tentar melhorar. Essa realidade das casas rurais, milionárias, que não pagam IPTU é peculiar do município. O Plano Diretor também irá regularizar essas áreas, mas não será de um dia para o outro.

O Ouvinte 2^(*) continuou a sua fala, dizendo que poderia ser feita um Plano de Manejo também. E disse que a Prefeitura de São Bento tem trabalhado muito para tentar resolver o problema.

Então o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA explicou que a intenção da audiência é de fato criar uma discussão. E questionou, se fizéssemos uma votação quanto a criar ou não uma linha de corte, alguém seria avesso?

O Sr. NELSON BARDELLA então usou a palavra, e disse que precisaria de mais informações, pois é uma taxa impopular. Também disse que ficou interessando na possibilidade de todo município que tem o Plano poder pleitear fundos Federais ou Estaduais. Questionou se o município pode custear o gerenciamento dos resíduos a partir desses fundos.

Então a Sra. MARÍLIA RIBEIRO SOUZA explicou que o FECOB faz exigências para o município poder acessar o fundo. Uma dessas exigências é possuir o Plano. Sem o Plano não há possibilidade de pleitear a verba. Não quer dizer que o recurso virá certamente, mas a porta fica aberta.

E o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA explicou que custear a questão do resíduo não é possível. Porém, podemos utilizar o recurso para preservar um manancial, onde temos que fazer um projeto para esse fim.

O Ouvinte 3^(*) questionou se a Prefeitura que irá tomar conta disso. Ou vai ter uma empresa que vai vir e recolher os resíduos?

Onde o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA explicou que ainda não se discutiu a possibilidade de mudança de quem será o gerenciador do resíduo. E questionou a todos os presentes se seria válido tratar disso.

O Sr. NELSON BARDELLA usou então a palavra, colocando que até agora o Plano tratou da delimitação da linha de corte. E questionou se houve melhoras em outros municípios, nem que fosse somente um pouco. E questionou também se houve rejeição.

O Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA colocou que estamos tratando de saúde financeira. Que hoje o município custeia mais do que pode pagar. É a maneira que acontece em Curitiba, por exemplo. Lá existem hotéis pequenos e grandes, e quando um hotel ultrapassa a linha de corte, o empreendimento repassa o valor para o cliente.

Então Sr. NELSON BARDELLA disse que é a favor de ter taxa para resolver o problema, mas não fica confortável em pagar. E também disse que não pode se posicionar pois ele não é um grande gerador. E que essa questão deveria ser discutida com os grandes geradores.

A palavra passou para o Sr. GUILHERME FERRÃO, que questionou se hoje ele paga a mais no IPTU, se esse valor não poderia abaixar a partir do momento em que os grandes geradores passassem a pagar mais.

A qualo Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA respondeu que não, não haverá diminuição do valor do IPTU. Que o valor a mais arrecadado será utilizado para fechar as contas da Prefeitura, e por isso não há como diminuir o valor do que já está instituído atualmente.

Voltando à palavra, o Sr. GUILHERME FERRÃO questionou se cada munícipe deverá realizar a pesagem do seu resíduo para identificarse ele é grande gerador ou não.

Ao que o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA respondeu que não. Serão utilizados valores de literatura de geração de resíduos de cada munícipe. Será utilizada uma média com os valores da literatura para aproximar à realidade do município de São Bento. O Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA explicou que foi feita, pela equipe da IN NATURA, uma pesquisa de campo para encontrar um valor médio de geração de resíduos de empreendimentos e irão, a partir dos dados coletados, propor uma linha de corte para a Câmara de Vereadores, que irá votar as medidas.

Ainda, explicou que essa é uma medida bem comum, inclusive, alguns municípios não tem linha de corte, utilizam apenas as características da atividade da pessoa jurídica.

Complementando, disse que além da taxa, há a possibilidade de a Prefeitura não coletar mais os resíduos dos empreendedores que estão acima da linha de corte.

Passando a palavra ao Ouvinte 4^(*), que questionou se, então, teria que haver uma empresa privada que viesse a se instalar no bairro do Paiol, por exemplo, para poder desenvolver a atividade de reciclagem? Ao que o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA respondeu que sim, é uma possibilidade. Então a Ouvinte 5^(*) argumentou que hipoteticamente teríamos uma fábrica na cidade para lidar com a reciclagem, ela gera emprego para os munícipes, e são exatamente esses munícipes que serão taxados? Os turistas vêm para conhecer a cidade, se alimentam, pernoitam, usufruem da cidade e vão embora. Quem gera emprego é a pessoa que possui um estabelecimento.

Então o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA complementou que a pessoa que gera o resíduo é o turista, e essa pessoa tem que entender a sua responsabilidade. Um exemplo é a taxa cobrada na Pedra do Baú. Essa é uma maneira de obtenção de recurso, mas que não impacta no bolso do turista.

E a Ouvinte 5^(*) complementou, reafirmando o que o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA explicou, que a taxa deverá ser repassada ao turista de maneira indireta.

Então o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA adicionou à argumentação que não é uma questão de “estar aumentando os valores”. A pessoa estará colaborando.

A Ouvinte 6^(*) completou a discussão falando que muitos municípios também cobram taxa de turismo.

Então o Sr. ILDEFONSO MENDES utilizou da palavra, propondo que o assunto fosse afunilado. Ele disse que já houve a possibilidade de uma empresa tratar os resíduos, mas pediu para esquecermos esse pensamento. Segundo o Sr. ILDEFONSO MENDES, caso essa destinação fosse terceirizada (não passasse mais pelo gerenciamento do Prefeitura), o valor gasto para essa atividade será vinte vezes maior do que já é gasto atualmente. Ainda, segundo o Sr. ILDEFONSO MENDES, o problema de instalar uma indústria que trate o resíduo dentro de São Bento é que o

município é uma Área de Preservação Ambiental. Explicou que o município não está conseguindo arcar com as despesas do lixo; que o volume de lixo quintuplicou nos últimos cinco anos, e que o problema é muito grave. Para o Sr. ILDEFONSO MENDES não há outro caminho que não taxar o gerador. E ele disse que achou uma alternativa muito “maneirinha”, em vista das outras possibilidades. Continuou, dizendo que não é justo que mansões não paguem IPTU, e que o município está caminhando para uma solução mais justa. Disse que se todos pagarem o justo, a taxa diminui para todos individualmente. Também passou a informação que antes a taxa de gestão do lixo pelo aterro de Tremembé era de trinta e dois reais a tonelada, e atualmente a taxa custa cento e dois reais. Disse também que a melhor maneira seria terceirizar todo transporte e destinação do lixo, porém, não é uma realidade para o município. Seria um alívio para o município, mas segundo o Sr. ILDEFONSO MENDES, não é viável.

A palavra passou então para o Ouvinte 7^(*), que pontuou que uma questão não foi colocada. A questão da coleta dos resíduos na porta das casas até a destinação. Questionou se esse manejo é relevante na questão do custo final. Questionou também sobre quais são as possíveis alternativas para o município sair desse atraso. Então o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA explicou que quando falamos em tratamento de resíduos há uma tabela de custo para cada tipo de resíduo. O resíduo reciclável, por exemplo, é mais barato que o resíduo orgânico. O Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA questionou o Ouvinte 7^(*) se era sobre esse manejo a que ele estava se referindo. O Ouvinte 7^(*) respondeu que sim, é sobre esse manejo que ele estava falando, e da colocação dos resíduos para a coleta. O Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA respondeu que no estudo feito pela IN NATURA foram abordadas as questões de educação ambiental, onde há percebeu-se uma diferença da destinação dos resíduos orgânicos e recicláveis.

A seguir, Sra. MARÍLIA RIBEIRO SOUZA usou a palavra para contar que o Centro de Reciclagem de Resíduos Municipal gera um custo altíssimo para o município. Explicou que o CTR também tem um papel social, porque se fôssemos avaliar só financeiramente, valeria mais a pena mandar todo o resíduo para Tremembé. E também pontuou que é possível que em alguns anos o CTR se torne inviável. Finalizou dizendo que ele não é interessante nem para os particulares.

O Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA recebeu a palavra, e então disse que os aterros têm uma vida útil, e que é bem possível que a taxa de gestão dos resíduos no aterro será reajustada devido à redução da vida útil do aterro. O Ouvinte 7^(*) usou a palavra novamente, e questionou se o aterro recebe resíduos recicláveis também. Ao que o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA respondeu que o que é recebido é rejeito, pois os recicláveis não foram separados na fonte.

O Sr. NELSON BARDELLA então utilizou a palavra, e disse que entende que nem todos separam os resíduos. E questionou se a proposta da audiência seria escutar sobre a colocação da taxa para os grandes geradores. Ao que o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA respondeu que sim, a discussão está pautada na colocação ou não da taxa.

Aí o Sr. NELSON BARDELLA questionou se virá primeiro uma lei, e depois a taxa. Também questionou se será mais bem detalhada a questão do que é mais justo para os municípes. Questionou, ainda, se pode vir a acontecer de todos os CNPJs serem taxados.

Ao que o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA responde que sim, a melhor maneira proposta é de taxar todos que estejam acima de um volume específico, não todos os CNPJs. Disse que essa seria a alternativa mais viável para o município de São Bento do Sapucaí.

O Sr. NELSON BARDELLA respondeu então, que não vê outra alternativa, que acredita que será a melhor maneira. E questionou se a alternativa de fato funciona.

O Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA respondeu que sim. E complementou dizendo que aquele que está tendo lucro com o recebimento do turista, deve pagar pela destinação do resíduo gerado por ele

O Ouvinte 8^(*) perguntou se há projeto para isso, já que a União que fez essa designação. Ao que o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA explicou que se a União tivesse recursos para tal, eles já teriam enviado, contudo, não há. A União passou a responsabilidade de elaboração do Plano Municipal para os municípios. A União coloca dinheiro somente em outros projetos específicos.

O Ouvinte 8^(*) questionou então que a solução é repassar os valores para quem já está com a corda no pescoço? Ao que a Ouvinte 9^(*) disse que não é essa a intenção. A intenção é pulverizar a responsabilidade para todos, repassar a responsabilidade para todos os turistas. Não é a pessoa jurídica que irá suportar todos os custos, e sim, pulverizar para todos os turistas geradores de resíduos. Outra questão, segundo a Ouvinte 9^(*), é que uma “taxa”, segundo os conceitos do Direto, destina-se a uma destinação específica. A taxa é vinculada à prestação de serviço. A taxa será específica para a destinação de resíduos e servirá apenas para esse fim. Não poderá ser destinada para outro fim. A idéia, segundo a Ouvinte 9^(*), é pulverizar. O empresário vai ter esse valor, essa responsabilidade, e ele irá pulverizar para todos que vêm ao município poluir. Também pontuou que o município não suporta um imposto anual, até maior, para custear essa taxa.

Então o Sr. GUILHERME FERRÃO, disse que, como o próprio Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA comentou, o gargalo é no momento da coleta de cada casa, de cada comércio, esse trabalho de separar, de reciclar. Com o problema de tudo sujo que poderia ser reciclado, e que há uma estrutura específica para isso. Para isso, segundo o Sr. GUILHERME FERRÃO, poderia ser pensado no Plano a inclusão de proposta de incentivo para as pessoas que precisam de mudança cultural, para que as pessoas realmente separem. Ele comentou também que esteve esses dias divulgando a audiência, e ele ouviu feedbacks de cidades em que as pessoas que coletam e segregam o lixo recebem incentivos fiscais, recebem uma composteira, recebem algo que irá retornar para o pessoal. Às vezes recebem até dinheiro.

Então a Ouvinte 9^(*) contou que veio de um município que é pioneiro em separar o lixo. Ela disse que na época havia dificuldade em fazer as pessoas separarem o lixo. Disse que era o dilema entre

lavar o copinho ou jogar o detergente na pia. Disse que o trabalho veio através da Educação. Colocou que o trabalho do município é junto com a Secretaria da Educação, para que as crianças entendam a importância de não se produzir lixo, que ele gerará um mal à nossa saúde. Então a Ouvinte 9^(*) continuou a sua argumentação, mas sob o tópico de ver a questão do ponto de vista da saúde. Explicou que um primeiro movimento a ser feito seria um dia diferente de orientação. O segundo movimento seria ter transparência quanto a todo o lixo que é gerado. E o terceiro movimento seria não produzir o lixo. Segundo a Ouvinte 9^(*), é questão de responsabilidade social não produzir o lixo orgânico, é questão de educação. Disse que tem que olhar a pessoa que quer mudar, que quer ter responsabilidade social, que não importa se você está pagando pelo lixo do vizinho, que é uma questão de responsabilidade social. Disse que o lixo se tornou um problema porque todo mundo achou que a partir do momento que se é proprietário podemos sujar. Disse, ainda, que devemos ter uma educação voltada para o macro. Que nós temos que amar a nossa natureza e como ela é bela. Falou que instituir a taxa, e pulverizar, é responsabilidade social, e que os empresários podem fazer. Que o empresário tem a responsabilidade de coletar de todos os contribuintes. Se o empresário tem que calcular, por exemplo, o custo com serviços, tem que calcular também o custo para quanto tempo o ambiente ficará belo.

Posto isto, o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA questionou se alguém tinha algo a se opor quanto à criação da linha de corte e uma posterior maneira de se cobrar das pessoas. Não houveram questionamentos, ficando assim deliberado por maioria que haverá a instituição da linha de corte, e posterior cobrança sob a mesma.

Ainda com a palavra, Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA passou para o próximo ponto a ser discutidos na audiência. Iniciou explicando que existe um grupo de resíduos que são chamados de “resíduos especiais”, que são, por exemplo, pilhas, lâmpadas, baterias e componentes eletrônico que não geramos no dia a dia, mas esporadicamente. Explicou que uma lâmpada na mão de cada um dos presentes na audiência daria um montante de 30, na mão do município são cerca de 10000 mês. A maneira como o município destina atualmente, emendou o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, é através da entrega voluntária em supermercado, bancos e outros pontos, e essa prática será mantida. Contudo, outros resíduos especiais como baterias e pneus, os munícipes geralmente não sabem como proceder. Assim, no Plano será descrito como cada tipo desse resíduo será destinado. A opção a ser discutida para os resíduos especiais, segundo o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, é a seguinte: a Prefeitura passar com um caminhão coletando todo o material, se movendo, ou que haja pontos de entrega voluntária fixos no município. Continuou dizendo que o município é pequeno, com uma população pequena e espalhada. Disse que, caso após a análise de pontos possíveis de coleta, ficassem fixados três pontos para essa coleta, os munícipes seriam avisados que quinzenalmente, por exemplo, o PEV estaria instalado lá. Essa prática, segundo o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA é importante porque dentro da

estrutura municipal não parece nada, mas no âmbito mais amplo municipal é muita coisa. Assim, questionou aos presentes se eles preferiam que fosse implementado um caminhão móvel para essa coleta, ou então pontos de entrega voluntárias fixos.

O Sr. NELSON BARDELLA opinou, então, que fossem pontos de entrega voluntária fixos, monitorados por algum funcionário, e perenes (que não saiam do local periodicamente, mas que fiquem ali por período indefinido).

Então o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA explicou que os resíduos de que estamos falando possuem características específicas, e que pelo grau de contaminação devem ser transportados logo para o local de tratamento. Se esses resíduos ficarem muito tempo acondicionados no PEV pode haver a possibilidade de contaminar os materiais entre si. Assim, se deixarmos a estrutura sempre fixa, ela não terá a função pretendida.

O Sr. NELSON BARDELLA reiterou que ainda achava melhor a estrutura perene, com um funcionário orientando, e com uma periodicidade de coleta. Segundo o Sr. NELSON BARDELLA, caso o PEV só fique quinze dias em cada local, o munícipe não irá lembrar.

Ao que o Ouvinte 10 ^(*) questionou se isso terá custo para o munícipe.

O Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA então respondeu que é obrigação do município manter esse PEV, pois no IPTU já está incluso o valor para a coleta de todos os tipos de resíduos gerados no município, inclusive esse resíduo especial.

Com o PEV é a opção de o munícipe ter acesso à informação. Quanto à questão da perenidade, temos que pensar como uma empresa, disse o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA. Não há demanda para geração o tempo todo no local, que justifique a locação de um funcionário o tempo todo no PEV. A transmissão de informação sobre a gestão desse resíduo pode ser feita de maneira indireta, com as pessoas sendo avisadas pela escola, jornal, etc.

Ao que o Sr. NELSON BARDELLA disse que ainda acredita na convicção dele, de que a divulgação a cada quinze dias não irá funcionar tanto quanto a divulgação perene.

Então a Ouvinte 11 ^(*) adicionou à discussão, que além de perene, o PEV deveria ser móvel.

Ao que o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA explicou que o PEV é móvel, pois transita de uma região para outra, mas não perene.

Então a Sra. MARÍLIA RIBEIRO SOUZA explicou que hoje esse material especial é coletado no dia do reciclável, e que, invariavelmente, ele não chega em boas condições no centro de reciclagem. O PEV, segundo a Sra. MARÍLIA RIBEIRO SOUZA seria a forma de oferecer a opção de destinação adequada a todos os bairros. Explicou que, por exemplo, não há como manter uma PEV fixo no Mercado Municipal, pois o pessoal do Cantagalo não poderia ir até o Centro. Explicou, ainda, que

* o ouvinte não se identificou

claro que seria lindo um PEV com funcionário, adesivado e com funcionários em todos os PEVs, mas não é viável financeiramente para o município.

Então o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA arguiu que os municípios que possuem uma coleta seletiva eficiente conseguem criar uma PEV fixo, sem necessidade de monitoramento de funcionários, por haver grande fluxo de pessoas o frequentando. Mas é preciso, segundo o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, passar por um período de maturação. A opção do PEV fixo e perene não é impossível, mas é preciso que seja maturada. E para o tamanho atual do município, ponderou o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, não é financeiramente viável.

Assim, o Sr. MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA questionou qual opção de PEV era consenso, se PEV fixo ou PEV móvel, e a opção PEV móvel foi de consenso geral.

Sendo assim, sem mais a tratar, a Audiência Pública referente à execução do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em atendimento ao Termo de Referência do Pregão nº 024/2014, Objeto “Contratação de Empresa para Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, Objeto do Contrato FEHIDRO nº193/214” foi encerrada às dezenove horas e cinquenta e cinco minutos.

Figura 94 - Lista de presença da audiência (página 1)

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ref. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Municipais	Nº 01	Data: 02/07/2015
Local: Estância Climática de São Bento do Sapucaí - São Paulo	Início: 18:00	Término: 20:00
Assunto: Criação de taxa para grandes geradores de resíduos e Coleta de resíduos especiais		
Entidade: In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA - EPP		
Entidade: Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí		

PARTICIPANTES

NOME	CPF	SETOR	ASSINATURA
Nelson Aparecido	44906899-11		[Assinatura]
Geerson Augusto	207037120		[Assinatura]
Maria Helena C. Nova	153607048-37		[Assinatura]
André A. Silva	16497578-06	Assoc. Amigos Gêmeos	[Assinatura]
Ricardo S. Braga	322437544	Imprensa Cidadã	[Assinatura]
Norcamirato C.	05787146808	PREFEITURA	[Assinatura]
GUILHERME FERRÃO	254495618-59	SAMA/PREFEITURA	[Assinatura]
Amara Letícia de Jesus	429372898-09		[Assinatura]
Karina P. de Souza	408133748-09	VIDA SAÚDE	[Assinatura]
Suliana H. de Souza	109509225-70	VIDA SAÚDE	[Assinatura]
Jamile Binueto	303544658-05	saúde	[Assinatura]
André Augusto	976735368/20	Saúde	[Assinatura]
Maxília R. Souza	05922356-87	Meio Ambiente	[Assinatura]
Fabio B. Santos	30474471-30	Centro	[Assinatura]
Mayall T. Luciani	006085178-55	municipal	[Assinatura]
Fabiano J. Pereira	600578168-68	inocentes	[Assinatura]
Maíressa de Souza	602406758-53	Prefeitura	[Assinatura]

Figura 96 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 97 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 98 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 99 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 100 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 101 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 102 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 103 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 104 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 105 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 106 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 107 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 108 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 109 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 110 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 111 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

Figura 112 - Foto da Audiência Pública



Fonte: In Natura Soluções Ambientais (2015)

2. ANEXOS

2.1. CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA, PUBLICADO NO DIOE

Em detalhe:

e junho de 2015	Diário Oficial Poder Executivo - Seção I	São Paulo, 125 (115) - 163	
<p>Santos - Prefeito Municipal. ENTO AO CONTRATO Nº 003/2015 - ra Municipal de Santa Rita do Passa Ager Agrimensura, Geoprocessamento ETO - PRORROGAÇÃO da vigência do º início II, da Lei nº 8.666/93, em sua 7/06/2015.</p> <p>Quatro, 23 de junho de 2015. Santos - Prefeito Municipal. NTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTE - Prefeitura Municipal de Santa CONTRATADA - Cimento-Rio Comercio eriais de Construção Ltda - OBJETO - e 3,4%, no valor unitário do cimento Caúé, passando o valor inicial de R\$ encontra amparo legal no artigo 65 i nº 8.666/93, em sua redação atual. -</p> <p>Quatro, 23 de junho de 2015. Santos - Prefeito Municipal. NTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTE - Prefeitura Municipal de Santa CONTRATADA - Greca Distribuidora de Realinhamento do preço da emulsão r inicial da tonelada da Emulsão Asfál- O para R\$ 1.224,64 e da Emulsão Asfál- O para R\$ 1.323,16 e encontra amparo IL, alínea "D", da Lei nº 8.666/93, em 1 - 15/05/2015.</p> <p>Quatro, 23 de junho de 2015. Santos - Prefeito Municipal.</p> <p>VITERBO</p>	<p>SANTANA DE PARNAÍBA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 053/15 – Proc. Adm. nº 763/15 Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de material gráfico - Impressos Personalizados - para atender às demandas de todos os setores da Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 25/06/15, à Rua Anhembí, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site <a href="http://www.santanade-
parnaiba.sp.gov.br">www.santanade- parnaiba.sp.gov.br.</p> <p>Data de Abertura: 08/07/15, às 10h00min. Santana de Parnaíba, 23 de Junho de 2015. ORDENADOR DO PREGÃO COMUNICADO DE ADIAMENTO Pregão Presencial n.º 046/15 – Proc. Adm. nº 735/15 Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de motorbombardeiros das caixas d'água e reservatórios dos Colégios da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>Fica adiada "sine-die" a data de abertura do certame acima identificado para retificação no edital. Santana de Parnaíba, 23 de Junho de 2015. ORDENADOR DO PREGÃO</p> <p>SANTO ANDRÉ</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ</p>	<p>Tipo: menor preço por item Entrega dos envelopes: 06/07/2015, às 9h00 Data de abertura: 06/07/2015, às 9h20 O edital bem como os demais anexos do processo, estarão à disposição na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP, sito na Rua Presidente Alvoros Florence, nº 373, 2º piso – centro – Santo Antônio do Jardim/SP(departamento de suprimentos, licitações e contratos). Mais informações - tel: (19) 3654-1204 e (19) 3654-1209 – ramal 216 ou pelo site <a href="http://www.
sajardim.sp.gov.br">www. sajardim.sp.gov.br</p> <p>Santo Antônio do Jardim, 08 de junho de 2015. José Eraldo Scanavaci – Prefeito Municipal</p> <p>SANTO ANTÔNIO DO PINHAL</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, Esta- do de São Paulo, comunica que se acha aberta Chamada Pública nº 01/2015, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agri- cultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (hortifrutos), conforme Lei nº 11.047/2009 e Resoluções nº 38/2009 e 26/2013 do Ministério da Educação - FNDE, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.</p> <p>Os Grupos formais e informais deverão apresentar a docu- mentação para habilitação e o projeto de venda até o dia 13 de julho de 2015, às 10h00, na sala de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 Centro.</p> <p>Os Interessados deverão retirar o Edital completo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às</p>	<p>SÃO BENTO DO SAPUCAÍ</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ</p> <p>A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situada à Avenida Sebastião de Melo Mendes, nº 511, São Bento do Sapucaí/SP sob CNPJ nº 45.195.823/0001-58, e a In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP, situ- ada à Rua José Sgoda, nº 408, chácara 25, bairro Santa Gema, Colombo/PR, sob CNPJ nº 11.017.824/0001-90, através deste comunicado, tornam público que realizarão AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à execução do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em atendimento ao Termo de Referência do Pregão nº 024/2014, Objeto "Contratação de Empresa para Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, Objeto do Contrato FEHIDRO nº193/214". A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá no dia 02 de julho de 2015, iniciando às 18h, no Auditorio da Prefeitura Municipal da Estân- cia Climática de São Bento do Sapucaí, localizado à Avenida Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha, CEP 12490-000, Estância Climática de São Bento do Sapucaí.</p> <p>SÃO BERNARDO DO CAMPO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO</p> <p>DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO PC.80.000/2015 – CP.10.010/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E ENCOSTAS, CONTRIBUINDO PARA A ELIMINAÇÃO DE CONDIÇÕES DE RISCOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO</p>

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2015 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Agru Agrimensura, Geoprocessamento e Consultoria Ltda - OBJETO - PRODUÇÃO DA vigência do Contrato até 30 de junho de 2015 e encontro amparo legal no artigo 57, parágrafo 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual - DATA - 17/06/2015. Santa Rita do Passa Quatro, 23 de junho de 2015. Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal. TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Cimento Rio Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda - OBJETO - Haverá um acréscimo de 3,4%, no valor unitário do cimento CFI - 50 kg da marca Casa, passando o valor inicial de R\$ 23,80 para R\$ 24,61, e encontra amparo legal no artigo 65 inciso II, letra "D" da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual - DATA - 18/05/2015. Santa Rita do Passa Quatro, 23 de junho de 2015. Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal. TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Graca Distribuidora de Afiação Ltda - OBJETO - Realização do curso de emissão de assfalto, passando o valor inicial da tonelada do Emulso Asfáltico RM-C de R\$ 1.069,00 para R\$ 1.224,64 e da Emulso Asfáltico RM-C de R\$ 1.155,00 para R\$ 1.323,16 e encontra amparo legal no artigo 65 inciso II, alínea "D", da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual - DATA - 15/05/2015. Santa Rita do Passa Quatro, 23 de junho de 2015. Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

SANTA ROSA DO VITEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO VITEIRO

Concursos Públicos nº 01/15 - outorga de permissão de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros por ônibus, dentro do Município de Santa Rosa do Viteiro. Extrato de homologação 16/04/15 Homologação processo Edital de Adjucação de 16/04/15 Adjucação e objeto à Heliator Transportes e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 210.000,00. Extrato de Termo de Adjucação de 15/06/15 Contratada: Heliator Transportes e Serviços Ltda. Preço 2914 - prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos odontológicos existentes. Extrato de Termo de Prorrogação de 18/06/15 Contratada: Verônica Franco Coutinho ME - Vig: 02 meses. Concursos Públicos 02/13 - outorga de obras de término de construção de uma Unidade Escolar, SOB ORÇAMENTO DE RISCO. Extrato de Termo de Prorrogação de 19/06/15 Contratada: Construtora Amaris Ltda - Vig: 04 meses. Tomada de Preços 08/14 - Execução de obra de recuperação asfáltica em via públicas (Sr Mario Carneiro da Cunha e Major João Garcia Duarte). Extrato de Termo de Prorrogação de 19/06/15 Contratada: DGB Engenharia e Construções Ltda - Vig: 45 dias. Preço 77/13 - prestação de serviços de locação de equipamentos de telecomunicação. Extrato de termo de aditamento de 22/06/15 Contratada Empresa de Telecomunicações da Alta Mogiana Ltda - Valor total R\$ 1.341,18. Preço do Registro de Preços 30/15 - Aquecimento parafusado de emissão asfáltica RM-IC. Extrato de Termo de Homologação de 23/06/15 Homologação a adjudicação proferida pelo pregoeiro e o presente processo. Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 14/15 de 23/06/15 Contratada: Emam Emulões e Transportes Ltda - Valor total: R\$ 53.940,00 - Vig: 12 meses. AVISO DE EDITAIS. Preço 37/15 - prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em compressores de ar, com substituição de óleo, troca do elemento filtrante, conforme recomendações do fabricante, verificação do funcionamento das correias e substituição das correias, conforme necessário. Data de instauração 22/06/15. Data de instauração 22/06/15. Data para início de credenciamento e abertura das propostas: 08/07/15, às 09 horas. Preço 38/15 - Locação de veículos por Km, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS. Data de início de credenciamento e abertura - 08/07/15, às 14h00. Data de instauração 23/06/15. De Edital de Instauração disponível na página do Município de Santa Rosa do Viteiro. www.santarosa.sp.gov.br ou link: licitação, devendo os interessados solicitar liberação do senha de acesso individualmente para cada edital, através do e-mail: prog@rs.viteiro.sp.gov.br. Informações pelo telefone (16) 3954-8802 - Fax (16) 3954-8827. PREÇO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/15 - fornecimento parafusado de material hospitalar. EXTRATO DE ERRATA DE 22/06/15 1 - Fica inclusa a seguinte cláusula na Minuta do Termo de Contrato, com a seguinte redação: 1.3 - A licitante vencedora do item III responde pela determinação de limpeza capilar, deverá fornecer um comodato aproximadamente 400 aparelhos compatíveis com os produtos ofertados, bem como prestar os devidos tratamentos de no mínimo de 3 (três) dias aos profissionais a serem indicados pelo setor competente, sem ônus adicionais à Municipalidade. Permanecerão instalados as demais condições e cláusulas editalícias. Santa Rosa do Viteiro, 23 de junho de 2015. Cássio do Assis Cunha Neto. Preço do Registro de Preços 30/15 - Aquecimento parafusado de emissão asfáltica RM-IC. Extrato de Termo de Adjucação de 23/06/15 Empresa: Emam Emulões e Transportes Ltda - Valor total: R\$ 53.940,00 - Vig: 12 meses. Santa Rosa do Viteiro, 23 de junho de 2015. Daniel França - Pregoeiro

SANTA SALETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº07/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete. CONTRATADO: AUTO POSTO SANTA SALETE. OBJETO: Aditamento do contrato nº 02/2015. OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada no ramo, para fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Industrial 510) para abastecimento da frota deste Município, durante o acordo de 2015. VALOR: Suprimento de R\$ 3.242,81 (três mil e duzentas e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Prefeitura Municipal de Santa Salete SP, 02 de junho de 2015. NALDERIS MOLINA - Prefeito Municipal

SANTANA DE PARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. Preço Presencial nº 053/15 - Proc. Adm. nº 763/15. Objeto: Implantação do Registro de Preços para aquisição de material gráfico - Impressões Personalizadas - para atender as demandas de todos os setores da Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses. De Edital: O edital completo poderá ser consultado até o obtido a partir do dia 25/06/15, à Rua Anhembé, 128 - Centro - Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br. Data de Abertura: 08/07/15, às 10h00min. Santana de Parnaíba, 23 de junho de 2015. ORDENADOR DO PREÇO. COMUNICADO DE ADITAMENTO. Preço Presencial n.º 046/15 - Proc. Adm. nº 735/15. Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do motorbomba das caixas d'água e reservatórios das Colégios da Rede Municipal de Ensino. Fica adida "sine die" a data de abertura do certame acima identificado para notificação no edital. Santana de Parnaíba, 23 de junho de 2015. ORDENADOR DO PREÇO

SANTO ANDRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO. AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. nº 0088/15; LPO nº 010/15; Objeto: "SERVIÇOS DE PROMOVIMENTO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET". Data de Abertura: 08/07/2015, às 09:30 hs. O Edital completo poderá ser consultado através do site www.craia.com.br, ou consultado na CRAIA, Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André - SP, Fone 4996-9500 - Ramal 2005. Santo André, 23 de junho de 2015 - HELIO TOMAZ ROCHA - Diretor Superintendente.

SANTO ANTONIO DO PARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAGUARI

EXTRATOS DOS COMPROMISSOS FIRMADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO. EDITAL 29/2015 - CONTRATANTE: SEMASA - Proc. de Compra 009/2015; CONTRATO: 52/2015; CONTRATADA: EIS PARTICIPAÇÃO LTDA; VALOR TOTAL: R\$ 37.483,96; DATA DA ASSINATURA: 19/06/2015; OBJETO: Fornecedor Fornecimento de Material de Copa e Limpeza; MODALIDADE: Preço Presencial; PROPONENTES: 04 empresas. EDITAL 29/2015 - CONTRATANTE: SEMASA - Proc. de Compra 009/2015; CONTRATO: 52/2015; CONTRATADA: EIS PARTICIPAÇÃO LTDA; VALOR TOTAL: R\$ 37.483,96; DATA DA ASSINATURA: 19/06/2015; OBJETO: Fornecedor Fornecimento de Material de Copa e Limpeza; MODALIDADE: Preço Presencial; PROPONENTES: 04 empresas. Licitação PROGRAMADA. Comunicamos às Empresas ME/EF/PPME interessadas que encontra-se aberta nesta Autarquia a licitação na modalidade de Preço Presencial, conforme abaixo citado: EDITAL: 05/7/2015 - PROC. DE COMPRA 07/2015 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCORAS METÁLICAS - MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL; ENCERRAMENTO E DATA DE ABERTURA: 13/07/15 às 08:00 horas. Maiores informações: Sr. José Caballero, V43 - 1º andar - Centro - Santo André - SP, através do site: www.semaza.sp.gov.br ou telefones: 4433-9625/9623. Sílvia Pereira de Carvalho. Diretora do D.S.A (sem substituição).

SANTO ANTONIO DO PARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAGUARI

EXTRATO DE ADITIVO 005/2015. NÓS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAGUARI. CONTRATADA: EFETIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: ADITIVO DE PREÇO. LICITAÇÃO: 29/05/2015 A 29/06/2015. VIGÊNCIA: DISPENSA Nº 04/2014, PROCESSO Nº 83.252/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTE DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PESQUISAS E ESTUDIOS DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE BARRIAMENTOS NO RIBESIDEIRO CAMANDU-CAVA MIRIM E CÔRREGO JEQUITIBA. SANTO ANTONIO DO PARAGUARI, 23 DE JUNHO DE 2015. DR. MAURICIO DIMAS COMISSO - PREFEITO MUNICIPAL. EXTRATO DE ADITIVO 001/2015. NÓS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57 E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAGUARI. CONTRATADA: RIVERIBE ANDAIMES LTDA - ME. OBJETO: ADITIVO DE PREÇO. LICITAÇÃO: 23/05/2015 A 23/08/2015. VIGÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 018/2014, PROCESSO Nº 85.060/2014 - CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA MARIO BIANCHI, LOCALIZADA RUA FRANCISCO GLEZERIO, Nº 141, CENTRO. SANTO ANTONIO DO PARAGUARI, 23 DE JUNHO DE 2015. DR. MAURICIO DIMAS COMISSO - PREFEITO MUNICIPAL.

SANTO ANTONIO DO PARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO. Preço Presencial nº 053/15 - Proc. Adm. nº 763/15. Objeto: Implantação do Registro de Preços para aquisição de material gráfico - Impressões Personalizadas - para atender as demandas de todos os setores da Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses. De Edital: O edital completo poderá ser consultado até o obtido a partir do dia 25/06/15, à Rua Anhembé, 128 - Centro - Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br. Data de Abertura: 08/07/15, às 10h00min. Santana de Parnaíba, 23 de junho de 2015. ORDENADOR DO PREÇO. COMUNICADO DE ADITAMENTO. Preço Presencial n.º 046/15 - Proc. Adm. nº 735/15. Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do motorbomba das caixas d'água e reservatórios das Colégios da Rede Municipal de Ensino. Fica adida "sine die" a data de abertura do certame acima identificado para notificação no edital. Santana de Parnaíba, 23 de junho de 2015. ORDENADOR DO PREÇO

SANTO ANTONIO DO PARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAGUARI

EXTRATO DE ADITIVO 005/2015. NÓS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAGUARI. CONTRATADA: EFETIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: ADITIVO DE PREÇO. LICITAÇÃO: 29/05/2015 A 29/06/2015. VIGÊNCIA: DISPENSA Nº 04/2014, PROCESSO Nº 83.252/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTE DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PESQUISAS E ESTUDIOS DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE BARRIAMENTOS NO RIBESIDEIRO CAMANDU-CAVA MIRIM E CÔRREGO JEQUITIBA. SANTO ANTONIO DO PARAGUARI, 23 DE JUNHO DE 2015. DR. MAURICIO DIMAS COMISSO - PREFEITO MUNICIPAL. EXTRATO DE ADITIVO 001/2015. NÓS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57 E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAGUARI. CONTRATADA: RIVERIBE ANDAIMES LTDA - ME. OBJETO: ADITIVO DE PREÇO. LICITAÇÃO: 23/05/2015 A 23/08/2015. VIGÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 018/2014, PROCESSO Nº 85.060/2014 - CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA MARIO BIANCHI, LOCALIZADA RUA FRANCISCO GLEZERIO, Nº 141, CENTRO. SANTO ANTONIO DO PARAGUARI, 23 DE JUNHO DE 2015. DR. MAURICIO DIMAS COMISSO - PREFEITO MUNICIPAL.

SANTO ANTONIO DO PARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO. Preço Presencial nº 053/15 - Proc. Adm. nº 763/15. Objeto: Implantação do Registro de Preços para aquisição de material gráfico - Impressões Personalizadas - para atender as demandas de todos os setores da Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses. De Edital: O edital completo poderá ser consultado até o obtido a partir do dia 25/06/15, à Rua Anhembé, 128 - Centro - Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br. Data de Abertura: 08/07/15, às 10h00min. Santana de Parnaíba, 23 de junho de 2015. ORDENADOR DO PREÇO. COMUNICADO DE ADITAMENTO. Preço Presencial n.º 046/15 - Proc. Adm. nº 735/15. Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do motorbomba das caixas d'água e reservatórios das Colégios da Rede Municipal de Ensino. Fica adida "sine die" a data de abertura do certame acima identificado para notificação no edital. Santana de Parnaíba, 23 de junho de 2015. ORDENADOR DO PREÇO

SANTO ANTONIO DO PARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO. Preço Presencial nº 053/15 - Proc. Adm. nº 763/15. Objeto: Implantação do Registro de Preços para aquisição de material gráfico - Impressões Personalizadas - para atender as demandas de todos os setores da Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses. De Edital: O edital completo poderá ser consultado até o obtido a partir do dia 25/06/15, à Rua Anhembé, 128 - Centro - Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br. Data de Abertura: 08/07/15, às 10h00min. Santana de Parnaíba, 23 de junho de 2015. ORDENADOR DO PREÇO. COMUNICADO DE ADITAMENTO. Preço Presencial n.º 046/15 - Proc. Adm. nº 735/15. Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do motorbomba das caixas d'água e reservatórios das Colégios da Rede Municipal de Ensino. Fica adida "sine die" a data de abertura do certame acima identificado para notificação no edital. Santana de Parnaíba, 23 de junho de 2015. ORDENADOR DO PREÇO

Tip: menor preço por item. Entrega dos envelopes: 06/07/2015, às 9h00. Data de abertura: 06/07/2015, às 9h30. O edital tem como os demais anexos do processo, estando a disposição na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim/SP, sito na Rua Presidente Álvaro Moreira, nº 373, 7º piso - centro - Santo Antonio do Jardim/SP, departamento de suprimentos, licitações e contratos. Mais informações - tel: (19) 3654-1204 e (19) 3654-1209 - ramal 216 ou pelo site www.sajardim.sp.gov.br. Santo Antonio do Jardim, 08 de junho de 2015. José Eraldo Scanavaci - Prefeito Municipal.

SANTO ANTONIO DO PINHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015. A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, comunica que se acha aberta Chamada Pública nº 01/2015, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (fortificado), conforme Lei nº 11.424/2006 e Resoluções nº 382/2013 do Ministério da Educação - FNDE, destinadas ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda até o dia 13 de julho de 2015, às 10h00, na sala de Compras e Licitações de Santo Antônio do Pinhal, localizada na Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 Centro. Os interessados deverão retirar o Edital completo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta - feira, gratuitamente. Santo Antônio do Pinhal, 18 de junho de 2015. Clodomiro Cordeiro de Toledo Junior - Prefeito Municipal. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de "Construção de Relatório na Rua Lourenço do Sá", conforme contrato de repasse nº 79407/2013, celebrado com Ministério das Cidades. Clodomiro Cordeiro de Toledo Junior, Prefeito do Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no termo do Edital nº VI do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo presente termo Homologação as atas relativas da presente Tomada de Preços e Adjudica o objeto acima descrito, para cumprimento das obrigações a empresa Typim Construtora Ltda, pelo valor global do R\$ 191.833,88 (cento e noventa um mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Santo Antônio do Pinhal, 23 de junho de 2015. Clodomiro Cordeiro de Toledo Junior - Prefeito Municipal.

SANTO ANTONIO DO PINHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL. EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL.

SANTO ANTONIO DO PINHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL. EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL.

SANTO ANTONIO DO PINHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL. EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL.

SANTO ANTONIO DO PINHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL. EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL.

SANTO ANTONIO DO PINHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL. EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL.

SANTO ANTONIO DO PINHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL. EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL.

SANTO ANTONIO DO PINHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL. EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. Contratada: TERRAPLAN PAULISTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa por empreitada global para realização de controle de erosão no estrado STA 172 e STA 386, conforme Contrato Fornecedor 12/2015, Valor total R\$ 242.746,82. Assinatura: 23.06.2015. Vigência: 60 dias. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 01/2015. Santo Antônio do Aguipe, 23 de junho de 2015. OSANIAS VIANA DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situada à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, São Bento do Sapucaí/SP, sob CNPJ nº 45.195.823/0001-58, e a Natara Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP, situada à Rua José Spáola, nº 408, Chacara 25, Bairro Santa Genevieve, Colombo/PR, sob CNPJ nº 11.017.823/0001-90, através de comunicado, tomam público que realizou AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à execução do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em atendimento ao Termo de Referência do Projeto nº 02/2014, Objeto: "Contratação de Empresa para Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, Objeto do Contrato Fornecedor nº 193/2014". A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorreu no dia 02 de julho de 2015, iniciando às 18h, no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, localizada à Avenida Sebastião de Mello Mendes 511 - Bairro Santa Genevieve, CEP 12490-000, Estância Climática de São Bento do Sapucaí.

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO. PC-08.000/2015 - CP-10.010/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E ENCOSTAS, CONTRIBUINDO PARA A ELIMINAÇÃO DE CONDIÇÕES DE RISCOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, - FASE DE HABILITAÇÃO - À Comissão de Julgamento de Licitação - COJUL, conforme Edital no Termo de Referência nº 84/2015, deliberou por HABILITAR todas as licitantes que sejam: EMPRESANCO ENGENHARIA S.A., COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.; CONSTRUTORA CAPPELLANI LTDA.; e DIP BARRIS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. - S. C. Campa, em 22 de junho de 2015. DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO. PC. 00.006/2014 - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS - SOP Nº. 002/2014 - SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DO GRUPO L COMPOSTO PELA CORRADOR JOAO FIRMINO GIL, CORRADOR ALVARENGA E S. TERMINAL ALVES DIAS (T2) E CORRADOR RUDGE RAMOS KJ, DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO II - A Comissão de Julgamento de Licitação - COJUL, conforme ato lavrado no Termo de Referência nº. 76/2015, DELIBEROU POR ACOELERAR o Relatório de Exame das Propostas do Grupo de Negociação Fornecedor APROPRIADO para o LICITADO, limitado aos autos, sendo indicada a seguinte classificação de acordo com a Permuta Combinada obtida: 1º. CONSORCIO ARCADIS LOGOS GERBELENGER CONSULT (composto pelas empresas: ARCADIS LOGOS S.A., GERBELE ENGENHARIA LTDA., GERENCIAL CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - GERCONSULT - 90,24; 2º. CONCRETAM ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. - 89,09; 3º. SONDTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. - 87,41; 4º. CONSORCIO EUROESTUDIOS I ECR - SBC II (composto pelas empresas: EUROESTUDIOS ENGENHARIA DE CONSULTA S.L. E ECR ENGENHARIA LTDA.) - 85,19; 5º. DUKITOP IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA. - 84,71; 6º. CONSORCIO TMM LTO / ASEC (composto pelas empresas: TMM TECHNOLOGY AND MANAGEMENT LIMITED e ASEC ENGENHARIA LTDA.) - 81,68; bem como DECLARAR VENCEDOR do certame: CONSORCIO ARCADIS LOGOS GERBELENGER CONSULT (composto pelas empresas: ARCADIS LOGOS S.A., GERBELE ENGENHARIA LTDA. e GERENCIAL CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - GERCONSULT - VALOR: R\$ 7.437.227,50 - PRATO: 29 (VINTE E NOVE) MILHES - S. C. Campa, em 23 de junho de 2015. DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO. PC-20.02/2015 - PP-10.010/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA COM ENTREGA PONTO A PONTO - LICITAÇÃO SUSPENSAS. - S. C. Campa, em 23 de junho de 2015. PREÇOS ELETRÔNICOS. PE. 36/2015 - PEC. 5016/2015 - MATERIAL ESPORTIVO. Abertura do Preço: 06/07/2015, às 09 horas. PE. 36/2015 - PEC. 5015/2015 - MEDICAMENTOS. Abertura do Preço: 06/07/2015, às 09 horas. PE. 36/2015 - PEC. 5014/2015 - MATERIAL HOSPITALAR. Abertura do Preço: 07/07/2015, às 09 horas. PE. 36/2015 - PEC. 6013/2015 - FREEZER VERTICAL. Abertura do Preço: 06/07/2015, às 09 horas. PE. 36/2015 - PEC. 5013/2015 - SONDAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. Abertura do Preço: 06/07/2

2.2. CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA, PUBLICADA NO JORNAL O VALE

Em detalhe:

posição para qualquer
A DIRETORIA

2014
340,55
340,55
121.493,92
3.500,00
117.993,92
121.834,47

M 31/12/14
2014
30.880,00
41/14 20.000,00
dit. 27963/13 3.334,00
e - 056/14 754.421,96
19.304,50
1.169,52
541,09
1.619,25
2.069,48
803,25

EDITAIS DE LICITAÇÃO: CV 008/2015. Objeto: Aquisição de módulo de Pressão não Invasiva. Abertura: 07/07/2015 às 09h00.// PP 124/SMS/2015. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecedor de Materiais Odontológicos - Grupo IV. Abertura: 13/07/2015 às 09h00.// PP 123/SMS/2015. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecedor de Material de Consumo Hospitalar - Grupo III. Abertura 13/07/2015 às 14h00. **Prorrogação de licitação com alteração de Edital:** PP 096/SMS/2015. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exames de Anatomia Patológica, Citopatologia Imunohistoquímica/Receptores Hormonais. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 26/06/2015 às 09h00, foi Prorrogada para 13/07/2015 às 09h00. **Penalidade:** A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Dr. Paulo R. Roitberg, decide aplicar à empresa BIOFAST Medicina e Saúde Ltda., CNPJ 06.137.183/0001-78, estabelecida à Avenida Torres de Oliveira, nº 123, Mezanino 01, Bairro Jaguaré, São Paulo - SP, de acordo com o exposto no processo nº 19.507/2015, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de 2 (dois) anos, conforme disposto no contrato nº 238/2014, devido a irregularidades na prestação de serviços de anatomia patológica, citopatologia, imunohistoquímica / receptores hormonais. **Informações:** Rua Obidos, 140 - Parque Industrial. **Luiz Antônio Lencioni Zanetti** - Dir. Depto. Adm. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>.



SINDIVAPA

CONVENÇÃO COLETIVA 2015-2016

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 10 de Junho de 2015 (quarta-feira)

Horário: 17h00 - 1ª chamada / 17h30 - 2ª chamada

Sede SINDIVAPA

EMPRESÁRIO PARTICIPE, A SUA PRESENÇA É O PONTO BÁSICO NA DEFESA DOS DIREITOS DE SUA EMPRESA.

DELIBERAÇÃO

1 - Análise, discussão e deliberação sobre os pleitos contidos nas pautas de reivindicações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a modalidade: Tomada de Preços nº 008/2015 – Objeto – Contratação de empresa especializada para instalação de rede elétrica para adequação e regularização do Centro Cultural do Município de Caçapava/SP. Entrega dos Envelopes: 15/07/2015 às 09:30 horas. Abertura dos Envelopes: 15/07/2015 às 09:40 horas. Edital completo e outras informações serão fornecidas pela CPL na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, das 09:00 às 15:30 horas, ou pelo site www.cacapava.sp.gov.br.

Caçapava, 25 de Junho de 2015.

Danilo de Almeida Rezende – Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situada à Avenida Sebastião de Melo Mendes, nº 511, São Bento do Sapucaí/SP, sob CNPJ nº 45.195.823/0001-56, e a In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP, situada à Rua José Sgoda, nº 408, chácara 25, bairro Santa Gema, Colombo/PR, sob CNPJ nº 11.017.624/0001-90, através deste comunicado, tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à execução do **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em atendimento ao Termo de Referência do Pregão nº 024/2014. Objeto "Contratação de Empresa para Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. Objeto do Contrato FEH/DRO nº 193/214".

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** ocorrerá no dia **02 de julho de 2015**, iniciando às 18h, no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, localizado à Avenida Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha, CEP 12490-000, Estância Climática de São Bento do Sapucaí.

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS DO SEEB GUARATINGUETÁ

A COMISSÃO ELEITORAL que conduz e coordena a eleição a ser realizada no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guaratinguetá e Região no uso dos poderes e no desempenho das atribuições que lhe são conferidos pelos artigos 78 e 79 do Estatuto Social da referida Entidade faz saber, conforme Edital publicado em 26/06/2015 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e fixado na Sede e Subsedes ficam convocadas as eleições para a composição dos órgãos do Sistema Diretivo do Sindicato para o quadriênio 2016/2020. De 29 de junho a 3 de julho de 2015 quaisquer associados interessados em registrar chapas para disputar a referida eleição poderão procurar a presente Comissão Eleitoral que manterá uma Secretaria específica do pleito para efetuar o registro de suas candidaturas na forma estatutária que funcionará na sede do Sindicato dos Bancários em Guaratinguetá à Rua Sete de Setembro, 36 – Centro das 9h até as 17h.

2.3. CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA, PUBLICADA NO JORNAL SERRA DA MANTIQUEIRA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

«Trabalhando - Construindo - Conquistando»

Enfermeiros da Saúde promovem bate-papo com alunos do Ceprocom



Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde, os enfermeiros Guilherme Silva e Verônica Lopes estiveram no Centro Promocional Comunitário - CEPROCOM realizando um bate-papo com os alunos. A conversa enfatizou a questão da higiene pessoal e algumas outras orientações sobre hábitos de vida saudáveis. O encontro foi realizado no dia 19 de junho.

São Bento do Sapucaí realiza Plenária Municipal de Saúde



"Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas por Meio de Políticas Públicas. Direito do Povo Brasileiro."

A Secretaria Municipal de Saúde realizou a 1ª Plenária Municipal de Saúde no dia 23 de junho, no Plenário da Câmara Municipal, sob o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas por Meio de Políticas Públicas. Direito do Povo Brasileiro".

O objetivo geral foi ouvir a opinião pública para ajudar a melhorar, transformar e construir o SUS que queremos.

Edital de Convocação - Audiência Pública



Edital de Convocação Audiência Pública

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situada à Avenida Sebastião de Melo Mendes, no 511, São Bento do Sapucaí/SP, sob CNPJ no 45.135.823/0001-58, e a In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA SPP, situada à Rua José Sgodo, no 405, chácara 25, bairro Santa Germa, Colombo/PR, sob CNPJ no 11.017.024-0001-90, através deste comunicado, convocam AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à execução do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, conforme Termo de Referência do Pregão no 026/2014. Objeto: "Contratação de Empresa para Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, Objeto do Contrato FEHIDRO no 15/2014".

A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, dia 02 de julho, iniciando às 18h.

Projeto "Jovens do Futuro"



Texto: Secretaria de Desenvolvimento Social

No mês de maio teve início a Primeira etapa do Projeto de Qualificação e Desenvolvimento Socioeducativo e Fortalecimento de Vínculos no município de São Bento do Sapucaí. O público alvo são as Crianças e Adolescentes que cumprem medidas Socioeducativas e as crianças e Jovens estudantes que apresentam necessidade de acompanhamento. O Projeto possui diversas características que o constitui, as quais se encontram no site da Prefeitura. Entre elas estão Avaliação, levantamento de necessidades e diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de transtornos psíquicos, psicomotores e psicopedagógicos; A primeira etapa será a fase de implantação, onde serão selecionados os profissionais de acordo com a capacitação necessária para atendimento, definição e adequação de local para atendimento e esperamos que até o mês de agosto o projeto já esteja implantado em sua totalidade.

Emp rece

São Bento Câmara Iniciativa Turismo do Empreendedorismo A ação é negócios

Confira as matérias acima na íntegra e outras, sobre as realizações da Prefeitura, no site: www.portalserviciomunicipal.com.br

VOLTA PRA CASA

Por Diego de Toledo Lima da Silva

Como uma retórica sentimental, o acaso trouxe de volta aquela foto, um momento da infância...



SINDICATO RURAL E PRODUTOR RURAL E

O SENAR/SP (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) em convenio com o SINDICATO RURAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ...

PROGNÓSTICO – ANÁLISE DAS POSSIBILIDADES DE GESTÃO ASSOCIADA



**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PROGNÓSTICO - ANÁLISE DE POSSIBILIDADES DE GESTÃO
ASSOCIADA**



**NOVEMBRO
DE 2015**

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Estância Climática São Bento do Sapucaí

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
CNPJ: 45.195.823/0001-58
Avenida Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
CEP 12490-000
Secretária de Meio Ambiente: Marília Ribeiro Souza
Fone: +5512 3971-6110
<http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/>

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROGNÓSTICO - ANÁLISE DE POSSIBILIDADES DE GESTÃO ASSOCIADA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ- SP

EXECUÇÃO

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90
Rua José Sgoda, 408, Chácara 15 – bairro Santa Gema
CEP 83407-015 Colombo/PR
Fone: +55 41 3359-2432
contato@innaturasa.com.br

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Marcus Vinicius Facin Brisolla

TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL -CRQ/PR: 09202210

EQUIPE TÉCNICA:

Bernardo Calisto – TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL CRQ/PR: 09202399

Marília Nepomuceno Moreira – ENGENHEIRA AMBIENTAL CREA/PR 143168/D

Marina Kuchnir Jacometti – ENGENHEIRA AGRÔNOMA E TECNÓLOGA EM
PROCESSOS AMBIENTAIS CREA/PR 146477/D

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a seção do Prognóstico sobre a possibilidade de gestão associada dos resíduos sólidos com outros municípios do entorno, no intuito de otimizar as propostas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Estância Climática de São Bento do Sapucaí/SP.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Localização do Consórcio Intermunicipal da Serra da Mantiqueira	359
Figura 2 - Áreas de Proteção Ambiental em São Paulo	361
Figura 3 - Área onde seria viável a implantação de um Aterro Sanitário público para atender São Bento do Sapucaí, Campos do Jordão e Santo Antônio do Pinhal	363

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - FASE III: ANÁLISE DE POSSIBILIDADES DE GESTÃO ASSOCIADA	357
1. IDENTIFICAÇÃO DAS POSSIBILIDADES E ALTERNATIVAS PARA O AVANÇO EM ARTICULAÇÃO REGIONAL COM OUTROS MUNICÍPIOS	358
2. ANÁLISE DE GANHO DE ESCALA NA GESTÃO DE MANEJO	360
3. LIMITAÇÕES E POTENCIALIDADES REGIONAIS	360
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	364

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROGNÓSTICO

SEÇÃO 1 - FASE III: ANÁLISE DE POSSIBILIDADES DE GESTÃO ASSOCIADA



1. IDENTIFICAÇÃO DAS POSSIBILIDADES E ALTERNATIVAS PARA O AVANÇO EM ARTICULAÇÃO REGIONAL COM OUTROS MUNICÍPIOS

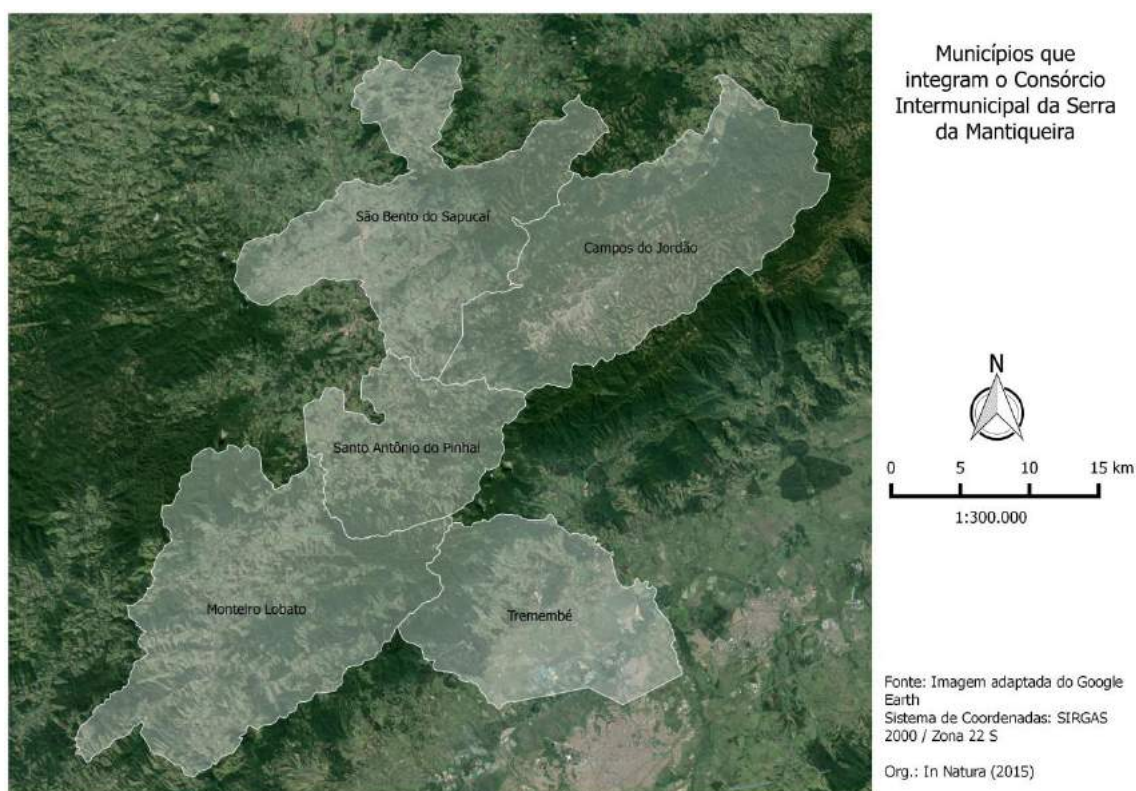
A palavra “consórcio”, segundo o dicionário da língua portuguesa significa: “é a modalidade de acesso ao mercado de consumo, baseado na união de pessoas físicas ou jurídicas, em grupo fechado para alcançar um determinado objetivo”.

Em se tratando de “Consórcio intermunicipal”, a Lei nº 11.107/2005 determina que o consórcio público constitui associação pública ou pessoa jurídica de direito privado, formada exclusivamente por entes da Federação para a realização de objetivos de interesse comum.

Nesse contexto, o consórcio intermunicipal para destinação final de resíduos sólidos urbanos aparece como uma solução conjunta para a redução dos impactos ambientais causados pelos resíduos sólidos domiciliares.

No cenário de São Bento do Sapucaí, observa-se a possibilidade de consórcio intermunicipal para destinação de resíduos entre os municípios do Estado de São Paulo: São Bento do Sapucaí, Santo Antônio do Pinhal, Monteiro Lobato, Campos do Jordão e Tremembé tendo em vista que todos os municípios fazem parte do Consórcio Intermunicipal da Serra da Mantiqueira.

Figura 113 - Localização do Consórcio Intermunicipal da Serra da Mantiqueira



O referido consórcio prevê em seu Protocolo de Intenções, Capítulo III, Cláusula 7ª, parágrafo XVI:

“Esquematizar, adotar, elaborar e executar sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os poderes públicos Federal, Estadual e Municipal da administração direta e indireta, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, que visem promover, melhorar e controlar as atividades administrativas de interesse público, tais como: [...]; c) a coleta, o tratamento e a disposição dos resíduos sólidos;...”

Ainda na Cláusula 8ª, a qual determina as finalidades do consórcio lê-se:

“III - Desenvolvimento urbano e gestão ambiental: [...] d) atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar...”

De acordo com o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos publicado pela CETESB em 2013, todos os municípios da Serrada Mantiqueira destinam seus resíduos ao Aterro Sanitário particular da Resicontrol em Tremembé, fator de grande potencialidade para os municípios no quesito destinação de resíduos sólidos urbanos.

2. ANÁLISE DE GANHO DE ESCALA NA GESTÃO DE MANEJO

Em se tratando de economia o conceito de ganho de escala refere-se à redução do custo médio de longo prazo à medida que se eleva o nível de produção (GOMES, 1992). De maneira análoga, podemos entender o ganho de escala na destinação de resíduos, quando se aumenta a quantidade de resíduos gerada e o custo de destinação de resíduos torna-se menor.

O consórcio intermunicipal implica em um menor custo individual por município para destinação dos resíduos sólidos, tendo em vista o ganho de escala e a otimização do uso das máquinas e equipamentos de transporte.

Observando a situação atual de São Bento do Sapucaí, onde em dias normais (não festivos) os caminhões de coleta de resíduos são encaminhados para o Aterro Sanitário com preenchimento abaixo da capacidade máxima de coleta do caminhão, percebe-se que há possibilidade de otimizar o trajeto da frota até o destino final.

Além dos fatores econômicos, o consórcio intermunicipal reduz a possibilidade de existência de lixões a céu aberto e evita que novas áreas sejam utilizadas como Aterros Sanitários, no caso de cada município possuir seu próprio aterro.

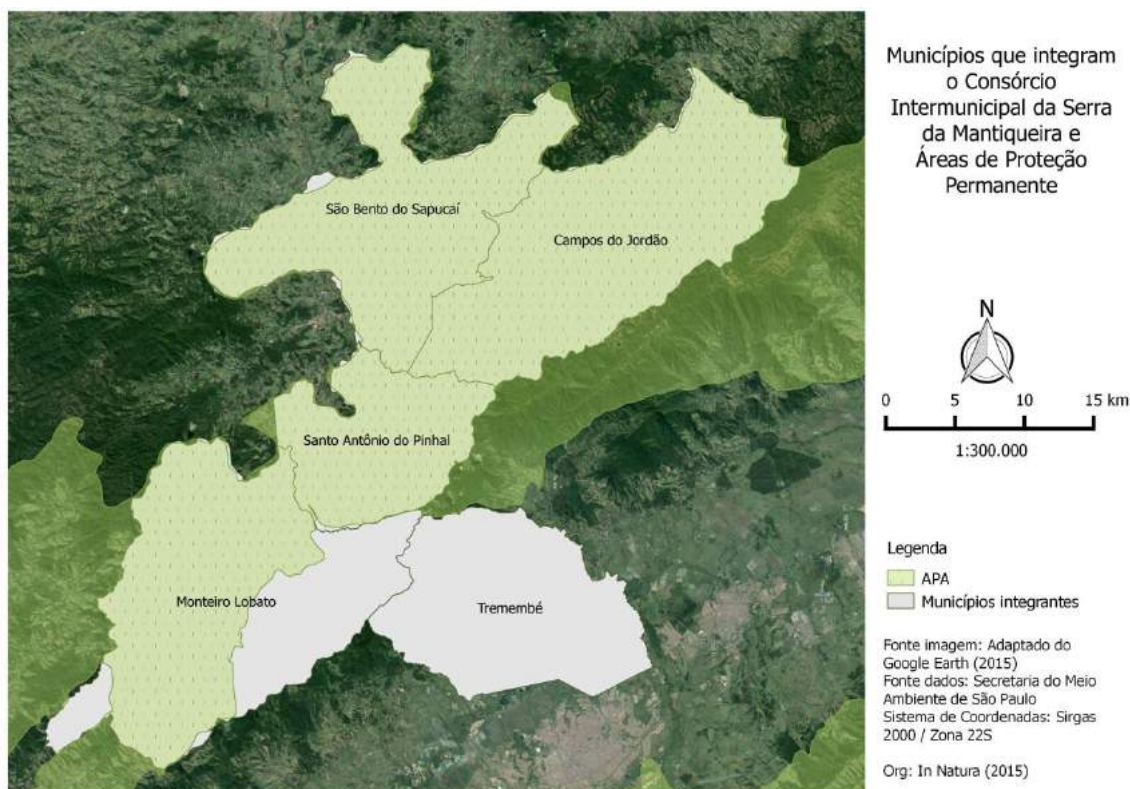
3. LIMITAÇÕES E POTENCIALIDADES REGIONAIS

Quando pensamos em métodos para desenvolvimento de determinada área, devemos primeiramente analisar características que atravancariam este “avanço”. Os 5 municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal da Serra da Mantiqueira estão em meio à Áreas de Preservação Permanente e segundo o atual Código Florestal, Lei nº12.651/12:

“Art. 3 - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;”

Figura 114 - Áreas de Proteção Ambiental em São Paulo



Como podemos ver no Mapa acima, a área total (urbana e rural) dos municípios de Campos do Jordão (Lei nº 4.105 de 26/06/84) e Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí (Decreto nº 43.285/98) estão declarados como Áreas de Proteção Ambiental.

Lei nº 4.105 de 26/06/84:

Art. 1º - Fica declarada área de proteção ambiental a região urbana e rural do Município de Campos do Jordão, respeitada a legislação municipal.

Decreto nº 43.285/98:

Art. 1º - Fica criada, na forma da Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981, a Área de Proteção Ambiental - APA Sapucaí Mirim - compreendendo as áreas urbanas e rurais dos

Municípios de São Bento de Sapucaí e Santo Antônio do Pinhal.

Desta forma, é inviável a construção de Aterros Sanitários públicos em qualquer um destes 3 municípios, devido à Lei restritiva que proíbe a implantação de Aterros em APA's, como se pode confirmar na Resolução apresentada abaixo:

Resolução CONAMA nº 404, de 11 de novembro de 2008

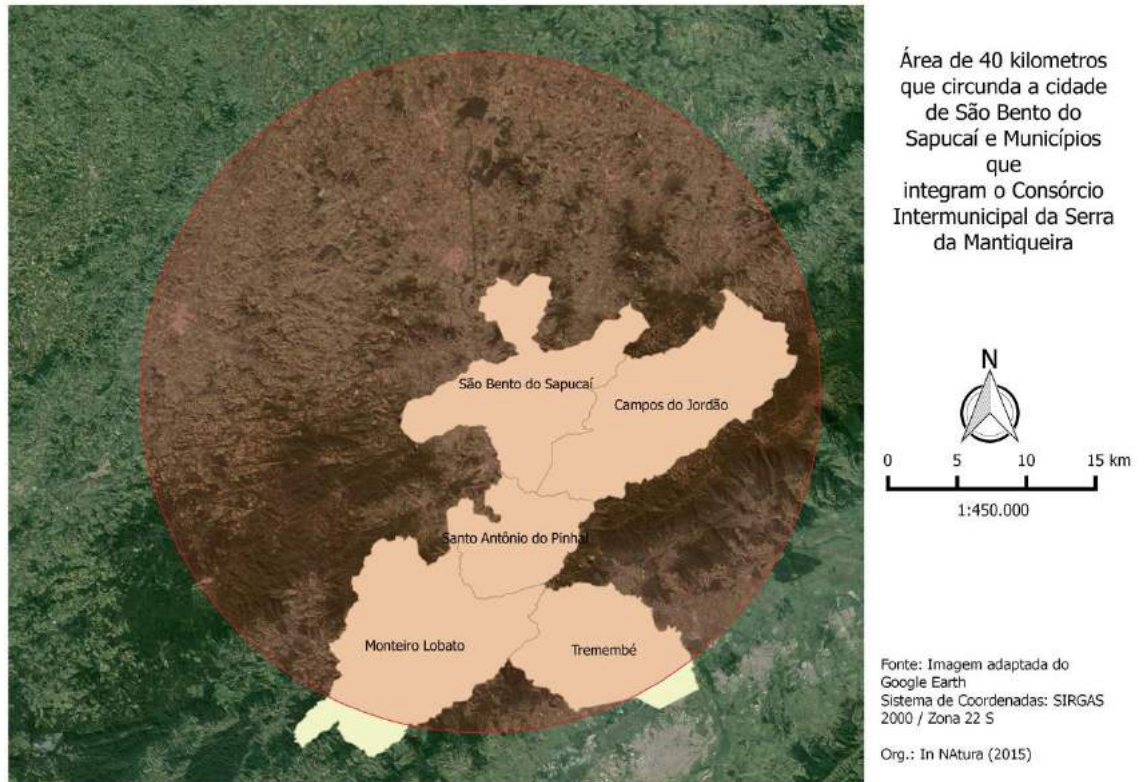
Art. 4º: No licenciamento ambiental dos aterros sanitários de pequeno porte contemplados nesta Resolução deverão ser exigidas, no mínimo, as seguintes condições, critérios e diretrizes:

III - respeito às distâncias mínimas estabelecidas na legislação ambiental relativas a áreas de preservação permanente, Unidades de Conservação, ecossistemas frágeis e recursos hídricos subterrâneos e superficiais;

Ao refletirmos sobre a legislação ambiental em nosso país, identifica-se grande preocupação por parte do poder público em manter, preservar áreas de floresta nativa e exótica, tal como encontramos na Serra da Mantiqueira. Mas ao mesmo tempo, vê-se um grande dilema na universalização do território. A Resolução CONAMA nº 404, acima citada, generaliza a implantação de Aterros Sanitários, e isso se torna um grande problema quando voltamos suas diretrizes para o município de São Bento do Sapucaí, que é obrigada a enviar seus resíduos para Tremembé, cidade situada a aproximadamente 50 quilômetros.

Caso seja encontrada uma área disponível para a construção de um Aterro Sanitário em São Bento do Sapucaí ou em uma região mais próxima, haveria diminuição de emissão de gases tóxicos gerados pelo transporte diário de resíduos até Tremembé, além da redução de custo com combustível, manutenção, etc.

Figura 115 - Área onde seria viável a implantação de um Aterro Sanitário público para atender São Bento do Sapucaí, Campos do Jordão e Santo Antônio do Pinhal



Sendo assim, superando as limitações restritivas, uma área ideal pra a implantação de um Aterro Sanitário público em São Bento do Sapucaí, segundo a CONAMA nº 404, seria caracterizada por:

- Obedecer às distâncias mínimas estabelecidas na legislação ambiental relativas a áreas de preservação permanente;
- Escolher uma área com características hidrogeológicas, geográficas e geotécnicas adequadas ao uso pretendido, comprovadas por meio de estudos específicos. Atentar para a legislação de uso do solo da cidade, dando preferência daquelas antropizadas e com potencial mínimo de incorporação à zona urbana da sede, distritos ou povoados e de baixa valorização imobiliária;
- Descartar áreas com alto índice de erosões;
- Excetuar áreas ambientalmente sensíveis e de vulnerabilidade ambiental, como as sujeitas a inundações.

Calcula-se que o Aterro de Tremembé possua aproximadamente mais 10 anos de vida útil e assim, deve-se estabelecer uma alternativa viável de descarte de resíduos sólidos para quando este prazo chegar. Obedecendo a legislação vigente destacada acima, o Consórcio Intermunicipal da Serra da Mantiqueira ganharia muito com a implantação de um Aterro Sanitário público em sua extensão.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação da gestão associada é vantajosa tanto do ponto de vista ambiental como econômico. A associação permite otimizar do uso dos caminhões de coleta de lixo, reduzindo assim o número de veículos que se deslocam até o aterro sanitário, emprega-se melhor o tempo dos funcionários destinados à coleta e transporte dos resíduos, rateia-se o custo com a operação da atividade, aumenta-se a probabilidade de obtenção de equipamentos e maquinário com tecnologia mais avançada, tende a crescer a visibilidade e, conseqüentemente, o interesse na compra dos materiais recicláveis, entre outras vantagens.

Dessa forma, é de grande valia para o município de São Bento do Sapucaí a gestão associada com os municípios do entorno.

Por outro lado, a implantação de um Aterro Sanitário para atender os municípios da Serra da Mantiqueira, deve ser avaliada com rigorosos critérios em relação ao impacto a ser causado no meio ambiente, tendo em vista que se trata de uma Área de Proteção Ambiental.

PROGNÓSTICO - AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PROGNÓSTICO - AGENDAS SETORIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS



NOVEMBRO
DE 2015

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Estância Climática São Bento do Sapucaí

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
CNPJ: 45.195.823/0001-58
Avenida Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
CEP 12490-000
Secretária de Meio Ambiente: Marília Ribeiro Souza
Fone: +5512 3971-6110
<http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/>

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ– SP PROGNÓSTICO - AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

EXECUÇÃO

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90
Rua José Sgoda, 408, Chácara 15 – bairro Santa Gema
CEP 83407-015 Colombo/PR
Fone: +55 41 3359-2432
contato@innaturasa.com.br

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Marcus Vinicius Facin Brisolla

TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL - CRQ/PR: 09202210

EQUIPE TÉCNICA:

Bernardo Calisto – TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL CRQ/PR: 09202399

Marília Nepomuceno Moreira – ENGENHEIRA AMBIENTAL CREA/PR 143168/D

Marina Kuchnir Jacometti – ENGENHEIRA AGRÔNOMA E TECNÓLOGA EM
PROCESSOS AMBIENTAIS CREA/PR 146477/D

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta as Agendas Setoriais de Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, conforme cronograma físico-financeiro elaborado para o mesmo. O PMGIRS será desenvolvido conforme Termo de Referência relacionado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, OBJETO DO CONTRATO FEHIDRO Nº 193/2014.

As Agendas Setoriais de Implementação do PMGIRS fazem parte do item 7.6 - Fase VI Agendas Setoriais de Implementação do PMGIRS.

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - FASE VI: AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS.....	370
1. INTRODUÇÃO	371
2. OFICINA SOBRE AGENDAS DE IMPLEMENTAÇÃO.....	373
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	374
4. REFERÊNCIAS.....	375

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SEÇÃO 1 - FASE VI: AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS



FASE VI: AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

1. INTRODUÇÃO

As agendas setoriais de implantação do PMGIRS têm o objetivo de não deixar lacunas entre o processo de validação e formalização do plano e o estabelecimento de sua implantação.

É de responsabilidade do Poder Público e do Grupo de Gestão do PMGIRS (a ser definido pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sapucaí) planejar e executar (conforme cronograma específico a ser definido para cada setor que terá suas atividades de gestão de resíduos influenciadas pelo PMGIRS) as agendas.

Em suma, as agendas conterão as ações que deverão ser tomadas para a implementação do PMGIRS em cada um dos setores, seguindo uma cronologia lógica de instrução básica, execução das ações, monitoramento dos resultados das ações e ajustes de parâmetros caso necessário.

Conforme o documento “Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação (MMA, 2012)”, desenvolvido, as seguintes agendas precisam ser implementadas:

- Agenda da Construção Civil - construtores e suas instituições representativas, caçambeiros e outros transportadores, fabricantes, responsáveis pelo manejo de resíduos, distribuidores de materiais e órgãos públicos envolvidos, entre outros.
- Agenda dos Catadores - organizações de catadores de materiais recicláveis e reaproveitáveis e os grandes geradores de resíduos secos.
- Agenda A3P – gestores responsáveis pela Agenda Ambiental da Administração Pública nos vários setores da Administração.
- Agenda dos resíduos úmidos – feirantes e suas instituições representativas, setor de hotéis, bares e restaurantes, sitiantes, criadores de animais e órgãos públicos envolvidos, entre outros.

- Agenda da Logística Reversa - comerciantes, distribuidores, fabricantes, órgãos públicos envolvidos, entre outros.
- Agenda dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - setor industrial, de serviços de saúde, mineradores, grandes geradores, entre outros.

Conforme termo de referência proveniente do Pregão nº 024/2014, Objeto: Contratação de empresa para execução do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, objeto do contrato FEHIDRO nº193/2014, as seguintes agendas deverão ser implementadas no município de São Bento do Sapucaí:

- Agenda da construção civil - construtores e suas instituições representativas, caçambeiros e outros transportadores, fabricantes, responsáveis pelo manejo de resíduos, distribuidores de materiais e órgãos públicos envolvidos, entre outros.
- Agenda dos Catadores - organizações de catadores de materiais recicláveis e reaproveitáveis e os grandes geradores de resíduos secos.
- Agenda da Logística Reversa - comerciantes, distribuidores, fabricantes, órgãos públicos envolvidos, entre outros.
- Agenda dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - setor industrial, de serviços de saúde, mineradores, grandes geradores, entre outros.

Dentro do contexto de São Bento do Sapucaí, os órgãos setoriais que agrupam os atores das agendas citadas acima são: a Associação Comercial de São Bento do Sapucaí, Conselho de Turismo de São Bento do Sapucaí, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sapucaí e Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Apresentados os atores, e apresentadas as informações de práticas a serem aplicadas para a efetiva implementação do PMGIRS (informações constantes no caderno Prognóstico – Apresentação do PMGIRS) no tópico seguinte descreve-se a ferramenta que será utilizada para a sensibilização e instrução dos atores.

2. OFICINA SOBRE AGENDAS DE IMPLEMENTAÇÃO

A oficina sobre agendas de implementação trabalhará a parte prática de orientação das agendas. Ou seja, trará os atores da gestão para uma conversa focada em quais serão as ferramentas de gestão de resíduos introduzidas no município, e quais as obrigações que cada setor deverá cumprir para adequar-se à legislação ambiental que será votada e implementada.

A equipe técnica da In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais facilitará a 1ª Oficina sobre agendas de implementação, a ocorrer no dia 07 de dezembro de 2015, à Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situada à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, no Auditório.

Para essa Oficina serão convidados os representantes da Câmara de Vereadores de São Bento do Sapucaí, os representantes da Associação Comercial de São Bento do Sapucaí e do Conselho de Turismo de São Bento do Sapucaí.

Os tópicos abordados nessa Oficina serão:

- Apresentação, pela equipe da In Natura, dos principais pontos concluídos no Prognóstico do PMGIRS;
- Apresentação dos mecanismos de gestão de resíduos sólidos que serão implementados no município;
- Apresentação das implicações de cada um dos mecanismos de gestão de resíduos sólidos que serão implementados no município para os setores convidados da Oficina;
- Momento aberto à fala dos participantes, com o objetivo de ouvir sugestões, comentários e dúvidas.

Num segundo momento, quando já houver legislação vigente no município e mecanismos de gestão que integrem a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias e/ou departamentos que incluirão a demanda dos resíduos sólidos na análise dos seus processos, sugere-se que a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí proporcione treinamentos complementares aos seus servidores, abrangendo:

- Educação Ambiental - foco em 3R's;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

- Mecanismos para análise de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil como condicionante à liberação de Alvará de Construção;
- Mecanismos para análise de Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil como condicionante à liberação de HABITE-SE;
- Mecanismos para análise de Plano de Gerenciamento de Resíduos como condicionante à renovação de Alvará de Funcionamento;
- Mecanismos para facilitar a integração de informações entre a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias e/ou departamentos que incluirão a demanda dos resíduos sólidos na análise do seu processo.
- Monitoramento de todo o processo de implementação das ferramentas de gestão de resíduos, aliado à atualização e melhoria dos processos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As agendas setoriais de implementação do PMGIRS são uma forma de dar continuidade à participação social no processo de gestão dos resíduos, dando efetividade à responsabilidade compartilhada que é essencial na Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Guia PGIRS – MMA, 2001).

A subdivisão dessa etapa participativa em grupos de trabalho específicos, por setores, tem o intuito de estabelecer normas mais específicas para cada um dos setores envolvidos.

A facilitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí nesse primeiro contato com as oficinas participativas é de suma importância, uma vez que a Prefeitura é órgão que está gerindo todo o processo de efetivação do PMGIRS no município. Num segundo momento, quando as diretrizes do Plano já estiverem mais orgânicas para os setores, naturalmente haverá maior autonomia para que outras oficinas, treinamentos e workshops sejam propostos e desenvolvidos pelos próprios setores.

Assim, espera-se que com a apropriação do conhecimento e dos preceitos do PMGIRS, as iniciativas e os núcleos de organização partam dos cidadãos para o órgão público, e não mais do órgão público para os cidadãos.

4. REFERÊNCIAS

MMA – Ministério do Meio Ambiente, ICLEI - Brasil, “Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação”. Brasília, 2012.

MMA – Ministério do Meio Ambiente, “Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos”. Brasília, 2001.

**PROGNÓSTICO - RELATÓRIO DE OFICINAS SOBRE AGENDA DE
IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS**



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PROGNÓSTICO – RELATÓRIO TÉCNICO DA OFICINA SOBRE
AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS



DEZEMBRO
DE 2015

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Estância Climática São Bento do Sapucaí

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
CNPJ: 45.195.823/0001-58
Avenida Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
CEP 12490-000
Secretária de Meio Ambiente: Marília Ribeiro Souza
Fone: +5512 3971-6110
<http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/>

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP PROGNÓSTICO - RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A OFICINA DE AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

EXECUÇÃO

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90
Rua José Sgoda, 408, Chácara 15 – bairro Santa Gema
CEP 83407-015 Colombo/PR
Fone: +55 41 3359-2432
contato@innaturasa.com.br

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Marcus Vinicius Facin Brisolla

TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL - CRQ/PR: 09202210

EQUIPE TÉCNICA:

Bernardo Calisto – TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL CRQ/PR: 09202399

Marília Nepomuceno Moreira – ENGENHEIRA AMBIENTAL CREA/PR 143168/D

Marina Kuchnir Jacometti – ENGENHEIRA AGRÔNOMA E TECNÓLOGA EM
PROCESSOS AMBIENTAIS CREA/PR 146477/D

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Relatório Técnico da Oficina sobre as Agendas Setoriais de Implementação do PMGIRS, realizada no dia 07 de dezembro de 2015, conforme item **7.6.1 – Divulgação do PMGIRS, e item 9 – Apresentação dos Serviços** do termo de referência referente ao Pregão nº024/2014. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, objeto do contrato FEHIDRO nº 93/2014.

O escopo deste manuscrito é contemplar os tópicos abordados na oficina sobre as Agendas Setoriais de Implementação do PMGIRS, desde a explanação da contratada até as dúvidas e situações abordadas pela plenária.

IN NATURA SOLUÇÕES AMBIENTAIS

A In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda - EPP está no mercado de serviços ambientais há cinco anos, e desde seu início adquiriu vasta experiência em projetos sustentáveis. Dentre seu portfólio encontram-se Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Planos de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, Planos Integrados Municipais de Gerenciamento de Resíduos, Licenciamento Ambiental completo, Planos de Controle Ambiental, Estudos de Impacto de Vizinha, Relatórios Ambientais Prévio, entre outros.

A empresa conta com equipe multidisciplinar de tecnólogos ambientais, engenheiro ambiental, engenheiro agrônomo, biólogo, geógrafo e geólogo.

SUMÁRIO

1. RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A OFICINA DE AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS.....	381
ANEXO I – APRESENTAÇÃO VISUAL, NA ÍNTEGRA, DO MATERIAL APRESENTADO NA OFICINA.....	385

1. RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A OFICINA DE AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

Ao dia sete de dezembro de dois mil e quinze, com início às treze horas e quinze minutos, na Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP, à Av. Sebastião de Melo Mendes, 511, Bairro Santa Terezinha, o representante da In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP, Marcus Vinícius Facin Brisolla, deu início à breve explicação introdutória dos trabalhos que já foram realizados no município, no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Participaram da reunião os seguintes interessados: Marcus Vinícius Facin Brisolla – Diretor Técnico da In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP, Bernardo Calisto – Diretor Administrativo da In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP, Marília Nepomuceno Moreira – Analista Ambiental da In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP, Marília Ribeiro Souza – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP; Gilson Santos e Janilo Pereira César – Secretária de Obras e Serviços Municipais da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP; três representantes da Pousada Quilombo, e um representante do Supermercado Goulart.

Após a introdução realizada pelo Marcus Vinicius Facin Brisolla, passou-se a palavra para a Marília Nepomuceno Moreira, também representante da In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP, a qual explicou sobre as ferramentas que serão necessárias para a implementação do PMGIRS no município, além de quais serão as obrigações de cada cidadão.

A apresentação contou com a explicação de qual o objetivo da Oficina (*“não deixar lacunas entre o processo de validação e formalização do plano e o estabelecimento de sua implantação”*), com a indicação de quais setores farão parte do PMGIRS, a implicação do PMGIRS para os setores (legislação ambiental municipal, taxa ambiental para os grande geradores de resíduos, plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, relatório de gerenciamento de resíduos da construção civil, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, integração dos procedimentos entre Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Municipais) e as ações que deverão ser implementadas pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento a fim de que os trabalhos de orientação e conscientização sejam realizados de forma perene.

Finalizada a apresentação formal, passou-se a palavra para os presentes, a fim de sanar dúvidas.

O primeiro a se manifestar foi o representante da Pousada Quilombo. Ele perguntou como será o parâmetro para a cobrança da taxa do resíduo. Explicou que vários resíduos gerados na Pousada já possuem destinação adequada com terceiros e/ou são reutilizados na própria Pousada.

Ao que o representante da In Natura, Marcus Vinicius Facin Brisolla, explicou que a taxa será cobra somente sob os resíduos que foram destinados à coleta pública. Também explicou que mesmo que a Pousada seja enquadrada como grande geradora de resíduo, ela pode vir a não precisar pagar a taxa caso consiga gerenciar seus resíduos de forma a destiná-los totalmente com empresas terceirizadas e/ou reutilizá-los.

O representante da Pousada Quilombo também questionou como será verificado o volume de resíduo que o empreendedor gera. Ao que o representante da In Natura, Marcus Vinicius Facin Brisolla, explicou que essa verificação será feita através da avaliação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento. O representante da Pousada Quilombo perguntou como e por quem deve ser elaborado esse plano, ao que o representante da In Natura, Marcus Vinicius Facin Brisolla, explicou a estrutura do documento e deu exemplos de profissionais habilitados com Anotação de Responsabilidade Técnica que podem elaborar esse projeto.

A seguir, a palavra passou à representante do Supermercado Goulart, a qual contou que contratou uma empresa de caçamba para retirar os resíduos de construção civil da sua obra, mas que nunca se perguntou para onde o resíduo é levado, se é para um local adequado. Aos que os representantes da In Natura, Bernardo Calisto e Marcus Vinicius Facin Brisolla, explicaram que é por isso também, que o movimento do PMGIRS está sendo realizado, para a regularização dos prestadores de serviços ambientais. Então a representante do Supermercado Goulart questionou quando que o sistema de emissão de alvará de construção, ligado à análise do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e ao Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil entrará em vigor. Ao que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP, Marília Ribeiro Souza, respondeu que o sistema precisa ser aprovado via legislação municipal, portanto, o processo é de longo prazo.

Passou-se a palavra para o representante da In Natura, Marcus Vinicius Facin Brisolla, o qual explicou mais detalhadamente sobre a taxa para os grandes geradores. Abordou-se a questão que o valor da taxa, no caso dos empreendedores, deve ser repassado aos turistas, e ser visto como uma oportunidade de marketing ambiental para os hoteleiros, donos de restaurante entre outros empreendedores que recebem turistas. Explicou-se, ainda, que a idéia da taxa é auxiliar a fechar, com saldo positivo,

as contas da Prefeitura. No caso, não sobrar  renda dessa taxa, j  que ela ser  utilizada para cobrir um d ficit.

Passou-se a palavra para o Gilson Santos, da Secretaria de Obras e Servios Municipais, o qual iniciou a sua fala contanto sobre a cultura do cidad o do munic pio. Dado o padr o muito paternalista da gest o p blica, os munic pes n o costumam seguir regramentos. Por exemplo, ele disse que h  a possibilidade de o munic pe n o quere pagar a taxa ambiental e ir reclamar da mesma aos  rg os p blicos do munic pio.

Ainda com a palavra, ele exp s a situa o da empresa de caamba que est  atuando atualmente no munic pio. A empresa   de outra cidade, e utiliza o local de destina o de inertes do munic pio somente para depositar o res duo “ruim”, e o res duo “bom” vende-se em outra cidade. Pontuou, tamb m, que n o h  controle de para onde o res duo   encaminhado.

Janilo Pereira C sar, representante da Secretaria de Obras e Servios Municipais explicou que a empresa adota essa postura, pois foi realizado um acordo entre a Prefeitura e a empresa, de forma que a empresa coleta os res duos que a Prefeitura n o tem efetivo operacional para coletar, e em troca, deposita o res duo na  rea da Prefeitura.

Nesse ponto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Est ncia Clim tica de S o Bento do Sapuca -SP, Mar lia Ribeiro Souza, adicionou explicando que atualmente, o local de destina o dos res duos inertes da Prefeitura n o est  mais dispon vel. O mesmo era de propriedade de uma munic pe, a qual recebia um s lario m nimo da Prefeitura para liberar a utiliza o a  rea, contudo, como com o tempo foram sendo depositados outros tipos de res duos na  rea, que n o inertes, a propriet ria decidiu finalizar a parceria.

Passou-se ent o a discuss o para o  mbito de que tipos de penaliza es deveriam ser aplicadas aos munic pes e/ou empreendedores que n o se adequem a legisla o que entrar  em vigor.

Gilson Santos, da Secretaria de Obras e Servios Municipais, disse que, dada a cultura do munic pio, somente a aplica o de advert ncia escrita n o funcionar . Disse que deve haver multa em dinheiro j  para a primeira infra o, e sugeriu que a multa seja de um s lario m nimo por caamba irregular. A sugest o foi acatada por todos os presentes na Oficina.

O representante da In Natura, Marcus Vinicius Facin Brisolla, explicou com detalhes como ser  toda a din mica de documenta o e comprova o do caminho dos res duos, deixando claro o controle do in cio ao fim. A mec nica da metodologia foi aprovada pelos representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e

Secretaria de Obras e Serviços Municipais. Ainda, O representante da In Natura, Marcus Vinicius Facin Brisolla abriu um modelo de Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, para orientar como o mesmo deverá ser elaborado.

Ao final dessa apresentação, Gilson Santos, da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, ponderou que todas as obras deverão ser cobradas da apresentação do PGRCC quando da obtenção do alvará de construção e demolição. Também questionou se a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que irá analisar o PGRCC antes de ele ser encaminhado para a Secretaria de Obras e Serviços Municipais, ao que o representante da In Natura, Marcus Vinicius Facin Brisolla, respondeu afirmativamente.

Gilson Santos, da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, contou que atualmente 50% das obras da Estância possuem alvará, contudo, a regularização geralmente só ocorre quando o munícipe vai até a Prefeitura regularizar o registro de imóveis, momento esse posterior ao processo de solicitação do alvará e início das obras. Ainda, sugeriu que nesse momento o munícipe também poderá ser autuado.

Assim, sem mais observações a serem feitas pela plenária ou pela equipe técnica, o Diretor Técnico da In Natura, Marcus Vinicius Facin Brisolla, agradeceu a presença e a contribuição de todos que compareceram à oficina, e a mesma foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos.

**ANEXO I – APRESENTAÇÃO VISUAL, NA ÍNTEGRA, DO MATERIAL
APRESENTADO NA OFICINA**

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí



OFICINA SOBRE AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

OBJETIVO: *não deixar lacunas entre o processo de validação e formalização do plano e o estabelecimento de sua implantação.*

OFICINA SOBRE AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

Agendas Setoriais

- Construção Civil
- Catadores
- Logística Reversa
- Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

OFICINA SOBRE AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

Conforme a realidade de São Bento do Sapucaí:

- Associação Comercial de São Bento do Sapucaí
- Conselho de Turismo de São Bento do Sapucaí
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sapucaí
- Secretaria de Obras e Serviços Municipais

OFICINA SOBRE AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

Implicações do PMGIRS para os Setores:

- Legislação Ambiental Municipal (META: 2016)
- Taxa Ambiental para os Grandes Geradores de Resíduos (META: 2016)

OFICINA SOBRE AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

Implicações do PMGIRS para os Setores:

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

 (META: 2020)

Alvarás de construção e/ou demolição

OFICINA SOBRE AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

Implicações do PMGIRS para os Setores:

Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil



(META: 2020)

HABITE-SE

OFICINA SOBRE AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

Implicações do PMGIRS para os Setores:

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos



(META: 2020)

Renovação de Alvará de Funcionamento

Implicações do PMGIRS para os Setores:

INTEGRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



(META : 2020)

Secretaria de Obras e Limpeza Pública

OFICINA SOBRE AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

Efetividade na implementação do PMGIRS:

Treinamentos

Workshops

Oficinas

Fiscalização

Monitoramento, atualização e melhoria dos processos



CONTATO@INNATURASA.COM.BR

WWW.INNATURASA.COM.BR

41-33592432

PROGNÓSTICO – IMPLEMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PMGIRS



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PROGNÓSTICO - IMPLEMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PMGIRS



NOVEMBRO
DE 2015

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Estância Climática São Bento do Sapucaí

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
CNPJ: 45.195.823/0001-58
Avenida Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
CEP 12490-000
Secretária de Meio Ambiente: Marília Ribeiro Souza
Fone: +5512 3971-6110
<http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/>

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ- SP PROGNÓSTICO – IMPLEMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PMGIRS

EXECUÇÃO

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90
Rua José Sgoda, 408, Chácara 15 – bairro Santa Gema
CEP 83407-015 Colombo/PR
Fone: +55 41 3359-2432
contato@innaturasa.com.br

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Marcus Vinicius Facin Brisolla

TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL - CRQ/PR: 09202210

EQUIPE TÉCNICA:

Bernardo Calisto – TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL CRQ/PR: 09202399

Marília Nepomuceno Moreira – ENGENHEIRA AMBIENTAL CREA/PR 143168/D

Marina Kuchnir Jacometti – ENGENHEIRA AGRÔNOMA E TECNÓLOGA EM
PROCESSOS AMBIENTAIS CREA/PR 146477/D

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a Implementação e Divulgação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, conforme cronograma físico-financeiro elaborado para o mesmo. O PMGIRS será desenvolvido conforme Termo de Referência relacionado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, OBJETO DO CONTRATO FEHIDRO Nº 193/2014.

As Agendas Setoriais de Implementação do PMGIRS fazem parte do item 7.6.1 - Fase VI Divulgação do PMGIRS.

SEÇÃO 1 - FASE VI: AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS.....	397
1. INTRODUÇÃO.....	398
2. MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO NO MUNICÍPIO.....	399
3. REFERÊNCIAS.....	399

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SEÇÃO 1 - FASE VI: AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS



FASE VI: DIVULGAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

1. INTRODUÇÃO

A divulgação inicial do PMGIRS acontecerá por meio das Oficinas sobre as Agendas de Implementação, sendo que a 1ª Oficina será realizada no dia 07 de dezembro de 2015, com a presença dos seguintes representantes de setores: os representantes da Câmara de Vereadores de São Bento do Sapucaí, os representantes da Associação Comercial de São Bento do Sapucaí e do Conselho de Turismo de São Bento do Sapucaí

Conforme descrito no documento “Prognóstico – Apresentação do PMGIRS”, a implementação das ações propostas no Plano será condicionada pela elaboração e aprovação de legislação municipal que regulamente a gestão dos resíduos.

Conforme descrito no documento “Prognóstico – Agendas Setoriais de Implementação do PMGIRS”, após a validação da legislação municipal que regulamente a gestão dos resíduos, e com a presença de mecanismos de gestão que integrem a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias e/ou departamentos que incluirão a demanda dos resíduos sólidos na análise dos seus processos nova seqüência de oficinas, treinamentos, workshops poderão ser liderados pela Prefeitura de São Bento do Sapucaí, no intuito de capacitar os servidores que farão parte do processo de análise de projetos, pareceres e casos referentes à gestão dos resíduos.

A mesma metodologia de implementação e monitoramento que foi apresentada no documento “PROGNÓSTICO – Apresentação do PMGIRS – “Item 13 – Planos, Programas e Indicadores” focada no sistema de gestão dos resíduos da construção civil, pode ser aplicada para o PMGIRS como um todo.

Segue, abaixo:

Após o conhecimento do sistema de gestão dos resíduos deve-se discutir no nível da administração pública itens importantes e definir prazos para suas execuções:

- Elaboração e aprovação de lei municipal que institua as obrigações e mecanismos apresentados;
- Implantação dos mecanismos nas secretarias municipais envolvidas;
- Nomeação de técnicos e gestores responsáveis por desempenhar as funções de avaliadores de projetos e fiscais;
- Treinamento dos envolvidos no nível da gestão pública;
- Divulgação do plano para os atores envolvidos (empreendedores, transportadores e receptores);

- Prazo para adequações, aonde os envolvidos que não estiverem de acordo com as novas deliberações receberão advertências, avisos ou termos de ajustes de conduta;
- Prazo limite para todos os atores estarem cientes e adequados (deve ser estipulado de acordo com o número de obras, pois é a partir de sua fiscalização que força-se todo o sistema a adequar-se);
- Avaliação periódica do sistema;
- Identificação de pontos de melhoria;
- Implantação de novas mecânicas e obrigadoriedades de acordo com o avaliado.

2. MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO NO MUNICÍPIO

A Lei 12.305/10 prevê que o Plano seja revisado periodicamente, observando prioritariamente o período de vigência do plano plurianual. Para que a revisão seja efetiva, as seguintes ações de controle e monitoramento devem ser aplicadas:

- Implantação de Ouvidoria: Órgão para recebimento de reclamações, dúvidas, denúncias e sugestões. O canal de comunicação deste pode ser físico (plantão de técnico habilitado na SAMA), via telefone (plantão de técnico atendente) ou online (seção exclusiva na página da SAMA no site da Prefeitura de São Bento do Sapucaí). Ainda, pode-se utilizar órgão ou serviço já existente no município, adicionando a questão dos resíduos (MMA, 2012);
- Implantação de rotina para avaliação dos registros da Ouvidoria, com posterior criação de indicadores de efetividade do Plano (MMA, 2012);
- Reuniões periódicas do órgão colegiado com competência estabelecida em gestão dos resíduos sólidos (MMA, 2012).

3. REFERÊNCIAS

MMA – Ministério do Meio Ambiente, ICLEI - Brasil, “Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação”. Brasília, 2012.

PROGNÓSTICO – MINUTA DE LEI



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PROGNÓSTICO – MINUTA DE LEI



DEZEMBRO

DE 2015

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Estância Climática São Bento do Sapucaí

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
CNPJ: 45.195.823/0001-58
Avenida Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
CEP 12490-000
Secretária de Meio Ambiente: Marília Ribeiro Souza
Fone: +5512 3971-6110
<http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/>

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ- SP PROGNÓSTICO – MINUTA DE LEI

EXECUÇÃO

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90
Rua José Sgoda, 408, Chácara 15 – bairro Santa Gema
CEP 83407-015 Colombo/PR
Fone: +55 41 3359-2432
contato@innaturasa.com.br

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Marcus Vinicius Facin Brisolla

TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL - CRQ/PR: 09202210

EQUIPE TÉCNICA:

Bernardo Calisto – TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL CRQ/PR: 09202399

Marília Nepomuceno Moreira – ENGENHEIRA AMBIENTAL CREA/PR 143168/D

Marina Kuchnir Jacometti – ENGENHEIRA AGRÔNOMA E TECNÓLOGA EM
PROCESSOS AMBIENTAIS CREA/PR 146477/D

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a Minuta de Lei para o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Estância Climática de São Bento do Sapucaí.

Ainda, apresentam-se outras ferramentas legais para a implementação do Plano, a saber:

- Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
- Regulamento para Normatização do Transporte de Resíduos
- Regulamento do Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

A Lei 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, entrou em vigor em 02 de agosto de 2010.

Destaca-se que no Artigo 55 da lei supracitada, define-se que a partir da data de **02 de agosto de 2012**, os estados e municípios que não tiverem o seu plano elaborado não poderão ter acesso a recursos da União, ou por ela controlados, para serem utilizados em serviços ou empreendimentos relacionados à gestão dos resíduos sólidos.

Posto isto, a Estância Climática de São Bento do Sapucaí, atualmente, encontra-se em não conformidade com a legislação federal.

Daí a importância da análise do manuscrito a seguir.

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 – MINUTA DE LEI DO PMGIRS 405

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS,
CAPÍTULO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. 406**

**INSTITUI O REGULAMENTO DO PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO
SAPUCAÍ 427**

**DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS NA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ 436**

**INSTITUI O RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS 442**

SEÇÃO 1 – MINUTA DE LEI DO PMGIRS



INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS, CAPÍTULO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo 1

Das definições e fundamentos

Art. 1º Esta lei institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Capítulo do Plano Municipal de Saneamento Básico, que estabelece as diretrizes municipais e a universalização do acesso aos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos no Município de São Bento do Sapucaí

Art. 2º Esta Lei também dispõe sobre seus princípios e objetivos, bem como às responsabilidades dos geradores e do poder público e sobre os instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Dar-se-á enfoque nesta Lei aos resíduos domiciliares secos recicláveis, úmidos e rejeitos, com destaque para a segregação na fonte geradora e o serviço público de coleta seletiva.

Art. 3º Este plano é um processo permanente de planejamento para um horizonte de 20 (vinte) anos, ficando assegurada sua avaliação e revisão no máximo a cada 04 (quatro) anos, a fim de que se assegure a sua efetivação.

Art. 4º Para efeito do disposto nesta lei, considera-se:

I - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

II - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

III – catadores informais e não organizados: munícipes reconhecidos pela representação municipal do Movimento Nacional dos Catadores de materiais recicláveis e de órgãos municipais competentes como sobreviventes do recolhimento desordenado do resíduo seco reciclável.

IV - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

V - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VI- controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

VII – cooperativas ou associações de coleta seletiva de resíduos: grupos autogestionáveis reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por munícipes demandatários de ocupação e renda, com atuação local;

VIII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

IX- disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

X– galpão de triagem: estrutura física implantada pelo Poder Público Municipal e adequada à triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos materiais secos recicláveis.

XI - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

XII – gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão

integrada de resíduos sólidos, ou com projeto de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da lei;

XIII - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XIV - grande gerador de resíduos: qualquer economia que disponha um volume maior de resíduo por coleta e/ou por semana, segundo parâmetro de volume limitador pré-estabelecido em legislação.

XV - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XVI - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

XVII - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

XVIII - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XIX – resíduos secos domiciliares recicláveis: resíduos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por embalagens e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento e ou reciclagem;

XX - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso solução técnica ou economicamente inviável em face da melhor tecnologia disponível;

XXI– resíduos sólidos especiais: aqueles cuja produção diária exceda o volume ou peso fixados para a coleta regular ou os que, por sua composição qualitativa e/ou quantitativa, requeiram cuidados especiais em, pelo menos uma das seguintes fases: acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final, assim classificados:

a - perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b - não perigosos: aqueles que não se enquadrem na alínea a;

XXII – resíduos sólidos públicos: os resíduos sólidos resultantes das atividades de limpeza urbana executados em passeios, vias e logradouros públicos e do recolhimento dos resíduos depositados em cestos públicos;

XXIII - resíduos úmidos: resíduos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por matéria orgânica e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento ou compostagem;

XXIV – resíduos volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros similares;

XXV - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

XXVI - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA.

XXVII - serviço público de coleta seletiva: parte integrante do serviço público de manejo de resíduos sólidos que trata da coleta dos resíduos secos recicláveis.

XXVIII - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, comercial, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, conforme o conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007.

Capítulo 2

Dos princípios e objetivos

Art. 5º São princípios do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS:

- I - a prevenção e a precaução;
- II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
- III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
- IV - o desenvolvimento sustentável;
- V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
- VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
- VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
- IX - o respeito às diversidades locais e regionais;
- X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;
- XI - a razoabilidade e a proporcionalidade;
- XII – educação ambiental.

Art. 6º São objetivos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS:

- I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Capítulo 3

Dos Instrumentos

Art. 7º São instrumentos do Plano Municipal Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos

I - projeto de gerenciamento de resíduos sólidos

II - projeto de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil

III - relatório de gerenciamento de resíduos da construção civil

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

VI - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias

de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

VII - a pesquisa científica e tecnológica;

VIII - a educação ambiental;

IX - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

X - a taxa ambiental de coleta de resíduos.

Dos Instrumentos Econômicos

Art. 8º. O poder público municipal poderá instituir medidas indutoras e linhas de captação para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - estruturação de sistemas de coleta seletiva e formas de participação da logística reversa no âmbito local;

V - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VI - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

§ 1º Instituições públicas e privadas que promovam ações complementares às obrigatórias, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes desta lei, terão prioridade na concessão de benefícios fiscais ou financeiros, por parte dos organismos de crédito e fomentos ligados ao governo municipal;

§ 2º O município poderá cobrar dos usuários tarifas ou taxas por serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos originados em qualquer fonte geradora, desde que execute os serviços, direta ou indiretamente.

Art 9º A cobrança pelo serviço de limpeza pública e coleta de resíduos está preconizada pela Lei Federal nº 11.445/2007, inciso II, artigo 29, regida pelas diretrizes contidas no artigo 35 da lei supracitada.

Art 10 A taxa ambiental de coleta de resíduos será cobrada dos grandes geradores de resíduos.

Art 11 O valor da taxa ambiental deverá ser definida em legislação específica, seguindo o parâmetro dos custos que a Prefeitura tem para coletar e destinar os resíduos em época de alta temporada.

§ 1º O montante dos custos deverão ser rateados entre os estabelecimentos jurídicos existentes na Estância, os quais recebem turistas.

§ 2º A taxa ambiental valerá, também, para as pessoas físicas que enquadrarem-se na classificação de grandes geradores.

Capítulo 4

Da competência e participação de órgãos e agentes municipais no controle e monitoramento do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos

Art. 12 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Municipais, órgãos gestores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, coordenarão as ações relativas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Seção I

Capítulo 5

Das responsabilidades dos geradores e do poder público

Art. 13 O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância deste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 14 O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta pública ou, nos casos abrangidos pelos sistemas de coleta seletiva e de logística reversa, com a devolução.

Art. 15 Cabe ao poder público municipal agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do **caput**.

Art. 16 Os estabelecimentos instalados sob pessoa jurídica terão a concessão de seu alvará de funcionamento e/ou atualização de alvará de funcionamento condicionada à aprovação do seu Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 17 As obras de construção civil e/ou demolição terão a concessão de seu alvará de construção e /ou alvará de demolição condicionada à aprovação do seu Projeto de

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 18 As obras de construção civil e/ou demolição terão a concessão de seu HABITE-SE condicionada à aprovação do seu Relatório Final de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º Os estabelecimentos com alvará de funcionamento anterior à data de promulgação desta lei deverão cumprir os dispositivos do *caput* deste artigo e parágrafo primeiro e serão comunicados pela administração municipal para adequação de sua operação.

§ 3º Os estabelecimentos citados no parágrafo anterior terão prazo máximo de adequação de 60 (sessenta) dias para regularização após comunicado da administração municipal.

Art. 19 Os geradores de resíduos serão assim definidos:

I - grandes geradores de resíduos sólidos urbanos – qualquer economia que disponha mais de 100L de resíduos por coleta pública, da Classe II conforme a NBR nº10.004; ou mais de 300L de resíduos semanais, da Classe II A conforme a NBR nº10.004; ou mais de 200L de resíduos semanais da Classe II B conforme a NBR nº10.004.

II - pequenos geradores de resíduos sólidos urbanos - qualquer economia que disponha menos de 100L de resíduos por coleta pública, da Classe II conforme a NBR nº10.004; ou menos de 300L de resíduos semanais, da Classe II A conforme a NBR nº10.004; ou menos de 200L de resíduos semanais da Classe II B conforme a NBR nº10.004.

Art. 20 Caberá aos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, como supermercados, pousadas, restaurantes inclusive os descritos no art. 20, da Lei Federal nº 12.305/10:

I - elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, submetendo-os à aprovação dos órgãos municipais competentes, constituindo-se em condicionante para a expedição e/ou renovação de alvará de funcionamento;

II – promover a segregação na fonte geradora entre os resíduos secos recicláveis e úmidos/rejeitos na fonte geradora;

III – implantar estrutura e equipamentos apropriados, desde que tecnicamente necessários, para triagem e acondicionamento dos resíduos no interior de suas dependências em locais que facilitem o seu armazenamento, triagem e remoção, de

forma a não contaminar os resíduos secos recicláveis, atendendo às características do material a ser depositado, nos termos da legislação em vigor;

§ 1º Para atendimento do Inciso III, o grande gerador, a seu critério, poderá contratar empresa licenciada, cooperativas ou associações de catadores, desde que considere necessário;

§ 2º Os resíduos secos recicláveis segregados poderão, a critério do gerador, ser coletados pelo serviço público de coleta seletiva ou por empresa privada devidamente cadastrada/licenciada para a atividade, mediante comprovação por meio de MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos e CDR – Certificado de Destinação de Resíduos.

§ 3º O rejeito do grande gerador de resíduo orgânico, a seu critério, poderá ter o transporte realizado pelo serviço público de coleta mediante avaliação de necessidade de pagamento da taxa ambiental de coleta de resíduo ou por empresa licenciada e cadastrada no município para a atividade, comprovado através de MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos e CDR – Certificado de Destinação de Resíduos.

§ 4º As empresas que operem na triagem e/ou transporte de resíduos especiais de grandes geradores deverão ter cadastro e licença como transportador obtida junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e encaminhar relatório semestral dos volumes transportados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria de Obras e Serviços Municipais a fim de que os dados fornecidos sejam sistematizados e informados à comunidade em geral.

Art. 21 Os resíduos da construção civil, provenientes das construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis e volumosos, são regidos por legislação municipal específica, devendo ser observado o caráter não exclusivo da prestação do serviço de coleta, triagem, tratamento e destinação final destes resíduos.

Art. 22 São considerados, geradores de resíduos especiais os estabelecimentos geradores dos resíduos cujo armazenamento, triagem, transporte, destinação adequada ou disposição final devem seguir disposições legais e normas específicas, conforme discriminados a seguir:

I- resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;

II- resíduos industriais, gerados nos processo produtivos e instalações industriais;

III- resíduos de serviços de transportes, originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários;

IV- resíduos agrossilvopastoris procedentes das atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

V- resíduos de mineração, advindos da atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios, e

VII- outros resíduos que, por sua natureza e periculosidade, estejam classificados, segundo a NBR como resíduos Classe I.

§ 1º Será de responsabilidade dos geradores de resíduos especiais de que trata este artigo, configurando como condição para a concessão do Alvará de Funcionamento anualmente:

I - a classificação e caracterização de seus resíduos segundo normas legais específicas a cada tipo de resíduo, devendo ser essas características comprovadas por laudos técnicos de laboratórios específicos;

II - a comprovação do transporte dos resíduos, através de Manifesto de Transporte de Resíduos e Comprovante de Destinação de Resíduo – CDR específico, por empresa licenciada;

III - a comprovação da destinação final adequada dos resíduos, por empresa receptora licenciada para as finalidades de triagem, transbordo, reciclagem, tratamento e/ou deposição final, considerada a obrigatoriedade de licenciamento para aquelas finalidades necessárias em cada caso;

IV – o cumprimento de todas as normas federais, estaduais e municipais específicas.

§ 2º Os resíduos caracterizados pelas normas como de Classe I, devido ao seu alto poder de contaminação, deverão ser classificados e destinados adequadamente, conforme normas pertinentes, não importando a quantidade gerada.

§ 3º A destinação adequada dos resíduos sólidos especiais deverá ser comprovada através dos Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR's, a serem enviados semestralmente à Secretaria de Obras e Serviços Municipais (SOSM) à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para sistematização das informações.

Art. 23 Os resíduos sólidos públicos, definidos no inc. XXII do art. 4º desta Lei, e os resíduos úmidos que não sofreram processo de reaproveitamento ou compostagem, definidos no inc. XXIII do art. 4º desta Lei, deverão obrigatoriamente ser destinados ao Aterro Sanitário de Tremembé.

Capítulo 6

Da Responsabilidade Compartilhada

Art. 24 É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos

serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

Art. 25 Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa;

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 26 As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;

III - recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no caput.

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;

II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 27 São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Capítulo 7

Da prestação do serviço público de coleta seletiva

Art. 28 O serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será operacionalizado pelo poder público municipal, devendo os resíduos secos recicláveis serem encaminhados, exclusivamente, ao Centro de Triagem de Resíduos implantado pela Prefeitura e administrados pela mesma para triagem, classificação, beneficiamento e comercialização

Art. 29 Os grandes geradores de resíduos, poderão, ao seu critério, destinar os resíduos secos recicláveis por empresa licenciada e cadastrada no município para a atividade, comprovado através de MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos e CDR – Certificado de Destinação de Resíduos a sua destinação adequada;

Parágrafo Único – Os geradores de resíduos domiciliares ou assemelhados são os responsáveis pelos resíduos de suas atividades e pelo atendimento das diretrizes do serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis.

Art. 30 É responsabilidade da administração municipal o desenvolvimento de ações inibidoras de práticas não admitidas, tais como:

- I. ação de catadores informais não organizados, fomentando a sua formalização;
- II. ação de sucateiros, ferros-velho e aparistas financiadores do trabalho de catadores informais, devendo os mesmos comercializar somente com os catadores quando organizados em cooperativas ou associações;
- III. armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial, que causem qualquer tipo de poluição, prejuízo à saúde ambiental ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde humana.

Parágrafo Único – As práticas anunciadas nos incisos I, II e III deste artigo constituem infrações penalizáveis nos termos desta lei.

Seção II

Do planejamento do serviço público de coleta seletiva

Art. 31 O planejamento do serviço público de coleta seletiva será desenvolvido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais (SOSM), com a assessoria da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), visando o alcance das metas estabelecidas no PMGIRS, mediante o estabelecimento de objetivos e estratégias, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I. necessário atendimento gradativo de todo o município de São Bento do Sapucaí, incluindo área urbana, área urbana expandida e área rural.
- II. setorização da coleta pública seletiva a partir da definição de roteiro para a coleta seletiva, atualizando-o com o objetivo de aumentar a eficiência do processo sempre que necessário.
- III. dimensionamento das metas de coleta e informação ambiental referenciadas nos setores censitários do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nas áreas de abrangência das unidades de saúde, bem como nas micro áreas de atuação dos agentes de controle de endemias, agentes de fiscalização e regularização e agentes comunitários de saúde;
- IV. envolvimento dos agentes de controle de endemias, agentes comunitários de saúde e outros agentes inseridos nas políticas municipais intersetoriais, no processo de planejamento, organização de grupos locais e implantação do serviço público de coleta seletiva do lixo seco reciclável.

§ 1º O planejamento do serviço definirá metas incrementais:

I. para os contratos com as cooperativas ou associações de catadores, se for o caso;
II. para a implantação de pontos de entrega para pequenos volumes e galpões de triagem, se for o caso.

III. para a implantação de Pontos de Entrega Voluntária – PEV's, se for o caso.

IV. para a instalação de Postos de Coleta Solidária, se for o caso.

§ 2º O planejamento do serviço definirá, em função do avanço geográfico da implantação de coleta seletiva, o desenvolvimento das ações inibidoras das práticas descritas nos incisos I e III do art. 28.

§ 3º O órgão municipal competente preparará os roteiros de coleta e as demais peças técnicas, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 32 O planejamento e o controle do serviço público de coleta seletiva serão de responsabilidade da instância de gestão definida no art. 29 desta lei, garantida a participação das cooperativas ou associações de catadores e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, se for o caso.

Seção III

Dos aspectos técnicos

Art. 33 O serviço público de coleta seletiva, e suas instalações correspondentes, será implantado e operado em conformidade com as normas e os regulamentos técnicos e ambientais vigentes.

Capítulo 8

Da Fiscalização e sanções administrativas

Art. 34 Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei e aplicação de sanções por eventual descumprimento.

Art. 35 No cumprimento das ações de fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

- I. orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos secos recicláveis quanto às exigências desta lei;
- II. vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionadores de resíduos;
- III. expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
- IV. enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na dívida ativa.

Art. 36 Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes.

Art. 37 Por transgressão do disposto nesta lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

- I. o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
- II. o condutor e o proprietário do veículo transportador;
- III. o representante legal da empresa transportadora;
- IV. o proprietário, o operador ou responsável técnico pela instalação receptora de resíduos.

Art. 38 Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta lei, ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de doze meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

Art. 39 No caso em que os efeitos da infração tenham sido sanados pelo Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos dela decorrentes, em dinheiro ou através de outra forma, a critério da autoridade administrativa.

Seção I

Das penalidades

Art. 40 O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão do exercício de atividade por até noventa dias;
- IV - interdição do exercício de atividade;
- V. perda de bens.

Art. 41 A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante orientação descrita no Anexo Único desta lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 37.

§ 1º Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.

§ 2º No caso de reincidência, o valor da multa será o dobro do valor previsto no Anexo Único desta lei.

§ 3º A quitação da multa, pelo infrator, não exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

§ 4º Os valores das multas a serem aplicadas são os constantes no Anexo Único desta lei, em razão da gravidade da infração e de seu impacto no meio ambiente e na saúde humana, sendo seus valores corrigidos anualmente, tendo como referência o salário mínimo vigente no estado de São Paulo.

Art. 42 A suspensão do exercício da atividade por até noventa dias será aplicada nas hipóteses de:

I - obstaculização da ação fiscalizadora;

II - não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;

III - resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.

§ 1º A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas.

§ 2º A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.

§ 3º A suspensão do exercício de atividade será aplicada por um mínimo de 10 (dez) dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso III do caput deste artigo, cujo prazo mínimo será de 30 (trinta) dias.

Art. 43 Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no art. 46, houver cometimento de infração ao disposto nesta lei, será aplicada a pena de cassação do alvará de funcionamento; caso não haja alvará de funcionamento, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.

§ 1º A pena de cassação de alvará de funcionamento perdurará por no mínimo 06 (seis) meses e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

§ 2º A pena de interdição de atividade perdurará por no mínimo 05 (cinco) anos e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

Art. 44 A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:

I - cassação de alvará de funcionamento;

II - interdição de atividades;

III - desobediência à pena de interdição da atividade.

Seção II

Dos Procedimentos Administrativos

Art. 45 A cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido Auto de Infração, do qual constará:

- I - a descrição sucinta da infração cometida;
- II - o dispositivo legal ou regulamentar violado;
- III - a indicação de quem é o infrator e as penas a que estará sujeito;
- IV - as medidas preventivas eventualmente adotadas;
- V - o dia e a hora da autuação.

Art. 46 O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do Auto de Infração e Multa para, querendo, exercer o seu direito de defesa em 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º Considerar-se-á notificado o infrator mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.

§ 2º No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificado por meio da menção a seu documento de identidade; caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado e indicar duas testemunhas idôneas, que comprovem que o notificado teve acesso ao teor do Auto de Infração.

§ 3º No caso de erro ou equívoco na notificação, estes serão sanados por meio de publicação de extrato do Auto de Infração corrigido na imprensa oficial.

Art. 47 Decorrido o prazo de defesa, o Auto de Infração será enviado à autoridade superior, que poderá confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou rejeitá-lo, de forma fundamentada.

Seção III

Das Medidas preventivas

Art. 48 Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar, ou houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:

- I - suspensão do exercício de atividade;
- II - apreensão de bens.

§ 1º As medidas preventivas poderão se adotadas separadamente ou em conjunto.

§ 2º As medidas preventivas previstas neste artigo poderão ser adotadas também no caso de o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3º Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos ao local definido pelo órgão municipal competente; os documentos, especialmente os contábeis, ficarão na guarda da Administração ou em instituição bancária.

§ 4º Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes aos custos de apreensão, remoção e guarda.

Capítulo 9

Do Sistema Municipal unificado de informações sobre o PMGIRS

Art. 49 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, organizar e manter sistema unificado de informações sobre as ações do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos:

§ 1º As informações do sistema de que trata o *caput* deste artigo serão disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras de formas de divulgação.

§ 2º O Sistema deverá ser compatível e estar articulado com outros afins, em especial o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, coordenado e articulado pelo Ministério do Meio Ambiente, nos termos do Art. 12 da lei 12.305 de 2010.

§ 3º O Sistema unificado de informações deve atender aos seguintes objetivos:

- I - monitorar o desempenho da prestação dos serviços públicos de gerenciamento de resíduos sólidos em face da demanda e da sustentabilidade econômico-financeira;
- II - monitorar o cumprimento das metas do Plano por parte do poder público, das empresas e da sociedade;
- III - fornecer à sociedade e às instituições públicas e privadas o acesso a informações seletivas, confiáveis e atualizadas sobre os dois objetivos anteriores, constituindo-se em instrumento de fiscalização e controle social das atividades no setor.

Art. 50 Nos casos excepcionais, o Poder Público poderá, através de Decreto, definir outras estratégias para implantação de projetos de resíduos sólidos, considerando:

- I – programas de resíduos sólidos de iniciativa dos Executivos Municipal, Estadual e Federal;
- II – outras situações.

Capítulo 10

Disposições Finais

Art. 51 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- I - lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- II - lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- IV - outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Município, e, quando couber, do Estado.

Art. 52 São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

- I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
- II - catação, respeitada as metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- III - criação de animais domésticos;
- IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;
- V - outras atividades vedadas pelo poder público.

ANEXO ÚNICO

REFERÊNCIA	ARTIGO	CONDUTA PÁSSIVEL DE SANÇÃO	MULTA- R\$
I	9º	Os grandes geradores de resíduos urbanos que deixem de quitar a taxa ambiental de coleta de resíduos	Um a cinco salários mínimos
II	15,16,17	Os empreendedores que deixarem de apresentar PGRS, PGRCC e Relatório de RCC para a regularização das suas obras	Um a cinco salários mínimos
III	19	Os grandes geradores de resíduos que deixarem de promover a segregação na fonte geradora entre os resíduos secos recicláveis e úmidos/rejeitos na fonte geradora, ou implantar estrutura e equipamentos apropriados, desde que tecnicamente necessários, para triagem e acondicionamento dos resíduos no interior de suas dependências em locais que facilitem o seu armazenamento, triagem e remoção, de forma a não contaminar os resíduos secos recicláveis, atendendo às características do material a ser depositado, nos termos da legislação em vigor.	Dois a onze salários mínimos

Institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art.1º O Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Estância Climática de São Bento do Sapucaí estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 e CONAMA nº 468 de julho de 2015, com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e com a legislação municipal pertinente.

Art.2º Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

- Agregados Reciclados: é o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construções que apresentem características técnicas para a aplicação em obras de edificação, de infra-estrutura ou outras obras de engenharia.

- Área de Destinação de Resíduos: são áreas destinadas ao beneficiamento ou à disposição final de resíduos.

- Área de Transbordo: são áreas destinadas ao armazenamento temporário de resíduos da construção civil.

- Aterro de Resíduos da Construção Civil: é a área onde será empregada técnica de disposição de resíduos da construção civil Classe A no solo, visando a reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

- Beneficiamento: é o ato de submeter os resíduos à operação que permite que sejam utilizados ou a processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto.
- Geradores: são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos da construção.
- Gerenciamento de resíduos: é o sistema de gestão que visa reduzir ou reciclar resíduo, incluindo planejamento, responsabilidade, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos.
- Obras: todas as atividades de construção civil, tais como: reforma, ampliação, demolição, movimentação de terra, dentre outras.
- Resíduos da construção Civil - RCC ou Resíduos da Construção e Demolição - RCD: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.
- Resíduos Vegetais: são os resíduos oriundos de podas de árvores e limpeza de jardins.
- Reutilização: é o processo de reaplicação de um resíduo, sem transformação do mesmo.
- Reciclagem: é o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação.
- Transportadores: são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.

Capítulo II

Das Diretrizes Técnicas e Procedimentos

Art.3º O Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil é composto do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

§1º O Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, elaborado e implementado pelo Município, estabelece diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores.

§2º Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão ser elaborados e implementados pelos geradores e terão como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Art.4º Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final.

Art.5º Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em locais inadequados, como corpos d'água, lotes vagos, fundos de vale e em áreas protegidas por lei.

Art.6º Compete aos geradores a responsabilidade sobre o gerenciamento dos resíduos produzidos nas atividades de construção, reformas, reparos e demolições de estruturas, edificações e estradas, bem como, por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos.

Art.7º Com base nas Resoluções CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e 348, de 16 de agosto de 2004 e CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015, os resíduos da construção civil serão classificados da seguinte forma:

- Resíduos Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

de construção, demolição, reformas, e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplenagem;

de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento), argamassa e concreto;

de processo de fabricação ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios) produzida nos canteiros de obras.

- Resíduos Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, latas de tinta, vidros, madeiras e outros.

- Resíduos Classe C: são os resíduos não perigosos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.

- Resíduos Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Capítulo III

Do Programa Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Art.8º O Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil poderá ser uma ferramenta a ser implantada pela administração pública, conforme haja demanda e estrutura física e pessoal para implementá-la.

Art.9º O Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil atenderá aqueles que descartam 100l (cem litros) equivalente a 0,1m³ (zero vírgula um metro cúbico) de resíduos da construção civil Classe A e C, previamente segregados, num intervalos não inferior a 02 (dois) meses.

Art. 10 O pequeno gerador de resíduos da construção civil deverá dispor os resíduos Classe A segregado dos Classe C, no passeio em frente ao seu imóvel

Parágrafo único. A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos mencionados no “caput” deste artigo será de responsabilidade do Município.

Art.11 Integram também o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, aqueles que geram a quantidade máxima total de 500 l (dois mil e quinhentos litros) equivalente a 0,5 m³(meio metro cúbico) de Resíduos da Construção Civil Classe A e C, num intervalo não inferior a 02 (dois) meses.

§1º Os resíduos mencionados no "caput" deste artigo, previamente segregados, poderão ser entregues nos locais de recebimento ou transbordo designados pelo Município.

§2º A destinação final destes resíduos será de responsabilidade do Município.

Art.12 Os pequenos geradores deverão encaminhar os resíduos Classe D à coleta especial de resíduos tóxicos do Município.

Art.13 A empresa contratada pelo Município para a coleta dos resíduos Classe A e C, oriundos dos pequenos geradores deverá destiná-los para áreas de transbordo ou de destinação de resíduos, beneficiamento ou disposição final, devidamente licenciadas.

Art.14 Caberá ao pequeno gerador observar os critérios de segregação e apresentação à Coleta dos Resíduos da Construção Civil estabelecidos pelo departamento competente da SMMA.

Capítulo IV

Dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Art.15 Todos os empreendedores de obras deverão apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o qual deverá ser aprovado por ocasião da obtenção do licenciamento ambiental da obra ou da obtenção do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição.

Art.16 Os projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar no mínimo as seguintes etapas:

- Caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos.
- Triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no Art.7º, deste regulamento.
- Acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, a condição de reutilização e de reciclagem.

- Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos.

- Destinação: deverá ser feita de acordo com o disposto no Capítulo VII deste regulamento.

Art.17 O projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil deverá ser apresentado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos na ocasião da solicitação do alvará de construção e/ou demolição.

Art.18 O projeto será submetido à análise da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Capítulo V

Dos Procedimentos para o Licenciamento Ambiental

Art.19 Para o licenciamento ambiental de áreas de beneficiamento, de transbordo e de disposição final de resíduos da construção civil deverão ser observados as seguintes diretrizes:

- O atendimento às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

- O atendimento às disposições do Código Florestal Brasileiro e Resoluções do CONAMA no tocante as Áreas de Preservação Permanente - APP ao longo de cursos d'água ou nascente e da legislação municipal pertinente.

- A área licenciada deverá estar delimitada com cerca ou muro, possuir portão para entrada exclusiva de caminhões autorizados com o devido Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e possuir efetivo controle da entrada destes resíduos.

- A disposição inadequada de resíduos na área licenciada caracterizar-se-á como infração ambiental e acarretará imediata suspensão da licença, bem como, autuação do proprietário do imóvel ou do solicitante da licença quando este não for o mesmo.

Art.20 Os procedimentos para o licenciamento ambiental de áreas de beneficiamento de resíduos da construção civil deverão seguir as etapas definidas pela CETESB –

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, conforme DECRETO Nº 55.149, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Art.21 Os procedimentos para o licenciamento ambiental de Aterros de Resíduos da Construção Civil e Áreas de Transbordo deverão seguir as seguintes CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo,, conforme DECRETO Nº 55.149, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Capítulo VI Do Cadastramento dos Transportadores

Art.22 Deverão ser cadastradas junto à SAMA todas as empresas que operam com transporte de resíduos da construção civil no Município de São Bento do Sapucaí.

Art.23 Para o cadastramento das empresas deverá ser elaborado Decreto específico.

Capítulo VII Da Destinação dos Resíduos

Art. 24 Os resíduos Classe A deverão ser utilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterros de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura, com exceção dos reparos de pavimentação que deverão ser encaminhados à destinação diferenciada.

Art.25 Os resíduos Classe B deverão ser reutilizados ou reciclados podendo ser apresentados à coleta seletiva municipal.

Art.26 Os resíduos Classe C deverão ser reutilizados, reciclados, armazenados, transportados ou encaminhados para destinação final desde que devidamente licenciada ou devolvidos ao fabricante, em conformidade com normas técnicas específicas.

Art.27 Os resíduos Classe D deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com normas técnicas específicas.

Art.28 É terminantemente proibida a disposição de resíduos da construção civil em áreas não licenciadas, sendo os infratores sujeitos às penalidades da legislação ambiental vigente.

Art.29 Caberá aos geradores e aos transportadores o destino adequado dos RCC, que deverão estar segregados conforme disposto neste regulamento e encaminhados para áreas de transbordo, beneficiamento ou aterros de resíduos da construção civil, devidamente licenciadas pela SAMA.

Art.30 Caberá ao Município, em parceria com os demais atores envolvidos, desenvolver ações de orientação das diretrizes do Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil de Curitiba.

Art.31 A fiscalização do atendimento às disposições do Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ficará a cargo da SAMA e da Secretaria de Obras e Serviços Municipais (SOSM).

Art.32 O controle dos agentes envolvidos na gestão dos resíduos da construção civil deverá ser realizado por meio dos processos de licenciamento e fiscalização executados pelo Município.

Capítulo VIII Das Ações Educativas

Art.33 O Município em parceria com os demais agentes envolvidos deverá elaborar materiais instrucionais e informativos sobre o Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil da Estância Climática de São Bento do Sapucaí.

Parágrafo único. Os materiais instrucionais mencionados no “caput” deste artigo deverão estar disponibilizados em locais acessíveis e vinculados ao ramo da construção civil como instituições públicas, universidades, internet, casas de materiais de construção, construtoras, entre outros.

Capítulo IX Dos Incentivos

Art.34 O Município estabelecerá através de ato administrativo próprio a obrigatoriedade de uso de percentual de agregados reciclados nas obras públicas.

Art.35 O Município estabelecerá mecanismos de incentivos para utilização de agregados reciclados nas obras particulares e de reconhecimento às empresas

construtoras e de transporte que adotarem práticas adequadas para o gerenciamento dos resíduos.

Capítulo X

Das Penalidades

Art.36 O descumprimento das disposições deste regulamento acarretará na aplicação de multa de um salário mínimo para cada caçamba de resíduos da construção civil destinada de forma inadequada e/ou sem apresentação da documentação ambiental devida.

Dispõe sobre a normatização para o transporte de resíduos na Estância Climática de São Bento do Sapucaí

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas físicas ou jurídicas que operam com transporte de resíduos de construção civil e escavações na Estância Climática de São Bento do Sapucaí., ficam obrigadas a cadastrarem-se junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º O requerimento para o cadastramento, previsto neste artigo, deve estar instruído com os seguintes documentos: a) preenchimento de formulário próprio junto ao à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; b) inscrição no CGC/MF; c) inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município; d) certidão negativa dos tributos municipais; e) indicação do local para deposição dos detritos, atendendo às disposições desta lei; f) fotografias coloridas tamanho 10 x 15cm, frontal e lateral das caçambas e caminhões.

§ 2º O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento da atividade e deverá ser atualizado na renovação do alvará, ou sempre que houverem alterações nos dados do cadastro.

§ 3º As empresas que já possuem alvará de funcionamento, deverão atender o disposto no "caput" deste artigo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta lei, cabendo ao Executivo dar ciência das normas vigentes para a execução dos serviços.

Art. 2º As empresas cadastradas na Prefeitura devem utilizar caminhões apropriados para o transporte de resíduos da construção civil, ou seja, caminhões do tipo "Brooks", com caçamba escamoteável.

Art. 3º Os alvarás concedidos aos prestadores de serviços de transporte de resíduos têm validade de um ano, podendo ser renovados de acordo com as condições de execução dos serviços e cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º As indicações dos locais para deposições dos detritos coletados devem atender os aspectos sanitários e ambientais, de posturas municipais, de preservação de fundos de vales ou sistemas naturais ou não de drenagem, fazendo-se acompanhar de prova de propriedade e/ou autorização do proprietário do imóvel.

§ 1º Só pode ser liberado o local para deposições de detritos após vistoria, com o devido parecer da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º Durante a vigência dos alvarás concedidos, ou por ocasião das suas renovações, caso os locais indicados para deposições de detritos estiverem com sua capacidade saturada, outros locais devem ser indicados, atendendo as disposições do presente artigo.

Art. 5º Cabe ao transportador a responsabilidade pela proteção adequada da carga, sendo que no trajeto, os resíduos não podem ficar expostos, poluir as vias públicas, ocasionar transtornos à população e ao tráfego.

Art. 6º Os resíduos de que trata esta lei deverão ser de característica inerte, resultantes de serviços de construção civil (caliça e entulhos) ou de escavações (terra), não sendo permitida a colocação de lixo doméstico.

§ 1º Quando a quantidade de resíduos ultrapassar a 5,00m³, deverá ser feita a separação dos resíduos em caçambas distintas, sendo o material de escavações e caliça colocado em uma caçamba e os entulhos (tubulações, sacarias, latas, madeiras, perfis metálicos e outros) em outra caçamba.

§ 2º A separação do material será de responsabilidade do contratante.

§ 3º A colocação de lixo doméstico nas caçambas implicará em multa ao contratante.

§ 4º A deposição de lixo doméstico em conjunto com os demais resíduos nas áreas de despejo, implicará em multa à empresa transportadora e ao contratante.

Art. 7º Todas as caçambas deverão apresentar-se identificadas com o nome da empresa proprietária, número do telefone, número da caçamba, devendo ser pintadas em cores vivas, estar em bom estado de conservação, possuir sinalização em todos os seus lados, ser dotadas de dispositivos de sinalização refletiva nas suas

extremidades superiores, contendo, em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição "PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO".

§ 1º As caçambas deverão, obrigatoriamente, ser dotadas de cobertura que permita a proteção da carga durante o transporte.

§ 2º Quando em manobra de deposição ou recebimento de caçambas, os caminhões deverão estar visivelmente sinalizados com uso de cones refletivos, dispostos sobre a pista de rolamento e lanternas tipo "pisca-alerta" ligadas nas partes frontal, traseira e laterais do caminhão.

Art. 8º As caçambas devem permanecer dentro do alinhamento predial, preferencialmente.

§ 1º A colocação de caçambas dentro do alinhamento predial ou dentro do tapume da obra não necessita de autorização da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, porém deve ser realizada em condições adequadas de entrada e saída de veículos, inclusive caminhões.

§ 2º A autorização para colocação de caçambas deve ser solicitada junto Secretaria de Obras e Serviços Municipais. a) a autorização deve ter cópia junto ao órgão expedidor, para controle e fiscalização, bem como junto à empresa prestadora do serviço.

Art. 9 As caçambas, quando colocadas sobre a calçada, deverão ser dispostas com sua menor dimensão paralela e encostada no tapume da respectiva obra ou seu alinhamento predial; deverão permitir a circulação livre para passagem de pedestres com largura de 1,50 metros e em hipótese alguma, a caçamba poderá estar disposta de modo a não permitir a passagem de, pelos menos, 01 (um) pedestre por vez, ou seja, 0,70m (setenta centímetros).

§ 1º Caso a maior dimensão da caçamba seja equivalente a largura da calçada e seja proibido o estacionamento defronte ao local em questão, esta poderá ser disposta com sua maior dimensão paralela e encostada no tapume ou alinhamento predial, obedecido o "caput" deste artigo quanto à segurança do pedestre.

§ 2º Para evitar danos no calçamento e dutos subterrâneos, é necessária a proteção desses com chapa de aço colocada antes de descer as "sapatas" de apoio do caminhão.

Art. 10 Na impossibilidade ou inconveniência de colocação de caçambas sobre calçadas, essas poderão ser dispostas na pista de rolamento, dentro da faixa de estacionamento sem prejuízo à segurança do trânsito de veículos e pedestres.

§ 1º A colocação de caçambas, em áreas de estacionamento regulamentado, implicará em recolhimento de taxa de estacionamento, cujo valor e procedimentos de recolhimento serão normatizados através de regulamento próprio, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei. a) nesta condição as caçambas deverão ser dispostas com sua maior extensão paralela ao meio-fio, encostadas nesse, sem avanço sobre a faixa de circulação de veículos.

§ 2º Fica expressamente proibido: a) a disposição de caçambas onde o estacionamento de veículos seja regularmente proibido; b) a colocação de caçambas a menos de 10,00m (dez metros) de alinhamento do meio-fio da via transversal.

Art. 11 Não serão permitidas mais de 01 (uma) caçamba por vez, sobre a calçada e na pista de rolamento, ressalvados os casos especiais, quando serão admitidas 02 (duas). Parágrafo único. A utilização de mais de 02 (duas) caçambas deverá ser autorizada pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Art. 12 A capacidade máxima das caçambas a serem utilizadas para transporte de resíduos da construção civil não poderá ultrapassar a 5,00m³, não podendo os resíduos ultrapassar a borda superior da caçamba.

§ 1º A utilização de caçambas de capacidade superior a 5,00m³ implicará em multa sobre a empresa transportadora.

§ 2º A colocação de resíduos acima da borda da caçamba implicará em multa ao contratante.

Art. 13 A caçamba não pode ficar estacionada por mais de setenta e duas horas seguidas no mesmo local, podendo ser replantada caso não tenha sido concluída a operação de retirada dos detritos.

Parágrafo único Para o estacionamento das caçambas há que se respeitar a passagem e acesso de ambulâncias, Corpo de Bombeiros, caminhões de coleta de lixo, entre outros veículos prestadores de serviços e de emergência, bem como guias rebaixadas e acessos de veículos.

Art. 14 O transporte das caçambas carregadas deverá ser acompanhado por um Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, expedido pela empresa transportadora, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações: I - razão social da empresa transportadora; II - endereço da sede, telefone; III - CGC; IV - número do MTR; V - data da retirada da caçamba, endereço de origem do resíduo, descrição do resíduo, número da caçamba; VI - placa do caminhão; VII - endereço da destinação do resíduo; VIII - número da autorização da área expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Parágrafo único: As notas fiscais de prestação de serviço expedidas deverão conter o número dos MTRs correspondente ao serviço prestado.

Art. 15 A empresa transportadora deverá entregar à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, até o décimo dia útil de cada mês, o relatório global dos serviços executados, o qual deverá conter, no mínimo as seguintes informações: I - razão social da empresa transportadora; II - endereço da sede, telefone; III - CGC; IV - número das notas fiscais expedidas e uma via dos MTRs correspondentes a cada nota.

Art. 16 Logo após a retirada da caçamba, o responsável pela obra deve efetuar a limpeza do local, bem como, proceder a devida reparação dos danos causados ao calçamento, passeio ou pista, ou outros, deixando o local em perfeitas condições.

Art. 17 Cabe ao responsável pela prestação do serviço de transporte reparar eventuais danos ocasionados a bens públicos e particulares durante a coleta e no trajeto com os resíduos.

Parágrafo único Os danos causados a bens públicos ou particulares, devem ser reparados no prazo máximo de quarenta e oito horas.

Art. 18 O despejo total ou parcial de carga durante o percurso, sobre vias públicas, são passíveis de autuação da empresa de transporte, pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 19 O descumprimento do previsto nos arts. 1º, 4º, 6º, 18, 19, 21 e 22 desta lei, implica na penalidade de um salário mínimo por caçamba.

Art. 20 O descumprimento do disposto nos artigos não citados no art. 23 desta lei, implica na penalidade de um salário mínimo por caçamba.

Art. 21 A manutenção da irregularidade, bem como a falta de pagamento das respectivas multas, implicam no recolhimento da caçamba devendo o proprietário ressarcir as despesas de transporte além de recolher o valor dobrado da multa.

Art. 22 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº _____/2015

INSTITUI O RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil –RGCC -, conforme anexo;

Art 2º Deverão apresentar o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, como condicionante para obtenção do HABITE-SE os empreendedores que solicitaram Alvará de Construção e/ou Alvará de Demolição para as suas obras de construção civil, independentemente da área construída e/ou demolida do empreendimento.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO
SAPUCAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este relatório é parte integrante do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a ser entregue no FINAL da obra e deverá estar acompanhado dos comprovantes (MTRs, notas fiscais) de destinação final dos resíduos expedidos no período referente.

SIGLAS UTILIZADAS:

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos
PGRCC - Projeto de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil
RCC - Resíduos da Construção Civil
SAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
SOSM - Secretaria de Obras e Serviços Municipais
I.F. – Indicação Fiscal

1. IDENTIFICAÇÃO:

DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome completo ou Razão Social:	
Nome fantasia:	Telefone:
Endereço completo:	
CPF ou CNPJ:	
Responsável legal:	

DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social do empreendedor:	
CPF ou CNPJ:	Telefone:
Título do Empreendimento/Obra:	
Endereço completo do empreendimento:	IF:
Nº da Licença Ambiental da SAMA (caso aplicável):	
Nº do Alvará de Construção da SOSM:	
Caracterização do Processo Construtivo:	
Início da Obra: __/__/__	Término da Obra: __/__/__
() Relatório PARCIAL - referente ao período de __/__/__ a __/__/__	() Relatório FINAL

2. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

^{*(1)} Apresentar cópia(s) da(s) ART(s) referente(s) ao gerenciamento dos resíduos.

Responsável técnico pela implementação do PGRCC:	Nº do Conselho de Classe:
Empresa responsável:	
Endereço:	Telefone:
Nº da ART ⁽¹⁾ :	E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO
SAPUCAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RCC

CARACTERIZAÇÃO		QUANTIDADE(M³)		
		ETAPA DA OBRA		TOTAL
Classe	Tipo	CONSTRUÇÃO	DEMOLIÇÃO	
Classe A	Solos(terra)			
	Volume solto			
	Componentes Cerâmicos			
	Pré-moldados em concreto			
	Argamassa			
	Material asfáltico			
	Outros (especificar)			
	TOTAL Classe A			
Classe B	Plásticos			
	Papel/papelão			
	Metais			
	Vidros			
	Madeiras			
	Gesso			
	Lata de tinta			
	Outros (especificar)			
TOTAL Classe B				
Classe C	Manta asfáltica			
	Massa de vidro			
	Tubos de poliuretano			
	Outros (especificar)			
TOTAL Classe C				
Classe D	Tintas			
	Solventes			
	Óleos			
	Materiais que contenham amianto			
	Outros materiais contaminados (especificar)			
	TOTAL Classe D			
TOTAL(A+B+C+D)				



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO
SAPUCAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM DOS RCC NA OBRA

	TIPO DO RESÍDUO	PROCESSO/APLICAÇÃO	QUANTIDADE(M³)
Classe A	Solos(terra) Volume solto		
	Componentes Cerâmicos		
	Pré-moldados em concreto		
	Argamassa		
	Material asfáltico		
	Outros (especificar)		
Classe B	Plásticos		
	Papel/papelão		
	Metais		
	Vidros		
	Madeiras		
	Outros (especificar)		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO
SAPUCAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TRANSPORTE E DESTINO DOS RCC

(2) Em caso de licença(s) não emitida(s) pela **SAMA**, deverá(ão) ser anexada(s) cópia(s) da(s) mesma(s).

CLASSE DO RESÍDUO	Nome da empresa responsável pelo transporte	Nº da licença ambiental ⁽²⁾ da empresa responsável pelo transporte	Quantidade transportada (m ³)	Nº da licença ambiental ⁽²⁾ da área de destinação	DATA
A					
B					
C					
D					



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO
SAPUCAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Responsável legal pelo empreendimento

Responsável Técnico pela
Implementação do PGRCC do
Empreendimento e Elaboração do Relatório
Final de GRCC